

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 356, DE 2021**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 344/2021**  
**OF 643/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.625, de 27 de dezembro de 2018, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Zumbi dos Palmares para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Itaberaba, Estado da Bahia.

MENSAGEM Nº 344

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 162, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista, no município de Olho D'Água das Flores - AL;
- 2 - Portaria nº 778, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Nova Glória (ACNG), no município de Nova Glória - GO;
- 3 - Portaria nº 1.004, de 10 de maio de 2016 - Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC, no município de Apuiarés - CE;
- 4 - Portaria nº 586, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Caxias do Sul, no município de Caxias do Sul - RS;
- 5 - Portaria nº 1.873, de 7 de junho de 2017 - Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente de Salto do Lontra - ADEMA, no município de Salto do Lontra - PR;
- 6 - Portaria nº 2.206, de 7 de junho de 2017 - ACOVERMA - Associação Comunitária Verdes Matas, no município de São Miguel do Guaporé - RO;
- 7 - Portaria nº 2.738, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Mantiqueira - ASCOBEM, no município de Belo Horizonte - MG;
- 8 - Portaria nº 5.589, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, no município de Manhumirim - MG;
- 9 - Portaria nº 6.625, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, no município de Itaberaba - BA;
- 10 - Portaria nº 6.627, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Artística e Cultural de Ariranha, no município de Ariranha - SP;
- 11 - Portaria nº 6.635, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, no município de São Francisco de Itabapoana - RJ;
- 12 - Portaria nº 7.223, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária do Carmo, no município de Ituverava - SP;
- 13 - Portaria nº 4.092, de 21 de agosto de 2019 - Associação Cultural e Artística de Tapira, no município de Tapira - PR;
- 14 - Portaria nº 4.291, de 30 de agosto de 2019 - Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, no município de Natal - RN;
- 15 - Portaria nº 4.293, de 30 de agosto de 2019 - Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, no município de Guarabira - PB;

16 - Portaria nº 4.310, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, no município de São Francisco de Sales - MG;

17 - Portaria nº 4.705, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, no município de Ipameri - GO;

18 - Portaria nº 4.716, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, no município de Monte Carmelo - MG;

19 - Portaria nº 4.722, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste, no município de Diamante D'Oeste - PR;

20 - Portaria nº 4.723, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Unidos Para Sempre, no município de Conceição do Araguaia - PA;

21 - Portaria nº 4.744, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira, no município de Altamira - PA;

22 - Portaria nº 4.748, de 17 de setembro de 2019 - Associação Para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape, no município de Mamanguape - PB;

23 - Portaria nº 4.753, de 17 de setembro de 2019 - Associação Educativa e Cultural de Itabira MG, no município de Itabira - MG;

24 - Portaria nº 4.754, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, no município de Resende Costa - MG;

25 - Portaria nº 4.755, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, no município de Varjão de Minas - MG;

26 - Portaria nº 4.758, de 17 de setembro de 2019 - Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, no município de Bela Cruz - CE;

27 - Portaria nº 4.759, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, no município de Passos - MG;

28 - Portaria nº 4.863, de 19 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de Itaituba - ARCI, no município de Itaituba - PA;

29 - Portaria nº 4.867, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, no município de Baependi - MG; e

30 - Portaria nº 4.870, de 19 de setembro de 2019 - Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, no município de Umarizal – RN.

Brasília, 16 de julho de 2021.

EM nº 01185/2019 MCTIC

Brasília, 18 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.014228/2014-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, inscrita no CNPJ nº 02.749.724/0001-68, explore pelo prazo de dez anos a partir de 8 de julho de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaberaba, estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 27029/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6625, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



## **PORTARIA Nº 6625/2018/SEI-MCTIC**

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53640.001408/1998 e nº 53900.014228/2014-11, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, CNPJ nº 02.749.724/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaberaba, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3714823** e o código CRC **21FF1971**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 643/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 162, 778 e 1.004, 2016; 586, 1.873, 2.206 e 2.738, de 2017; 5.589, 6.625, 6.627, 6.635 e 7.223, de 2018; 4.092, 4.291, 4.293, 4.310, 4.705, 4.716, 4.722, 4.723, 4.744, 4.748, 4.753, 4.754, 4.755, 4.758, 4.759, 4.863, 4.867 e 4.870, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.057028/2013-16

SEI nº 2731319

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40051/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.014228/2014-11.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2019, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4758552** e o código CRC **D34446E2**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.014228/2014-11

SEI nº 4758552

## INFORME PROCESSUAL

<b>DADOS DO INFORME</b>	
<b>Nº Processo:</b>	53900.014228/2014-11
<b>Interessado:</b>	Associação Comunitária Zumbi dos Palmares
<b>Setor:</b>	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
<b>CNPJ:</b>	02.749.724/0001-68
<b>Serviço:</b>	Radiodifusão Comunitária
<b>UF:</b>	BA
<b>Localidade:</b>	Itaberaba
<b>Tipo:</b>	Renovação - Rádio Comunitária
<b>Número do Tipo:</b>	427

<b>TABELA DE TIPOS DE TVR</b>	
<b>Número do Tipo</b>	<b>Tipo</b>
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**,  
**Economista**, em 17/01/2019, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com  
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**3769899** e o código CRC **BE8DB3E8**.

**Referência:** Processo nº 53900.014228/2014-11

SEI nº 3769899

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.749.724/0001-68, com sede na Ladeira da Praça, 32, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, CEP46.880-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 878 datada de 07 de Julho de 2004 e Decreto Legislativo nº 249 publicado no Diário Oficial da União datado de 08 de julho de 2004, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Itaberaba, 08 de julho de 2014.

  
 BENEDITO BALLIO PRADO  
 Presidente

CPF: 403.643.489-68

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.**

- |  |
|--|
| 1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações ( Anexo 12);  |
| 2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. |

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 29/08/14 às 15:00 horas

Assinatura: Ponceiro

3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:
7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

  
BENEDITO BALLIO PRADO

Presidente

Endereço para correspondência: LADEIRA DA PRACA 32, na cidade de  
ITABERABA, Estado BAHIA, CEP 46880-000

Telefone para contato: 0XX-71-3251-6387

Correio eletrônico (e-mail) RADIO@ROSARIOFM.COM.BR

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, BENEDITO BALLIO PRADO, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

ITABERABA, 29 de JULHO de 2014.

  
BENEDITO BALLIO PRADO

Presidente

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.749.724/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/09/1998	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZUMBI DOS PALMARES				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA				
LOGRADOURO LAD DA PCA. DO ROSARIO		NÚMERO 32	COMPLEMENTO CASA	
CEP 46.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABERABA		UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/07/2014 às 16:00:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA  
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES  
DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO  
DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

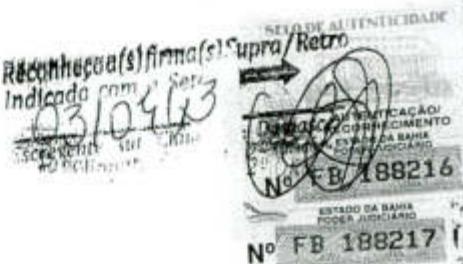
Aos dez dias do mês de março de dois mil e treze, às nove horas da manhã, reuniram-se em Assembléia Geral para eleição da Diretoria da Acozup, da Coordenação do Departamento de Rádio e do Conselho Comunitário, os Associados(as) da Associação Zumbi dos Palmares no Centro Comunitário Zumbi dos Palmares, na Praça do Rosário, nesta cidade de Itaberaba. Aberta a Assembléia, o Advogado Pablo Picasso Silva Dias, OAB-BA 21070, fez leitura do Edital bem como da chapa existente, atestando a legalidade e a lisura do processo. Em seguida, o atual Presidente Aliomar Belas Lamego, deu as boas vindas a todos os presentes e convidou a mim, Jane Stela de Jesus Ramos para secretariar os trabalhos. Em seguida leu os artigos 12 a 19 dos Estatutos e o Edital de convocação. Como não havia o quorum requerido pelo estatuto, foi aguardado o prazo regimental de meia hora. Às nove horas e trinta minutos, na segunda chamada, o Presidente declarou aberta a Assembléia. Foi lida a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) eleição da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Comunitário e Coordenação do Departamento de Rádio; b) informes gerais e o que ocorrer. Iniciando-se os trabalhos, o presidente conclamou a Assembléia à responsabilidade na escolha da Nova Diretoria da Associação Zumbi dos Palmares, anunciando a única chapa apresentada com a seguinte composição: Diretor Geral: **BENEDITO BALLIO PRADO**, brasileiro, casado, aposentado, RG 1.379.703-0 SSP-PR e CPF 403.643.489-68, residente e domiciliado à rua Santa Catarina, 62 nesta cidade de Itaberaba – BA. DIRETOR GERAL SUBSTITUTO: **EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Comerciário, RG 3068645 CPF 257.917.885-68, residente e domiciliado à rua Manoel de souza, 137, Itaberaba, Ba. DIRETORA SECRETÁRIA: **MARIZETE SILVA RIBEIRO PRADO**, brasileira, casada, Pedagoga, portadora do RG 07076643-65 SSP/BA e CPF 919465305-49, residente à Rua Santa Catarina, 62 em Itaberaba; DIRETOR DE FINANÇAS: **EMANUEL SOLON SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG 778.430 – SSP BA, CPF 100.380.945-68, residente e domiciliado à rua Roque Fagundes, 102, nesta cidade de Itaberaba – BA. DIRETOR DE PATRIMÔNIO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS: **JOSÉ REIS FREITAS RAMOS**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da carteira de identidade 1.487.870 SSP-BA e C.P.F 180.137.595-04, residente na Fazenda Caldeirão em Itaberaba-Ba. CONSELHO FISCAL - TITULARES : Derneli Araújo, Aroldo Moreira, Laurita Gomes de Jesus; Suplentes: Marileide Gonçalves de Oliveira, Tiago Aragão, Sandoval Silva Barbosa. Várias pessoas teceram comentários sobre a mesma e foram feitos alguns questionamentos quanto ao Edital de convocação. O Presidente esclareceu que a eleição tinha sido convocada anteriormente para o dia 14 de março, mas na reunião do dia 14 de fevereiro, dia final para a entrega de chapas, os associados presentes decidiram pela data do dia dez por ser um domingo e ser mais fácil para as pessoas comparecerem. Em seguida foram distribuídas as cédulas onde cada associado(a) podia votar SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO. Foram contabilizados os votantes num total de 34 (trinta e quatro). Terminada a votação, foram apurados os votos com o seguinte resultado: 30 (trinta) votos SIM, 1 (um) voto NÃO e 3 (três) ABSTENÇÃO. Comemorado o resultado

Poder Judiciário  
MAGISTRADO  
SERVIDOR PÚBLICO  
ESTADO DA BAHIA

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES  
LADEIRA DA PRAÇA DO ROSÁRIO, 32 – 46.880-000 ITABERABA-BA  
CNPJ 02.749.724/0001-68 Tel. (075) 3251-2982**

com uma salva de palmas, o Presidente deu imediata posse aos eleitos e especificou a função de cada um, função que se inicia nesta data. Em seguida passou-se à escolha do Conselho Comunitário. O presidente explicou a função do Conselho, conforme artigo 30 dos estatutos. Os nomes escolhidos foram dos seguintes associados: Maria da Conceição Santos, Marileide Gonçalves de Oliveira, Evanildo Lima, Irmã Silvana e Lenivalda Silva Barros. A eleição se deu por aclamação. Maria da Conceição Santos foi indicada como articuladora do grupo. O passo seguinte foi a eleição da Coordenação do Departamento de Rádio. Foram votados um a um conforme o artigo quarto do Regimento Interno do Departamento. Para Coordenador foi apresentado o nome de Carlos Oliveira de Lacerda. Feita a votação foi eleito por unanimidade. Para a Secretaria foi apresentado o nome de Valdeli de Jesus Ramos que também foi votada por unanimidade. Para Administrador Financeiro foi apresentado o nome de Derneli Araújo, votado por unanimidade. Para o cargo de Coordenação de Programas foi apresentado o nome de Aliomar Belas Lamego, eleito por unanimidade. Para o cargo de relações públicas foi apresentado os nomes de Laura Carvalho D'Eça e Cleuza Alves Góes, sendo eleita Cleuza Alves Góes. Antes da escolha de cada cargo o Presidente lia as atribuições contidas no Regimento Interno. Assim, ficaram eleitos a Nova Diretoria, o Conselho Fiscal, o Conselho Comunitário e a Coordenação do Departamento de Rádio para o período dos próximos três (3) anos. O Presidente leu o nome de todos eleitos em cada cargo e deixou aberto o espaço para informes. O Presidente eleito da Acozup agradeceu a votação recebida na chapa por ele encabeçada e desejou a todos os eleitos da direção, do conselho comunitário e do Departamento de Rádio uma ótima gestão no triênio. Sem mais ninguém para fazer uso da palavra o Presidente mais uma vez agradeceu a todos pela colaboração nos trabalhos e deu por encerrada a Assembléia de Eleição da qual lavrei a ata que, após a transcrição dos nomes dos associados conforme a lista de presença, vem assinada por mim, Jane Stela de Jesus Ramos, pelo Presidente Aliomar Belas Lamego e pelo Presidente eleito Benedito Ballio Prado. Participaram da Assembléia e da eleição da Nova Diretoria da Acozup os seguintes associados(as): Aliomar Belas Lamego, Benedito Ballio Prado, Carlos Oliveira Lacerda, Edvaldo Rodrigues dos Santos, Emanoel Solon Santos da Silva, Evanildo Lima, José dos Reis Freitas Ramos, Cleusa Alves Góis, Laurita Gomes de Jesus, Maria Conceição Santos, Marileide Gonçalves de Oliveira, Marizete Silva Ribeiro, Sandoval Silva Barbosa, Maria Augusta Romão da Silva, Abelita M. do Nascimento, Maria B. Pisani, Arlete Brito, frei Carlos Alberto de Queiroz, Maria Ivanda Muniz Sampaio, Antonio Pereira Alves, Elio Borges Neto, Rosimère Lima Bastos Ramos, Jane Stela de Jesus Ramos, Valdeli de Jesus Ramos, Laura Maria Carvalho de Eça, Ana Souza da Silva, Luiz Tarcísio Ribeiro Alencar, Maria José Pereira Santos, Celidalva Santana Moura, frei Afonso Rosa Domingos, Celerina Maria Cardoso, Liberaci Barbosa de Oliveira, Maria Guedes Barbosa, Maria de Lourdes Fonseca Alves. Itaberaba, 10 de março de 2013. Jane Stela de Jesus Ramos, Aliomar Belas Lamego, Benedito Ballio Prado.

*Jane Stela de Jesus Ramos*  
*Aliomar Belas Lamego*  
*Benedito Ballio Prado*



**CARTÓRIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
COMARCA DE ITABERABA

Prenotado em 23 de julho de 2014.

Protocolo no Livro A-225 às fls 235 - x  
sob nº 1.228, Registro Integral x  
x x

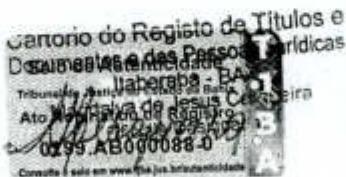
Averbado no Fazenda - n° 09780.17820  
a 179 ex, nro 2703. x

Itaberaba, 23 de julho de 2014.

Maria da Graça de Jesus Pereira 19.  
O Oficial Assinatura:

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DA BAHIA

Valor da taxa R\$ 2.514,68 —  
DAJL 27827, 20140149.  
22/07/2014 Assinatura do Responsável

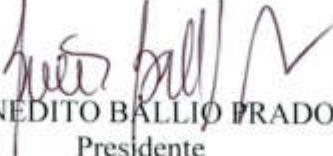


## DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, BENEDITO BALLIO PRADO, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é no Município de Itaberaba, Bahia cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: 12° S 30'57" de latitude e 40° W 18'14" de longitude;
- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será ROSÁRIO FM;
- o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na LADEIRA DA PRAÇA, Nº 32, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: 12° S 32'02" de latitude e 40°W15'21" de longitude;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e
- a entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Itaberaba, 08 de julho de 2014.



BENEDITO BALLIO PRADO  
Presidente

LADEIRA DA PRAÇA, 32 na cidade de ITABERABA, Estado BAHIA,  
CEP 46.880-000,

Telefone para contato: 075-3251-2982 / 3251-6387 / 9154-3355

Correio eletrônico (e-mail): [radio@rosariofm.com.br](mailto:radio@rosariofm.com.br)

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES  
LADEIRA DA PRAÇA DO ROSÁRIO, 32 – 46.880-000 ITABERABA-  
BA CNPJ 02.749.724/0001-68 Tel. (075) 3251-2982**

---

**CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA  
RÁDIO COMUNITÁRIA ROSÁRIO FM**

**REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO COMUNITÁRIA ROSÁRIO FM**

No dia 30 de março de 2014, o Presidente da ACOZUP, Benedito Ballio Prado, reuniu o Conselho Comunitário para encaminhar o que foi definido na última reunião do Departamento de Rádio sobre a avaliação da grade de programação da Rádio Comunitária Rosário FM. Os Conselheiros Maria da Conceição Santos, Evanildo Lima, Lenivalda Silva Barros, Marileide Gonçalves de Oliveira e Irmã Silvana Sampaio Gomes ouviram a exposição do presidente sobre o importante papel do Conselho e a próxima tarefa a ser desenvolvida, ou seja a análise e avaliação da grade de programação da Rádio. Evanildo Lima se manifestou dizendo que acompanhou com mais freqüência os programas Alegria Sertaneja e o Amanhecer com Deus. Quanto ao primeiro salientou a necessidade de melhor seleção musical porque ainda tem alguma música com teor discriminatório. Quanto ao segundo teceu elogios e salientou a necessidade de mais capacitação técnica para alguns locutores. Maria da Conceição Santos disse que acompanhou mais de perto o Programa Girando na Feira, salientando a necessidade de mais pessoas na equipe do mesmo para poder trazer mais a fala do povo. Marileide Gonçalves, por trabalhar na área da saúde avaliou o programa Agentes Comunitários em Ação falando da importância do programa, da boa aceitação na comunidade e da equipe muito capacitada na condução do mesmo. Irmã Silvana disse que os programas que tem cunho religioso, tanto católico quanto evangélico, precisam ser mais dinâmicos e diversificados mas que melhoraram muito no último ano. Lenivalda Barros teceu comentários sobre o Conexão Verdade, Voz da Comunidade e Cidadania em foco, afirmando que a rádio vem cumprindo bem o seu lema de Comunicação e Cidadania porque esses programas dão oportunidade para todos participarem e manifestarem suas opiniões. Disse porém que seria importante alguma atitude para evitar que alguns participem demais, talvez diminuindo o tempo de fala dessas pessoas. O presidente pediu que esses pontos fossem colocados por escrito com mais detalhes pelos conselheiros para que o assunto pudesse ser tratado com mais eficácia na reunião do Departamento de rádio. Ficou marcada outra reunião para o mês de agosto com dia ainda a ser confirmado. O objetivo da próxima reunião será a análise dos outros programas que ficaram pendentes e também a atualização do cadastro dos associados.

O Presidente aproveitou ainda da reunião para sugerir a realização de uma pesquisa para auferir a audiência da Rosário FM, sugestão aceita por unanimidade.

Nada mais havendo a ser tratado foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos.

Itaberaba, 30 de março de 2014.

**ANATEL**Agência Nacional  
de Telecomunicações**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES  
( OUTRAS SOLICITAÇÕES )****IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES	CNPJ / CPF 02749724000168
NOME OU RAZÃO SOCIAL (Continuação)	PROCESSO (CASO EXISTA)
MODALIDADE DO SERVIÇO 010 - VISTORIA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA	

**ENDEREÇO DE DOMÍCILIO OU SEDE**

ENDEREÇO COMPLETO LADEIRA DA PRAÇA DO ROSÁRIO, 32	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
ENDEREÇO (Continuação)		
CIDADE/MUNICÍPIO ITABERABA	UF BA	CEP 46880000

DDD	TELEFONE 75	EMAIL radio@rosariofm.com.br
-----	----------------	---------------------------------

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preencher caso seja diferente do endereço da sede)**

ENDEREÇO COMPLETO	BAIRRO/DISTRITO	
ENDEREÇO (Continuação)		
CIDADE/MUNICÍPIO	UF	CEP
DDD	TELEFONE	EMAIL

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL****RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA****OBJETO DA SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA (Caso necessário continuar em folhas anexas)**

Vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência de acordo com a PORTARIA MC N° 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

**DOCUMENTOS ANEXOS**

NOME DO REQUERENTE BENEDITO BALLIO PRADO	LOCAL ITABERABA
Assinatura do Requerente: 	DATA 19 DE AGOSTO DE 2014

Formulário ANATEL - 011

Itaberaba - BA. 19 de agosto de 2014.

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços Radiodifusão Comunitária.

Referência: Correção das coordenadas geográficas no PBFM RADCOM.  
Alteração altura antena.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**, entidade autorizada a explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, solicita atendimento dos itens em referência.

Anexo documentação necessária para análise e atualização da latitude e longitude da emissora.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.



Jairzinho  
Presidente

# FORMULÁRIO PARA ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES AUTORIZADAS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de  
Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Radio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A C Ã O	C O M U N I T Á R I A	Z U M B I	D O S	
P A L M A R E S				
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)				CGC
				0 2 7 4 9 7 2 4 0 0 0 1 6 8
DENOMINAÇÃO DE FANTASIA				

*Preencha apenas os campos que são objeto do requerimento.*

1. O requerimento é para mudança do local da sede da entidade?

NÃO

SIM  Especifique:

– NOVA LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO	CIDADE
CIDADE (CONTINUAÇÃO)	
UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
1 2 º 3	2 ‘ 0 1 ‘ S 4 0 º 1 8 ‘ 3 5 “ W

2. O requerimento é para mudança do local do sistema irradiante?

NÃO

SIM  Especifique:

– NOVA LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

BAIRRO	CIDADE
CIDADE (CONTINUAÇÃO)	
UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
1 2 º 3	2 ‘ 0 1 “ S 4 0 º 1 8 ‘ 3 5 “ w

3. O requerimento é para mudança do local do estúdio da emissora?

NÃO

SIM  Especifique:

– NOVA LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

( Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 . “Outras informações de interesse” )

LOGRADOURO

BAIRRO	CIDADE
CIDADE (CONTINUAÇÃO)	
UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
1 2 º 3	2 ‘ 0 1 “ S 4 0 º 1 8 ‘ 3 5 “ W

40.

4. O requerimento é para mudança do transmissor PRINCIPAL?

- NOVO TRANSMISSOR PRINCIPAL

NÃO

SIM

Especifique:

FABRICANTE

MODELO	POTÊNCIA	Nº
HOMOLOGAÇÃO	watts	

5. O requerimento é para autorização / mudança de um transmissor AUXILIAR?

NÃO

SIM

Especifique:

- NOVO TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE

MODELO	POTÊNCIA	HOMOLOGAÇÃO
	watts	

6. O requerimento é para alteração do sistema irradiante?

NÃO

SIM

Especifique:

- NOVA ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
dBd	2   7   .   0   m		

7 – Caso o requerimento inclua mudança nos itens 4, 5 e/ou 6, preencha os seguintes campos:

- LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R   F   S	MODELO		
COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA ( $\eta$ )
2   8   .   0   m	6   9   dB	1   9   3   dB	6   4   .   1   2

Perdas na linha (PL)= $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha ( $\eta$ ) =  $10^{\frac{-PL}{10}}$

- POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt. } \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,6412) = -17,95 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

$\eta$  = Eficiência da linha de transmissão

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

#### - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada.

$d$  (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de execução do serviço.

$$E(\text{dBu}) = 107 + (-17.95) \cdot 20 \log 1.0 = 89.05 \text{ (dBu)}$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu.

## 8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

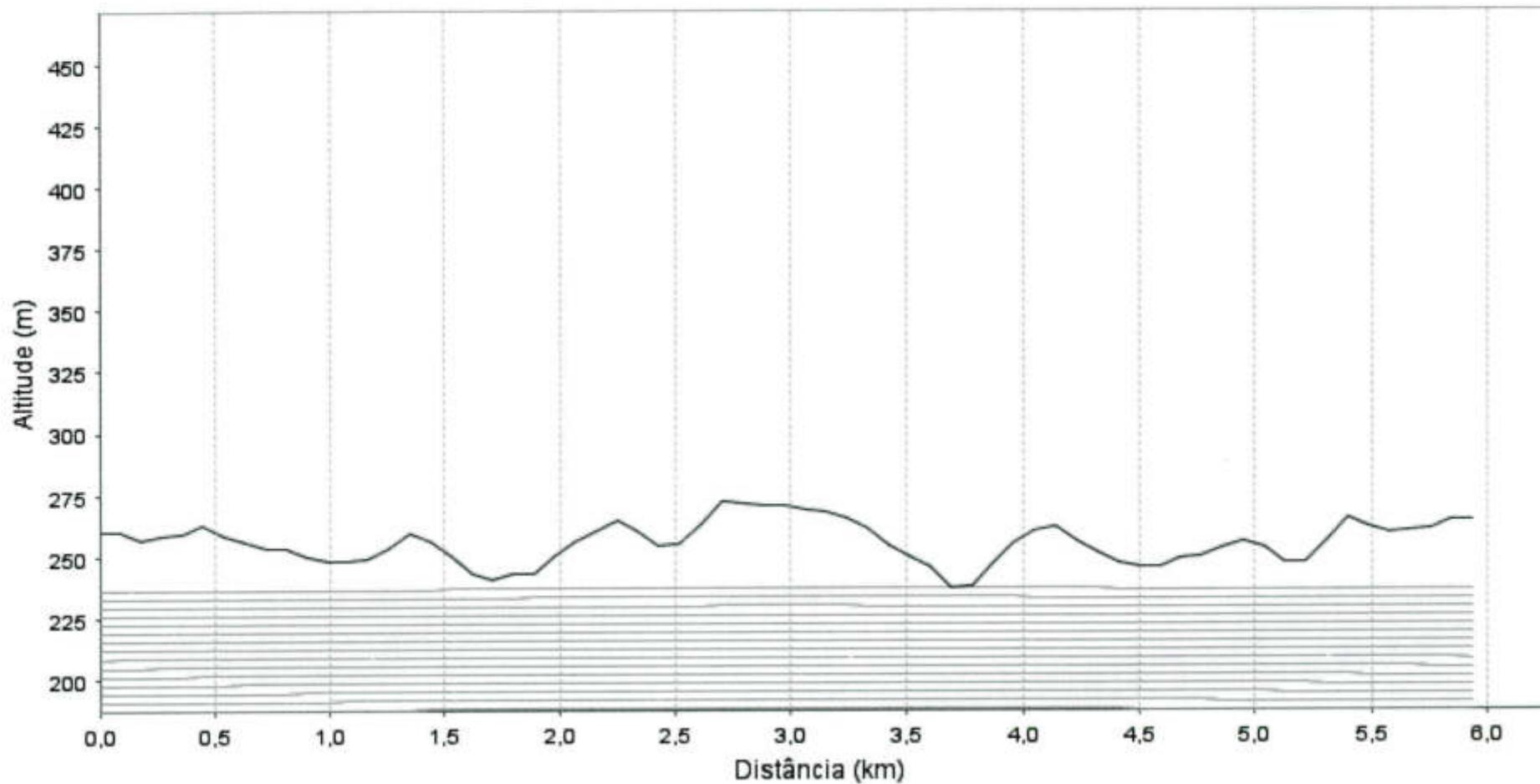
Este requerimento é :

- 1 - Para alteração na altura da antena de 30 para 27 metros.
  - 2 - Correções nas coordenadas geográficas autorizadas. Atualização PBFM RADCOM.  
As coordenadas geográficas autorizadas estão erradas. Nova leitura no GPS.  
O endereço continua o mesmo: Ladeira da Praça do Rosário, 32, Centro, Itaberaba – BA.

## 9 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

**NOME COMPLETO**

MÁRCIO RODRIGUES											
REG.CREA						ENDERÉCOS					
4	4	7	1	9	/D	ALAMEDA	DAS	CHUVAS	DE	O	U
ENDERÉCOS (CONTINUAÇÃO)						BAIRRO					
1	5	7				CAMINHO	DAS	ARVORES			
CIDADE											
UF											
SALVADOR											
CEP						TELEFONE					
41820-430						71-33585283					
E-MAIL						71-33536030					
m a r c i o r o d r i g u e s 1 9 7 2 @ u o l . c o m . b r											
LOCAL						DATA					
SALVADOR											
ASSINATURA						19/02/2014					



Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 12S3202.00	Latitude : 12S3201.18	Passo (m) : 90
Longitude : 40W1521.00	Longitude : 40W1835.22	Distância (km) : 5,864
Azimute(Graus): 270,2	Azimute(Graus): 90,2°	Fator K : 1.3333334
Altitude (m) : 260	Altitude (m) : 264	Freqüência (MHz) :
NMT (m) : 295 Hrx:	NMT (m) : 249 Hrx:	<i>spelunca</i>
Itaberaba / BA	Itaberaba / BA	

Data de Geração : 14/04/2014 09:34:49

SIGAnatel - Sistema de Informações Geográficas

## **LAUDO CONCLUSIVO**

Atesto para os devidos fins, que o Projeto Técnico constante do presente processo e seus anexos, atende a todas as normas técnicas legais vigentes à mesma, e que o contorno de 91 dB $\mu$  da emissora não fica situado a mais de 01 (hum) Km de distancia da antena transmissora em nenhuma direção, e que os mesmos são aplicáveis ao **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES** município de Itaberaba - BA

Salvador, 19 de agosto de 2014.

  
**MÁRCIO RODRIGUES**  
CREA nº 44719-D

## **DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins junto ao Ministério das Comunicações, de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, **atende as condições exigidas no item 19.2.5.1.**  
Não apresentando nenhum desnível superior a 30 (trinta) metros, com relação a cota de qualquer ponto do terreno no raio de 01 (um) Km em torno do local do sistema irradiante.

Salvador, 19 de agosto de 2014.

  
Márcio Rodrigues  
CREA 44719/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CNPJ : 15.233.026/0001-57 - Rua Professor Aloisio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA

**Resolução nº 1.025/2009**  
**ART de Obra ou Serviço**  
NÚMERO CREA-BA : MG000000044719-000704  
**BA2014.079096**

Tipo de Registro : Inicial  
Tipo de Participação : Individual

**1. Responsável Técnico**

**MÁRCIO RODRIGUES**

Titulo(s) do Profissional :  
- Engenheiro Eletricista

RNP : 1406729809  
Registro : MG44719

Empresa Contratada :

Registro :

**2. Dados do Contrato**

Contratante : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES

CNPJ :  
02.749.724/0001-68

Endereço : Ladeira PRAÇA DO ROSÁRIO

Nº : 32  
Bairro : CENTRO  
UF : BA CEP : 46.880-000

Cidade : ITABERABA

Contrato :

Celebrado em :

ART Inicial do Contrato/Empreendim :

Valor : R\$ 1.200,00

Tipo de Contratante : Pessoa Jurídica sem Registro no CREA

Ação Institucional :

**3. Dados da Obra / Serviço**

Endereço : Ladeira PRAÇA DO ROSÁRIO

Nº : 32

Cidade : ITABERABA

Bairro : CENTRO

Data Início :

Previsão de Término :

UF : BA CEP : 46.880-000

Finalidade : Outro

Coordenadas : 12°32'01"S 40°18'35"O

Proprietário : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES

Código MPOG :

CNPJ : 02.749.724/0001-68

**4. Atividade Técnica**

<b>1</b>	<b>Nível : Execução</b>	<b>Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
	* B0109.PROJETO / COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO / RADIODIFUSÃO	25	watts	
	* B0109.PROJETO / COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO / RADIODIFUSÃO	1	unidade	
<b>2</b>	<b>Nível :</b>	<b>Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
<b>3</b>	<b>Nível :</b>	<b>Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>

**5. Observações**

ELABORAÇÃO PROJETO, PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, PARA APRESENTAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CORREÇÕES COORDENADAS GEOGRÁFICAS E ALTURA ANTENA.

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades técnicas acima relacionadas:

**7. Entidade de Classe**

**NENHUMA ENTIDADE INFORMADA**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MÁRCIO RODRIGUES CPF : 465.506.906-68

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES - CNPJ : 02.749.724/0001-68

**9. Informações**

\* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Uso do CREA

Valor ART : R\$ 63,64 Registrada em : 18/08/2014 Valor Pago : R\$ 63,64 Nossa Número : 24000002014079096-7

# BA - ITABERABA COD: 2914703



## SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte / Recolhedor: <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES</b>	Código de Recolhimento	18822-0
Nome da Unidade Favorecida: <b>COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	Número de Referência	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b>	Competência	
	Vencimento	
	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

85870000000-6 20000254188-5 22049182027-2 49724000168-9



SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL  
27/08/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.58.20  
0285273405

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BENEDITO BALLO PRADO  
AGÊNCIA: 285-2 CONTA: 23.987-0

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	20000254188-5
Código de Barras	8587000000000-6	49724000168-9
Data do Pagamento	27/08/2014	
Valor em Dinheiro	28,00	
Valor em Cheque	0,00	
Valor Total	28,00	

Requerimento: 0125286 DOCUMENTO: 082701  
AUTENTICAÇÃO SISBB: 9.195.BF5.DIC.C08.E9F

Leia no verso como conservar este documento,  
entre outras informações.

27/8/2014 08:55

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
**Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação (DEOC)**  
RÁDIO COMUNITÁRIA  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Ala Oeste, Sala 300

70044-900

70044-900  
17 AG 2016



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Secretaria-Executiva**

**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**

**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**

**Serviço de Protocolo Geral**

**CERTIDÃO DE MAPA**

Número do processo: 53900.014228/2014-11

Interessado: Associação Comunitária Zumbi dos Palmares

Informamos o recebimento de mapa(s) junto ao processo citado. O conteúdo estará disponível para acesso e consulta junto ao Serviço de Protocolo Geral - SEPRO, sendo necessária autorização prévia da unidade por meio de DESPACHO no referido processo em prol do servidor que desejar acessar o conteúdo.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Anibal de Oliveira, Assistente**, em 08/09/2014, às 12:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0125287** e o código CRC **DECA467A**.



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.014228/2014-11**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 31 de outubro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 31/10/2014, às 13:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0215102** e o código CRC **156E0387**.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação  
Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 20494/2016/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.014228/2014-11**

Assunto: **Não renovação de outorga.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaberaba/BA**, por meio da Portaria nº 878, publicada no DOU de 14/06/2002, e Decreto Legislativo nº 249, publicado no DOU de 08/07/2004.

## **ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 08/07/2014, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015. Ocorre que a entidade protocolou sua solicitação em 29/08/2014, ou seja, intempestivamente.

## **CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 19/08/2016, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 15:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 23/08/2016, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/08/2016, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1294219** e o código CRC **48546FD9**.

## MINUTA

PORTARIA Nº DE DE 2016.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001408/1998 e nº 53900.014228/2014-11, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**, por meio da Portaria nº 878, publicada no Diário Oficial da União em 14 de Junho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaberaba/BA, em razão da apresentação intempestiva do pedido de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**PARECER n. 00719/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.014228/2014-11**

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**

**ASSUNTO: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

- I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itaberaba, Estado da Bahia.
- II – Intempestividade do pedido de renovação apresentado pela entidade.
- III – Pela extinção da outorga, haja vista o não cumprimento dos preceitos normativos pela interessada.
- IV – Encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico Substituto,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio da Nota Técnica nº 20494/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1294219), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de renovação da outorga para a Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itaberaba, Estado da Bahia.

**I – DO RELATÓRIO**

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de radiodifusão comunitária - RadCom por meio da Portaria nº 878, publicada no Diário Oficial da União de 14.06.2002, tendo sido o referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 249, publicado no Diário Oficial da União de 08.07.2004, segundo a Nota Técnica nº 20494/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1294219).

3. A entidade apresentou seu requerimento em 29.08.2014 (doc. nº 0125286), colacionando, na oportunidade, a documentação julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Após a análise dos autos e de sua instrução, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica elaborou a referida Nota Técnica nº 20494/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1294219) sugerindo a extinção da outorga diante da intempestividade do requerimento apresentado pela entidade, submetendo os autos para decisão do Exmo. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

5. É o sucinto relatório.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

6. Segundo a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

7. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, estipula o seguinte:

Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos[1], **desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações**[2]. (grifo nosso)

8. A outorga concedida à entidade foi deferida pelo ato do Ministério consubstanciado na Portaria nº 878 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 249, publicado no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2004, nos termos do art. 223, §3º, da Constituição Federal[3]. Logo, o prazo de validade de 10 (dez) anos concedido à entidade para executar o serviço de RadCom expirou em 08 de julho de 2014.

9. Com efeito, verifica-se que a entidade deveria ter apresentado o pedido de renovação até 08 de junho de 2014. Porém, conforme relatado na primeira parte desta peça, constatou-se a inérgia da entidade, que deixou transcorrer o prazo necessário para pleitear a renovação, tendo encaminhado o requerimento apenas em 29 de agosto de 2014, após o término da validade da outorga, caracterizando sua flagrante intempestividade. Assim, em que pese a entidade ter apresentado o pedido devidamente instruído, o requerimento não merece ser apreciado.

10. Dessa forma, tendo em vista a intempestividade do pedido apresentado pela entidade, pode-se concluir pela extinção da outorga, visto que restaram cumpridos seus efeitos.

11. Por derradeiro, cumpre salientar que, caso a entidade não tenha interrompido o serviço, há que se concluir que a execução após o dia 08.07.2014 deverá ser considerada ilegal, nos termos do art. 21, IV, da Lei nº 9.612, de 1998[4], e do art. 40, XXI, do Decreto nº 2.615, de 1998[5], estando sujeita às penalidades da lei.

12. Nesse sentido, recomenda-se seja promovida fiscalização no local a fim de se apurar a possível ocorrência de execução clandestina do serviço.

13. Impende consignar a regularidade da minuta de portaria anexada à Nota Técnica nº 20494/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1294219), sendo necessário apenas incluir a data a partir da qual deverá ser declarada extinta a outorga, alterando-se a redação para constar da seguinte forma: “(...) Art. 1º Declarar **que encontra-se extinta desde o dia 09.07.2014** a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES, por meio da Portaria nº (...”).

### III – CONCLUSÃO

14. Em face do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, considerando a intempestividade do requerimento de renovação da outorga apresentado pela Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, outorgada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Itaberaba, Estado da Bahia, em consonância com a sugestão da Secretaria, opina que seja declarada a extinção da outorga, com a consequente publicação de portaria, em virtude do cumprimento dos seus efeitos.

À consideração superior.

Brasília, 13 de setembro de 2016.

**JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA**  
Assistente Jurídico da União  
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

---

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] Atual Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

[3] Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

(...)

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

[4] Art. 21. Constituem infrações - operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

(...)

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;

[5] Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom:

(...)

XXI - não obediência ao tempo de funcionamento da estação comunicado ao Ministério das Comunicações;

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900014228201411 e da chave de acesso f85fad10

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 10978907 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 14-09-2016 11:04. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

---

**DESPACHO n. 02032/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.014228/2014-11**

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**

**ASSUNTO: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

1. Aprovo o **Parecer nº 00719/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Julio Cesar Ferreira Pereira.

2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

**VICTOR XIMENES NOGUEIRA**

Advogado da União

Consultor Jurídico Substituto

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900014228201411 e da chave de acesso f85fad10

---

Documento assinado eletronicamente por VICTOR XIMENES NOGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11018219 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VICTOR XIMENES NOGUEIRA. Data e Hora: 14-09-2016 19:25. Número de Série: 8989594703127723889. Emissor: AC CAIXA PF v2.

## **REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.749.724/0001-68, com sede na Ladeira da Praça, 32, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, CEP46.880-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 878 datada de 07 de Julho de 2004 e Decreto Legislativo nº 249 publicado no Diário Oficial da União datado de 08 de julho de 2004, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Itaberaba, 08 de julho de 2014.

---

BENEDITO BALLIO PRADO  
Presidente  
CPF: 403.643.489-68

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3  
DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE  
2011.**

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações ( Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:
7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

---

BENEDITO BALLIO PRADO  
Presidente

Endereço para correspondência : \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

Telefone para contato: 0XX-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

Correio eletrônico (e-mail)\_\_\_\_\_.



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA ZUMBI DOS PALMARES  
**CNPJ:** 02.749.724/0001-68

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:59:33 do dia 17/04/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/05/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (Evento SEI 0125286)

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 29/08/2014

1.2) Tempestividade: Abrangido Pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6º-B, § 6º).

2) Estatuto Social: Não foi encaminhado.

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 06ª 08 (Evento SEI 0125286) – mandato vencido.

**(Mandato: 10/03/2013 a 10/03/2016)**

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: Não foram encaminhados.

5) CNPJ: fl. 5 (Evento SEI 0125286) – ATIVO.

6) Certidão Negativa da Anatel: Evento SEI 1813724

7) Declaração de conformidade: Não foi encaminhada.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Fls. 10 (Evento SEI 0125286) –  
Não está assinado pelos membros do Conselho e não indica as entidades representadas por cada um deles.

**\*\*\*PENDÊNCIAS:**

- a) Não foi apresentado o Estatuto Social;
- b) O mandato relativo à última Diretoria se expirou em 10/03/2016;
- c) Não foram encaminhados os comprovantes de maioridade/nacionalidade dos dirigentes;
- d) Não foi encaminhada a declaração de conformidade;
- e) O Relatório do Conselho Comunitário não cumpre a exigência, visto que não está assinado pelos membros do Conselho e não indica as entidades representadas por cada um deles.

**\*\*\*CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

NATÁLIA FROEMMING

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 8406/2017/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.014228/2014-11.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A **Associação Comunitária Zumbi dos Palmares**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaberaba**, estado da **Bahia**, apresentou requerimento de renovação da autorização (0125286), em 29/08/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 08/06/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

### **ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
	Art. 131, inciso VI	Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade.  <b>Observação:</b> essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
	Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.  <b>Observação 1:</b> o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.  <b>Observação 2:</b> o estatuto

			social deverá ser encaminhado registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	A Ata de eleição da diretoria encaminhada está <u>vencida desde 10/03/2016</u> . Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício.  <b>Observação:</b> o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	A Entidade deve encaminhar novo relatório sobre a grade de programação - assinado por todos os conselheiros - e no qual estejam relacionadas as entidades representadas por cada um deles.  <b>Observação 1:</b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.  <b>Observação 2:</b> os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.  <b>Observação 3:</b> o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros</u> .
	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da

			Diretoria.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV		A Entidade deverá enviar documento que demonstre que os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.  <b>Observação:</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	<b>Não</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável**. Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido**.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outra palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

3.4. Por fim, havendo a eleição de novos dirigentes, devem ser encaminhados:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Ressalta-se que **não** serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF); e

II. CPF de todos os dirigentes.

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 17/04/2017, às 09:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2017, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1813747** e o código CRC **2438A90A**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.014228/2014-11

SEI nº 1813747



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17150/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

### REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária Zumbi dos Palmares

Ladeira da Praça, nº 32

46.880-000 / Itaberaba - BA

CNPJ nº 02.749.724/0001-68

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.014228/2014-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8406/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2017, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1813773** e o código CRC **B91907AF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 17150/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.014228/2014-11 - Nº SEI: 1813773

## Correspondência Eletrônica - 1844553

**Data de Envio:**

02/05/2017 15:30:43

**De:**

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

rosariofm@gmail.com

ditoballio@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.014228/2014-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

[Oficio\\_1813773.html](#)

[Nota\\_Tecnica\\_1813747.html](#)

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES  
LADEIRA DA PRAÇA DO ROSÁRIO, 32 – 46.880-000 ITABERABA-BA  
CNPJ 02.749.724/0001-68 Tel. (075) 3251-2982**

**CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA  
RÁDIO COMUNITÁRIA ROSÁRIO FM**

No dia 15 de maio de 2017, o Presidente da ACOZUP, Benedito Ballio Prado, reuniu o Conselho Comunitário para encaminhar o que foi definido na última reunião do Departamento de Rádio sobre a avaliação da grade de programação da Rádio Comunitária Rosário FM. Os Conselheiros Laurita Gomes de Jesus, Silvana Sampaio Gomes, Alcione Costa da Silva, Ernesto Jazade Souza de Queiroz e Valdeli de Jesus Ramos ouviram a exposição do presidente sobre o importante papel do Conselho e a necessidade da avaliação da grade de programação da Rádio. Silvana Sampaio Gomes, única remanescente do Conselho anterior reiterou o que tinha dito na última reunião de que os programas que tem cunho religioso, tanto católico quanto evangélico, precisam ser mais dinâmicos e diversificados mas que melhoraram muito no último ano. Os demais se comprometeram a acompanhar mais de perto a programação para poderem assim colaborar mais com a rádio comunitária. O presidente pediu que tudo o que o conselho avaliasse fosse colocado por escrito para que o assunto pudesse ser tratado com mais eficácia na reunião do Departamento de rádio. Todos se comprometeram também de participar mensalmente das reuniões da Rádio onde levarão suas considerações sobre os programas. Nada mais havendo a ser tratado foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos.

Itaberaba, 15 de maio de 2017

Silvana Sampaio Gomes  
Silvana Sampaio Gomes  
Paróquia N S do Rosário

Laurita Gomes de Jesus  
Mov Negro Quilombolas

Alcione Costa da Silva  
1ª Igreja Batista de Itaberaba

Ernesto Jazade Souza de Queiroz  
Xengobulengotengo Cia de Teatro

Valdeli de Jesus Ramos  
Grupo Teatral Raízes

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES  
LADEIRA DA PRAÇA DO ROSÁRIO, 32 – 46.880-000 ITABERABA-BA  
CNPJ 02.749.724/0001-68 Tel. (075) 3251-2982**

---



**CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA  
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às oito e trinta horas da manhã, reuniram-se em Assembléia Geral para eleição da Diretoria da Acozup, da Coordenação do Departamento de Rádio e do Conselho Comunitário, os Associados(as) da Associação Zumbi dos Palmares no Centro Comunitário Zumbi dos Palmares, na Praça do Rosário, nesta cidade de Itaberaba. Aberta a Assembléia, Elizete S. Ramos, da comissão eleitoral, fez leitura do Edital bem como da chapa existente, atestando a legalidade e a lisura do processo. Em seguida, o atual Presidente Benedito Ballio Prado, deu as boas vindas a todos os presentes e convidou a mim, Marizete Silva Ribeiro Prado para secretariar os trabalhos. Em seguida leu os artigos 12 a 19 dos Estatutos e o Edital de convocação. Como não havia o quorum requerido pelo estatuto, foi aguardado o prazo regimental de meia hora. Às nove horas, na segunda chamada, o Presidente declarou aberta a Assembléia. Foi lida a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) eleição da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Comunitário e Coordenação do Departamento de Rádio; b) informes gerais e o que ocorrer. Iniciando-se os trabalhos, o presidente conclamou a Assembléia à responsabilidade na escolha da Nova Diretoria da Associação Zumbi dos Palmares, anunciando a única chapa apresentada com a seguinte composição: Diretor Geral: BENEDITO BALLIO PRADO, brasileiro, casado, aposentado, RG 1.379.703-0 SSP-PR e CPF 403.643.489-68, residente e domiciliado à rua Santa Catarina, 62 nesta cidade de Itaberaba – BA. DIRETOR GERAL SUBSTITUTO: EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Comerciário, RG 3068645 CPF 257.917.885-68, residente e domiciliado à rua Manoel de souza, 137, Itaberaba, Ba. DIRETORA SECRETÁRIA: MARIZETE SILVA RIBEIRO PRADO, brasileira, casada, Pedagoga, portadora do RG 07076643-65 SSP/BA e CPF 919465305-49, residente à Rua Santa Catarina, 62 em Itaberaba; DIRETOR DE FINANÇAS: EMANUEL SOLON SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, bancário, RG 778.430 – SSP BA, CPF 100.380.945-68, residente e domiciliado à rua Roque Fagundes, 102, nesta cidade de Itaberaba – BA. DIRETOR DE PATRIMÔNIO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS: JOSÉ REIS FREITAS RAMOS, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da carteira de identidade 1.487.870 SSP-BA e C.P.F 180.137.595-04, residente na Fazenda Caldeirão em Itaberaba-Ba. CONSELHO FISCAL - TITULARES : Derneli Araújo, Aroldo Moreira, Laurita Gomes de Jesus; Suplentes: Marileide Gonçalves de Oliveira, Tiago Aragão, Sandoval Silva Barbosa. Várias pessoas teceram comentários sobre a mesma e foram feitos alguns questionamentos quanto ao Edital de convocação. O Presidente esclareceu que a eleição tinha sido convocada anteriormente para o dia 27 de novembro, mas devido a Festa de Alagoas em que muitos associados participaram, foi decidido por data do dia onze de dezembro. Em seguida foi feita a chamada dos presentes: Carlos Oliveira Lacerda, Aliomar Belas Lamego, Benedito Ballio Prado, Edvaldo Rodrigues dos Santos, Emanuel Solon Santos da Silva, Evanildo Lima, José dos Reis Freitas Ramos, Cleuza Alves Góis, Laurita Gomes de Jesus, Marileide Gonçalves de Oliveira, Marizete Silva Ribeiro Prado, Sandoval Silva Barbosa, Maria Augusta Romão da Silva, Maria Ivanda Muniz Sampaio, Jane Stela de Jesus Ramos, Valdeli de Jesus Ramos, Elizete S. Ramos, Adnólia Vieira dos Santos, Derneli Jesus Araújo, José Silva Santos, Tiago Santos de Aragão. Em seguida foi encaminhada a

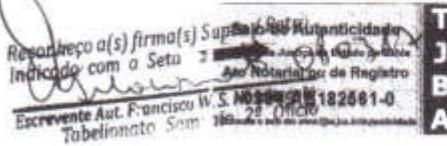
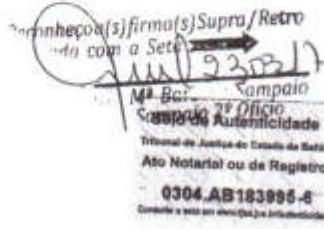
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES  
LADEIRA DA PRAÇA DO ROSÁRIO, 32 – 46.880-000 ITABERABA-BR  
CNPJ 02.749.724/0001-68 Tel. (075) 3251-2982**



eleição da Direção da ACOZUP. Elizete leu novamente a chapa proposta que teve a aprovação da unanimidade dos presentes. O resultado foi comemorado com uma salva de palmas. O Presidente deu imediata posse aos eleitos e especificou a função de cada um, conforme previsto nos Estatutos. Em seguida passou-se à escolha do Conselho Comunitário. O Presidente explicou a função do Conselho, conforme previsto no artigo 30 dos Estatutos. Os nomes escolhidos foram dos seguintes associados: Maria da Conceição Santos, Marileide Gonçalves de Oliveira, Evanildo Lima, Irmã Silvana e Lenivalda Silva Barros. A eleição se deu por aclamação. O passo seguinte foi a eleição da Coordenação do Departamento de Rádio. Foram votados um a um conforme o artigo quarto do Regimento Interno do Departamento. Para Coordenador foi apresentado o nome de Carlos Oliveira de Lacerda. Feita a votação foi eleito por unanimidade. Para a Secretaria foi apresentado o nome de Valdeli de Jesus Ramos que também foi votada por unanimidade. Para Administrador Financeiro foi apresentado o nome de Derneli Araújo, votado por unanimidade. Para o cargo de Coordenação de Programas foram apresentados os nomes de Aliomar Belas Lamego e Tiago Santos de Aragão. Foi dada a sugestão de manter duas pessoas nessa função. O Presidente da ACOZUP disse que isso não teria problemas, pelo contrário, como é uma função espinhosa, duas pessoas poderiam realizar melhor o trabalho. Todos concordaram e então foram eleitos para a função Aliomar Belas Lamego e Tiago Santos de Aragão. Para o cargo de relações públicas foi apresentado o nome de Cleusa Alves Góes, sendo eleita por unanimidade. Antes da escolha de cada cargo o Presidente lia as atribuições contidas no Regimento Interno. Assim, ficaram eleitos a Nova Diretoria, o Conselho Fiscal, o Conselho Comunitário e a Coordenação do Departamento de Rádio para o período dos próximos três (3) anos. O Presidente leu o nome de todos eleitos em cada cargo e deixou aberto o espaço para informes. Carlos Oliveira expôs os encaminhamentos que estão sendo feitos pela Direção da Rádio para a mudança do transmissor e a construção da nova torre que trarão um aumento de potência e da qualidade de transmissão da Rosário FM. Esclareceu que o custo para isso é alto e será necessária uma campanha junto à comunidade. Depois de alguns comentários todos concordaram de que sejam dados os passos necessários para essa mudança. O Presidente eleito da Acozup agradeceu a votação recebida na chapa por ele encabeçada e desejou a todos os eleitos da direção, do conselho comunitário e do Departamento de Rádio uma ótima gestão no triênio. Sem mais ninguém para fazer uso da palavra o Presidente mais uma vez agradeceu a todos pela colaboração nos trabalhos e deu por encerrada a Assembléia de Eleição da qual lavrei a ata que vem assinada por mim, Marizete Silva Ribeiro Prado, pelo Presidente Benedito Ballio Prado. Contendo os nomes dos demais associados presentes. Conforme relatado acima. Itaberaba 11 de dezembro de 2016.

Marizete Silva Ribeiro Prado  
*Marizete S. Ribeiro Prado*

*Benedito Ballio Prado*





## CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO

### CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi Prenotado/Protocolado em 17/04/2017, sob Nº 1.808.

Natureza do Ato: AVERBAÇÃO

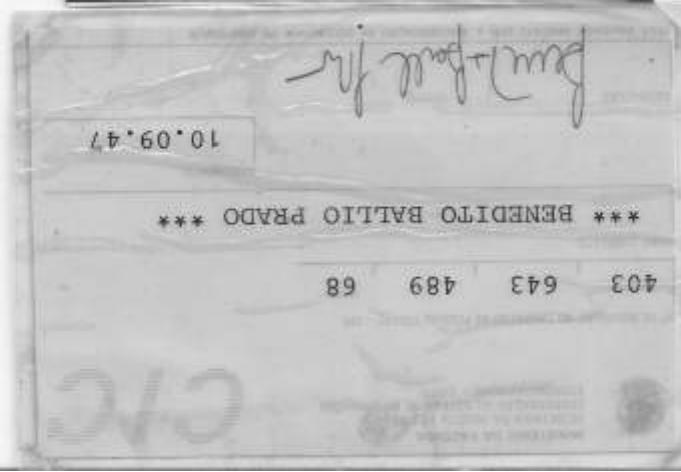
DAJE Nº: 000041 SÉRIE 002 - EMISSOR 0299, VALOR TOTAL R\$ 326,12.

Emolumentos: R\$ 155,89; Fiscalização: R\$ 111,86; FECOM: R\$ 47,94; PGE: R\$ 6,26;  
Defensoria Pública R\$ 4,17.

CARTÓRIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE ITABERABA	
Prenotado em:	17/04/2017
Protocolo no Livro	6
sob nº	1.808
Averbação:	mo. 1.808 413
do dia 119 a 120 V. abr	
O n.º de ordem	1.056
Itaberaba,	20 de abril de 2017
<i>Otávio Luís Gomes Gouveia</i> O Oficial	

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
0299.AB001777-4  
8PARQNN4SG  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

Itaberaba/BA, 20 de abril de 2017  
  
Otávio Luís Gomes Gouveia – Oficial de Registro



Itaberaba, 14 de maio de 2017

Benedicto Battilo Praelo - Presidente da Acoup

Declaro para os fins, exigidos pela NOTA TECNICA nº 8406/2017/SEI- MCTIC no Processo nº: 53900.014228/2014-11, que todos os diretores da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBIS DOS PALMARES - ACOZUP, eleitos para o biênio 2016/2019, a saber: BENEDITO BALDIO PRADO, brasileiro, casado, apelidado RG 1.379.703-0 SSP-PR e CPF 403.643.489- 68, residente e domiciliado à rua Santa Catarina, 62 nessa cidade de Itaberaí - BA, DIRECTOR GERAL SUBSTITUTO: EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Comerciário, RG 3068645 CPF 257.917.885-68, SECRETARIA: MARIZETE SILVA RIBEIRO PRADO, brasileira, casada, residente e domiciliada à rua Manoel de Souza, 137, Itaberaí - BA, DIRECTORA SECRETARIA: MARIZETE SILVA RIBEIRO PRADO, brasileira, casada, residente e domiciliada à rua Manoel de Souza, 137, Itaberaí - BA, DIRECTOR DE FINANÇAS: EMANUEL SOLON SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, bancário, RG 778.430 - SSP BA, CPF 100.380.945-68, residente e domiciliado à rua Roque Fagundes, 102, nessa cidade de Itaberaí - BA, DIRECTOR DE PATRIMÔNIO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS: JOSE REIS FREITAS RAMOS, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da carteira de identidade 1.487.870 SSP- BA e CPF 180.137.595-04, residente na Fazenda Calderão em Itaberaí-Ba, São brasileiros natos e maiores de dezesseis anos, como comprovam a documentação anexa.

DECLARACAO

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**  
**LADEIRA DA PRACA DO ROSARIO, 32 - 46.880-000 ITABERABA-BA**  
**CNPJ 02.749.724/0001-68 Tel. (075) 3251-2982**

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA  
ZUMBI DOS PALMARES**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E PRINCÍPIOS**

**Artigo 1º :** A Associação Comunitária de Itaberaba, com o nome de fantasia ZUMBI DOS PALMARES, doravante designada apenas Associação Comunitária, é uma associação civil, sem objetivos mercantis e fins lucrativos, com patrimônio distinto do de seus membros, regendo-se por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Artigo 2º:** A Associação Comunitária tem sede e foro na cidade de Itaberaba, estado da Bahia, à Ladeira da Praça do Rosário, 32 - Centro

**Artigo 3º:** A Associação Comunitária tem por finalidade o atendimento à Comunidade Central do Município, mediante a exploração e instalação de serviço de radiodifusão comunitária em frequência modulada com vistas a I. dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;  
II. oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, cultura e o convívio social;  
III. prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;  
IV. contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;  
V. permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

**Parágrafo único:** O serviço de radiodifusão comunitária atenderá em sua programação aos seguintes princípios:

- I. preferência finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II. promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III. respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração da comunidade atendida;
- IV. não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.
- V. Observar a pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.
- VI. Abrir à comunidade o direito de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações e reivindicações, observando o momento adequado da programação para fazê-lo, e desde que manifestado por pedido encaminhado à Diretoria Executiva da

*(Assinatura)* Associação comunitária.

## CAPÍTULO II DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 4º:** A Associação Comunitária terá número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, credo religioso ou político compreendido nas seguintes categorias:

I. Sócios Fundadores - as pessoas físicas ou jurídicas que assinam o instrumento de constituição da Associação Comunitária, estabelecendo o seu patrimônio, e as que, dentro dos seis meses subsequentes a ele aderirem, contribuindo com recursos, ou em espécie, ou em bem, para reforço desse patrimônio.

II. Sócios Contribuintes - as pessoas físicas ou jurídicas que contribuirem regularmente para o sustento da Associação Comunitária.

III. Sócios Beneméritos - as pessoas físicas ou jurídicas que tenham concorrido com ações, serviços, trabalhos, donativos ou subvenções para o desenvolvimento da Associação Comunitária.

**Artigo 5º :** São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, e mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou entidade de classe, beneméritas, religiosas ou associação de moradores desde que legalmente instituidas e que sejam aprovadas pela Diretoria Executiva e que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da Associação Comunitária.

**Artigo 6º :** São direitos dos Sócios:

I. Comparecer às assembleias para discutir e votar assuntos constantes na ordem do dia;

II. Votar e ser votado para os cargos efetivos da Associação;

III. Fazer-se representar nas assembleias por procurador especificamente constituído.

§ 1º : Somente terão direito a voto os sócios que sejam brasileiros, natos ou naturalizados há mais de dez anos

§ 2º: Não possuem direito a voto, nem direito a serem votados os Sócios Beneméritos.

§ 3º: O direito ao voto do sócio contribuinte somente é assegurado aquele que esteja em dia com sua contribuição,

**Artigo 7º:** São deveres dos sócios:

I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e zelar pela execução dos planos e programas da Associação Comunitária;

II. Prestar toda colaboração e assistência necessárias ao cumprimento de suas finalidades estatutárias.

## CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

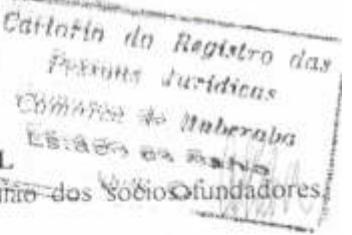
**Artigo 8º:** São órgãos da Associação Comunitária:

I. a Assembleia Geral

II. a Diretoria Executiva

III. o Conselho Fiscal

IV. o Conselho Comunitário



## Seção I DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 9º:** A Assembléia Geral constitui-se pela reunião dos Sócios fundadores, contribuintes e beneméritos.

**Artigo 10º:** A Assembléia Geral será ordinária, com reunião na primeira semana de março de cada ano e convocada pelo Diretor Geral para:

- I. Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal
- II. Tomar contas da Diretoria Executiva, votando as demonstrações financeiras e o parecer do Conselho Fiscal.

**Artigo 11º:** A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando para isso for convocada cumprindo-lhe especialmente:

- I. Deliberar sobre matérias estranhas à competência da Assembléia Geral ordinária;
- II. Deliberar sobre reformas estatutárias da Associação Comunitária;
- III. Decidir, por maioria absoluta dos sócios sobre a extinção da Associação Comunitária;
- IV. Eleger novo Diretor Geral, em caso, em caso de morte, renúncia ou impedimento do titular em exercício.

**Artigo 12º :** Compete à Diretoria Executiva, por seu Diretor Geral, convocar a Assembléia Geral.

**Parágrafo único:** A Assembléia Geral poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, por decisão da maioria ou por qualquer de seus membros, neste caso, desde que jutificadamente.

**Artigo 13º:** As convocações far-se-ão mediante edital afixado no quadro de avisos na sede da Associação Comunitária e colocada à disposição dos sócios, contendo além do local, data e hora da assembleia e ordem do dia, ou, através de carta protocolada ou postada, até no mínimo 15 dias antes da data da Assembléia.

**Artigo 14º:** A Assembléia Geral realizar-se-á, em primeira convocação, com a presença no mínimo de 1/4 (um quarto) dos sócios e com qualquer número, em segunda e última convocação 30 (trinta minutos) após.

**Artigo 15º:** Cada membro da Assembléia terá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, as quais serão tomadas por maioria absoluta dos votos exercidos pelos presentes não se computando os votos em branco, ressalvado os casos de quorum especial previsto neste Estatuto.

**Artigo 16º:** Os Trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Diretor Geral da Associação Comunitária, auxiliado por um secretário, escolhido entre os presentes.

**Artigo 17º:** Dos trabalhos e deliberações da Assembléia será lavrada ata, registrada em livro próprio e assinada pelos membros da mesa.

Cartório do Registro das  
Pessoas Jurídicas  
Comarca de Itaberaba  
Estado da Bahia

SEÇÃO II  
DA DIRETORIA EXECUTIVA

UNICO

**Artigo 18º:** A Diretoria Executiva compor-se-á de cinco membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de três anos, admitida a reeleição, sendo:

- I. 1 Diretor Geral
- II. 1 Diretor Geral Substituto
- III. 1 Diretor Secretário
- IV. 1 Diretor de Finanças
- V. 1 Diretor de Patrimônio e Relações comunitárias.

**§ 1º:** Os membros da Diretoria Executiva deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, devendo manter residência na área da comunidade atendida pela Emissora.

**§ 2º:** Os cargos exercidos por membros da Diretoria Executiva serão em caráter gratuito, sem direito a nenhuma espécie de remuneração.

**Artigo 19:** A Diretoria Executiva é o órgão de gestão executiva da Associação Comunitária, cabendo-lhe:

- I. Gerir a Associação Comunitária;
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, as deliberações da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
- III. Elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral e Conselho Fiscal, até vinte e oito de fevereiro, o relatório circunstanciado de suas atividades, o balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;
- IV. Apresentar ao Conselho Comunitário a programação da emissora;
- V. Compor o quadro de pessoal da emissora observado o, mínimo de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros.

**Artigo 20º:** A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Geral, ou pela maioria de seus membros.

**Parágrafo único:** As deliberações serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Diretor Geral, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

**Artigo 21º:** Compete ao Diretor Geral:

- I. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Dirigir a administração e gestão da Associação Comunitária;
- III. Coordenar a atuação dos demais diretores;
- IV. Exercer a representaçãoativa e passiva da Associação Comunitária, em juiz ou fora dele;
- V. Constituir procuradores, advogados ou mandatários;
- VI. Fazer levantar as demonstrações financeiras, bem como preparar o relatório anual de atividades da Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- VII. Em conjunto com o Diretor Financeiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar cheques, convênios e contratos;
- VIII. Contrair empréstimos, obrigações e outras operações que gravem o patrimônio da Associação Comunitária, em conjunto com o Diretor Financeiro, após ouvido o Conselho Fiscal;
- IX. Designar, ad referendum da Assembleia Geral, substitutos para os cargos da Diretoria Executiva, nos casos de morte, renúncia ou impedimento.

**Artigo 22º:** Compete ao Diretor Geral Substituto:

- I. Substituir o Diretor Geral em suas faltas e impedimentos ocasionais auxiliando-o na administração e gestão da Associação Comunitária;
- II. Desempenhar as funções que o Diretor Geral lhe confiar.

**Parágrafo único:** Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor Geral, o Diretor Geral Substituto assumirá o cargo de Diretor Geral e nele permanecerá até o restante do mandato para o qual foi eleito o membro substituído.

**Artigo 23º:** Compete ao Diretor Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, lavrando a ata no livro próprio;
- II. Organizar e manter atualizado os arquivos, a correspondência e a Secretaria da Associação Comunitária;
- III. Exercer as relações públicas da Associação Comunitária.

**Artigo 24º:** Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação Comunitária;
- II. Cobrar e receber as contribuições patrimoniais;
- III. Pagar as obrigações, assinando os cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Diretor Geral.
- IV. Manter em ordem, clara e atualizada, a escrita contábil.

**Parágrafo único:** O Diretor Financeiro será substituído em suas faltas ou impedimentos pelo Diretor Geral Substituto.

**Artigo 25º:** Compete ao Diretor de Patrimônio e Relações Comunitárias:

- I. Manter em ordem e atualizado o patrimônio móvel e imóvel da Associação Comunitária;
- II. Elaborar o relatório patrimonial para fins de análise do Conselho Fiscal e apreciação da Assembleia Geral;
- III. Implementar ações visando o crescente intercâmbio entre a Associação Comunitária e a comunidade, com vistas ao cumprimento das finalidades e diretrizes previstas neste Estatuto.

**Artigo 26º:** Conterão as assinaturas conjuntas do Diretor Geral e mais um membro da Diretoria Executiva:

- I. Os atos que importem em oneração ou alienação de bens imóveis e prestação de garantia real ou fidejussória, transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações, assinatura de contratos, bem como o que acarretem responsabilidade da Associação Comunitária ou exonerem terceiros para com ele;
- II. A constituição de procuradores.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 27º:** O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos de administração e das demonstrações financeiras da Associação Comunitária e será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 3 anos.

**Artigo 28º:** Compete ao Conselho Fiscal

- I. Examinar o relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Diretoria Executiva emitindo parecer para apreciação da Assembléia Geral.
- II. Emitir parecer sobre a situação econômica e financeira da Associação Comunitária, quando solicitado pela Assembléia Geral ou pelo Diretor Geral.

**Parágrafo único:** Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições em caráter gratuito, sem direito a nenhuma remuneração.

#### SEÇÃO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**Artigo 29:** O Conselho Comunitário, órgão de acompanhamento, será nomeado pela Diretoria Executiva da Associação Comunitária, é constituído por, no mínimo, 5 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade, tais como; associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituidas, cujo o mandato será idêntico ao da Diretoria Executiva.

**Artigo 30º:** Compete ao Conselho Comunitário, acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos neste Estatuto e no art. 4º da Lei 9612/98 de Radiodifusão Comunitária.

**Parágrafo único:** As atribuições exercidas pelos membros do Conselho Comunitário serão em caráter gratuito, sem direito a nenhuma remuneração.

#### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E EXERCÍCIO FINANCEIRO

**Artigo 31º:** O patrimônio da Associação Comunitária, que não tem capital social, constituir-se-á de:

- I. sua dotação inicial;
- II. subvenções de doações, legados e donativos que lhe forem feitos;
- III. das contribuições e aportes dos Sócios Fundadores, Sócios Contribuintes e Sócios, Beneméritos;
- IV. do resultado de suas atividades próprias;
- V. de quaisquer fontes eventuais de renda.

**Artigo 32º:** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, levantando-se no dia 31 de dezembro de cada ano, as seguintes demonstrações financeiras:

- I. balanço patrimonial;
- II. demonstrativo de déficit/superavit do período;
- III. demonstrativo da origem e aplicações dos recursos.

**Artigo 33º:** Até a primeira quinzena de março de cada ano, o Diretor Geral apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária e os planos de ação para cada exercício, referente ao custeio das atividades da Associação Comunitária.

**Artigo 34:** A Associação Comunitária não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, fundadores, beneméritos ou contribuintes, sob nenhuma forma ou pretexto.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 35º:** A Associação Comunitária terá duração por prazo indeterminado e poderá ser extinta por deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo único:** Em caso de extinção, liquidado o passivo e realizado o ativo, o saldo líquido será destinado a entidade congênere, da área de promoção e desenvolvimento de ações comunitárias, sem fins lucrativos.

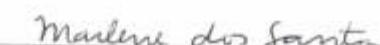
**Artigo 36º:** Os membros da Associação Comunitária não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

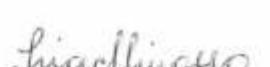
**Artigo 37º:** Qualquer alteração neste Estatuto, deverá levar em conta a legislação aplicável, devendo ser registrado ou averbado na repartição competente do Poder Concedente, no prazo de trinta dias após sua efetivação.

**Artigo 38º:** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva ad referendum da Assembléia Geral.

**Artigo 39º:** O presente Estatuto vigora a partir da data do seu registro.

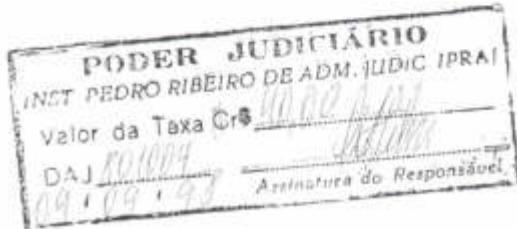
  
Camillo de Lellis Leão  
Presidente

  
Marlene dos Santos  
Secretária

  
Luiaclinicso  
OAB/BA 10040

Cartório de Registro de Títulos e Documentos  
COMARCA DE ITABERABA

Preenchido em	09/09/1998
Protocolado no livro	73
sob nº	6786
Averbado	
Itaberaba-BA	09/09/1998
(Oficial Titular)	



**GRADE DE PROGRAMAÇÃO  
RÁDIO COMUNITÁRIA ROSÁRIO FM – ANO 2017**

PROGRAMA	DIA	HORÁRIO
ALEGRIA SERTANEJA - Programa interativo com músicas sertanejas e regionais.	2ª a Domingo	05 às 06
AMANHECER COM DEUS - Programa com mensagens, Salmos e trechos da Bíblia, além de músicas com mensagens positivas, com breves comentários.	2ª a Sábado	06 às 07
VOZ DA PROFECIA - Programa da Igreja Adventista do Sétimo Dia com mensagens e músicas evangélicas.	2ª a Sexta	07 às 08
CONEXÃO VERDADE - Programa jornalístico com prevalência a notícias locais e entrevistas, totalmente interativo.	2ª a Sexta	08 às 09
ESPECIAL DA MANHÃ - Programa musical com prevalência na música popular brasileira, intercalado com notas de utilidade pública, breves notícias, pensamentos e mensagens.	2ª a Sexta	09 às 12
VOZ DA COMUNIDADE - Espaço interativo com a comunidade, com reportagens, notícias e entrevistas	2ª a Sexta	12 às 13:30
CANAL LIVRE DO ESPORTE - Programa de atualidades esportivas com prevalência ao esporte local e regional.	2ª a Sexta	13:30 às 15
INFORMAÇÕES EMPRESARIAIS - Programa com informações relacionadas aos direitos dos pequenos e médios empresários	4ª Feira	13:30 às 15
ALTO ASTRAL - Programação musical variada com prevalência na MPB, intercalado com notícias, notas de utilidade pública, dicas para donas de casa, pensamentos e mensagens.	2ª a Sexta	15 às 17
CIDADANIA EM FOCO - Programa voltado à conquista dos Direitos: Sindicatos, Mulheres, Negros, Pastoral da Criança, Agentes Comunitários.	2ª a Sexta	17 às 18
ENTARDECER COM MARIA - Programa Religioso de cunho feminino e Mariano.	2ª a Domingo	18 às 19
VOZ DO BRASIL -	2ª a Sexta	19 às 20
SESSÃO DE CÂMARA -	2ª e Terça	20 às 22
NOITE LIVRE - Programa musical com prevalência a pedidos dos ouvintes e informações de utilidade pública.	4ª a Sexta	20 às 22

## PROGRAMAÇÃO DE SÁBADO

PROGRAMA	HORÁRIO
ALEGRIA SERTANEJA	05 às 06
AMANHECER COM DEUS	06 às 07
GIRANDO NA FEIRA - Girando na Feira - Programa voltado para os pequenos comerciantes, especialmente feirantes, promoções, anúncios, reportagens da Feira Livre, tudo intercalado com notícias, utilidade pública e música	08 às 10
VIDA ABUNDANTE - Programa de fundo evangélico com mensagens, informações e músicas	10 às 12
SINTONIA COM VOCÊ – programa musical com prevalência a pedidos dos ouvintes	12 às 13
EDUCAÇÃO E CULTURA – Informações e entrevistas sobre o assunto	13 às 14
ROSÁRIO ESPORTE SHOW – Comentários sobre o esporte do final de semana	14 às 15:30
NO EMBALO DAS CEB'S – programa com informações, notícias e mensagens relacionadas às Comunidades	15:30 às 18
ENTARDECER COM MARIA	18 às 19
ÁLBUM DE RELÍQUIAS - Resgate dos grandes sucessos do passado, sua história e seus momentos.	19 às 20
NOITE LIVRE	20 às 22

## PROGRAMAÇÃO DE DOMINGO

PROGRAMA	HORÁRIO
ALEGRIA SERTANEJA	05 às 08
PÉROLAS DA MPB	08 às 10
A HORA DA FAMÍLIA – Programa com informações e mensagens relacionadas às famílias	10 às 11
SUPLEMENTO MUSICAL – resgate das melhores músicas tocadas na semana	11 às 12
TOP DO FORRÓ	12 às 14
ROSÁRIO NA SAUDADE – Programa de resgate da MPB sobretudo de 50 a 80	14 às 15:30
AQUARELA - Rádio-Revista, com as notícias que circularam na semana, curiosidades, Musical priorizando regional e MPB	15:30 às 18
ENTARDECER COM MARIA	18 às 19
MPB E VOCÊ	19 às 20
COMPARTILHANDO A PALAVRA DE DEUS	20 às 21

Silvana Sampaio Gomes  
Silvana Sampaio Gomes  
Paróquia N S do Rosário

Laurita Gomes de Jesus  
Mov Negro Quilombolas

Alcione Costa da Silva  
1º Igreja Batista de Itaberaba

Ernesto Jazade Souza de Queiroz  
Xengobulengotengo Cia de Teatro

Valdeci de Jesus Ramos  
Grupo Teatral Raízes

Itaberaba, 14 de maio de 2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLÍGAMO DIRÉTICO



Assinatura do Titular  
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

© INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



O 100 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL O 100

REGISTRO  
GERAL

4.374.703-0

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

26/01/1989

NOME

BENEDITO BALLIO PRADO

FILIAÇÃO

HILARIO ANTONIO PRADO

MARIA DAS DORES BALLIO PRADO

MATERNALIDADE

UBATUBA/SP

DATA DE NASCIMENTO

10/09/1947

DOC ORIGEM

COMARCA=UBATUBA/SP, DA SEDE  
C. NASC 19061, LIVRO=31A, FOLHA=66

CPE

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Douglas Haquim

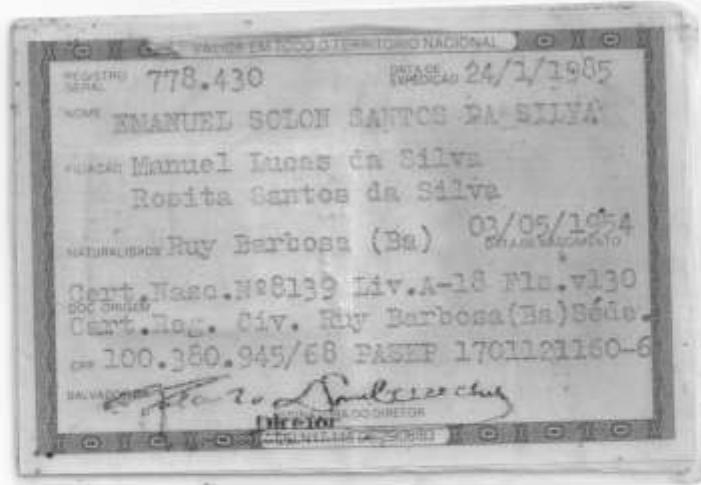


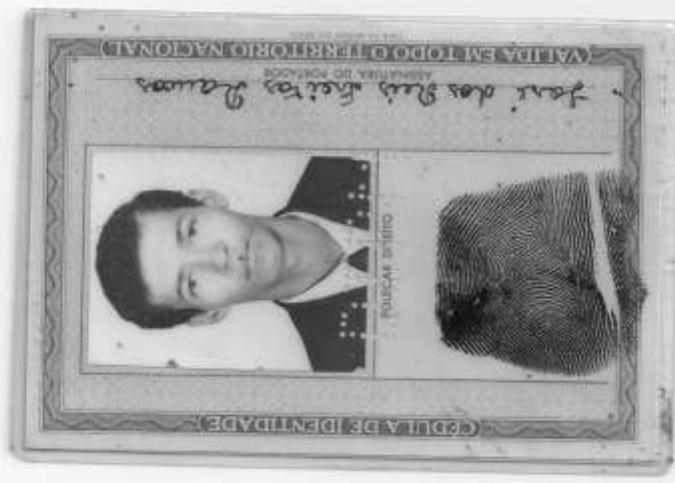


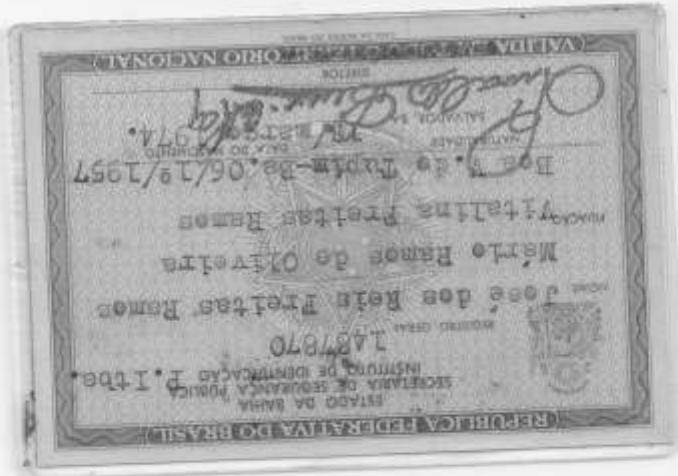
12/05/2017













07.076.643-65

22-12-2011

RG

DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME

MARIZETE SILVA RIBEIRO PRADO

PILHAÇÃO

CRISPINIANO RIBEIRO

MARIA EUNICE SILVA RIBEIRO

NATURALIDADE

ITABERABA BA

DATA DE NASCIMENTO

08-06-1974

DOC ORIGEM

C.CAS. CM ITABERABA BA DS  
SEDE LV B30 FL 24 RT 4112  
919.465.305-49

Srailda u<sup>a</sup> de Oliveira farts

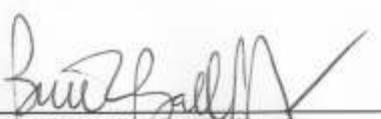
ASSINATURA DA TITULAR

DECLARAÇÃO

Eu, Benedito Ballio Prado, na qualidade de representante legal da entidade  
Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, atesto que:

A emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade  
com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os  
parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da  
respectiva licença de funcionamento da estação.

Itaberaba, 08 de maio de 2017.



---

Benedito Ballio Prado  
Representante Legal  
Associação Comunitária Zumbi Dos Palmares

Nome do representante da entidade: Benedito Ballio Prado  
CPF: 403.643.489-68



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

**CREA-MG**

**ART de Obra ou Serviço**  
**1420170000003781305**

Via do Profissional  
Página 1/1

1. Responsável Técnico  
**HELIO NONATO DE OLIVEIRA**

Título profissional:  
**ENGENHEIRO ELETRICISTA;**

RNP: 1404562575

Registro: 04.0.0000075517

2 Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**

CNPJ: 02.749.724/0001-68

Logrado: **LADEIRA DA PRAÇA DO ROSÁRIO**

Nº: 000032

Complemento: **A**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITABERABA**

UF: **BA**

CEP: 46880000

Contrato:

Celebrado em: **03/05/2017**

Valor: **300,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3 Dados da Obra/Serviço

Logrado: **LADEIRA DA PRAÇA DO ROSÁRIO**

Nº: 000032

Complemento: **A**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITABERABA**

UF: **BA**

CEP: 46880000

Data de Início: **03/05/2017** Previsão de término: **03/05/2018**

Finalidade: **CADASTRAL**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**

CNPJ: 02.749.724/0001-68

4. Atividade Técnica

**1 - CONSULTORIA**

Quantidade: **Unidade:**

**PROJETO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO**

**25.00 W**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5 Observações  
**ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE EMISSORA DE RÁDIO COMUNITÁRIA.....**

6 Declarações

7 Entidade de Classe

**ASSOC. BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS -**

8 Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Brasil, 10 de MAIO de 2017*  
*Helio Nonato de Oliveira*

HELIO NONATO DE OLIVEIRA RNP: 1404562575

9 Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) ou [www.confeal.org.br](http://www.confeal.org.br).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ 300,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICAÇÃO.

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) | 0800.0312732

Valor da ART: **81,53**

Registrada em: **04/05/2017**

Valor Pago: **81,53**

Nosso Número: **0000000003718963**



ANEXO 6

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

**1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:**

- Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

## 2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS**

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

### **3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE**

LOGRADOURO

L A D E I R A   D A   P R A Ç A   D O   R O S Á R I O   3 2 A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)		UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS (N - Norte ou S - Sul)																			
		B   A	1	2	*	3	2	*	0	2	*	5	4	0	*	1	5	*	2	1	*	W

#### 4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

LADEIRA DA PRAÇA DO ROSÁRIO 32A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)		UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS (N - Norte ou S - Sul)																			
		B A	1	2	"	3	2	"	0	2	"	5	4	0	"	1	5	"	2	1	"	W

## 5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

LADEIRA DA PRAÇA DO ROSÁRIO 32A

**BAIRRO** \_\_\_\_\_ **CIDADE** \_\_\_\_\_

CIDADE (CONTINUAÇÃO)      UF      COORDENADAS GEOGRÁFICAS ( N - Norte ou S - Sul )

		B	A	1	2	°	3	2	'	0	2	"	S	4	0	°	1	5	'	2	1	"	W
--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

**6 – TRANSMISSOR**

FABRICANTE																					
T	E	L	E	T	R	O	N	I	X												
MODELO							POTÊNCIA	Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO													
S	P	5	0	2	5		2	5	, 0 W	0	0	6	8	0	0	3	0	0	5	2	8

**7 – ANTENA/TORRE**

FABRICANTE DA ANTENA																				
T	E	L	E	T	R	O	N	I	X											
MODELO							POLARIZAÇÃO													
P	T	0	d	B	-	F	M	V	X	C	E	H	H							
TIPO																				
P	L	A	N	O	T	E	R	R	A	D	E	1	/	4	D	E	O	N	D	A
GANHO max (Gt)			ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO			ALTURA DA TORRE			ALTITUDE DO LOCAL											
0	, 0	dBd	3	0	, 0	M	3	0	, 0	m	2	5	8	, 0	m					

**8 – LINHA DE TRANSMISSÃO**

FABRICANTE																													
R	A	D	I	O	F	R	E	Q	U	E	N	C	Y	S	Y	S	T	E	M	L	C	F	7	8	-	5	0	J	L
COMPRIMENTO (L)			ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)			PERDAS NA LINHA (PL)			EFICIÊNCIA DA LINHA (η)																				
3	5	, 7	m	1	, 2	9	dB	0	, 4	6	dB	0	, 8	9															

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha (\eta)} = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

**9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)**

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt. } \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,89) = -16,52 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.

η = Eficiência da linha de transmissão.

\*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

**10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA**

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (-16,52) - 20 \log 1 = 90,48 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

\*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros:

Partido Político:	65 - PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL		
Órgão Partidário:	Diretório		
Abrangência:	MUNICIPAL - ITABERABA/BA		
Vigência:	Início:30/08/2015 Final: 30/08/2017		
Situação do Órgão:	Restabelecido por Decisão Judicial	Data de Despacho:	20/07/2016
Protocolo:	595812015		
Endereço:	RUA ZULMIRA SILVANY, Nº346	Bairro:	CENTRO
Município:	ITABERABA / BA	CEP:	46.880-000
Complemento:		CNPJ:	10.759.192/0001-78
Telefone:	(75)9178-1295	Fax:	
Celular:			
E-mail:	adysindicato@yahoo.com.br		

Cargo	Membro	Exercício - Situação
PRESIDENTE	EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	30/08/2015 a 30/08/2017 - ATIVO
VICE-PRESIDENTE	AROLDO CELSO TRINDADE MOREIRA	30/08/2015 a 30/08/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO DA MULHER	MARIZETE DE JESUS CARVALHO	30/08/2015 a 30/08/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	EDGAR OLIVEIRA DE SOUZA	30/08/2015 a 30/08/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO DE FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ALIOMAR BELAS LAMEGO	30/08/2015 a 30/08/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO DE JUVENTUDE	RAFAEL BISPO DA SILVA	30/08/2015 a 30/08/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO	NEZIA DOS SANTOS OLIVEIRA	30/08/2015 a 30/08/2017 - ATIVO

Código de Validação: **WU\$N.WUX5.W1NV.QILB.**

Certidão emitida em: **29/05/2017 16:42:51**

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.

## **Pronunciamento do deputado Edson Duarte PV-BA**

### ***Injustiça na Bahia – “Frei” Dito é condenado***

Senhor Presidente  
Senhoras e senhores deputados

Benedito Ballio Prado, ex-religioso baiano mais conhecido por “Frei” Dito, foi condenado pela Justiça a pagar uma multa de R\$ 10 mil e prestar serviços voluntários numa escola pública. O crime cometido foi político: “Frei” Dito se atreveu a mobilizar a população baiana para lutar por seus direitos. Em especial, por um direito extremamente subversivo, o direito à comunicação. Como estamos no século XXI, coube-lhe esta pena atenuada; mas um pouco no passado e seria condenado à tortura e ao degredo em solos distantes.

“Frei” Dito atua em vários campos do social, organizando e mobilizando as comunidades mais pobres no estado para luta em defesa de uma sociedade mais digna. Graças a ele Itaberaba tem uma rádio comunitária, a Rosário FM, que é modelo para todo país. Por causa desta emissora ele foi processado e, agora, condenado. Dito organizou a comunidade e, todos juntos, colocaram a rádio no ar sem autorização do Estado.

É importante deixar claro que Dito não foi condenado por desrespeitar a lei. Seu crime e sua condenação são de ordem política. Ele contribuiu para que o povo da região se empoderasse de um instrumento de transformação da sociedade, a rádio comunitária. Pela primeira vez na história, o cidadão e a cidadã itaberense estão podendo exprimir suas opiniões, e gerenciar um veículo de comunicação. Convenhamos, este tipo de atitude - revolucionária e subversiva – comum às boas rádios comunitárias, deixa em pânico o poder regional e nacional. A tragédia dos poderosos é ver o povo fazendo comunicação; isto é, refletindo sobre a realidade nacional, opinando e decidindo sobre seu destino.

O caso Dito, bem sabe quem acompanha a luta pela democratização da comunicação, é apenas um que vem a tona. Há no país milhares de pessoas sendo processadas (e centenas já foram condenadas) pelo crime de lutar pela liberdade de expressão. Muitas são citadas num dispositivo criado pela ditadura militar, o artigo 70 da lei 4.117/62, modificada pelo Decreto Lei 236 de 1967, assinado pelo general Castelo Branco. Como isto é possível? Como um dispositivo criado num regime de exceção ainda se encontra em vigor e é continuamente aplicado pelos órgãos públicos de um Estado considerado democrático?

Muitos aqui nesta Casa não sabem porque a grande imprensa boicota, censura, mas as ações de repressão às rádios consideradas clandestinas, se fazem como nos tempos da ditadura. Com pilotões da Polícia Federal invadindo residências, estúdios de rádios, expondo o armamento diante de jovens, mulheres e crianças, acompanhados de agentes da Anatel. Muitas destas ações são truculentas, arbitrárias, abusivas. Lembro que no ano passado uma mulher

no Piauí morreu do coração depois de uma invasão da PF e Anatel a rádio comunitária Utopia FM.

A luta pelas rádios comunitárias é uma luta inglória. Tudo é contra a comunidade que pretende tal instrumento. Começa pela Lei 9.612/97, que regulamente o serviço de radiodifusão comunitária – ela foi feita para impedir a operação destas emissoras. Portanto, a associação que consegue uma concessão (autorização é o termo correto) terá que se enquadrar numa legislação que mais coíbe que estimula o serviço. A burocracia é lenta – pode demorar até seis anos – e sujeita a interesses políticos. E se a comunidade opta por expressar o seu direito à comunicação sem aguardar a autorização, como já se viu, a repressão vem de forma violenta.

A exigência de concessão para entrar em funcionamento carece de seriedade. Hoje existem quase 3 mil rádios comunitárias autorizadas pelo Estado, mas o movimento das rádios comunitárias no Brasil estima que somente 10 % delas sejam de fato comunitárias. Sabe-se que existem rádios autorizadas nas mãos de políticos, padres, pastores, empresários. Em outras palavras: o fato de ter concessão do Estado não legitima a rádio como comunitária; é apenas um papel pregado na parede. Em contrapartida, muitas rádios de qualidade não têm autorização mas são exemplos de rádio comunitária para todo país.

A Rosário FM, sob o comando de “Frei” Dito e equipe, tem uma tradição de luta. Antes de existir a lei, em 1997, ela já estava no ar. E foi lacrada pela primeira vez pelo extinto Dentel. Em fevereiro de 1998 ela foi cercada por um batalhão de 30 PMs de Itaberaba, ajudando na ação da PF e Anatel. A comunidade foi à rádio e não deixou que a repressão a fechasse. E deixou claro que a Rosário FM nunca teve dono. Dito é apenas um diretor. A rádio pertence à comunidade, e, oficialmente, à Associação Comunitária Zumbi dos Palmares.

Nesta tribuna denunciamos o grave erro cometido por este juiz, cujo nome mantendo oculto para que reveja sua posição. Como Dito, em todo país, outros companheiros das rádios estão sendo condenados ao serviço à comunidade. Ora, condenar esta gente ao serviço para a comunidade é repetir o que eles já faziam na rádio comunitária. É uma pena que o Estado, através dos seus agentes públicos, ainda não tenha percebido que estamos numa nova era, um novo instante, quando, pela primeira vez a comunidade pode ser dona de um veículo de comunicação. Podem ser considerados criminosos os que lutam por isso?

Finalmente, expresso aqui meu apoio à causa de “Frei” Dito, e de todos aqueles que lutam pelo direito à comunicação. Vamos continuar aqui defendendo todos aqueles que defendem causas que podem mudar este país.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (Evento SEI 0125286)

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 29/08/2014

1.2) Tempestividade: Abrangido Pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6º-B, § 6º).

2) Estatuto Social: Eventos SEI 1893522 a 1893528 – registrado.

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: OK;

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Não (o art. 5º diz que os sócios serão aprovados pela Diretoria);

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º;

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º;

2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 18º;

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 21 a 25;

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 18 (3 anos) – não consta que será admitida apenas uma reeleição.

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 29 e 30.

3) Ata de Eleição da Diretoria: Eventos SEI 1893517 e 1893518 – registro no Evento SEI 1893519.

**(Mandato: 11/12/2016 a 11/12/2019)**

Diretor Geral: BENEDITO BALLIO PRADO – CPF: 403.643.489-68 – DN: 10/09/1947

Diretor Geral Substituto: EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS – CPF: 257.917.885-68 – DN: 02/10/1962

Secretaria: MARIZETE SILVA RIBEIRO PRADO – CPF: 919.465.305-49 – DN: 08/06/1974

Diretor de Finanças: EMANUEL SOLON SANTOS DA SILVA – CPF: 100.380.945-68 – DN: 03/05/1954

Diretor de Patrimônio e Relações Comunitárias: JOSÉ REIS FREITAS RAMOS – CPF: 180.137.595-04 – DN: 06/01/1957

MEMBRO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULOS	POSSUEM PARENTES NA DIRETORIA
BENEDITO BALLIO PRADO	NÃO	NÃO	NÃO
EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS <b>(PRESIDENTE)</b>	<b>SIM/ PCdoB</b>	NÃO	NÃO
MARIZETE SILVA RIBEIRO PRADO <b>(SECRETÁRIO DA MULHER)</b>	<b>SIM/ PCdoB</b>	NÃO	NÃO
EMANUEL SOLON SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO
JOSÉ REIS FREITAS RAMOS	NÃO	NÃO	NÃO

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: Eventos SEI 1893531 a 1893540.

5) CNPJ: fl. 5 (Evento SEI 0125286) – ATIVO.

6) Certidão Negativa da Anatel: Evento SEI 1813724

7) Declaração de conformidade: Evento SEI 1893541.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Evento SEI 1893516 (Grade de Programação - Eventos SEI 1893529 e 1893530).

**\*\*\*PENDÊNCIAS:**

Verificou-se que a entidade possui vínculos político-partidários e religiosos, já que mantém em sua Diretoria pessoas que participam do Órgão Partidário Municipal do PC do B, bem como um Frei, o que configura infração ao art. 11 da Lei nº 9.612/1998.

**\*\*\*CONCLUSÕES:**

Considerando que houve infração à legislação, a requerente será instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

NATÁLIA FROEMMING



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 7997/2017/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: **Solicitação de abertura de Processo de Apuração de Infração.**

Processo nº: **53900.014228/2014-11.**

1. Foram encontrados indícios de que a **Associação Comunitária Zumbi dos Palmares**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Itaberaba, estado da Bahia, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter **vínculo político e religioso**, uma vez que a entidade mantém em sua Diretoria pessoas que participam do Órgão Partidário Municipal do Partido Comunista do Brasil - PC do B, conforme consulta ao sítio do TSE 1917405. Os dirigentes com vínculo são os seguintes: Edvaldo Rodrigues dos Santos (Diretor Geral Substituto da Associação e Presidente do PCdo B) e Marizete Silva Ribeiro Prado (Secretária da Associação e Secretária da Mulher do PC do B). Verificou-se também, em buscas na rede mundial de computadores, que o representante legal da entidade, Sr. Benedito Ballio Prado, é Frei, conforme documento 1918691.

2. Dessa forma, solicito abertura de Processo de Apuração de Infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/06/2017, às 15:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1917511** e o código CRC **FBF2C590**.

## Anexos

Não Possui.

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 11663/2017/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.014228/2014-11.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **Associação Comunitária Zumbi dos Palmares**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaberaba**, estado da **Bahia**.

## **ANÁLISE**

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 29/08/2014 (fl. 01 do evento SEI 0125286), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 08/06/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (1917405), verificou-se que a entidade mantém em sua Diretoria pessoas que participam do Órgão Partidário Municipal do Partido Comunista do Brasil - PC do B, o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015. Os dirigentes com vínculo são os seguintes: Edvaldo Rodrigues dos Santos (Diretor Geral Substituto da Associação e Presidente do PCdo B) e Marizete Silva Ribeiro Prado (Secretária da Associação e Secretária da Mulher do PC do B). Verificou-se também, em buscas na rede mundial de computadores (ver documento 1918691), que o representante legal da entidade, Sr. Benedito Ballio Prado, é Frei, o que configura vínculo religioso, de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da mesma Portaria.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro

de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

## CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade.

7. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 30/05/2017, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/06/2017, às 15:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1917436** e o código CRC **OBECAS07**.

## Minutas e Anexos

Documentos 1917405 e 1918691.

---

**Referência:** Processo nº 53900.014228/2014-11

SEI nº 1917436



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 23375/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**BENEDITO BALLIO PRADO**

Representante Legal da Associação Comunitária Zumbi dos Palmares

Ladeira da Praça, nº 32

46.880-000 / Itaberaba – BA

CNPJ nº 02.749.724/0001-68

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.014228/2014-11.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11663/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/06/2017, às 15:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1917494** e o código CRC **848B2CC2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23375/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.014228/2014-11 - Nº SEI: 1917494

## Correspondência Eletrônica - 1947649

**Data de Envio:**

09/06/2017 17:21:49

**De:**

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

rosariofm@gmail.com

ditoballio@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente  
via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

[Nota\\_Tecnica\\_1917436.html](#)

[Oficio\\_1917494.html](#)

[Anexo\\_1918691\\_014228.2014\\_\\_03.pdf](#)

[Certidao\\_1917405\\_014228.2014\\_\\_02.pdf](#)

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES  
LADEIRA DA PRAÇA DO ROSÁRIO, 32 – 46.880-000 ITABERABA-BA  
CNPJ 02.749.724/0001-68 Tel. (075) 3251-2982**

Itaberaba, 12 de junho de 2017

**Ofício 01/2017**

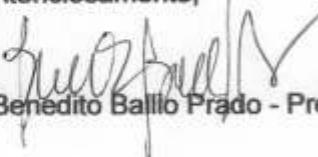
**AO  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de  
Fiscalização - Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Respondendo ao Ofício nº 23375/2017/SEI-MCTIC relacionado ao **Encaminhamento de Nota Técnica Nº 11663/2017/SEI-MCTIC** relativa à análise do processo nº 53900.014228/2014-11, encaminhado à Associação Comunitária Zumbi dos Palmares sobre a NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA, cumpre-nos afirmar quanto segue:

1. Houve sim a ilegalidade da eleição do vice-presidente da Associação, Sr Edvaldo Rodrigues dos Santos. Quando da eleição da Diretoria da Associação em 2016, os associados presentes deram um voto de confiança na antiga direção reelegendo-a para mais um mandato. Em 2013, quando essa Diretoria foi eleita, o Sr Edvaldo Rodrigues dos Santos não era Presidente do Partido PCdoB. Como o próprio documento enviado mostra, ele foi eleito presidente em agosto de 2015. Daí decorreu a falha em não termos levado em conta esse fato. Essa questão será resolvida nos próximos dias com a mudança na direção através de uma Assembleia Extraordinária da Associação que será comunicada em tempo a essa Secretaria.
2. O Presidente da Associação, Sr Benedito Ballio Prado, foi sim membro da Ordem dos Franciscanos Menores Conventuais até dezembro do ano 2000, tendo solicitado seu desligamento no dia 08 de janeiro de 2001. Pedido que foi aceito como atestam documentos anexos. Conforme documento enviado, com fato ocorrido em 2004, fica claro que o "Frei" está entre aspas, um título com o qual ainda hoje muitos o tratam na cidade.
3. A Sra Marizete Silva Ribeiro Prado não é e nunca foi "(Secretária da Associação e Secretária da Mulher do PC do B)". O próprio documento que nos foi enviado atesta isso já que a secretária em questão se chama MARIZETE DE JESUS CARVALHO.

Por todo o exposto solicitamos que permaneça em aberto o pedido de renovação de outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES.

Atenciosamente,



Benedito Ballio Prado - Presidente



## CONGREGATIO PRO CLERICIS

Prot. N. 20091284/S (Dispensatio ab oneribus Ordinationi conexis)

D.nus **Benedicto BALLIO PRADO**, presbyter Ordinis Fratrum Minorum Conventualium,  
humiliter petit dispensationem a sacro coelibatu et ab omnibus oneribus sacrae Ordinationi conexis.

SS.mus D. N. BENEDICTUS PP. XVI,

die 18 Februarii 2010

habita relatione de casu a Congregatione pro Clericis, precibus annuit iuxta sequentes rationes:

1. Dispensationis rescriptum, a competenti Ordinario oratori quamprimum notificandum ad normam n. 2:
  - a) *Effectum sortitur a momento notificationis;*
  - b) *Amplectitur inseparabiliter dispensationem a sacro coelibatu et simul amissionem status clericalis. Nunquam oratori fas est duo illa elementa sciungere, seu prius accipere et alterum recusare;*
  - c) *Si vero orator est religiosus, rescriptum concedit etiam dispensationem a votis;*
  - d) *Idemque insuper secum fert, quatenus opus sit, absolutionem a censuris.*
2. Notificatio dispensationis fieri potest vel personaliter vel ab ipso Ordinario eiusve delegato aut per ecclesiasticum actuarium vel per "epistulas prescriptas" (*raccomandata, certificada, enregistrée, registered, einschreiben*). Ordinarius unum exemplar restituere debet rite ab oratore subsignatum ad fidem receptionis rescripti dispensationis ac simul acceptationis eiusdem praecessorum.
3. Notitia concessionis dispensationis adnotetur in libris baptizatorum paroeciae oratoris.
4. Quod attinet ad celebrationem canonici matrimonii, applicanda sunt normae quae in Codice Iuris Canonici statuuntur. Ordinarius vero curet ut res caute peragantur sine pompa vel exteriore apparatu.
5. Auctoritas ecclesiastica, cui pertinet Rescriptum oratori rite notificare, hunc enixe hortetur, ut vitam Populi Dei, ratione congruenti cum nova eius vivendi condizione, participet, aedificationem praestet et ita probum Ecclesiae filium se exhibeat. Simul autem eidem notum faciat ea quae sequuntur:
  - a) *Sacerdos dispensatus eo ipso amittit iura statui clericali propria, dignitates et officia ecclesiastica; ceteris obligationibus cum statu clericali conexis non amplius adstringitur;*
  - b) *exclusus manet ab exercitio sacri ministerii, iis exceptis de quibus in cann. 976 et 986 §2 ac propterea nequit homiliam habere, nec potest officium gerere directivum in ambitu pastorali neve munere administratoris paroecialis fungi;*
  - c) *item nullum munus absolvere potest in Seminariis et in Institutis aequiparatis. In aliis Institutis studiorum gradus superioris, quocumque modo dependentibus ab Auctoritate ecclesiastica, munere directivo fungi nequit;*

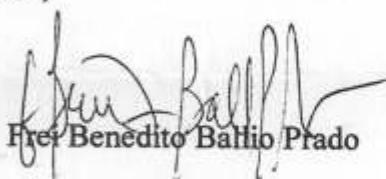
Ao Definitório Provincial  
Santo André - S. Paulo

Eu, frei Benedito Ballio Prado, religioso na Ordem dos Frades Menores Conventuais na Província S. Francisco, desde fevereiro de 1967 (Profissão temporária) e de 1972 ( Profissão Perpétua), venho através deste solicitar o meu desligamento da Ordem e por conseguinte desta Província.

Os motivos que me levam a esta decisão são vários e decorrentes de conflitos acontecidos ao longo de alguns anos. Prefiro aqui não elencá-los e não imputar responsabilidades a quem quer que seja. A decisão que tomo, portanto, é inteiramente pessoal e diante da qual assumo todas as consequências.

Gostaria de ser orientado quanto aos trâmites legais que, porventura, devam ser seguidos,

Fraternamente,



Frei Benedito Ballio Prado

Santo André, 24 de novembro de 2.000

Este pedido foi apresentado, por este  
mesmo, no DEFINITÓRIO.  
O Ministro Prov. e os DEFENSORES  
aceitaram o desfazimento da  
ordem pelo frei Benedito Ballio Prado.



Frei Benedito Ballio Prado  
Ministro Provincial

24-XI-2000



## CERTIDÃO

Certifico que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros:

<b>Partido Político:</b>	65 - PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL		
<b>Órgão Partidário:</b>	Diretório		
<b>Abrangência:</b>	MUNICIPAL - ITABERABA/BA		
<b>Vigência:</b>	Início: 30/08/2015 Final: 30/08/2017		
<b>Situação do Órgão:</b>	Restabelecido por Decisão Judicial	<b>Data de Despacho:</b>	20/07/2016
<b>Protocolo:</b>	595812015		
<b>Endereço:</b>	RUA ZULMIRA SILVANY, Nº346	<b>Bairro:</b>	CENTRO
<b>Município:</b>	ITABERABA / BA	<b>CEP:</b>	46.880-000
<b>Complemento:</b>		<b>CNPJ:</b>	10.759.192/0001-78
<b>Telefone:</b>	(75)9178-1295	<b>Fax:</b>	
<b>Celular:</b>			
<b>E-mail:</b>	adysindicato@yahoo.com.br		

Cargo	Membro	Exercício - Situação
PRESIDENTE	EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	30/08/2015 a 30/08/2017 - ATIVO
VICE-PRESIDENTE	AROLDO CELSO TRINDADE MOREIRA	30/08/2015 a 30/08/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO DA MULHER	MARIZETE DE JESUS CARVALHO	30/08/2015 a 30/08/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	EDGAR OLMEIRA DE SOUZA	30/08/2015 a 30/08/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO DE FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ALIOMAR BELAS LAMEGO	30/08/2015 a 30/08/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO DE JUVENTUDE	RAFAEL BISPO DA SILVA	30/08/2015 a 30/08/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO	NEZIA DOS SANTOS OLIVEIRA	30/08/2015 a 30/08/2017 - ATIVO

Código de Validação: **WU\$N.WUX5.W1NV.QILB.**

Certidão emitida em: **29/05/2017 16:42:51**

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.

**Ilustríssimo (a) Senhor (a) Coordenador (a) Geral de  
Radiodifusão Comunitária.**

Processo nº. 53900.014228/2014-11

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 02.749.724/0001-68, estabelecida na Rua Ladeira da Praça do Rosário, nº. 32, Centro, Itaberaba – Ba, vem, tempestivamente, apresentar **MANIFESTAÇÃO** quanto à Nota Técnica nº. 8406/2017/SEI-MCTIC, com fundamento na Lei 9.612/98 e Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC, bem como nos argumentos fáticos e jurídicos à seguir aduzidos;

## **DOS FATOS**

A requerente é uma associação comunitária sem fins lucrativos que desde 2003, detém a concessão de radiodifusão comunitária conferida legalmente pela administração pública federal em estrita observância ao disposto à Lei 9.612/98. Como o prazo legal de vigência da referida concessão do serviço público teve seu prazo legal de vigência expirado, a requerente apresentou pedido de renovação de outorga que se encontra sob a análise deste Departamento de Radiodifusão.

Os autos foram encaminhados ao setor competente que emitiu a Nota Técnica nº. 11663/2017/SEI-MCTIC (obs: numeração divergente da constante do ofício nº. 17150/2017/SEI-MCTIC) apontando as seguintes 02 supostas irregularidades; I – existência de vínculo partidário de membros da diretoria; II – existência de vínculo religioso do representante legal.

Diante das supostas irregularidades apontadas na referida nota técnica, a requerente apresenta os seguintes argumentos como manifestação;

### I – DA INEXIGIBILIDADE AS EXIGÊNCIAS APONTADAS QUANDO DA APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

A referida Nota Técnica lastrou o opinativo pela não renovação de outorga sobre o argumento de que membros da entidade requerente teriam supostos vínculos políticos e religiosos vedados pelas disposições do art. 132, caput e parágrafo único da Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC. Diante disto, é importante considerar que o pedido de renovação de outorga foi apresentado em 29/08/2014, ficando assim sujeito às normas regulamentares da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 e à Lei nº. 9.612/98, as quais não impunham, à época, a exigência de inexistência de vínculo político e/ou religioso.

A Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC foi publicada no Diário Oficial da União em 21/09/2015, e por força de seu art. 137, § único, o seu art. 132 que impõe a exigência de inexistência de vínculo político e/ou religioso, somente passou a vigorar 01 (um) ano, após a publicação, ou seja, 21/09/2016. Verifica-se assim, que a exigência imposta pela Nota Técnica somente passou a ser exigível mais de 02 (dois) anos, após a apresentação do pedido de renovação de outorga.

A inaplicabilidade da exigência imposta pela Nota Técnica fica evidenciada no art. 135 da Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC que dispõe quanto a não aplicação de suas disposições aos processos anteriores à sua publicação. Verifica-se assim, que a entidade requerente, na data da apresentação do pedido de renovação de outorga (29/08/2014), cumpriu todos os requisitos exigidos pela legislação vigente (Lei nº. 9.612/98 e Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011) e que não pode ser indeferida a outorga com base nas exigências do art. 132 da Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC, pois, este ato normativo passou a ter validade 02 (dois) anos após a apresentação da pretensão da entidade e o seu art. 135 veda a sua aplicação aos processos anteriores à sua validade.

É importante salientar que a entidade requerente não pode ter ceifado o seu direito à renovação da outorga sobre o argumento de descumprimento de uma exigência imposta por uma portaria vigente apenas dois anos após a apresentação do pedido de revogação. Como na data da apresentação de pedido de renovação da outorga as exigências impostas pela Nota Técnica não eram exigíveis, não pode a entidade requerente ser punida com o indeferimento de sua pretensão por uma exigência somente prevista após mais de 02 (dois) anos.

Diante do quanto disposto, conclui-se que a entidade requerente não pode ter negada sua legal e legítima pretensão de renovação da outorga pela imposição de exigências não previstas quando da apresentação de seu pedido.

### II – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO POLÍTICO

A referida Nota Técnica opina pela não renovação da outorga, sob o argumento de que membros da Diretoria da entidade requerente “participam do Órgão Partidário Municipal do Partido Comunista do Brasil – PC do B, o que configura

vinculo político". Para tanto aduz a Nota Técnica que Marizete Silva Ribeiro Prado ocupa as funções de Secretária da Associação e Secretária da Mulher do PC do B e Edvaldo Rodrigues dos Santos as funções de Diretor Geral Substituto da Associação e Presidente do PC do B.

Inicialmente devemos atentar para o fato de que o responsável pela lavratura da referida Nota Técnica se equivocou, pois, a Secretaria da Associação é Marizete SILVA RIBEIRO PRADO e a Secretaria da Mulher do PC do B é Marizete DE JESUS CARVALHO. Verifica-se assim, que se trata de pessoas diversas e não há qualquer vinculo político, na medida em que, a Marizete Silva Ribeiro Prado, Secretaria da Associação, não é a mesma pessoa que detém cargo na direção partidária do PC do B.

Os números do título de eleitor e do C.P.F. de Marizete Silva Ribeiro Prado são diversos dos constantes da certidão eleitoral onde constam os dados da membro do PC do B, Marizete de Jesus Carvalho.

No que se refere ao Sr. Edvaldo Rodrigues dos Santos, deve se colocar que o mesmo passou a compor o diretório do PC do B em agosto de 2015 (vide certidão eleitoral anexo), portando antes da vigência do art. 132 da Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC. Denota-se desta forma, que o Sr. Edvaldo Rodrigues dos Santos se tornou Diretor Geral Substituto da Associação e Presidente do PC do B, após a apresentação do pedido de outorga (29/08/2014) e quando ainda não vigia o art. 132 da Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC.

Ademais, é importante colocar que, visando preservar o interesse público de manter a outorga de radiodifusão, foi realizada, no dia 16/06/2017 uma reunião da Assembleia Extraordinária da entidade requerente que deliberou pela a substituição do nome do Sr. Edvaldo Rodrigues dos Santos do quadro da diretoria da entidade requerente, conforme comprova a Ata Averbada (anexo).

Dante de todos os argumentos exposto, conclui-se que inexiste qualquer vinculo político que justifique a negativa de renovação da outorga pretendida pela entidade requerida.

### III – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO RELIGIOSO

A referida Nota Técnica opina pela não renovação da outorga, sob o argumento de que o Presidente da entidade requerida, Sr. Benedito Ballio Prado, exerceria função religiosa de Frei da Igreja Católica. Para tanto, a Nota Técnica baseia a existência do referido vínculo religioso "em busca na rede mundial de computadores".

É importante salientar que o parecer da Nota Técnica se equivoca, pois, o Sr. Benedito não mais compõe qualquer vínculo religioso com a Igreja Católica, pois, encontra-se desligado da entidade religiosa desde 24 de novembro de 2000, conforme comprovam o requerimento (anexo) e a dispensa do Vaticano (anexo). Denota-se assim, que na data do pronunciamento do Deputado Edson Duarte, o Sr. Benedito já estava desligado da instituição religiosa.

Ademais, é importante frisar que o próprio pronunciamento do Deputado Edson Duarte (colhido na rede mundial de computadores) informa que o Sr. Benedito seria um EX-religioso, ou seja, que não perdurava o vínculo religioso extinto.

Verifica-se desta forma, que inexiste qualquer vínculo religioso envolvendo o Presidente da entidade requerida, não se mantendo o argumento utilizado no parecer para negar a outorga pretendida.

Diante do quanto disposto, conclui-se que não se sustenta o argumento de existência de vínculo religioso de membro da diretoria da entidade requerida.

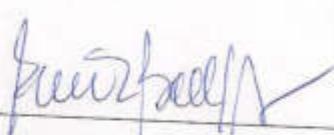
## DO PEDIDO

Diante do quanto disposto e com fulcro na Lei nº. 9.612/98 e Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC, vem a entidade requerida solicitar que seja considerada a manifestação expostas e os esclarecimentos pertinentes aos pontos narrados na Nota Técnica, bem como que seja deferido o pedido de renovação de outorga de radiodifusão comunitária,

Nestes termos,

Pede deferimento,

Itaberaba, 27 de junho de 2017.

  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES

Benedito Ballio Prado

Presidente



Certidão SGIPWEB

<http://www.tse.jus.br/sadJudSGIP/membroComposicaoAction.do?act...>

## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MARIZETE DE JESUS CARVALHO** (Título Eleitoral: **075820420507**) é **SECRETÁRIO DA MULHER** (exercício **30/08/2015** a **30/08/2017**) do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PC do B - 65 PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL**  
Orgão Partidário: **Diretório**  
Abrangência: **MUNICIPAL - ITABERABA/BA**  
Vigência: **Inicio: 30/08/2015 Final: 30/08/2017**  
Código: **MZIQ.Q8PQ.XC67.CH2V.**  
Certidão emitida às: **03/07/2017 11:21:53**

• Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.

• As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.

• Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

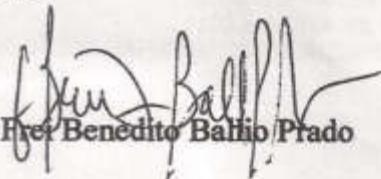
Ao Definitório Provincial  
Santo André - S. Paulo

Eu, frei Benedito Ballio Prado, religioso na Ordem dos Frades Menores Conventuais na Província S. Francisco, desde fevereiro de 1967 (Profissão temporária) e de 1972 (Profissão Perpétua), venho através deste solicitar o meu desligamento da Ordem e por conseguinte desta Província.

Os motivos que me levam a esta decisão são vários e decorrentes de conflitos acontecidos ao longo de alguns anos. Prefiro aqui não elencá-los e não imputar responsabilidades a quem quer que seja. A decisão que tomo, portanto, é inteiramente pessoal e diante da qual assumo todas as consequências.

Gostaria de ser orientado quanto aos trâmites legais que, porventura, devam ser seguidos,

Fraternamente,



Frei Benedito Ballio Prado

Santo André, 24 de novembro de 2.000

Este pedido foi apresentado, por este  
mesmo, no DEFINITÓRIO:  
O Ministro Prov. e os DEFENSORES  
aceitaram o desligamento da  
ORDEM pelo frei Benedito Ballio Prado



frei Benedito Ballio Prado  
Ministro Provincial

24-XI-2000



## CONGREGATIO PRO CLERICIS

Prot. N. 20091284/S

(Dispensatio ab oneribus Ordinationi conexis)

D.nus **Benedicto BALLIO PRADO**, presbyter Ordinis Fratrum Minorum Conventualium,  
humiliter petit dispensationem a sacro coelibatu et ab omnibus oneribus sacrae Ordinationi conexis.

SS.mus D. N. BENEDICTUS PP. XVI,

die 18 Februarii 2010

habita relatione de casu a Congregatione pro Clericis, precibus annuit iuxta sequentes rationes:

1. Dispensationis rescriptum, a competenti Ordinario oratori quamprimum notificandum ad normam n. 2:
  - a) *Effectum sortitur a momento notificationis;*
  - b) *Amplectitur inseparabiliter dispensationem a sacro coelibatu et simul amissionem status clericalis. Nunquam oratori fas est duo illa elementa sciungere, seu prius accipere et alterum recusare;*
  - c) *Si vero orator est religiosus, rescriptum concedit etiam dispensationem a votis;*
  - d) *Idemque insuper secum fert, quatenus opus sit, absolutionem a censuris.*
2. Notificatio dispensationis fieri potest vel personaliter vel ab ipso Ordinario eiusve delegato aut per ecclesiasticum actuarium vel per "epistulas prescriptas" (raccomandata, certificada, enregistrée, registered, einschreiben). Ordinarius unum exemplar restituere debet rite ab oratore subsignatum ad fidem receptionis rescripti dispensationis ac simul acceptationis eiusdem praceptorum.
3. Notitia concessionis dispensationis adnotetur in libris baptizatorum paroeciae oratoris.
4. Quod attinet ad celebrationem canonici matrimonii, applicanda sunt normae quae in Codice Iuris Canonici statuuntur. Ordinarius vero curet ut res caute peragantur sine pompa vel exteriore apparatu.
5. Auctoritas ecclesiastica, cui pertinet Rescriptum oratori rite notificare, hunc enixe hortetur, ut vitam Populi Dei, ratione congruenti cum nova eius vivendi condizione, participet, aedificationem praestet et ita probum Ecclesiae filium se exhibeat. Simul autem eidem notum faciat ea quae sequuntur:
  - a) *Sacerdos dispensatus eo ipso amittit iura statui clericali propria, dignitates et officia ecclesiastica; ceteris obligationibus cum statu clericali conexis non amplius adstringitur;*
  - b) *exclusus manet ab exercitio sacri ministerii, lis exceptis de quibus in cann. 976 et 986 §2 ac propiore nequit homiliam habere, nec potest officium gerere directivum in ambitu pastorali neve munere administratoris paroecialis fungi;*
  - c) *item nullum munus absolvere potest in Seminariis et in Institutis aequiparatis. In aliis Institutis studiorum gradus superioris, quocumque modo dependentibus ab Auctoritate ecclesiastica, munere directivo fungi nequit;*

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES  
LADEIRA DA PRAÇA DO ROSÁRIO, 32 – 46.880-000 ITABERABA-BA  
CNPJ 02.749.724/0001-68 Tel. (075) 3251-2982



CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES – ACOZUP  
PARA SUBSTITUIÇÃO DO VICE PRESIDENTE

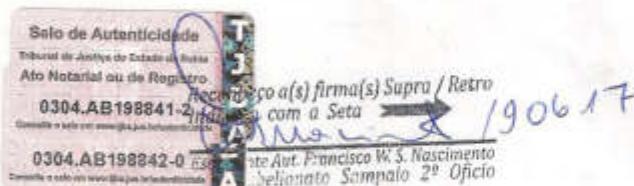
No dia 16 (dezesseis) de junho de 2017, às 18:30, em segunda convocação reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES – ACOZUP com o fim de promover a substituição do Vice-Presidente. O Presidente Benedito Ballio Prado abriu a assembleia acolhendo a todos e convidando a mim Marizete Silva Ribeiro Prado para assumir os trabalhos de secretaria. Em seguida o Presidente salientou a necessidade de se substituir o vice-presidente da Entidade, Sr Edvaldo Rodrigues dos Santos pelo fato dele ser Presidente de Partido Político o que configura vínculo político, ocasionando assim impedimento para ser membro da Diretoria da Associação de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015. Foram apresentados dois nomes para a vaga, Elizete Santos Ramos e Tiago Santos de Aragão. Feita a votação foi eleita pela maioria dos presentes a Sra Elizete Santos Ramos, a qual tomou posse no mesmo ato, agradecendo pela confiança nela depositada. Desse modo ficou recomposta a Diretoria Executiva da Associação Zumbi dos Palmares com os seguintes membros: Diretor Geral - **BENEDITO BALLIO PRADO**, brasileiro, casado, aposentado, RG 1.379.703-0 SSP-PR e CPF 403.643.489-68, residente e domiciliado à rua Santa Catarina, 62 nesta cidade de Itaberaba – BA. Diretor Geral Substituto - **ELIZETE SANTOS RAMOS**, brasileira, solteira, Agente Comunitária de Saúde, RG: 0229987303 SSP/BA e CPF: 37946463553, residente e domiciliada à rua Lions Club, 140 – Bairro Oriente, em Itaberaba – BA; Diretora Secretária: **MARIZETE SILVA RIBEIRO PRADO**, brasileira, casada, Pedagoga, portadora do RG 07076643-65 SSP/BA e CPF 919465305-49, residente à Rua Santa Catarina, 62 em Itaberaba; Diretor de Finanças: **EMANUEL SOLON SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG 778.430 – SSP BA, CPF 100.380.945-68, residente e domiciliado à rua Roque Fagundes, 102, nesta cidade de Itaberaba – BA. Diretor de Patrimônio e Relações Comunitárias: **JOSÉ REIS FREITAS RAMOS**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da carteira de identidade 1.487.870 SSP-BA e C.P.F 180.137.595-04, residente na Av Rio de Janeiro, 371 em Itaberaba-Ba. Presentes na Assembleia estavam



os associados: Marizete S Ribeiro Prado, Benedito B Prado, Eraldo Rodrigues dos Santos, Sandoval Silva Barbosa, Derneli Jesus P. Prado, José dos Reis Fretas Ramos, Marileide Gonçalves de Oliveira, Alomar Belas Lamego, Elizete Santos Ramos, Vinícius O da Silva, Tiago Santos de Aragão, Alcione Costa da Silva, Cleuza Alves Goes, Maurício Oliveira Barros, Laurita Gomes de Jesus. O presidente aproveitou pra comunicar que no ofício encaminhado pelo Ministério havia dois equívocos, um afirmado ser ele Religioso e, portanto, impossibilitado de dirigir a Associação e outro afirmado que a Secretária Marizete faz parte da direção do PCdoB local. Disse também que já encaminhou resposta ao Ministério contestando esses dois pontos e desfazendo o equívoco. Por fim afirmou que logo deverá acontecer mais uma assembleia extraordinária para mudança nos estatutos para adequar alguns pontos ao novo Marco Regulatório das OSCs que já está vigendo desde janeiro deste ano de 2017. Elizete Ramos pediu a palavra e tornou a agradecer a todos pela confiança depositada e que a rádio faz parte da sua vida e da sua família e que fará tudo o que for possível para desempenhar bem sua função. O presidente deu por encerrada a Assembleia que vem assinada por mim, Marizete S. Ribeiro Prado e por Benedito Prado. Itaberaba, 16 de junho de 2017.

*Marizete Silva Ribeiro Prado*  
Marizete Silva Ribeiro Prado

*Benedito Balló Prado*  
Benedito Balló Prado




**Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Itaberaba**

Rua Wenceslau Brás, nº 119 - CEP : 46880-000

Tel:(75) 32516081

Oficial - Otávio Luís Gomes Gouveia


**CERTIDÃO DE ATO PRATICADO**  
**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**  
 ITABERABA - BA

**DAJE N.: 0299-002.000093**

**CERTIFICO** e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **21/06/2017** sob o número **000012**, no Livro de Protocolo nº **1** folha **2**, **AVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o nº **001060 AV-1** no Livro A nº **13** folha **2**, conforme segue:

Apresentante: BENEDITO BALLIO PRADO

Natureza do Título: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

ITABERABA - BA, 22 de Junho de 2017

 OTÁVIO LUIS GÓMES GOUVEIA  
 OFICIAL

Selo de Autenticidade: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Atto Notarial ou de Registro 0299.AB001818-5 ANCJGTUE3S Consulte: <a href="http://www.tjba.jus.br/autenticidade">www.tjba.jus.br/autenticidade</a>
--

Emolumentos	Tx. Fiscalização	FECOM	Def. Pública	PGE	Valor Total
R\$ 155,89	R\$ 111,86	R\$ 47,94	R\$ 4,17	R\$ 6,26	<b>R\$ 326,12</b>



## Ministério das Comunicações

### Gabinete do Ministro

#### PORTARIAS DE 4 DE JUNHO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
878	53640.001408/98	Associação Comunitária Zumbi dos Palmares	Itaberaba/BA
879	53670.000541/98	Associação Comunitária Nova Aurora	Mundo Novo/GO
880	53650.002469/98	Fundação Educativa Cultural de Pacatuba	Pacatuba/CE
881	53710.000321/01	Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Barroso - ASBAR	Barroso/MG
882	53710.000224/01	Associação Comunitária Antônio Amorim Quintão	Volta Grande/MG
883	53103.000012/00	Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária	Picuí/PB
884	53640.000035/99	Rádio Comunitária Líder do Sertão FM	Chorrochó/BA
885	53830.001688/98	Associação e Movimento Comunitário Rádio Novo Cântico FM	Itapira/SP
886	53670.000279/00	Associação Cultural Educativa de Vicentinópolis	Vicentinópolis/GO
887	53103.000044/99	Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim	São Vicente Férrer/PE
888	53800.000390/98	ASCOCOL - Associação Comunitária de Colorado do Oeste - RO	Colorado do Oeste/RO
889	53730.000589/98	Grupo de Apoio Comunitário - GAC	Campina Grande/PB
890	53710.000316/01	Associação Comunitária Presidente Bernardes de Radiodifusão	Presidente Bernardes/ MG
891	53830.002147/98	Associação Cidade Cidadã Santafessulense, Cultural e Comunicação Social	Santa Fé do Sul/SP
892	53790.001114/98	Associação Comunitária Shalom	Rio Grande/RS
894	53000.004846/98	Associação Comunitária de Radiodifusão de Samambaia-DF (NASCENTE FM)	Samambaia/DF
895	53730.000045/99	Associação Comunitária Beneficente Serra Redondense	Serra Redonda/PB
896	53650.000750/99	Associação Comunitária Santo Antônio, de Antonina do Norte (CE)	Antonina do Norte/CE
897	53830.000228/98	Associação de Apoio ao Cidadão Carente - A.A.C.C.	Pindamonhangaba/SP
898	53730.000090/99	Fundação Antonio Dias de Lima -FADL	Bonito de Santa Fé/PB
899	53650.002249/98	Associação Cultural da Água Fria	Fortaleza/CE
900	53670.001983/01	ASCOG-Associação Comunitária de Guapó	Guapó/GO
901	53710.000341/01	Associação Comunitária do Distrito e Subdistritos de Florália	Santa Bárbara/MG
902	53710.000671/01	Associação Maranata dos Amigos Franco Dumontense	Francisco Dumont/ MG

#### JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

### RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União Nº 108, de 07-06-2002, Seção 1, pág. 90, no quadro Anexo, com relação as localidades de Cocalzinho de Goiás e Cristalina, Estado de Goiás, Serviço FM, onde se lê: N.º Concorrência 060/2000-SSR/MC, leia-se: N.º Concorrência 059/2000-SSR/MC, e onde se lê: N.º Processo: 53670.001100/00, leia-se: N.º Processo: 53670.001053/00.

(Of. El. nº 087/2002-CEL)

### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

#### ATO Nº 24.216, DE 27 DE MARÇO DE 2002

Processo n.º 53500.004373/2001 - TRANSIT DO BRASIL LTDA., Autoriza a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

RENATO NAVARRO GUERREIRO  
Presidente do Conselho

#### ATO Nº 26.355, DE 13 DE JUNHO DE 2002

Processo n.º 53500.001834/2002. Autoriza a COMPUSERVICE LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito na-

cional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho  
(Of. El. nº 213/2002-GPR)

### RETIFICAÇÃO

Ref.: Processo n.º 53500.004921/2000 No Despacho n.º 116/2002-CD, de 15 de fevereiro de 2002, retifique-se conforme abaixo:

I - onde se lê: "Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC TELECOM", leia-se: "Telecomunicações de São Paulo S/A, incorporadora da Companhia Telefônica de Ribeirão Preto S/A - CETERP".

No Despacho n.º 223, publicado no Diário Oficial da União, do dia 26-12-2001, seção 1, página 9, retifica-se conforme abaixo:

I - onde se lê: "29 de novembro de 2001", leia-se: "20 de dezembro de 2001".

II - onde se lê: "e de conformidade com o Parecer n.º 684/2001-PRC, de 9 de novembro de 2001.594/2001-PRC, de 2 de outubro de 2001 (Processo n.º 53500.004284/2000, Processo n.º 53500.004643/2000)", leia-se: "e de conformidade com o Parecer n.º 684/2001-PRC, de 9 de novembro de 2001."

(Of. El. nº 212/2002-GPR)

### PORTARIA DE 5 DE JUNHO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de autorização somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
905	53710.001627/98	Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi	Itanhomi/MG

#### JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(Of. El. nº 232/02/SE/MC)

#### PORTARIA Nº 936, DE 6 DE JUNHO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.007923/97, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 3.965, de 10 de outubro de 2001, a RÁDIO TELEVISÃO OM LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 6+ (seis decalado para mais), na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anexares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, através do canal 56+ (cinquenta e seis decalado para mais), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO  
( 4.616-2 13/06/02 95,23)

### DESPACHO DO MINISTRO

Em 11 de junho de 2002

Tendo em vista as Atas de reunião de 21 de agosto, 15 e 29 de outubro de 2001, e os Avisos de 06 de fevereiro e 06 de março de 2002, publicados nos D.O.U. dos dias 08 de fevereiro e 07 de março de 2002, Seção 3-E, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, homologo as adjudicações propostas, de acordo com o anexo, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas nos respectivos editais.

#### JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

### ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA - SSR/MC	UF	Localidade	SERVI-ÇO	PROVONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
059/2000	GO	ARAGARÇAS	FM	SISTEMA CENTRO-OESTE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53670.001059/00
059/2000	GO	BRITÂNIA	FM	PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001056/00
059/2000	GO	BURITI ALEGRE	FM	RÁDIO BOM SUCESSO LTDA.	53670.001050/00
060/2000	GO	GUAPÓ	FM	UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSÃO LTDA.	53670.001102/00
060/2000	GO	ITAPIRAPUÃ	FM	ORGANIZAÇÕES RIO BONITO LTDA.	53670.001090/00
060/2000	GO	JANDAIA	FM	FUNDACÃO DOM JUVENAL RORIZ	53670.001094/00
062/2000	GO	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	FM	ORGANIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO FREDY DIETZ LTDA.	53670.001273/00
062/2000	GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	FM	SISTEMA MONTES BELOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001267/00
062/2000	GO	URUANA	FM	CERRADO COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001269/00

### SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

#### GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL EM MANAUS

#### ATO Nº 26.352, DE 13 DE JUNHO DE 2002

Outorga autorização para uso de radiofrequências à ANTONIO SANTANA DE SOUZA - Processo nº 53578.000191/02.

JOSÉ GOMES PIRES  
Gerente

#### ATO Nº 26.353, DE 13 DE JUNHO DE 2002

Outorga autorização para uso de radiofrequências à LOURIVAL DA LAMARTA - Processo nº 53581.000059/02.

JOSÉ GOMES PIRES  
Gerente

#### ATO Nº 26.354, DE 13 DE JUNHO DE 2002

Outorga autorização para uso de radiofrequências à NADIR RAZINI - Processo nº 53581.000058/02.

JOSÉ GOMES PIRES  
Gerente

(Of. El. nº 006/ER11OT)



exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piedade dos Gerais, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de julho de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 249, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 878, de 04 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Zumbi dos Palmares a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de julho de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 250, DE 2004**

Aprova o ato que renova a concessão da REDE GUAICURUS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de fevereiro de 2002, que renova, a partir de 13 de julho de 1998, a concessão da Rede Guaicurus de Rádio e Televisão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de julho de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 251, DE 2004**

Aprova o ato que renova a concessão da SOCIEDADE PITANGUI DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de fevereiro de 2002, que renova, a partir de 13 de julho de 1996, a concessão da Sociedade Pitangui de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de julho de 2004  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 252, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JARDIM DE SÃO JOSÉ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Russas, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.178, de 3 de julho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Jardim de São José a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Russas, Estado do Ceará, retificando-se o prazo de autorização para dez anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de julho de 2004  
Senador JOSE SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 253, DE 2004**

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO GUILHERME MÜLLER para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de outubro de 2002, que outorga concessão à Fundação Guilherme Müller para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de julho de 2004  
Senador JOSE SARNEY  
Presidente do Senado Federal

## Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O  
Nº 13, DE 2004**

Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada ao financiamento parcial do Programa de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Parágrafo único. Os recursos oriundos da operação a que se refere o caput serão destinados ao financiamento parcial do Programa de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado de São Paulo.

Art. 2º É a União autorizada a conceder garantia à operação de crédito a que se refere o art. 1º, tendo como contragarantia oferecida pelo Governo do Estado de São Paulo cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, e outras garantias admitidas em direito, nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 3º A operação de crédito referida nos arts. 1º e 2º desta Resolução contém as seguintes características e condições básicas:

I - mutuário: Estado de São Paulo;

II - mutuante: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III - garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - valor: equivalente a até US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos);

V - modalidade: Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na Libor;

VI - prazo de desembolso: 3 (três) anos;

VII - amortização: parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses a partir da data inicialmente prevista para o desembolso final e a última o mais tardar 20 (vinte) anos após a assinatura do Contrato;

VIII - juros: exigidos semestralmente, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta da seguinte forma:

a) taxa de juros Libor trimestral para dólar norte-americano;

b) mais (ou menos) uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade Libor;

c) mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da Libor; e

d) mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

IX - comissão de crédito:

a) exigida semestralmente nas mesmas datas do pagamento dos juros e calculada com base na taxa de até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), sobre o saldo não-desembolsado do empréstimo, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

b) o mutuário, a princípio, pagará uma Comissão de Crédito de 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano), podendo esse percentual ser modificado semestralmente pelo Banco, sem que em caso algum possa exceder o percentual previsto de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano);

X - recursos para inspeção e supervisão geral: durante o período de desembolsos, não serão reservados recursos do financiamento para atendimento de despesas de inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante tal período. Em nenhum caso, para atender as referidas despesas em um semestre determinado, poderão destinar-se recursos superiores a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos;

XI - carência: 42 (quarenta e dois) meses.

Art. 4º A realização da contratação da operação de crédito a que se refere esta Resolução é condicionada à prévia formalização do contrato de contragarantia entre o Estado e a União, vinculando-se as receitas referidas no art. 2º.

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de julho de 2004  
Senador JOSE SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O  
Nº 14, DE 2004**

Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia do Japan Bank for International Cooperation - JBIC e contragarantia da República Federativa do Brasil, no valor, em ienes japoneses, equivalente a até US\$ 209,000,000.00 (duzentos e nove milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia do Japan Bank for International Cooperation - JBIC e contragarantia da República Federativa do Brasil, junto a um consórcio de Bancos Japoneses liderados pelo Sumitomo Mitsui Banking Corporation, no valor de US\$ 209,000,000.00 (duzentos e nove milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no caput destinam-se ao financiamento parcial do Programa Integrado de Transportes Urbanos - Projeto da 4ª Linha do Metrô (Linha Amarela).

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - credor: Bancos Japoneses liderados pelo Sumitomo Mitsui Banking Corporation;

II - garantidor: Japan Bank for International Cooperation - JBIC e contragarantia da República Federativa do Brasil;

III - valor: em ienes japoneses, equivalentes a US\$ 209,000,000.00 (duzentos e nove milhões de dólares norte-americanos);

IV - prazo de desembolso: 4 (quatro) anos, a contar da data de assinatura do Contrato, até 30 de junho de 2007;

V - amortização: em 18 (dezoito) parcelas consecutivas semestrais de US\$ 11,611,111.00 (onze milhões, seiscentos e onze mil, cento e onze dólares norte-americanos), vencendo-se a primeira em 15 de setembro de 2007 e a última em 15 de março de 2016;

VI - juros: Libor de 6 (seis) meses para iene, acrescida de uma margem de 1,91% a.a. (um inteiro e noventa e um centésimos por cento ao ano), incluindo 1,22% a.a. (um inteiro e vinte e dois centésimos por cento ao ano) destinados ao JBIC, na qualidade de garantidor da operação;

VII - comissão do garantidor (JBIC): 1,22% a.a. (um inteiro e vinte e dois centésimos por cento ao ano);

VIII - comissão do arranjador (Sumitomo): 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) "flat", representando um montante de US\$ 2,612,500.00 (dois milhões, seiscentos e doze mil e quinhentos dólares norte-americanos), pagável 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato ou no primeiro desembolso, o que ocorrer primeiro;



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA ZUMBI DOS PALMARES  
**CNPJ:** 02.749.724/0001-68

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:14:59 do dia 20/07/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/08/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)


**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**
**Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.749.724/0001-68 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 23/09/1998
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ZUMBI DOS PALMARES</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO LAD DA PCA. DO ROSARIO	NÚMERO 32	COMPLEMENTO CASA
CEP <b>46.880-000</b>	BAIRRO/DISTrito <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITABERABA</b>
UF <b>BA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES  
LADEIRA DA PRAÇA DO ROSÁRIO, 32 – 46.880-000 ITABERABA-BA  
CNPJ 02.749.724/0001-68 Tel. (075) 3251-2982**

---

**CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA  
RÁDIO COMUNITÁRIA ROSÁRIO FM**

No dia 15 de maio de 2017, o Presidente da ACOZUP, Benedito Ballio Prado, reuniu o Conselho Comunitário para encaminhar o que foi definido na última reunião do Departamento de Rádio sobre a avaliação da grade de programação da Rádio Comunitária Rosário FM. Os Conselheiros Laurita Gomes de Jesus, Silvana Sampaio Gomes, Alcione Costa da Silva, Ernesto Jazade Souza de Queiroz e Valdeli de Jesus Ramos ouviram a exposição do presidente sobre o importante papel do Conselho e a necessidade da avaliação da grade de programação da Rádio. Silvana Sampaio Gomes, única remanescente do Conselho anterior reiterou o que tinha dito na última reunião de que os programas que tem cunho religioso, tanto católico quanto evangélico, precisam ser mais dinâmicos e diversificados mas que melhoraram muito no último ano. Os demais se comprometeram a acompanhar mais de perto a programação para poderem assim colaborar mais com a rádio comunitária. O presidente pediu que tudo o que o conselho avaliasse fosse colocado por escrito para que o assunto pudesse ser tratado com mais eficácia na reunião do Departamento de rádio. Todos se comprometeram também de participar mensalmente das reuniões da Rádio onde levarão suas considerações sobre os programas. Nada mais havendo a ser tratado foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos.

Itaberaba, 15 de maio de 2017

Silvana Sampaio Gomes  
Silvana Sampaio Gomes  
Paróquia N S do Rosário

Laurita Gomes de Jesus  
Mov Negro Quilombolas

Alcione Costa da Silva  
1ª Igreja Batista de Itaberaba

Ernesto Jazade Souza de Queiroz  
Xengobulengotengo Cia de Teatro

Valdeli de Jesus Ramos  
Grupo Teatral Raízes

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**  
**LADEIRA DA PRAÇA DO ROSÁRIO, 32 – 46.880-000 ITABERABA-BA**  
**CNPJ 02.749.724/0001-68 Tel. (075) 3251-2982**

DA DUNA  
CULTURA  
1

**CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA  
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às oito e trinta horas da manhã, reuniram-se em Assembléia Geral para eleição da Diretoria da Acozup, da Coordenação do Departamento de Rádio e do Conselho Comunitário, os Associados(as) da Associação Zumbi dos Palmares no Centro Comunitário Zumbi dos Palmares, na Praça do Rosário, nesta cidade de Itaberaba. Aberta a Assembléia, Elizete S. Ramos, da comissão eleitoral, fez leitura do Edital bem como da chapa existente, atestando a legalidade e a lisura do processo. Em seguida, o atual Presidente Benedito Ballio Prado, deu as boas vindas a todos os presentes e convidou a mim, Marizete Silva Ribeiro Prado para secretariar os trabalhos. Em seguida leu os artigos 12 a 19 dos Estatutos e o Edital de convocação. Como não havia o quorum requerido pelo estatuto, foi aguardado o prazo regimental de meia hora. Às nove horas, na segunda chamada, o Presidente declarou aberta a Assembléia. Foi lida a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) eleição da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Comunitário e Coordenação do Departamento de Rádio; b) informes gerais e o que ocorrer. Iniciando-se os trabalhos, o presidente conclamou a Assembléia à responsabilidade na escolha da Nova Diretoria da Associação Zumbi dos Palmares, anunciando a única chapa apresentada com a seguinte composição: Diretor Geral: BENEDITO BALLIO PRADO, brasileiro, casado, aposentado, RG 1.379.703-0 SSP-PR e CPF 403.643.489-68, residente e domiciliado à rua Santa Catarina, 62 nesta cidade de Itaberaba – BA. DIRETOR GERAL SUBSTITUTO: EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Comerciário, RG 3068645 CPF 257.917.885-68, residente e domiciliado à rua Manoel de souza, 137, Itaberaba, Ba. DIRETORA SECRETÁRIA: MARIZETE SILVA RIBEIRO PRADO, brasileira, casada, Pedagoga, portadora do RG 07076643-65 SSP/BA e CPF 919465305-49, residente à Rua Santa Catarina, 62 em Itaberaba; DIRETOR DE FINANÇAS: EMANUEL SOLON SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, bancário, RG 778.430 – SSP BA, CPF 100.380.945-68, residente e domiciliado à rua Roque Fagundes, 102, nesta cidade de Itaberaba – BA. DIRETOR DE PATRIMÔNIO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS: JOSÉ REIS FREITAS RAMOS, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da carteira de identidade 1.487.870 SSP-BA e C.P.F 180.137.595-04, residente na Fazenda Caldeirão em Itaberaba-Ba. CONSELHO FISCAL - TITULARES : Derneli Araújo, Aroldo Moreira, Laurita Gomes de Jesus; Suplentes: Marileide Gonçalves de Oliveira, Tiago Aragão, Sandoval Silva Barbosa. Várias pessoas teceram comentários sobre a mesma e foram feitos alguns questionamentos quanto ao Edital de convocação. O Presidente esclareceu que a eleição tinha sido convocada anteriormente para o dia 27 de novembro, mas devido a Festa de Alagoas em que muitos associados participaram, foi decidido por data do dia onze de dezembro. Em seguida foi feita a chamada dos presentes: Carlos Oliveira Lacerda, Aliomar Belas Lamego, Benedito Ballio Prado, Edvaldo Rodrigues dos Santos, Emanuel Solon Santos da Silva, Evanildo Lima, José dos Reis Freitas Ramos, Cleuza Alves Góis, Laurita Gomes de Jesus, Marileide Gonçalves de Oliveira, Marizete Silva Ribeiro Prado, Sandoval Silva Barbosa, Maria Augusta Romão da Silva, Maria Ivanda Muniz Sampaio, Jane Stela de Jesus Ramos, Valdeli de Jesus Ramos, Elizete S. Ramos, Adnólia Vieira dos Santos, Derneli Jesus Araújo, José Silva Santos, Tiago Santos de Aragão. Em seguida foi encaminhada a

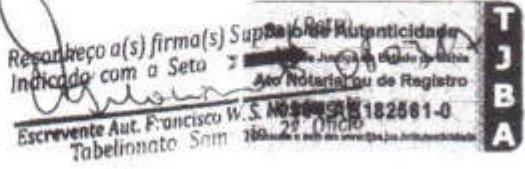
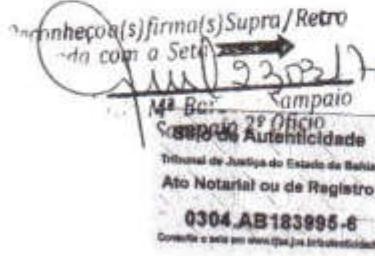
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**  
**LADEIRA DA PRAÇA DO ROSÁRIO, 32 – 46.880-000 ITABERABA-BR**  
**CNPJ 02.749.724/0001-68 Tel. (075) 3251-2982**



eleição da Direção da ACOZUP. Elizete leu novamente a chapa proposta que teve a aprovação da unanimidade dos presentes. O resultado foi comemorado com uma salva de palmas. O Presidente deu imediata posse aos eleitos e especificou a função de cada um, conforme previsto nos Estatutos. Em seguida passou-se à escolha do Conselho Comunitário. O Presidente explicou a função do Conselho, conforme previsto no artigo 30 dos Estatutos. Os nomes escolhidos foram dos seguintes associados: Maria da Conceição Santos, Marileide Gonçalves de Oliveira, Evanildo Lima, Irmã Silvana e Lenivalda Silva Barros. A eleição se deu por aclamação. O passo seguinte foi a eleição da Coordenação do Departamento de Rádio. Foram votados um a um conforme o artigo quarto do Regimento Interno do Departamento. Para Coordenador foi apresentado o nome de Carlos Oliveira de Lacerda. Feita a votação foi eleito por unanimidade. Para a Secretaria foi apresentado o nome de Valdeli de Jesus Ramos que também foi votada por unanimidade. Para Administrador Financeiro foi apresentado o nome de Demeli Araújo, votado por unanimidade. Para o cargo de Coordenação de Programas foram apresentados os nomes de Aliomar Belas Lamego e Tiago Santos de Aragão. Foi dada a sugestão de manter duas pessoas nessa função. O Presidente da ACOZUP disse que isso não teria problemas, pelo contrário, como é uma função espinhosa, duas pessoas poderiam realizar melhor o trabalho. Todos concordaram e então foram eleitos para a função Aliomar Belas Lamego e Tiago Santos de Aragão. Para o cargo de relações públicas foi apresentado o nome de Cleuza Alves Góes, sendo eleita por unanimidade. Antes da escolha de cada cargo o Presidente lia as atribuições contidas no Regimento Interno. Assim, ficaram eleitos a Nova Diretoria, o Conselho Fiscal, o Conselho Comunitário e a Coordenação do Departamento de Rádio para o período dos próximos três (3) anos. O Presidente leu o nome de todos eleitos em cada cargo e deixou aberto o espaço para informes. Carlos Oliveira expôs os encaminhamentos que estão sendo feitos pela Direção da Rádio para a mudança do transmissor e a construção da nova torre que trarão um aumento de potência e da qualidade de transmissão da Rosário FM. Esclareceu que o custo para isso é alto e será necessária uma campanha junto à comunidade. Depois de alguns comentários todos concordaram de que sejam dados os passos necessários para essa mudança. O Presidente eleito da Acozup agradeceu a votação recebida na chapa por ele encabeçada e desejou a todos os eleitos da direção, do conselho comunitário e do Departamento de Rádio uma ótima gestão no triênio. Sem mais ninguém para fazer uso da palavra o Presidente mais uma vez agradeceu a todos pela colaboração nos trabalhos e deu por encerrada a Assembléia de Eleição da qual lavrei a ata que vem assinada por mim, Marizete Silva Ribeiro Prado, pelo Presidente Benedito Ballio Prado. Contendo os nomes dos demais associados presentes. Conforme relatado acima. Itaberaba 11 de dezembro de 2016.

Marizete Silva Ribeiro Prado  
Marizete S. Ribeiro Prado

Benedito Ballio Prado





## CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO

### CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi Prenotado/Protocolado em 17/04/2017, sob Nº 1.808.

Natureza do Ato: AVERBAÇÃO

DAJE Nº: 000041 SÉRIE 002 - EMISSOR 0299, VALOR TOTAL R\$ 326,12.

Emolumentos: R\$ 155,89; Fiscalização: R\$ 111,86; FECOM: R\$ 47,94; PGE: R\$ 6,26;  
Defensoria Pública R\$ 4,17.

CARTÓRIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE ITABERABA

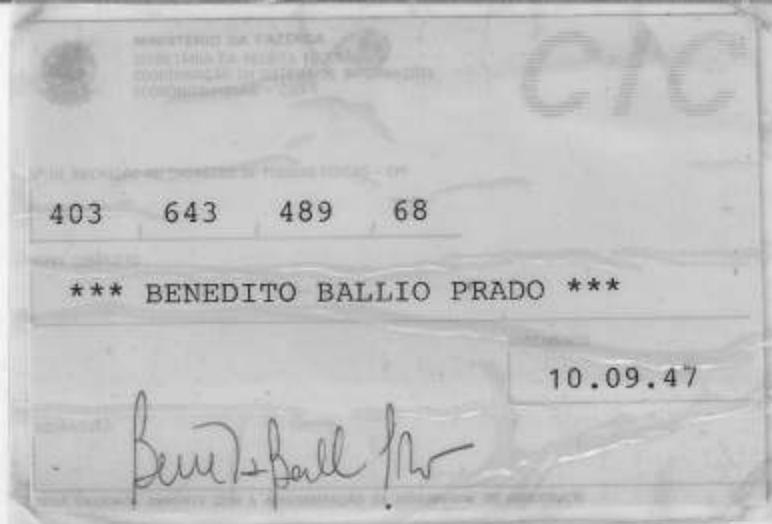
Prenotado em	17/04/2017
Protocolo no Livro	6
sob nº	1.808
Averbação:	no fol. 101 a 113
do fol. 119 a 120 V, coh	
o n.º de ordem	1.056
Itaberaba,	20 de abril de 2017

O Oficial: *Otávio Luis Gomes Gouveia*

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
0299.AB001777-4  
SPARQNN4SG  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

Itaberaba/BA, 20 de abril de 2017

*Otávio Luis Gomes Gouveia*  
Otávio Luis Gomes Gouveia – Oficial de Registro



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES  
LADEIRA DA PRAÇA DO ROSÁRIO, 32 – 46.880-000 ITABERABA-BA  
CNPJ 02.749.724/0001-68 Tel. (075) 3251-2982**

---

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os fins, exigidos pela **NOTA TÉCNICA Nº 8406/2017/SEI-MCTIC** no Processo nº: **53900.014228/2014-11**, que todos os diretores da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES – ACOZUP, eleitos para o triênio 2016/2019, a saber BENEDITO BALLIO PRADO, brasileiro, casado, aposentado, RG 1.379.703-0 SSP-PR e CPF 403.643.489-68, residente e domiciliado à rua Santa Catarina, 62 nesta cidade de Itaberaba – BA. DIRETOR GERAL SUBSTITUTO: EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Comerciário, RG 3068645 CPF 257.917.885-68, residente e domiciliado à rua Manoel de souza, 137, Itaberaba, Ba. DIRETORA SECRETÁRIA: MARIZETE SILVA RIBEIRO PRADO, brasileira, casada, Pedagoga, portadora do RG 07076643-65 SSP/BA e CPF 919465305-49, residente à Rua Santa Catarina, 62 em Itaberaba; DIRETOR DE FINANÇAS: EMANUEL SOLON SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, bancário, RG 778.430 – SSP BA, CPF 100.380.945-68, residente e domiciliado à rua Roque Fagundes, 102, nesta cidade de Itaberaba – BA. DIRETOR DE PATRIMÔNIO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS: JOSÉ REIS FREITAS RAMOS, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da carteira de identidade 1.487.870 SSP-BA e C.P.F 180.137.595-04, residente na Fazenda Caldeirão em Itaberaba-Ba, são brasileiros natos e maiores de dezoito anos, como comprovam a documentação anexa.



Benedito Ballio Prado – Presidente da Acozup

Itaberaba, 14 de maio de 2017

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA  
ZUMBI DOS PALMARES

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E PRINCÍPIOS**

**Artigo 1º :** A Associação Comunitária de Itaberaba, com o nome de fantasia ZUMBI DOS PALMARES, doravante designada apenas Associação Comunitária, é uma associação civil, sem objetivos mercantis e fins lucrativos, com patrimônio distinto do de seus membros, regendo-se por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Artigo 2º:** A Associação Comunitária tem sede e foro na cidade de Itaberaba, estado da Bahia, à Ladeira da Praça do Rosário, 32 - Centro

**Artigo 3º:** A Associação Comunitária tem por finalidade o atendimento à Comunidade Central do Município, mediante a exploração e instalação de serviço de radiodifusão comunitária em frequência modulada com vistas a I. dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;  
II. oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, cultura e o convívio social;  
III. prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;  
IV. contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;  
V. permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

**Parágrafo único:** O serviço de radiodifusão comunitária atenderá em sua programação aos seguintes princípios:

- I. preferência finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II. promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III. respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração da comunidade atendida;
- IV. não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.
- V. Observar a pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.
- VI. Abrir à comunidade o direito de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações e reivindicações, observando o momento adequado da programação para fazê-lo, e desde que manifestado por pedido encaminhado à Diretoria Executiva da Associação comunitária.

## CAPÍTULO II DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 4º:** A Associação Comunitária terá número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, credo religioso ou político compreendido nas seguintes categorias:

I. Sócios Fundadores - as pessoas físicas ou jurídicas que assinam o instrumento de constituição da Associação Comunitária, estabelecendo o seu patrimônio, e as que, dentro dos seis meses subsequentes a ele aderirem, contribuindo com recursos, ou em espécie, ou em bem, para reforço desse patrimônio.

II. Sócios Contribuintes - as pessoas físicas ou jurídicas que contribuirem regularmente para o sustento da Associação Comunitária.

III. Sócios Beneméritos - as pessoas físicas ou jurídicas que tenham concorrido com ações, serviços, trabalhos, donativos ou subvenções para o desenvolvimento da Associação Comunitária.

**Artigo 5º :** São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, e mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou entidade de classe, beneméritas, religiosas ou associação de moradores desde que legalmente instituídas e que sejam aprovadas pela Diretoria Executiva e que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da Associação Comunitária.

**Artigo 6º :** São direitos dos Sócios:

I. Comparecer às assembleias para discutir e votar assuntos constantes na ordem do dia;

II. Votar e ser votado para os cargos efetivos da Associação;

III. Fazer-se representar nas assembleias por procurador especificamente constituído.

**§ 1º :** Somente terão direito a voto os sócios que sejam brasileiros, natos ou naturalizados há mais de dez anos

**§ 2º:** Não possuem direito a voto, nem direito a serem votados os Sócios Beneméritos.

**§ 3º:** O direito ao voto do sócio contribuinte somente é assegurado aquele que esteja em dia com sua contribuição,

**Artigo 7º:** São deveres dos sócios:

I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e zelar pela execução dos planos e programas da Associação Comunitária;

II. Prestar toda colaboração e assistência necessárias ao cumprimento de suas finalidades estatutárias.

## CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 8º:** São órgãos da Associação Comunitária:

I. a Assembleia Geral

II. a Diretoria Executiva

III. o Conselho Fiscal

IV. o Conselho Comunitário

*JL*

Seção I  
DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 9º:** A Assembléia Geral constitui-se pela reunião dos Sócios fundadores contribuintes e beneméritos.

**Artigo 10º:** A Assembléia Geral será ordinária, com reunião na primeira semana de março de cada ano e convocada pelo Diretor Geral para:

- I. Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal
- II. Tomar contas da Diretoria Executiva, votando as demonstrações financeiras e o parecer do Conselho Fiscal.

**Artigo 11º:** A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando para isso for convocada cumprindo-lhe especialmente:

- I. Deliberar sobre matérias estranhas à competência da Assembléia Geral ordinária;
- II. Deliberar sobre reformas estatutárias da Associação Comunitária;
- III. Decidir, por maioria absoluta dos sócios sobre a extinção da Associação Comunitária;
- IV. Eleger novo Diretor Geral, em caso, em caso de morte, renúncia ou impedimento do titular em exercício.

**Artigo 12º :** Compete à Diretoria Executiva, por seu Diretor Geral, convocar a Assembléia Geral.

**Parágrafo único:** A Assembléia Geral poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, por decisão da maioria ou por qualquer de seus membros, neste caso, desde que jutificadamente.

**Artigo 13º:** As convocações far-se-ão mediante edital afixado no quadro de avisos na sede da Associação Comunitária e colocada à disposição dos sócios, contendo além do local, data e hora da assembléia e ordem do dia, ou; através de carta protocolada ou postada, até no mínimo 15 dias antes da data da Assembléia.

**Artigo 14º:** A Assembléia Geral realizar-se-á, em primeira convocação, com a presença no mínimo de 1/4 (um quarto) dos sócios e com qualquer número, em segunda e última convocação 30 (trinta minutos) após.

**Artigo 15º:** Cada membro da Assembléia terá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, as quais serão tomadas por maioria absoluta dos votos exercidos pelos presentes não se computando os votos em branco, ressalvado os casos de quorum especial previsto neste Estatuto.

**Artigo 16º:** Os Trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Diretor Geral da Associação Comunitária, auxiliado por um secretário, escolhido entre os presentes.

**Artigo 17º:** Dos trabalhos e deliberações da Assembléia será lavrada ata, registrada em livro próprio e assinada pelos membros da mesa.

**SEÇÃO II**  
**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Artigo 18º:** A Diretoria Executiva compor-se-á de cinco membros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de três anos, admitida a reeleição, sendo:

- I. 1 Diretor Geral
- II. 1 Diretor Geral Substituto
- III. 1 Diretor Secretário
- IV. 1 Diretor de Finanças

V. 1 Diretor de Patrimônio e Relações comunitárias.

**§ 1º:** Os membros da Diretoria Executiva deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, devendo manter residência na área da comunidade atendida pela Emissora.

**§ 2º:** Os cargos exercidos por membros da Diretoria Executiva serão em caráter gratuito, sem direito a nenhuma espécie de remuneração.

**Artigo 19:** A Diretoria Executiva é o órgão de gestão executiva da Associação Comunitária, cabendo-lhe:

- I. Gerir a Associação Comunitária;
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;
- III. Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e Conselho Fiscal, até vinte e oito de fevereiro, o relatório circunstanciado de suas atividades, o balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;
- IV. Apresentar ao Conselho Comunitário a programação da emissora;
- V. Compor o quadro de pessoal da emissora observado o; mínimo de dois terços (2/3)de trabalhadores brasileiros.

**Artigo 20º:** A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Geral, ou pela maioria de seus membros.

**Parágrafo único:** As deliberações serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Diretor Geral, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

**Artigo 21º:** Compete ao Diretor Geral:

- I. Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Dirigir a administração e gestão da Associação Comunitária;
- III. Coordenar a atuação dos demais diretores;
- IV. Exercer a representação ativa e passiva da Associação Comunitária, em juízo ou fora dele;
- V. Constituir procuradores, advogados ou mandatários;
- VI. Fazer levantar as demonstrações financeiras, bem como preparar o relatório anual de atividades da Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e Assembléia Geral;
- VII. Em conjunto com o Diretor Financeiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar cheques, convênios e contratos;
- VIII. Contrair empréstimos, obrigações e outras operações que gravem o patrimônio da Associação Comunitária, em conjunto com o Diretor Financeiro, após ouvido o Conselho Fiscal;
- IX. Designar, ad referendum da Assembléia Geral, substitutos para os cargos da Diretoria Executiva, nos casos de morte, renúncia ou impedimento.

**Artigo 22º:** Compete ao Diretor Geral Substituto:

- I. Substituir o Diretor Geral em suas faltas e impedimentos ocasionais auxiliando-o na administração e gestão da Associação Comunitária;
- II. Desempenhar as funções que o Diretor Geral lhe confiar.

**Parágrafo único:** Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor Geral, o Diretor Geral Substituto assumirá o cargo de Diretor Geral e nele permanecerá até o restante do mandato para o qual foi eleito o membro substituído.

**Artigo 23º:** Compete ao Diretor Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, lavrando a ata no livro próprio;
- II. Organizar e manter atualizado os arquivos, a correspondência e a Secretaria da Associação Comunitária;
- III. Exercer as relações públicas da Associação Comunitária.

**Artigo 24º:** Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação Comunitária;
- II. Cobrar e receber as contribuições patrimoniais;
- III. Pagar as obrigações, assinando os cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Diretor Geral.
- IV. Manter em ordem, clara e atualizada, a escrita contábil.

**Parágrafo único:** O Diretor Financeiro será substituído em suas faltas ou impedimentos pelo Diretor Geral Substituto.

**Artigo 25º:** Compete ao Diretor de Patrimônio e Relações Comunitárias:

- I. Manter em ordem e atualizado o patrimônio móvel e imóvel da Associação Comunitária;
- II. Elaborar o relatório patrimonial para fins de análise do Conselho Fiscal e apreciação da Assembleia Geral;
- III. Implementar ações visando o crescente intercâmbio entre a Associação Comunitária e a comunidade, com vistas ao cumprimento das finalidades e diretrizes previstas neste Estatuto.

**Artigo 26º:** Conterão as assinaturas conjuntas do Diretor Geral e mais um membro da Diretoria Executiva:

- I. Os atos que importem em oneração ou alienação de bens imóveis, prestação de garantia real ou fidejussória, transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações, assinatura de contratos, bem como os que acarretem responsabilidade da Associação Comunitária ou exonerem terceiros para com ele;
- II. A constituição de procuradores.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 27º:** O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos de administração e das demonstrações financeiras da Associação Comunitária e será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 3 anos.

**Artigo 28º:** Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar o relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Diretoria Executiva emitindo parecer para apreciação da Assembleia Geral.

II. Emitir parecer sobre a situação econômica e financeira da Associação Comunitária, quando solicitado pela Assembleia Geral ou pelo Diretor Geral.

**Parágrafo único:** Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições em caráter gratuito, sem direito a nenhuma remuneração.

#### SEÇÃO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**Artigo 29:** O Conselho Comunitário, órgão de acompanhamento, será nomeado pela Diretoria Executiva da Associação Comunitária, é constituído por, no mínimo, 5 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade, tais como; associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, cujo o mandato será idêntico ao da Diretoria Executiva.

**Artigo 30º:** Compete ao Conselho Comunitário, acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos neste Estatuto e no art. 4º da Lei 9612/98 de Radiodifusão Comunitária.

**Parágrafo único:** As atribuições exercidas pelos membros do Conselho Comunitário serão em caráter gratuito, sem direito a nenhuma remuneração.

#### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E EXERCÍCIO FINANCEIRO

**Artigo 31º:** O patrimônio da Associação Comunitária, que não tem capital social, constituir-se-á de:

- I. sua dotação inicial;
- II. subvenções de doações, legados e donativos que lhe forem feitos;
- III. das contribuições e aportes dos Sócios Fundadores, Sócios Contribuintes e Sócios; Beneméritos;
- IV. do resultado de suas atividades próprias;
- V. de quaisquer fontes eventuais de renda.

**Artigo 32º:** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, levantando-se no dia 31 de dezembro de cada ano, as seguintes demonstrações financeiras:

- I. balanço patrimonial;
- II. demonstrativo de déficit/superavit do período;
- III. demonstrativo da origem e aplicações dos recursos.

**Artigo 33º:** Até a primeira quinzena de março de cada ano, o Diretor Geral apresentará à Assembleia Geral a proposta orçamentária e os planos de ação para cada exercício, referente ao custeio das atividades da Associação Comunitária.

**Artigo 34:** A Associação Comunitária não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, fundadores, beneméritos ou contribuintes, sob nenhuma forma ou pretexto.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 35º:** A Associação Comunitária terá duração por prazo indeterminado e poderá ser extinta por deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo único:** Em caso de extinção, liquidado o passivo e realizado o ativo, o saldo líquido será destinado a entidade congênere, da área de promoção e desenvolvimento de ações comunitárias, sem fins lucrativos.

**Artigo 36º:** Os membros da Associação Comunitária não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

**Artigo 37º:** Qualquer alteração neste Estatuto, deverá levar em conta a legislação aplicável, devendo ser registrado ou averbado na repartição competente do Poder Concedente, no prazo de trinta dias após sua efetivação.

**Artigo 38º:** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva ad referendum da Assembleia Geral.

**Artigo 39º:** O presente Estatuto vigora a partir da data do seu registro.

*Camillo de Lellis Leão*  
Camillo de Lellis Leão  
Presidente

*Marlene dos Santos*  
Marlene dos Santos  
Secretária

*Fabriciano*  
Fabriciano  
OAB/BA 10040

Cartório de Registro de Títulos e Documentos  
COMARCA DE ITABERABA

Prenotado em 09/09/1998

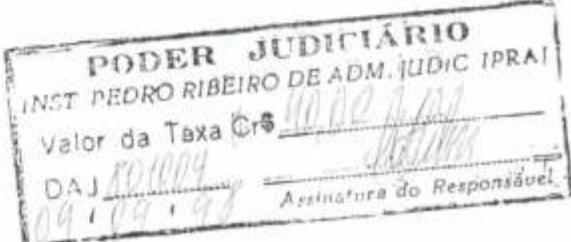
Protocolado no livro H-3 às fls 013

sob nº 6786 Registro Integral

Averbado -

Itaberaba-BA

(Oficial Titular)



**GRADE DE PROGRAMAÇÃO**  
**RÁDIO COMUNITÁRIA ROSÁRIO FM – ANO 2017**

PROGRAMA	DIA	HORÁRIO
ALEGRIA SERTANEJA - Programa interativo com músicas sertanejas e regionais.	2ª a Domingo	05 às 06
AMANHECER COM DEUS - Programa com mensagens, Salmos e trechos da Bíblia, além de músicas com mensagens positivas, com breves comentários.	2ª a Sábado	06 às 07
VOZ DA PROFECIA - Programa da Igreja Adventista do Sétimo Dia com mensagens e músicas evangélicas.	2ª a Sexta	07 às 08
CONEXÃO VERDADE - Programa jornalístico com prevalência a notícias locais e entrevistas, totalmente interativo.	2ª a Sexta	08 às 09
ESPECIAL DA MANHÃ - Programa musical com prevalência na música popular brasileira, intercalado com notas de utilidade pública, breves notícias, pensamentos e mensagens.	2ª a Sexta	09 às 12
VOZ DA COMUNIDADE - Espaço interativo com a comunidade, com reportagens, notícias e entrevistas	2ª a Sexta	12 às 13:30
CANAL LIVRE DO ESPORTE - Programa de atualidades esportivas com prevalência ao esporte local e regional.	2ª a Sexta	13:30 às 15
INFORMAÇÕES EMPRESARIAIS - Programa com informações relacionadas aos direitos dos pequenos e médios empresários	4ª Feira	13:30 às 15
ALTO ASTRAL - Programação musical variada com prevalência na MPB, intercalado com notícias, notas de utilidade pública, dicas para donas de casa, pensamentos e mensagens.	2ª a Sexta	15 às 17
CIDADANIA EM FOCO - Programa voltado à conquista dos Direitos: Sindicatos, Mulheres, Negros, Pastoral da Criança, Agentes Comunitários.	2ª a Sexta	17 às 18
ENTARDECER COM MARIA - Programa Religioso de cunho feminino e Mariano.	2ª a Domingo	18 às 19
VOZ DO BRASIL -	2ª a Sexta	19 às 20
SESSÃO DE CÂMARA -	2ª e Terça	20 às 22
NOITE LIVRE - Programa musical com prevalência a pedidos dos ouvintes e informações de utilidade pública.	4ª a Sexta	20 às 22

## PROGRAMAÇÃO DE SÁBADO

PROGRAMA	HORÁRIO
ALEGRIA SERTANEJA	05 às 06
AMANHECER COM DEUS	06 às 07
GIRANDO NA FEIRA - Girando na Feira - Programa voltado para os pequenos comerciantes, especialmente feirantes, promoções, anúncios, reportagens da Feira Livre, tudo intercalado com notícias, utilidade pública e música	08 às 10
VIDA ABUNDANTE - Programa de fundo evangélico com mensagens, informações e músicas	10 às 12
SINTONIA COM VOCÊ – programa musical com prevalência a pedidos dos ouvintes	12 às 13
EDUCAÇÃO E CULTURA – Informações e entrevistas sobre o assunto	13 às 14
ROSARIO ESPORTE SHOW – Comentários sobre o esporte do final de semana	14 às 15:30
NO EMBALO DAS CEB'S – programa com informações, notícias e mensagens relacionadas às Comunidades	15:30 às 18
ENTARDECER COM MARIA	18 às 19
ÁLBUM DE RELÍQUIAS - Resgate dos grandes sucessos do passado, sua história e seus momentos.	19 às 20
NOITE LIVRE	20 às 22

## PROGRAMAÇÃO DE DOMINGO

PROGRAMA	HORÁRIO
ALEGRIA SERTANEJA	05 às 08
PEROLAS DA MPB	08 às 10
A HORA DA FAMÍLIA – Programa com informações e mensagens relacionadas às famílias	10 às 11
SUPLEMENTO MUSICAL – resgate das melhores músicas tocadas na semana	11 às 12
TOP DO FORRÓ	12 às 14
ROSÁRIO NA SAUDADE – Programa de resgate da MPB sobretudo de 50 a 80	14 às 15:30
AQUARELA - Rádio-Revista, com as notícias que circularam na semana, curiosidades, Musical priorizando regional e MPB	15:30 às 18
ENTARDECER COM MARIA	18 às 19
MPB E VOCÊ	19 às 20
COMPARTILHANDO A PALAVRA DE DEUS	20 às 21

Silvana Sampaio Gomes  
Silvana Sampaio Gomes  
Paróquia N S do Rosário

Laurita Gomes de Jesus  
Mov Negro Quilombolas

Alcione Costa da Silva  
1ª Igreja Batista de Itaberaba

Ernesto Jazade Souza de Queiroz  
Xengobulengotengo Cia de Teatro

Valdeci de Jesus Ramos  
Grupo Teatral Raízes

Itaberaba, 14 de maio de 2017



**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO SÉ IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ**



POLIGAR DIREITO



ASSINATURA OTTUBAR

O M I O VACINA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL O M I O

REGISTRO  
GERAL

4.379.703-0

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

26/01/1939

NOME

BENEDITO BALLO PRADO

FUNÇÃO

HILÁRIO ANTONIO PRADO

MARIA DAS DORES BALLO PRADO

NATURALIDADE

UBATUBA/SP

DATA DE NASCIMENTO

10/09/1947

DEC. ORIGEM

COMARCA=UBATUBA/SP, DA SEDE  
C. NASC 1961, LIVRO=31A, FOLHA=66

CPR

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR, Douglas Haquin

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO  
NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Eduardo Rodrigues da Santor

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03.068.645-84

13-11-2013

RG

DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

FILIAÇÃO

LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS

GUALTERINA RODRIGUES DOS SANTOS

NATURALIDADE

PAULO AFONSO BA

DATA DE NASCIMENTO

02-10-1962

DOC ORIGEM

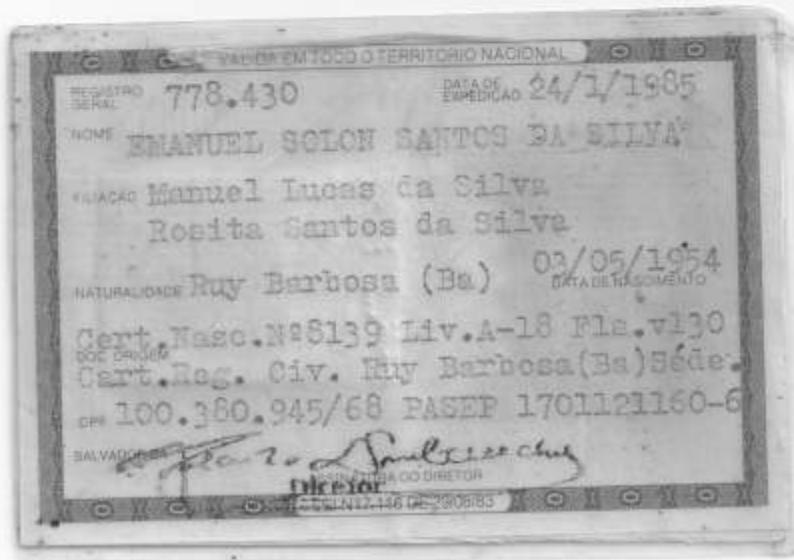
C.NAS. CM PAULO AFONSO BA DS  
SEDE LV A20 FL 260 RT 519

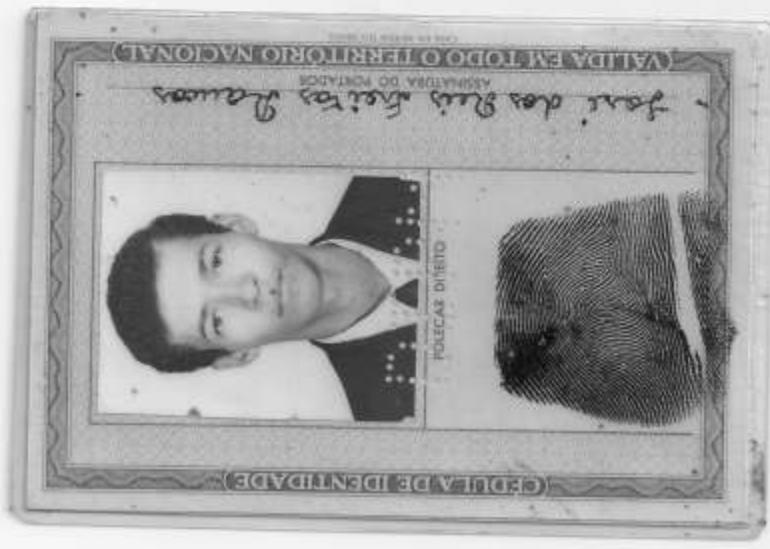
*Francilda Alves de Oliveira fntz*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS SHAW & SONS









THOMAS GREGG & SONS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Chayanne Silveira Padua



RODRIGO CRESPO



NÃO PLASTIFICAR

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DA BAHIA

RG

07.076.643-65

DATA DE EXPEDIÇÃO

22-12-2011

NOME

MARIZETE SILVA RIBEIRO PRADO

FILIAÇÃO

CRISPINIANO RIBEIRO

MARIA EUNICE SILVA RIBEIRO

NATURALIDADE

ITABERABA BA

DOC ORIGEM

C.CAS. CM ITABERABA BA DS  
SEDE LV B30 FL 24 RT 4112  
919.465.305-49

DATA DE NASCIMENTO

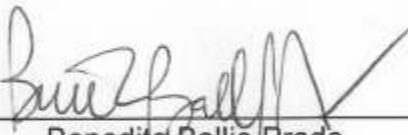
08-06-1974

DECLARAÇÃO

Eu, Benedito Ballio Prado, na qualidade de representante legal da entidade  
Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, atesto que:

A emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade  
com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os  
parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da  
respectiva licença de funcionamento da estação.

Itaberaba, 08 de maio de 2017.



---

Benedito Ballio Prado  
Representante Legal  
Associação Comunitária Zumbi Dos Palmares

Nome do representante da entidade: Benedito Ballio Prado  
CPF: 403.643.489-68

Página 1 de 1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART de Obra ou Serviço**  
**14201700000003781305**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

**HELIO NONATO DE OLIVEIRA**

Título profissional:

**ENGENHEIRO ELETRICISTA;**

RNP: 1404562575

Registro: 04.0.0000075517

2 Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**

CNPJ: 02.749.724/0001-68

Logradouro: **LADEIRA DA PRAÇA DO ROSÁRIO**

Nº: 000032

Complemento: **A**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITABERABA**

UF: **BA**

CEP: 46880000

Contrato:

Celebrado em: **03/05/2017**

Valor: **300,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3 Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **LADEIRA DA PRAÇA DO ROSÁRIO**

Nº: 000032

Complemento: **A**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITABERABA**

UF: **BA**

CEP: 46880000

Data de início: **03/05/2017** Previsão de término: **03/05/2018**

Finalidade: **CADASTRAL**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**

CNPJ: 02.749.724/0001-68

4 Atividade Técnica

1 - **CONSULTORIA**

Quantidade: \_\_\_\_\_

Unidade: \_\_\_\_\_

**PROJETO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO**

**25.00**

**W**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5 Observações

**ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE EMISSORA DE RÁDIO COMUNITÁRIA.....**

6 Declarações

7. Entidade de Classe

**ASSOC. BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS -**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BY (0 de MAIO de 2017)

Helei. Nonato Oliveira

HELIOS NONATO DE OLIVEIRA

RNP: 1404562575

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DC CNPJ: 02.749.724/0001-68**

Valor da ART: **81,53**

Registrada em: **04/05/2017**

Valor Pago: **81,53**

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) | 0800.0312732

Nosso Número: **0000000003718963**

9 Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ **R\$300,00** ÁREA DE ATUAÇÃO:  
**TELECOMUNICAÇÃO,**

**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia e  
de Agronomia de Minas Gerais

**ANEXO 6**  
**FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

**1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:**

**Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

**Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

**2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**RAZÃO SOCIAL**

A S S O C I A Ç Ã O      C O M U N I T Á R I A      Z U M B I      D O S

**RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)**

P A L M A R E S      C N P J      0 2 . 7 4 9 , 7 2 4 / 0 0 0 1 - 6 8

**3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE**

**LOGRADOURO**

L A D E I R A      D A      P R A Ç A      D O      R O S Á R I O      3 2 A

**BAIRRO**

C E N T R O      C I D A D E      I T A B E R A B A

**CIDADE (CONTINUAÇÃO)**

**UF**  
B A

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS (N - Norte ou S - Sul)**

1 2 ° 3 2 ' 0 2 " S      4 0 ° 1 5 ' 2 1 " W

**4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR**

**LOGRADOURO**

L A D E I R A      D A      P R A Ç A      D O      R O S Á R I O      3 2 A

**BAIRRO**

C E N T R O      C I D A D E      I T A B E R A B A

**CIDADE (CONTINUAÇÃO)**

**UF**  
B A

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS (N - Norte ou S - Sul)**

1 2 ° 3 2 ' 0 2 " S      4 0 ° 1 5 ' 2 1 " W

**5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

**LOGRADOURO**

L A D E I R A      D A      P R A Ç A      D O      R O S Á R I O      3 2 A

**BAIRRO**

C E N T R O      C I D A D E      I T A B E R A B A

**CIDADE (CONTINUAÇÃO)**

**UF**  
B A

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS (N - Norte ou S - Sul)**

1 2 ° 3 2 ' 0 2 " S      4 0 ° 1 5 ' 2 1 " W



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES  
LADEIRA DA PRAÇA DO ROSÁRIO, 32 – 46.880-000 ITABERABA-BA  
CNPJ 02.749.724/0001-68 Tel. (075) 3251-2982**

Itaberaba, 12 de junho de 2017

Ofício 01/2017

AO

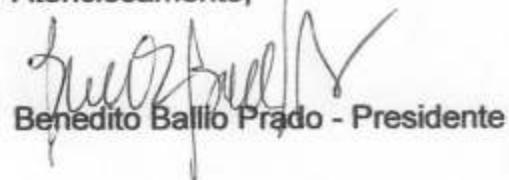
**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de  
Fiscalização - Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Respondendo ao Ofício nº 23375/2017/SEI-MCTIC relacionado ao **Encaminhamento de Nota Técnica Nº 11663/2017/SEI-MCTIC** relativa à análise do processo nº 53900.014228/2014-11, encaminhado à Associação Comunitária Zumbi dos Palmares sobre a NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA, cumpre-nos afirmar quanto segue:

1. Houve sim a ilegalidade da eleição do vice-presidente da Associação, Sr Edvaldo Rodrigues dos Santos. Quando da eleição da Diretoria da Associação em 2016, os associados presentes deram um voto de confiança na antiga direção reelegendo-a para mais um mandato. Em 2013, quando essa Diretoria foi eleita, o Sr Edvaldo Rodrigues dos Santos não era Presidente do Partido PCdoB. Como o próprio documento enviado mostra, ele foi eleito presidente em agosto de 2015. Daí decorreu a falha em não termos levado em conta esse fato. Essa questão será resolvida nos próximos dias com a mudança na direção através de uma Assembleia Extraordinária da Associação que será comunicada em tempo a essa Secretaria.
2. O Presidente da Associação, Sr Benedito Ballio Prado, foi sim membro da Ordem dos Franciscanos Menores Conventuais até dezembro do ano 2000, tendo solicitado seu desligamento no dia 08 de janeiro de 2001. Pedido que foi aceito como atestam documentos anexos. Conforme documento enviado, com fato ocorrido em 2004, fica claro que o "Frei" está entre aspas, um título com o qual ainda hoje muitos o tratam na cidade.
3. A Sra Marizete Silva Ribeiro Prado não é e nunca foi "(Secretária da Associação e Secretária da Mulher do PC do B)". O próprio documento que nos foi enviado atesta isso já que a secretária em questão se chama MARIZETE DE JESUS CARVALHO.

Por todo o exposto solicitamos que permaneça em aberto o pedido de renovação de outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES.

Atenciosamente,

  
Benedito Ballio Prado - Presidente



CONGREGATIO PRO CLERICIS

Prot. N. 20091284/S

(Dispensatio ab oneribus Ordinationi conexis)

D.nus **Benedito BALLIO PRADO**, presbyter Ordinis Fratrum Minorum Conventualium,  
humiliter petit dispensationem a sacro coelibatu et ab omnibus oneribus sacrae Ordinationi conexis.

**SS.mus D. N. BENEDICTUS PP. XVI,**

die 18 Februarii 2010

habita relatione de casu a Congregatione pro Clericis, precibus annuit iuxta sequentes rationes:

1. Dispensationis rescriptum, a competenti Ordinario oratori quamprimum notificandum ad normam n. 2:

*a) Effectum sortitur a momento notificationis;*

*b) Amplectitur inseparabiliter dispensationem a sacro coelibatu et simul amissionem status clericalis. Nunquam oratori fas est duo illa elementa seiungere, seu prius accipere et alterum recusare;*

*c) Si vero orator est religiosus, rescriptum concedit etiam dispensationem a votis;*

*d) Idemque insuper secumfert, quatenus opus sit, absolutionem a censuris.*

2. Notificatio dispensationis fieri potest vel personaliter vel ab ipso Ordinario eiusve delegato aut per ecclesiasticum actuarium vel per "epistulas perscriptas" (*raccomandata, certificata, enregistrée, registered, einschreiben*). Ordinarius unum exemplar restituere debet rite ab oratore subsignatum ad fidem receptionis rescripti dispensationis ac simul acceptationis eiusdem praeceptorum.

3. Notitia concessionis dispensationis adnotetur in libris baptizatorum paroeciae oratoris.

4. Quod attinet ad celebrationem canonici matrimonii, applicandae sunt normae quae in Codice Iuris Canonici statuuntur. Ordinarius vero curet ut res caute peragantur sine pompa vel exteriore apparatu.

5. Auctoritas ecclesiastica, cui pertinet Rescriptum oratori rite notificare, hunc enixe hortetur, ut vitam Populi Dei, ratione congruenti cum nova eius vivendi condicione, participet, aedificationem praestet et ita probum Ecclesiae filium se exhibeat. Simul autem eidem notum faciat ea quae sequuntur:

*a) Sacerdos dispensatus eo ipso amittit iura statui clericali propria, dignitates et officia ecclesiastica; ceteris obligationibus cum statu clericali conexis non amplius adstringitur;*

*b) exclusus manet ab exercitio sacri ministerii, iis exceptis de quibus in cann. 976 et 986 §2 ac propterea nequit homiliam habere, nec potest officium gerere directivum in ambitu pastorali neve munere administratoris paroecialis fungi;*

*c) item nullum munus absolvere potest in Seminariis et in Institutis aequiparatis. In aliis Institutis studiorum gradus superioris, quocumque modo dependentibus ab Auctoritate ecclesiastica, munere directivo fungi nequit;*

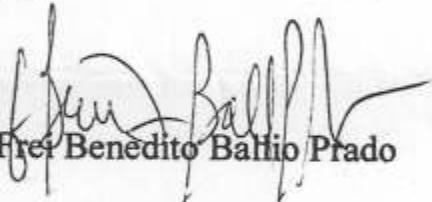
Ao Definitório Provincial  
Santo André - S. Paulo

Eu, frei Benedito Ballio Prado, religioso na Ordem dos Frades Menores Conventuais na Província S. Francisco, desde fevereiro de 1967 (Profissão temporária) e de 1972 ( Profissão Perpétua), venho através deste solicitar o meu desligamento da Ordem e por conseguinte desta Província.

Os motivos que me levam a esta decisão são vários e decorrentes de conflitos acontecidos ao longo de alguns anos. Prefiro aqui não elencá-los e não imputar responsabilidades a quem quer que seja. A decisão que tomo, portanto, é inteiramente pessoal e diante da qual assumo todas as consequências.

Gostaria de ser orientado quanto aos trâmites legais que, porventura, devam ser seguidos,

Fraternamente,

  
Frei Benedito Ballio Prado

Santo André, 24 de novembro de 2.000

Este fechilho foi apresentado, por este  
mesmo, no DEFINITÓRIO.  
O Ministro Prov. e os DEFINISORES  
aceitaram o afastamento da  
ordem pelo frei Benedito Ballio Prado.



Frei Benedito Ballio Prado  
Ministro Provincial  
24-XI-2000



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros:

Partido Político:	65 - PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL		
Órgão Partidário:	Diretório		
Abrangência:	MUNICIPAL - ITABERABA/BA		
Vigência:	Início: 30/08/2015 Final: 30/08/2017		
Situação do Órgão:	Restabelecido por Decisão Judicial	Data de Despacho:	20/07/2016
Protocolo:	595812015		
Endereço:	RUA ZULMIRA SILVANY, Nº346	Bairro:	CENTRO
Município:	ITABERABA / BA	CEP:	46.880-000
Complemento:		CNPJ:	10.759.192/0001-78
Telefone:	(75)9178-1295	Fax:	
Celular:			
E-mail:	adysindicato@yahoo.com.br		

Cargo	Membro	Exercício - Situação
PRESIDENTE	EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	30/08/2015 a 30/08/2017 - ATIVO
VICE-PRESIDENTE	AROLDO CELSO TRINDADE MOREIRA	30/08/2015 a 30/08/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO DA MULHER	MARIZETE DE JESUS CARVALHO ???	30/08/2015 a 30/08/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	EDGAR OLIVEIRA DE SOLZA	30/08/2015 a 30/08/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO DE FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ALIOMAR BELAS LAMEGO	30/08/2015 a 30/08/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO DE JUVENTUDE	RAFAEL BISPO DA SILVA	30/08/2015 a 30/08/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO	NEZIA DOS SANTOS OLIVEIRA	30/08/2015 a 30/08/2017 - ATIVO

Código de Validação: WU\$N.WUX5.W1NV.QILB.

Certidão emitida em: 29/05/2017 16:42:51

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.

# **Ilustríssimo (a) Senhor (a) Coordenador (a) Geral de Radiodifusão Comunitária.**

**Processo nº. 53900.014228/2014-11**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 02.749.724/0001-68, estabelecida na Rua Ladeira da Praça do Rosário, nº. 32, Centro, Itaberaba – Ba, vem, tempestivamente, apresentar **MANIFESTAÇÃO** quanto à Nota Técnica nº. 8406/2017/SEI-MCTIC, com fundamento na Lei 9.612/98 e Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC, bem como nos argumentos fáticos e jurídicos à seguir aduzidos;

## **DOS FATOS**

A requerente é uma associação comunitária sem fins lucrativos que desde 2003, detém a concessão de radiodifusão comunitária conferida legalmente pela administração pública federal em estrita observância ao disposto à Lei 9.612/98. Como o prazo legal de vigência da referida concessão do serviço público teve seu prazo legal de vigência expirado, a requerente apresentou pedido de renovação de outorga que se encontra sob a análise deste Departamento de Radiodifusão.

Os autos foram encaminhados ao setor competente que emitiu a Nota Técnica nº. 11663/2017/SEI-MCTIC (obs: numeração divergente da constante do ofício nº. 17150/2017/SEI-MCTIC) apontando as seguintes 02 supostas irregularidades; I – existência de vínculo partidário de membros da diretoria; II – existência de vínculo religioso do representante legal.

Dante das supostas irregularidades apontadas na referida nota técnica, a requerente apresenta os seguintes argumentos como manifestação;

## I – DA INEXIGIBILIDADE AS EXIGÊNCIAS APONTADAS QUANDO DA APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

A referida Nota Técnica lastrou o opinativo pela não renovação de outorga sobre o argumento de que membros da entidade requerente teriam supostos vínculos políticos e religiosos vedados pelas disposições do art. 132, caput e parágrafo único da Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC. Diante disto, é importante considerar que o pedido de renovação de outorga foi apresentado em 29/08/2014, ficando assim sujeito às normas regulamentares da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 e à Lei nº. 9.612/98, as quais não impunham, à época, a exigência de inexistência de vínculo político e/ou religioso.

A Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC foi publicada no Diário Oficial da União em 21/09/2015, e por força de seu art. 137, § único, o seu art. 132 que impõe a exigência de inexistência de vínculo político e/ou religioso, somente passou a viger 01 (um) ano, após a publicação, ou seja, 21/09/2016. Verifica-se assim, que a exigência imposta pela Nota Técnica somente passou a ser exigível mais de 02 (dois) anos, após a apresentação do pedido de renovação de outorga.

A inaplicabilidade da exigência imposta pela Nota Técnica fica evidenciada no art. 135 da Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC que dispõe quanto a não aplicação de suas disposições aos processos anteriores à sua publicação. Verifica-se assim, que a entidade requerente, na data da apresentação do pedido de renovação de outorga (29/08/2014), cumpriu todos os requisitos exigidos pela legislação vigente (Lei nº. 9.612/98 e Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011) e que não pode ser indeferida a outorga com base nas exigências do art. 132 da Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC, pois, este ato normativo passou a ter vigência 02 (dois) anos após a apresentação da pretensão da entidade e o seu art. 135 veda a sua aplicação aos processos anteriores à sua vigência.

É importante salientar que a entidade requerente não pode ter ceifado o seu direito à renovação da outorga sobre o argumento de descumprimento de uma exigência imposta por uma portaria vigente apenas dois anos após a apresentação do pedido de revogação. Como na data da apresentação de pedido de renovação da outorga as exigências impostas pela Nota Técnica não eram exigíveis, não pode a entidade requerente ser punida com o indeferimento de sua pretensão por uma exigência somente prevista após mais de 02 (dois) anos.

Dante do quanto disposto, conclui-se que a entidade requerente não pode ter negada sua legal e legítima pretensão de renovação da outorga pela imposição de exigências não previstas quando da apresentação de seu pedido.

## II – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO POLÍTICO

A referida Nota Técnica opina pela não renovação da outorga, sob o argumento de que membros da Diretoria da entidade requerente “participam do Órgão Partidário Municipal do Partido Comunista do Brasil – PC do B, o que configura

vínculo político". Para tanto aduz a Nota Técnica que Marizete Silva Ribeiro Prado ocupa as funções de Secretária da Associação e Secretária da Mulher do PC do B e Edvaldo Rodrigues dos Santos as funções de Diretor Geral Substituto da Associação e Presidente do PC do B.

Inicialmente devemos atentar para o fato de que o responsável pela lavratura da referida Nota Técnica se equivocou, pois, a Secretaria da Associação é Marizete SILVA RIBEIRO PRADO e a Secretaria da Mulher do PC do B é Marizete DE JESUS CARVALHO. Verifica-se assim, que se trata de pessoas diversas e não há qualquer vínculo político, na medida em que, a Marizete Silva Ribeiro Prado, Secretaria da Associação, não é a mesma pessoa que detém cargo na direção partidária do PC do B.

Os números do título de eleitor e do C.P.F. de Marizete Silva Ribeiro Prado são diversos dos constantes da certidão eleitoral onde constam os dados da membro do PC do B, Marizete de Jesus Carvalho.

No que se refere ao Sr. Edvaldo Rodrigues dos Santos, deve se colocar que o mesmo passou a compor o diretório do PC do B em agosto de 2015 (vide certidão eleitoral anexo), portando antes da vigência do art. 132 da Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC. Denota-se desta forma, que o Sr. Edvaldo Rodrigues dos Santos se tornou Diretor Geral Substituto da Associação e Presidente do PC do B, após a apresentação do pedido de outorga (29/08/2014) e quando ainda não vigia o art. 132 da Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC.

Ademais, é importante colocar que, visando preservar o interesse público de manter a outorga de radiodifusão, foi realizada, no dia 16/06/2017 uma reunião da Assembleia Extraordinária da entidade requerente que deliberou pela a substituição do nome do Sr. Edvaldo Rodrigues dos Santos do quadro da diretoria da entidade requerente, conforme comprova a Ata Averbada (anexo).

Dante de todos os argumentos exposto, conclui-se que inexiste qualquer vínculo político que justifique a negativa de renovação da outorga pretendida pela entidade requerida.

### III – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO RELIGIOSO

A referida Nota Técnica opina pela não renovação da outorga, sob o argumento de que o Presidente da entidade requerida, Sr. Benedito Ballio Prado, exerceia função religiosa de Frei da Igreja Católica. Para tanto, a Nota Técnica baseia a existência do referido vínculo religioso "em busca na rede mundial de computadores".

É importante salientar que o parecer da Nota Técnica se equivoca, pois, o Sr. Benedito não mais compõe qualquer vínculo religioso com a Igreja Católica, pois, encontra-se desligado da entidade religiosa desde 24 de novembro de 2000, conforme comprovam o requerimento (anexo) e a dispensa do Vaticano (anexo). Denota-se assim, que na data do pronunciamento do Deputado Edson Duarte, o Sr. Benedito já estava desligado da instituição religiosa.

Ademais, é importante frisar que o próprio pronunciamento do Deputado Edson Duarte (colhido na rede mundial de computadores) informa que o Sr. Benedito seria um EX-religioso, ou seja, que não perdurava o vínculo religioso extinto.

Verifica-se desta forma, que inexiste qualquer vínculo religioso envolvendo o Presidente da entidade requerida, não se mantendo o argumento utilizado no parecer para negar a outorga pretendida.

Dante do quanto disposto, conclui-se que não se sustenta o argumento de existência de vínculo religioso de membro da diretoria da entidade requerida.

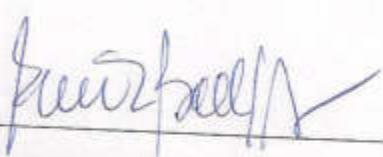
## DO PEDIDO

Diante do quanto disposto e com fulcro na Lei nº. 9.612/98 e Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC, vem a entidade requerida solicitar que seja considerada a manifestação expostas e os esclarecimentos pertinentes aos pontos narrados na Nota Técnica, bem como que seja deferido o pedido de renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Itaberaba, 27 de junho de 2017.



---

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES

Benedito Ballio Prado

Presidente





JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MARIZETE DE JESUS CARVALHO** (Título Eleitoral: **075820420507**) é **SECRETÁRIO DA MULHER** (exercício **30/08/2015** a **30/08/2017**) do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PC do B - 65 PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL**  
Orgão Partidário: **Diretório**  
Abrangência: **MUNICIPAL - ITABERABA/BA**  
Vigência: **Início: 30/08/2015 Final: 30/08/2017**  
Código: **MZIQ.Q8PQ.XC67.CH2V.**  
Certidão emitida às: **03/07/2017 11:21:53**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

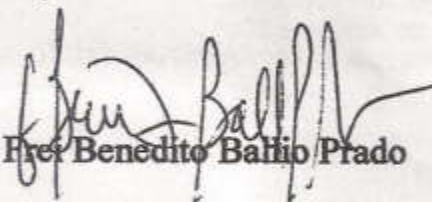
Ao Definitório Provincial  
Santo André - S. Paulo

Eu, frei Benedito Ballio Prado, religioso na Ordem dos Frades Menores Conventuais na Província S. Francisco, desde fevereiro de 1967 (Profissão temporária) e de 1972 ( Profissão Perpétua), venho através deste solicitar o meu desligamento da Ordem e por conseguinte desta Província.

Os motivos que me levam a esta decisão são vários e decorrentes de conflitos acontecidos ao longo de alguns anos. Prefiro aqui não elencá-los e não imputar responsabilidades a quem quer que seja. A decisão que tomo, portanto, é inteiramente pessoal e diante da qual assumo todas as consequências.

Gostaria de ser orientado quanto aos trâmites legais que, porventura, devam ser seguidos,

Fraternamente,



Frei Benedito Ballio Prado

Santo André, 24 de novembro de 2.000

Este feobislo foi apresentado, por ele  
mesmo, no DEFINITÓRIO.  
O Ministro Prov. e os DEFINITÓRIOS  
aceitaram o afastamento da  
ordem pelo frei Benedito Ballio Prado.



Frei Benedito Ballio Prado  
Ministro Provincial

24.XI.2000



## CONGREGATIO PRO CLERICIS

Prot. N. 20091284/S

(Dispensatio ab oneribus Ordinationi conexis)

D.nus **Benedicto BALLIO PRADO**, presbyter Ordinis Fratrum Minorum Conventualium,  
humiliter petit dispensationem a sacro coelibatu et ab omnibus oneribus sacrae Ordinationi conexis.

SS.mus D. N. BENEDICTUS PP. XVI,

die 18 Februarii 2010

habita relatione de casu a Congregatione pro Clericis, precibus annuit iuxta sequentes rationes:

1. Dispensationis rescriptum, a competenti Ordinario oratori quamprimum notificandum ad normam n. 2:

a) *Effectum sortitur a momento notificationis;*

b) *Amplectitur inseparabiliter dispensationem a sacro coelibatu et simul amissionem status clericalis. Nunquam oratori fas est duo illa elementa se iungere, seu prius accipere et alterum recusare;*

c) *Si vero orator est religiosus, rescriptum concedit etiam dispensationem a votis;*

d) *Idemque insuper secum fert, quatenus opus sit, absolutionem a censuris.*

2. Notificatio dispensationis fieri potest vel personaliter vel ab ipso Ordinario eiusve delegato aut per ecclesiasticum actuarium vel per "epistulas prescriptas" (*raccomandata, certificada, enregistrée, registered, einschreiben*). Ordinarius unum exemplar restituere debet rite ab oratore subsignatum ad fidem receptionis rescripti dispensationis ac simul acceptationis eiusdem praceptorum.

3. Notitia concessionis dispensationis adnotetur in libris baptizatorum paroeciae oratoris.

4. Quod attinet ad celebrationem canonici matrimonii, applicanda sunt normae quae in Codice Iuris Canonici statuuntur. Ordinarius vero curet ut res caute peragantur sine pompa vel exteriore apparatu.

5. Auctoritas ecclesiastica, cui pertinet Rescriptum oratori rite notificare, hunc enixe hortetur, ut vitam Populi Dei, ratione congruenti cum nova eius vivendi condicione, participet, aedificationem praestet et ita probum Ecclesiae filium se exhibeat. Simul autem eidem notum faciat ea quae sequuntur:

a) *Sacerdos dispensatus eo ipso amittit iura statui clericali propria, dignitates et officia ecclesiastica; ceteris obligationibus cum statu clericali conexis non amplius adstringitur;*

b) *exclusus manet ab exercitio sacri ministerii, iis exceptis de quibus in cann. 976 et 986 §2 ac properea nequit homiliam habere, nec potest officium gerere directivum in ambitu pastorali neve munere administratoris paroecialis fungi;*

c) *item nullum munus absolvere potest in Seminariis et in Institutis aequiparatis. In aliis Institutis studiorum gradus superioris, quocumque modo dependentibus ab Auctoritate ecclesiastica, munere directivo fungi nequit;*

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES  
LADEIRA DA PRAÇA DO ROSÁRIO, 32 – 46.880-000 ITABERABA-BA  
CNPJ 02.749.724/0001-68 Tel. (075) 3251-2982



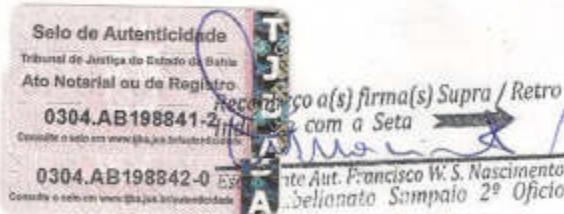
CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES – ACOZUP  
PARA SUBSTITUIÇÃO DO VICE PRESIDENTE

No dia 16 (dezesseis) de junho de 2017, às 18:30, em segunda convocação reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES – ACOZUP com o fim de promover a substituição do Vice-Presidente. O Presidente Benedito Ballio Prado abriu a assembleia acolhendo a todos e convidando a mim Marizete Silva Ribeiro Prado para assumir os trabalhos de secretaria. Em seguida o Presidente salientou a necessidade de se substituir o vice-presidente da Entidade, Sr Edvaldo Rodrigues dos Santos pelo fato dele ser Presidente de Partido Político o que configura vínculo político, ocasionando assim impedimento para ser membro da Diretoria da Associação de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015. Foram apresentados dois nomes para a vaga, Elizete Santos Ramos e Tiago Santos de Aragão. Feita a votação foi eleita pela maioria dos presentes a Sra Elizete Santos Ramos, a qual tomou posse no mesmo ato, agradecendo pela confiança nela depositada. Desse modo ficou recomposta a Diretoria Executiva da Associação Zumbi dos Palmares com os seguintes membros: Diretor Geral - BENEDITO BALLIO PRADO, brasileiro, casado, aposentado, RG 1.379.703-0 SSP-PR e CPF 403.643.489-68, residente e domiciliado à rua Santa Catarina, 62 nesta cidade de Itaberaba – BA. Diretor Geral Substituto - ELIZETE SANTOS RAMOS, brasileira, solteira, Agente Comunitária de Saúde, RG: 0229987303 SSP/BA e CPF: 37946463553, residente e domiciliada à rua Lions Club, 140 – Bairro Oriente, em Itaberaba – BA; Diretora Secretária: MARIZETE SILVA RIBEIRO PRADO, brasileira, casada, Pedagoga, portadora do RG 07076643-65 SSP/BA e CPF 919465305-49, residente à Rua Santa Catarina, 62 em Itaberaba; Diretor de Finanças: EMANUEL SOLON SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, bancário, RG 778.430 – SSP BA, CPF 100.380.945-68, residente e domiciliado à rua Roque Fagundes, 102, nesta cidade de Itaberaba – BA. Diretor de Patrimônio e Relações Comunitárias: JOSÉ REIS FREITAS RAMOS, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da carteira de identidade 1.487.870 SSP-BA e C.P.F 180.137.595-04, residente na Av Rio de Janeiro, 371 em Itaberaba-Ba. Presentes na Assembleia estavam

os associados: Marizete S Ribeiro Prado, Benedito B Prado, Eduardo Rodrigues dos Santos, Sandoval Silva Barbosa, Derneli Jesus José dos Reis Fretas Ramos, Marileide Gonçalves de Oliveira, Belas Lamego, Elizete Santos Ramos, Vinícius O da Silva, Tiago Santos de Aragão, Alcione Costa da Silva, Cleuza Alves Goes, Maurício Oliveira Barros, Laurita Gomes de Jesus. O presidente aproveitou pra comunicar que no ofício encaminhado pelo Ministério havia dois equívocos, um afirmando ser ele Religioso e, portanto, impossibilitado de dirigir a Associação e outro afirmando que a Secretária Marizete faz parte da direção do PCdoB local. Disse também que já encaminhou resposta ao Ministério contestando esses dois pontos e desfazendo o equívoco. Por fim afirmou que logo deverá acontecer mais uma assembleia extraordinária para mudança nos estatutos para adequar alguns pontos ao novo Marco Regulatório das OSCs que já está vigendo desde janeiro deste ano de 2017. Elizete Ramos pediu a palavra e tornou a agradecer a todos pela confiança depositada e que a rádio faz parte da sua vida e da sua família e que fará tudo o que for possível para desempenhar bem sua função. O presidente deu por encerrada a Assembleia que vem assinada por mim, Marizete S. Ribeiro Prado e por Benedito Prado. Itaberaba, 16 de junho de 2017.

*Marizete Silva Ribeiro Prado*  
Marizete Silva Ribeiro Prado

*Benedito Balliço Prado*  
Benedito Balliço Prado





## Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Itaberaba

Rua Wenceslau Brás, nº 119 - CEP : 46880-000

Tel:(75) 32516081

Oficial - Otávio Luis Gomes Gouveia



# CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

## REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

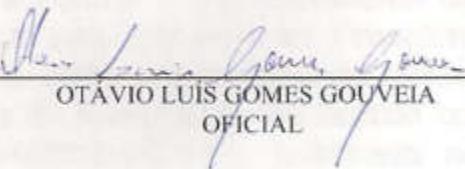
ITABERABA - BA

DAJE N.: 0299-002.000093

**CERTIFICO** e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **21/06/2017** sob o número **000012**, no Livro de Protocolo nº 1 folha 2, **VERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o nº **001060 AV-1** no Livro A nº 13 folha 2, conforme segue:

Apresentante:	BENEDITO BALLIO PRADO
Natureza do Título:	ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

ITABERABA - BA, 22 de Junho de 2017

  
OTÁVIO LUIS GÓMES GOUVEIA

OFICIAL

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado Da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
**0299.AB001818-5**  
**ANCJGTUE3S**  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

Emolumentos	Tx. Fiscalização	FECOM	Def. Pública	PGE	Valor Total
R\$ 155,89	R\$ 111,86	R\$ 47,94	R\$ 4,17	R\$ 6,26	<b>R\$ 326,12</b>



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**  
**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

**Nome do Eleitor:** MARIZETE SILVA RIBEIRO

**Inscrição:** 071620850507

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

**Partido UF Município Data de Filiação**

1 PT BA ITABERABA 08/01/2003

Certidão emitida às 11:06:44 de 21/07/2017

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **AZRA.UFWS.L6QZ.931N**

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.014228/2014 Localidade / UF: ITABERABA/BA

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA ZUMBI DOS PALMARES

Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

## 2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.014228/2014-11

Localidade: ITABERABA/BA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (0125286)

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 17/08/2014

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não Lei 13.424/2017

2) Estatuto Social: fl. 7/ (2060054)

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 4º AUSENTE, aprovação diretoria

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º, I

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º, II

2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 18

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 19/25

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 18 ? mandato de 3 anos, sem restrição de reeleição

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 29/30

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 6/8 em 10/03/2013 (0125286), reeleita em 11/12/2016, fl. 2/4 (2060054); fl.9/11 em 16/06/2017 (2059581)

Dir. Geral: BENEDITO BALLIO PRADO ? 403.643.489-68

Dir. Geral Substituto: ELIZETE SANTOS RAMOS ? 379.464.635-53 documento AUSENTE

Dir. Secretário: MARIZETE SILVA RIBEIRO PRADO ? 919.465.305-49

Dir. Finanças: EMANUEL SOLON SANTOS DA SILVA ? 100.380.945-68

Dir. Patr. Rel. Comunitárias: JOSÉ REIS FREITAS RAMOS ? 180.137.595-04

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fl. 17/25 (2060054)

5) CNPJ: fl. ()

6) Certidão Negativa da Anatel: fl.

7) Declaração de conformidade: fl. 26 (2060054)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 1, fl 14/15 (2060054) 15/05/2017

\*\*\*PENDÊNCIAS:

NT 8406/2017: exigências: declaração conformidade, estatuto social, ata de eleição, documentos

diretores, relatório Conselho Comunitário,  
NT 11663/2017: vínculo político e religioso

Manifestação da entidade (2059575) (2059581): BENEDITO BALLIO PRADO deixou a congregação em 2010;  
EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS ? será realizada nova eleição e MARIZETE SILVA RIBEIRO PRADO não é a  
mesma pessoa indicada na certidão do TSE. Nova eleição em 16/06/2017.

21/07/2017: vínculo político em razão de EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS mantido após 21/09/2016, portanto,  
insanável, mantido o indeferimento da renovação da outorga.

\*\*\*CONCLUSÕES: Será elabora Nota Técnica de indeferimento do pedido de renovação, em virtude do vínculo  
político constatado.

---

Alice Lorena de Barros Santos

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 16528/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.014228/2014-11.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga. Abertura de prazo para manifestação.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaberaba**, estado da **Bahia**, por meio da Portaria nº 878, publicada no DOU de 14/06/2002 (2058977), e Decreto Legislativo nº 249, publicado no DOU de 08/07/2004 (2058982).

## ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 17/08/2014 (fl. 01 do evento SEI 0125286), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 08/06/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

3. Por meio da Nota Técnica nº 11663/2017/SEI-MCTIC (1917436), esta Coordenação-Geral informou à Entidade sobre a constatação de vínculo político-partidário, uma vez que Edvaldo Rodrigues dos Santos, Diretor Geral Substituto da Associação é Presidente e Marizete Silva Ribeiro Prado é Secretária da Associação e Secretária da Mulher, ambos do PC do B, e, ainda, vínculo religioso, uma vez que o representante legal da entidade, Sr. Benedito Ballio Prado, é Frei, e concedeu prazo de **30 dias** para que apresentasse defesa.

4. Em resposta, a Radiodifusora protocolizou, **tempestivamente**, os documentos inseridos nos protocolos 01250.034795/2017-27 e 01250.038994/2017-12, respectivamente em 12/06/2017 e 03/07/2017, e que foram convertidos para arquivo em PDF (2059575 e 2059581) por meio do qual argumentou que:

a) BENEDITO BALLIO PRADO deixou a congregação católica, tendo apresentado seu pedido de desligamento em 24/11/2000, acolhido pelo Vaticano em 18/02/2010. Embora este documento não esteja traduzido, vê-se da ata de eleição realizada em 11/12/2016, que seu estado civil é 'casado', o que corrobora o desligamento, portanto, afastando o vínculo religioso;

b) MARIZETE SILVA RIBEIRO PRADO não é a mesma pessoa indicada na Nota Técnica nº 11663/2017/SEI-MC, o que também restou

comprovado, conforme certidão de cadastro expedida pelo TSE nesta data (2061510) e

c) EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS "passou a compor o diretório do PC do B em agosto de 2015 (vide certidão eleitoral anexo), portanto antes da vigência do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC", e que foi realizada nova eleição em **16/06/2017** para substituição daquele diretor;

d) que a Portaria 4334/2015 entrou em vigor 2 anos após o pedido de renovação, portanto, não pode ser aplicada ao caso, mencionando o art. 135 da mesma.

5. A alegação da requerente, quanto à incidência da legislação, merece a seguinte consideração: necessário esclarecer que a Portaria MC nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21/09/2015, trouxe as regras claras de sua incidência:

**Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:**

...

**III - constatada a existência de vínculo**

**Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável.**

**Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria.**

...

**Art. 137. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Parágrafo único. O parágrafo único do art. 132 entra em vigor um ano após a publicação da Portaria.**

6. Da leitura dos artigos mencionados, extrai-se que a Portaria entrou em vigor na data de sua publicação, ou seja, em 21/09/2015. Apenas e tão somente o **parágrafo único do ar. 132 entrou em vigor um ano após a publicação, ou seja, em 21/09/2016, justamente para que aquelas entidades que tivessem pessoas em sua direção, que se enquadrasssem como "vínculo", pudessem alterar o quadro diretivo.**

7. O disposto no art. 136 acima transcrito joga por terra a alegação de que as disposições da Port. 4334/2015 não podem ser aplicadas ao caso em questão. Fundamenta seu entendimento no disposto no art. 135 da mesma norma:

Art. 135. As disposições sobre o processo de outorga, constantes nesta Portaria, serão aplicadas tão somente aos processos inscritos em editais publicados após o início de sua vigência.

§1º As disposições que tratam de conceitos, definições e do modo de prestação do Serviço devem ser aplicadas desde logo, inclusive às entidades já outorgadas.

§2º Os processos de apuração de infração pendentes de decisão definitiva deverão observar as disposições desta Portaria, inclusive no que concerne às definições de vínculo e de publicidade comercial.

8. Claro é o *caput*, que trata dos **processos de outorga**, ou seja, aqueles que já estavam em análise, e que levam ao deferimento - ou não - da outorga, tanto

assim o é, que menciona a publicação dos editais, não sendo aplicável aos casos de renovação de outorga.

9. Uma vez mencionado pela entidade tal artigo, é de se destacar a leitura de seus parágrafos, que determinam a aplicação imediata de conceitos e definições, **inclusive às entidades já outorgadas, e aos processos de apuração de infração**. Aqui sim, trata de processos em andamento, ou seja, de entidades já outorgadas, como é o caso do processo de pedido de renovação de outorga.

10. A alegação de que nova eleição foi realizada em **16/06/2017**, para "preservar o interesse público e manter a outorga de radiodifusão" não merece acolhida, uma vez que, após **21/09/2016, a existência do vínculo é vício de caráter insanável**.

11. Uma vez insanável, a alteração da formação da diretoria não convalida o ato, ou seja, não há remédio que lhe retire tal caráter. **A análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outra palavras, basta que se verifique que o membro da Diretoria exerce mandato eletivo, faça parte de órgão partidário, exerce cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, que sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

12. A caracterização do vínculo está prevista no artigo 25, § 2º, I, "e", da Portaria MC nº 4334/2015:

Art. 25. São hipóteses de inabilitação:

...  
**2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no artigo 7º, inciso III, notadamente:**  
I – quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

...  
**b) exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal**

13. Observa-se, assim, que os argumentos foram incapazes de descharacterizar a irregularidade apontada, quanto ao vínculo político-partidário de EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

14. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "**A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo**", será mantido o indeferimento da renovação da outorga.

## CONCLUSÃO

15. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Requerente acerca dos elementos verificados, para, se desejar, manifeste-se, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 21/07/2017, às 13:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2061196** e o código CRC **2452D717**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.014228/2014-11

SEI nº 2061196

M

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

## DESPACHO

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO - SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 16528/2017/SEI-MCTIC, constante no processo nº 53900.014228/2014-11, de sorte a indeferir o pedido de renovação da outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES, autorizada por meio da Portaria nº 878, publicada no Diário Oficial da União em 14 de junho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaberaba/BA, em razão da existência de vínculo político-partidário.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 23/08/2017, às 13:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2062075** e o código CRC **CB48B4C0**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.014228/2014-11

SEI nº 2062075



## **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 32553/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

### **BENEDITO BALLIO PRADO**

Representante Legal da Associação Comunitária Zumbi dos Palmares

Ladeira da Praça do Rosário, nº 32

46880-000 - ITABERABA - BA

CNPJ nº 02.749.724/0001-68

Assunto: **Indeferimento do pedido de renovação / Processo nº 53900.014228/2014-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que o processo de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária da Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, sediada em Itaberaba/BA, foi indeferido, conforme Nota Técnica nº 16528/2017/SEI-MCTIC, em anexo.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que a entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2062083** e o código CRC **BCF15ED4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32553/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.014228/2014-11 - Nº SEI: 2062083

## Correspondência Eletrônica - 2171928

**Data de Envio:**

29/08/2017 10:40:52

**De:**

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

rosariofm@gmail.com

ditoballio@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente  
via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

[Nota\\_Tecnica\\_2061196.html](#)

[Oficio\\_2062083.html](#)

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES  
LADEIRA DA PRAÇA DO ROSÁRIO, 32 – 46.880-000 ITABERABA-BA  
CNPJ 02.749.724/0001-68 Tel. (075) 3251-2982**

---

**Ilustríssimo (a) Senhor (a) Coordenador (a) Geral de  
Radiodifusão Comunitária.**

Processo nº. 53900.014228/2014-11

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 02.749.724/0001-68, estabelecida na Rua Ladeira da Praça do Rosário, nº. 32, Centro, Itaberaba – Ba, vem, tempestivamente, apresentar **MANIFESTAÇÃO** quanto ao exposto Nota Técnica nº. 16528/2017 SEI-MCTIC, com fundamento na Lei 9.612/98 e Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC, bem como nos argumentos fáticos e jurídicos à seguir aduzidos;

**DOS FATOS**

A requerente é uma associação comunitária sem fins lucrativos que desde 2004, detém a concessão de radiodifusão comunitária conferida legalmente pela administração pública federal em estrita observância ao disposto à Lei 9.612/98. Como o prazo legal de vigência da referida concessão do serviço público teve seu prazo legal de vigência expirado, a requerente apresentou pedido de renovação de outorga que se encontra sob a análise deste Departamento de Radiodifusão.

Os autos foram encaminhados ao setor competente que emitiu a Nota Técnica nº. 11663/2017/SEI-MCTIC apontando as seguintes 02 supostas irregularidades; I

- existência de vínculo partidário de membros da diretoria; II – existência de vínculo religioso do representante legal.

A requerente apresentou manifestação escrita esclarecendo os fatos e apresentando seus argumentos jurídicos, tendo a Coordenação Geral de radiodifusão Comunitária, emitido a Nota Técnica nº. 16528/2017 SEI-MCTIC, onde estabeleceu como causa para o indeferimento da outorga, apenas o ponto relativo ao vínculo-partidário do Sr. Edvaldo Rodrigues dos Santos, Diretor Geral Substituto da Associação.

A referida Nota Técnica opina pela não renovação da outorga, sob o argumento de que membro da Diretoria da entidade requerente teria vínculo político por participar do Órgão Partidário Municipal do Partido Comunista do Brasil – PC do B. Para tanto aduz a Nota Técnica que Edvaldo Rodrigues dos Santos ocupou as funções de Diretor Geral Substituto da Associação e Presidente do PC do B, o que constitui vício insanável, nos termos da Portaria MC nº. 4334/2015.

#### **DA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O INDEFERIMENTO DA REVOGACÃO DA OUTORGA**

##### **1 - DA AUSÊNCIA DE DOLO**

É importante salientar que a aduzida representação partidária do diretor geral substituto, Sr. Edvaldo Rodrigues dos Santos, foi fato desconhecido da requerente e omitido pelo referido membro da direção. O Sr. Edvaldo participou de uma primeira eleição da diretoria, realizada em 10/03/2013 e renovou seu mandato na eleição de 11/12/2016, conforme demonstram as Atas da Associação (anexo).

Verifica-se assim, que na primeira eleição (10/03/2013) o Sr. Edvaldo não possuía vinculação política, pois, somente veio a compor cargo no diretório municipal do PCdoB em agosto de 2015. Denota-se assim, que quando o Sr. Edvaldo passou a compor os quadros da requerente, não possuía qualquer vínculo político, todavia, quando da realização da segunda eleição (11/12/2016), omitiu a informação de que teria passado a compor também a presidência do PCdoB.

O próprio Sr. Edvaldo Rodrigues dos Santos emitiu declaração (anexo) onde informa que omitiu à requerente à informação quanto ao seu vínculo político, de forma, que não havia qualquer conhecimento prévio da requerente que pudesse embasar o impedimento legal à composição do quadro da associação.

Denota-se desta forma, que foi omitida da requerente a informação quanto à existência do vínculo partidário formalizado pelo Sr. Edvaldo, somente após a realização da segunda eleição onde compôs a diretoria.

É importante salientar inclusive que a requerente somente tomou efetivo conhecimento da existência do referido vínculo político do membro de sua diretoria por meio da notificação proferida neste processo. Assim, a partir do real conhecimento do fato, a requerente imediatamente tomou as providências necessárias, através da realização de uma Assembleia Extraordinária (16/06/2017) onde se produziu uma nova eleição com a exclusão do Sr. Edvaldo dos quadros da diretoria.

O elemento volitivo, ou seja, a intensão deliberada e consciente (dolo) compõe o ato ilícito independentemente de sua natureza civil, penal e/ou administrativa. Desta forma, inexistindo a incidência do dolo para a prática do ato ilícito, este não restaria caracterizado.

Diante do quanto exposto, conclui-se que a existência do vínculo político do referido membro da direção foi fato omitido e desconhecido da requerente, de forma, que inexiste dolo e, portanto, ato ilícito que justifique a sua caracterização para impor a penalização de indeferimento da renovação da outorga.

## **2 - DA INEXISTÊNCIA DE UTILIZAÇÃO POLÍTICA DA EMISSORA**

A Rádio Comunitária Zumbi dos Palmares sempre foi um veículo de comunicação de participação popular onde toda a comunidade local efetua livremente a sua manifestação de pensamento, independente de gênero, etnia, credo ou posição político partidária. Assim, durante mais de 20 anos a população de Itaberaba serviu-se deste importante instrumento de comunicação para sua informação, reivindicação de seus direitos e livre e plural manifestação de pensamento.

A simples ocorrência de um desconhecido vínculo partidário de apenas um dos membros de sua diretoria, não pode ser utilizado como presunção absoluta de que existiria utilização partidária do veículo de comunicação. A existência do referido vínculo político do referido membro da diretoria não pode ser considerado em termos absolutos, mas sim relativos, abrindo-se a possibilidade de demonstração da não utilização partidária do veículo de comunicação.

Considerando a presunção relativa do aludido vínculo político do membro da diretoria, a requerente passa a demonstrar a total inexistência de utilização política de seu veículo de comunicação.

Como é notório, o momento político brasileiro é marcado pelo choque ideológico entre os partidos que se transfigura em uma verdadeira guerra de opiniões marcada pela afirmação própria e descaracterização do adversário. Assim, para demonstrar a ausência de utilização partidária da emissora, trazemos aos autos declarações dos mais diversos partidos políticos atuantes no município de Itaberaba onde afirmam a inexistência de utilização política da rádio.

Desta forma, PSDB, DEM, PPS, PSC, PV e PMB que atuam na defesa de programas de pensamento de direita, assim como o PT, PDT, PHS, PROS e PSB que sustentam programas de pensamento de esquerda, emitiram, por meio de seus presidentes, declarações (anexo), comprovando a total inexistência de utilização partidária da emissora.

A ocorrência de um único e desconhecido vínculo político de um membro da diretoria não pode ser capaz de suplantar declarações das mais diversas organizações partidárias municipais que reafirmam a inexistência de utilização política da emissora.

O advogado que subscreve esta peça (Leonardo Matta Pires Moscoso), disputou a eleição municipal pelo PSDB contra a coligação do PT e PCdoB, todavia, sempre participou livremente da emissora, seja prestando semanalmente esclarecimentos jurídicos, seja emitindo seu pensamento político de oposição à administração municipal. Efetivamente não há utilização partidária da emissora, mas, livre e plural manifestação de todas as linhas de pensamento.

É de se notar ainda o fato de que dos 40 locutores (anexo), sendo a maioria totalmente voluntários, que se revezam na programação, apenas uma minoria (09) tem alguma filiação partidária, fato que não consideramos positivo porque a militância política é importante, mas esse dado é um retrato da impossibilidade de qualquer proselitismo político por parte da emissora.

Diante do quanto disposto, conclui-se que não há utilização política da emissora e a presunção relativa estabelecida pela ocorrência de vínculo político de membro da diretoria não pode ser encarada de forma absoluta, a ponto de suplantar os diversos outros elementos de prova, inclusive as várias declarações partidária em sentido contrário.

### **3 - DA DESPROPORCIONALIDADE DA MEDIDA**

A requerente é uma Associação Comunitária que nesses mais de 20 anos utilizou sua emissora para produzir cidadania, levar informação, combater injustiças, servir de instrumento de reclamação popular e esteio de luta contra desmandos cometidos contra os pobres e oprimidos de nossa comunidade.

Durante esses 21 anos esta instituição serviu uma comunidade de um município pobre do sertão nordestino, instruindo uma população semianalfabeta sobre a importância do acesso à informação e luta por seus direitos. Chegado o momento de renovar sua autorização para exercer esse múnus, toda a relevância da continuidade de seus propósitos é posta em risco, apenas pela constatação de uma única irregularidade.

Diante disto, deve-se colocar que a mera existência de uma desconhecida representação partidária de um único membro da diretoria da requerente, não se mostra como causa razoável para justificar a desproporcional decisão de indeferimento de renovação de outorga.

Denota-se assim, que uma circunstância particular que foi omitida da instituição e que é incapaz de demonstrar a irregular utilização da emissora, mostra-se também incapaz de justificar uma punição desproporcional a gerar um indeferimento da renovação da outorga.

Diante do quanto disposto, conclui-se que a já regularizada verificação de vínculo político de apenas um membro da direção não pode servir de fundamento válido e proporcional a justificar a aplicação extrema da negativa de renovação da outorga.

## DO PEDIDO

Diante do quanto disposto, vem a entidade requerida solicitar que seja considerada a manifestação exposta e os esclarecimentos pertinentes aos pontos narrados na Nota Técnica, bem como que seja deferido o pedido de renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Nestes termos,

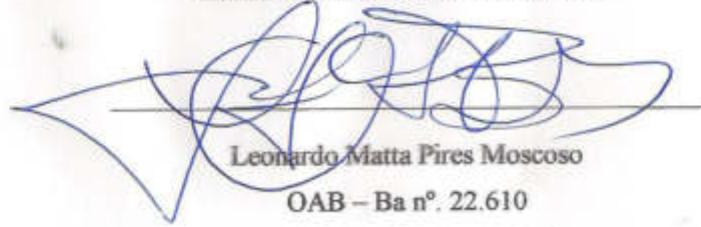
Pede deferimento.

Itaberaba, 22 de setembro de 2017.

---

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**

**Benedito Ballio Prado - Presidente**



Leonardo Matta Pires Moscoso  
OAB – Ba nº. 22.610

## PROCURACÃO

Por este Instrumento de Procuração, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES, CNPJ 02.749.724-68, do município de Itaberaba, Bahia, representada aqui pelo seu Presidente, BENEDITO BALLIO PRADO, brasileiro, aposentado, casado, Portador da Identidade 1379703-0 SSP/PR, CPF, 403.643.489-68, residente à Rua Santa Catarina, 62, Lot Bahia, Itaberaba, Bahia, nomeia e constitui seu PROCURADOR, Sr LEONARDO MATTA PIRES MOSCOSO, brasileiro, casado, advogado OAB-Ba nº 22.610, portador da Identidade 976319730 e CPF: 021.604.845-12, residente na rua Luiz Fernandes Serra, casa 62, centro, Itaberaba - BA , com o fim de efetuar a defesa no Processo nº. 53900.014228/2014-11, perante o Departamento de Radiodifusão Comunitária do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Itaberaba, 22 de setembro de 2017



BENEDITO BALLIO PRADO

24/09/2017

Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais



Foto para urna

## LEONARDO MOSCOSO

Prefeito - ITABERABA/BA  
 Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB  
 CNPJ - 25.755.428/0001-75

45

**APTO**

Situação Candidato

**Deferido**

Situação Candidatura

**24/10/2016**

Atualização Candidato

**01/11/2016**

Atualização Contas

[Página Inicial](#) / 
 [Município](#) / 
 [Lista de Candidatos](#) / 
 [Candidato](#)

### Consultas

[■ Vices / Suplentes](#)
[■ Lista de Bens](#)
[■ Certidões](#)
[■ Propostas de Governo](#)
[■ Eleições Anteriores](#)
[● Sobre a Situação do Registro](#)

### Dados Pessoais

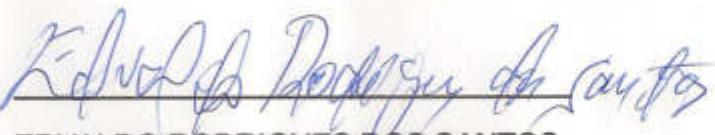
 <b>LEONARDO MATTIA PIRES MOSCOSO</b> Nome Completo	 <b>12/11/1981</b> Data de Nascimento
 <b>Masculino</b> Sexo	 <b>BRANCA</b> Cor / Raça
 <b>Casado(a)</b> Estado Civil	 <b>Brasileira nata / BA-ITABERABA</b> Nacionalidade / Naturalidade
 <b>Superior completo</b> Grau de Instrução	 <b>Advogado</b> Ocupação

## DECLARAÇÃO

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, RG 30686-45 e CPF 257.917.885-68, residente e domiciliado à rua A, casa 6, Lot Estrela do Sol I, em Itaberaba, Bahia, vem por meio desta declarar que no momento da Assembleia da Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES, no dia 11 de dezembro de 2016, em que toda a Direção da mesma foi aclamada para um novo mandato até 2019, omitiu a informação de que compunha a direção partidária do PCdoB e esse fato se deu não por querer sonegar uma informação importante mas simplesmente pela empolgação do momento. Declara também que, no mesmo momento em que foi notificado pela Associação, acatou e concordou com sua substituição na Direção da Entidade.

Responsabilizo-me integralmente pelo conteúdo da presente Declaração.

Itaberaba, 21 de setembro de 2017

  
EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS



**ROSÁRIO FM – 21 ANOS (1996-2017)**

Em vista dos 21 anos da Rádio Rosário FM a se completar no dia 12 de outubro os ouvintes foram convidados em alguns programas a se manifestarem sobre o significado da rádio comunitária para eles. Abaixo, alguns depoimentos que chegaram pelo Whatsapp. Outros foram pelo telefone.

[08:11, 19/9/2017] +55 75 8289-2477: Esta rádio é amiga do probe. É uma mai para Itaberaba. CLARICE

Bom dia Alex falar da importância da Rádio Rosário e muito importante pós tem coisa que as pessoas ficam sabendo a três vez da Rádio eu mesmo quando estou de férias ou mesmo agora estou em casa volto trabalhar a semana que vem já estou com pena que não vou ouvir Silvandira do Barro vermelho

Bom dia! Turma dessa rádio rosário, vcs ai é o nosso maior meio de comunicação.

Parabéns por vcs existir e q Deus esteja sempre a seus redores

alex bom dia eu acho que a radio rosari e a vida dos itaberabense

Bom dia parabéns pra todos que dirigem a radio e a melhor do povo. SIRLENE

Rosário FM sempre em sintonia com a comunidade nos informando as notícias da cidade

"ROSARIO FM DEDICAÇÃO TOTAL A VOCÊ!!!! MARIVALDO QUEIROZ

[08:21, 19/9/2017] +55 75 9157-0965: Vcs e a rádio Rosário é um advogado do povo! Concordo com as palavras de dona Dina da av Getúlio Vargas bairro paroquial ! Rádio Rosário é uma terapia !

[08:24, 19/9/2017] +55 75 9157-0965: Vcs são maravilhosos! A familia Itaberaba amamos muito vcs! Flávia, Abel ribeiro.

Bom dia Alex A rosário Fm informa , interage, ajuda.Ela é completa , vocês estão de parabéns Nilza, do beco do centenário.

Bom dia. Alex essa rádio é 1000 Nilton lima

Bom dia Alex,Saulo e ouvintes! Alex apesar de não ligar ou mandar mensagem com frequência, estou sempre ouvindo e ao meu ver, a Rosário FM é o único meio de comunicação que representa os cidadãos de Itaberaba, especialmente as pessoas que mais precisam serem ouvidas e muitas vezes não são. A Rosário vem de forma democrática, abrindo espaço pra comunidade e ajudando a solucionar problemas de tantas pessoas batem as portas dos órgãos públicos e só após falar na Rosário, encontram soluções. Meu carinho e respeito a todos vocês que fazem esse trabalho tão bonito e tão necessário aos Itaberabenses! Mary

[08:35, 19/9/2017] +55 75 9252-9496: Bom dia Alex, a rádio rosário para mim é igual, água se não tiver eu morro , principalmente o seu programa , fico muito triste quando não ouso no sábado e domingo. Bárbara da escurinha

Bom dia Alex, A rádio rosário significa, comunicação, informação e cultura, onde o povo tem seu espaço para reclamar, agradecer, parabéns pra todos os que lutaram pra essa abençoada rádio permanecer no ar. Ass: Jussi

Bom dia Alex,a Radio Rosario significa VOZ,onde podemos expressar nosos descontentamentos,sugerir soluções e nos mantermos informados povo sem voz é um povo escravizado

Feliz de nós itaberabense se não tiver essa rádio aqui na cidade. Principalmente o seu programa conexão verdade, que vc faz com muita responsabilidade e amor. Parabéns Alex oliveira. Nilson

[08:44, 19/9/2017] +55 75 8177-7606: Olha a rádio para mí foi a melhor coisa que acontece pq a travessia da rádio muito coisa boa aconteceu como por exemplo pedir ajuda para as pessoas necessitada 08:51, 19/9/2017] +55 75 8177-7606: parabéns que Deus abençoe nossa rádio meu nome é alexandrina

Bom dia amigo. A rádio Rosário e pra mim é um dos meios mais importante do nosso município, sem ela nos não seria vistos pelo poderes públicos seja eles municipal estadual ou federal. Só temos que agradecer ao fundador desta rádio . Obrigado. Antônio..

Alex, bom dia!! A importância da rádio é pq ela é a porta voz do povo!! Continue assim Rogério

[09:00, 19/9/2017] +55 75 9177-3992: Bom dia ,a rádio já era boa e agora,e mil com voceis dois Angela Do filé

Bom dia alex, Saulo essa grande rádio rusario é noticias, cultura, humor, dramas, fé, história. Já se ouviu de tudo através desse rádio. E o melhor dessa profissão essa história de sons e palavras é justamente a possibilidade de se imaginar e sonhar. Eu n sei oque seria dos projeto sociais da nossa cidade se não existisse o conexão verdade... Parabéns Nailson Araújo

A radio é uma mãe para o povo porque ela abraça a todos Deus o abençoa a todos voceis da radio. Ana lucia da falconeri Mascarenhas

[10:00, 19/9/2017] +55 75 9160-9840: Bom dia Keu a rádio Rosário é dez ajuda muito a população. a rádio é MIL 10:00, 19/9/2017] +55 75 9160-9840: Esquecir de falar meu nome Dinha do oriente

bom dia .raida rosaria pra mim e tudo que agete que. aqui cheguei aqui fiquei. minha filha tinha 3anos. ela hoje tem 11 anos e tenho david nicole com adora o progamacao de meio dia.amosa ovindo raida. do campo do governo. joana beijo p pesoal do everaldo. a todo.

[10:31, 19/9/2017] +55 75 9162-6687: Bom dia keeu aqui é pretinha a rádio Rosário pra mim é nota 10 na verdade é a mãe dos himildes uso toda progamação todos os dias vcs aí da Rosário são todos nota mil Pretinha da Sinésio cerqueiro

Bom dia! Quando os ouvintes querem as notícias corra bombando informações, o primeiro nome que vem Rosário Fm. A comunicação é um instrumento de integração, troca mútua entre as pessoas. Parabéns!!! Nota mil!!! Aida bairro caititu

Bom dia gata a rádio Rosário é muito especial nota 1000 é muito gratificante para nós todos especialmente para mim. Neidinha

Peu Da Pizzas: Boa tarde Dito, a rosario fm é muito importante para os itaberabenses, ela representa a voz do povo sofrido , sou ouvinte assídua, Peu Vieira

19/9/2017] +55 77 9131-1329: Boa tarde amigo seu programa é líder de audiência é a forma mais simples das pessoas se manifestarem é o elo entre a necessidade e os governantes pois nem sempre são atendidos as pessoas que procuram os órgãos públicos boa sorte vc é equipe grato seu amigo leinho

Bom dia!!!!!!A rádio significa a voz do povo.  
Sou uma ouvinte assídua Verinha(beira Rio)

[12:29, 19/9/2017]: Boa tarde Benedito os programas da rosário são de suma importância para as pessoas reivindicar seus direitos e interagirem com os órgãos enfim ass Wesley

Boa tarde Dito...Moro em Salvador e sempre que tenho oportunidade, ouço esse excelente e informativo programa.

Hoje, além das informações, ouço um agradável som ao fundo de sua fala... Ouço o gorjeio agradável de alguns pássaros. Sem querer parafrasear o "temeroso", eu peço: "Mantenha isso viu?"

[12:36, 19/9/2017] +55 75 9158-3851: Boa tarde Dito. Rádio Rosário a melhor do Brasil.

[12:37, 19/9/2017] +55 75 9158-3851: Evani e amanda a rádio é nota mil

O que é rádio comunitária? Para mim rádio comunitária Rosário FM é uma espaço onde as pessoas se conhecem e se reconhecem. Ela cria laços de amizade. Eu aprendi muito com a Rosário FM. Ela me levou a muitos lugares na busca pela defesa das mulheres e da cidadania. É um sentimento de pertença a essa rádio Comunitária. Obrigada por nunca ter desistido da Rosário FM.me sinto parte desse sonho. Marizete

[12:45, 19/9/2017] +55 75 9177-3992: Boa tarde Dito, a rádio tá de parabéns gosto muito dessa rádio, tenho curiosidade de saber como essa rádio é sustentada financeiramente

Boa tarde a todos.A Rádio Rosário é Uma ponte.Que nos leva a diversos lugares.é tb a nossa Voz. Principalmente dos menos favorecidos. Parabéns para nós Sra.Marlene

Dito essa rádio pra mim er uma mãe pra mim eu mim lebro quando a polícia vei pra fecha a radio, tenho 21 anos q eu fasso parte tessa linha rádio josenilton

Boa tarde, Dito! Sempre acompanho aqui de Barreiras a programação da Rosário fm. Parabéns a toda a equipe. Ass: Samir Nascimento

Boa tarde dito ,aqui quem fala é Rafael do pe do monte essa e muito boa eu osor a Radio des do comerso eu morava nu capo do governo.

Dito nossa rádio rosário é a melhor coisa que podiamos ter em nossa cidade ela é que dá voz a um população por isso todos nós itaberabense temos que agradecer todos os dias por ter essa rádio e também a você dito que foi e é o baluarte da rádio rosário.

Ass:GABRIEL □

Rosario FM nos ti amamos Teresa e familia

[13:29, 19/9/2017] +55 75 8836-6910: Boa tarde Dito! Essa rádio é tudo, muito importante para nós itaberabense. Andréa

**LOCUTORES DA ROSÁRIO FM**  
**ATUALIZE SEUS DADOS SE FOR NECESSÁRIO**

NOMES	ENDEREÇO	TELEFONE	FILIAÇÃO PARTIDO
1. ALCIONE COSTA DA SILVA	R Roque Fagundes 110	991806051	NÃO
2. ALEX SANDRO OLIVEIRA	R Antonio José dos S 233	99219-5404	NÃO
3. ALEXANDRE DOMICIANO DA S	Av Luís Viana Filho 941	99195-0508	NÃO
4. ALICE DOS SANTOS SILVA	C. 16 casa 14 Concic	9 9189-6851	NÃO
5. ALIOMAR BELAS LAMEGO	São José, 197	3574/991856913	SIM
6. ANA ROSA CARVALHO SILVA	R Francisco Gil, 637	99163-5228	NÃO
7. ÁTILA SENA DOS SANTOS	Ruy Barbosa, 101	99189-9697	NÃO
8. BENEDITO BALLIO PRADO	S. Catarina, 62	6387/991543355	SIM
9. CARLOS ALBERTO QUEIROZ	Luiz Viana Filho	99221-5152	NÃO
10. CARLOS OLIVEIRA	Pres. Costa e Silva 150	9194-2068	SIM
11. DAVID DOS SANTOS ALMEIDA	Rua Roraima, 109	99192-8748	NÃO
12. DERIK REIS DE MATOS OLIV	Rua Júlio Araújo, 16	991992801	NÃO
13. DERNELI ARAÚJO	Ibiquera, 826	991397213	NÃO
14. EDVALDO RODRIGUES	R A casa 6 Est do Sol 1	2843/992088791	SIM
15. ELÓI BORGES NETO	C. 16 casa 14 Concic	9 9231-2065	NÃO
16. EMANOEL SOLON	Flaviano Guimarães, 52	9165-9873	NÃO
17. GARDEL COSTA	Josué Ribeiro, 1º and.	3535/88035077	NÃO
18. GENILSON ALVES LIMA	Cam. 1 casa 7 – URBIS	3251-5258	NÃO
19. GILBERTO BARCAROL	Luiz Viana Filho	99201-8653	NÃO
20. GIVALDO RODR DA SILVA	Rua São José, 285	99204-1696	SIM
21. GLEIDSON LIMA RIBEIRO	Rua Ibiquera, 272	99154-6245	NÃO
22. JAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	R Falconery Mascaren 100	99168-7978	NÃO
23. JANE STELLA DE JESUS RAMOS	Melchiades Calmon, 84	99219-2813	SIM
24. JOÃO BORGES NETO A SILVA	Cam 11, casa 6 – Urbis	99263-9118	NÃO
25. JOSENILDA BORGES DE A OLIV	R Falconery Mascaren 100	991917730	NÃO
26. JOSÉ SILVA SANTOS	Cam 9 casa 8 Concic	99117-6362	NÃO
27. CLEUSA ALVES GÓIS- KÊU	15 de novembro, 97	9114-6922	NÃO
28. LAURITA GOMES DE JESUS	Luis Viana Neto	2468/ 91461131	SIM
29. M IVANDA MUNIZ SAMPAIO	Rua Viriato Sampaio, 208	99168-2616	NÃO
30. MARILEIDE GONÇALVES	João Capist. dos St., 106	99234-2425	SIM
31. MATEUS PEREIRA DA SILVA	R 2, c. 10 Conj Irmã Dulce	99281-9017	NÃO
32. MAURÍCIO OLIVEIRA	Procópio Ferreira, 39	992311610	NÃO
33. ROQUE SAMPAIO	Rua 7 de abril, 321	99145-9041	NÃO
34. ROSIMEIRE SOUZA	Rua Procópio Ferreira, 78	99251-0632	NÃO
35. SANDOVAL SILVA BARBOSA	Feliciano Galvão, 203	99176-1011	NÃO
36. SAULO DE OLIVEIRA LIMA	R Casimiro de Andrade, 143	992194261	NÃO
37. SILVANA GOMES	R Luiz Viana Neto, 61	99234-0257	NÃO
38. TIAGO ARAGÃO	R Francisco Gil, 168	99171-6079	SIM
39. VINÍCIUS OLIVEIRA DA SILVA	Rua Francisco Gil, 31	99292-2913	NÃO
40. VIVIANE CONC DOS S SILVA	Rua Amazonas, 241	99178-2823	NÃO

## DECLARAÇÃO

DEM - DEMOCRATAS no município de ITABERABA/BA, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com o nº 15.837.264/0001-71, na cidade de Itaberaba / Ba, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. VICENTE ROCHA SANTANA, inscrito no CPF nº 219.507.175-34, Título de eleitor nº 27176720507, Zona nº 042, declarar que a RÁDIO COMUNITÁRIA ROSÁRIO FM da Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, de Itaberaba, Bahia, nunca foi utilizada para propósitos políticos e / ou eleitorais.

Responsabilizo-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração.

Itaberaba-Ba, 21 de setembro de 2017.



VICENTE ROCHA SANTANA





## Justiça Eleitoral

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

#### RELAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃO DIRETIVO RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Partido: **25 - DEM - DEMOCRATAS**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

Orgão	Órgão provisório	Data deliberação:
Cnpj:	15.837.264/0001-71	
Início vigência:	20/06/2017	Fim vigência:19/10/2017
Home page:		Email:vicente.rocha@hotmail.com
Endereço:	RUA PIAUÍ, 41	
Bairro:	LOTEAMENTO ITABERABA	
Município:	ITABERABA	CEP: 46.880-000      UF: BA
Telefone:	(75) 3251-9095	Celular:                  Fax:

#### -- Membros --

<b>Nome:</b>	VICENTE ROCHA SANTANA	<b>Titulo:</b> 0271 7672 0507	<b>CPF:</b> 219.507.175-34
<b>Cargo:</b>	PRESIDENTE	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'	
<b>Exercício:</b>	20/06/2017	a 19/10/2017	
<b>Endereço:</b>	RUA PIAUÍ, 41		
<b>Bairro:</b>	LOTEAMENTO ITABERABA	<b>E-mail:</b> vicente.rocha95@hotmail.com	
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9183-6181	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

<b>Nome:</b>	MARCONI ANDRADE DE BRITO	<b>Titulo:</b> 0270 2701 0558	<b>CPF:</b> 230.812.285-49
<b>Cargo:</b>	VICE-PRESIDENTE		
<b>Exercício:</b>	20/06/2017	a 19/10/2017	
<b>Endereço:</b>	AV 18 DE MAIO, 317 A		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b> marconi.brito@hotmail.com	
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9104-8125	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

Partido: **25 - DEM - DEMOCRATAS**

Abrangência: **Municipal**

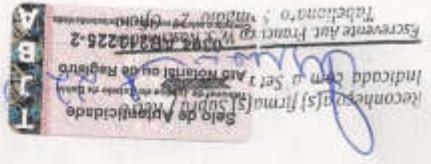
UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

<b>Nome:</b>	IVO ALVES DE OLIVEIRA NETO	<b>Titulo:</b>	0929 2597 0590	<b>CPF:</b>	792.207.385-20
<b>Cargo:</b>	TESOUREIRO				
<b>Exercício:</b>	20/06/2017	<b>a</b>	19/10/2017		
<b>Endereço:</b>	AV GETULIO VARGAS 682				
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>	ivonetoa@yahoo.com.br		
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9137-1400	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

<b>Nome:</b>	FRANCISCO JADIEL AZEVEDO	<b>Titulo:</b>	0634 6308 0531	<b>CPF:</b>	676.862.815-15
<b>Cargo:</b>	MASCARENHAS MEMBRO		CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'		
<b>Exercício:</b>	20/06/2017	<b>a</b>	19/10/2017		
<b>Endereço:</b>	RUA DEPUTADO RENATO MEDEIROS, 268				
<b>Bairro:</b>	SÃO JOÃO	<b>E-mail:</b>	vicente.rocha95@hotmail.com		
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 99183-6131	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

<b>Nome:</b>	MARIA APARECIDA ROCHA SANTANA	<b>Titulo:</b>	0138 0171 0566	<b>CPF:</b>	242.554.835-15
<b>Cargo:</b>	SECRETÁRIO				
<b>Exercício:</b>	20/06/2017	<b>a</b>	19/10/2017		
<b>Endereço:</b>	RUA PIAUÍ, 31				
<b>Bairro:</b>	LOTEAMENTO BAHIA	<b>E-mail:</b>	cidaita@hotmail.com		
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9134-7299	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	



LUIZ FERNANDO SANTOS DE SALES



Itaberaba-Ba, 21 de setembro de 2017.

declaragão.

Responsabilizo-me integralmente pelo conteúdo da presente

O PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE (PHS), Pessoa jurídica inscrita no CNPJ 24.584.418/0001-51, vem, por meio de seu Presidente LUIZ FERNANDO SANTOS DE SALES Titulo: 0450 3424 0590 CPF: 338.910.105-59, declarar que a RÁDIO COMUNITARIA ROSARIO FM da Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, de Itaberaba, Bahia, nunca foi utilizada para propósitos políticos e / ou eleitorais.

DECLARAÇÃO



## Justiça Eleitoral

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

#### RELAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃO DIRETIVO RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Partido: **31 - PHS - PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

Orgão	Órgão provisório	Data deliberação: 23/02/2015
Cnpj:	24.584.418/0001-51	
Início vigência:	23/02/2015	Fim vigência:11/03/2018
Home page:		Email:selter.itaberaba@hotmail.com
Endereço:	RUA VAGNER N55	
Bairro:	CENTRO	
Município:	ITABERABA	CEP: 48.880-000      UF: BA
Telefone:	(75) 9247-2349	Celular:                  Fax:

#### -- Membros --

<b>Nome:</b>	LUIZ FERNANDO SANTOS DE SALES	<b>Titulo:</b> 0450 3424 0590	<b>CPF:</b> 338.910.105-59
<b>Cargo:</b>	PRESIDENTE	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'	
<b>Exercício:</b>	23/02/2015	a 11/03/2018	
<b>Endereço:</b>	RUA VAGNER N°55		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>	
<b>Município:</b>	ITABERABA	CEP: 48.880-000	UF: BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9247-2349	Celular:	Fax:

<b>Nome:</b>	ZENILTON NASCIMENTO ARAGÃO	<b>Titulo:</b> 0758 1765 0590	<b>CPF:</b> 017.428.579-57
<b>Cargo:</b>	VICE-PRESIDENTE		
<b>Exercício:</b>	23/02/2015	a 11/03/2018	
<b>Endereço:</b>	RUA VAGNER N° 55		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>	
<b>Município:</b>	ITABERABA	CEP: 48.880-000	UF: BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9162-4685	Celular:	Fax:

Partido: **31 - PHS - PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE**  
Abrangência: **Municipal**  
UF: **BA**  
Município/Zona: **ITABERABA**

<b>Nome:</b>	JOSE FRANCISCO ALMEIDA LEAL	<b>Titulo:</b>	0379 6179 0590	<b>CPF:</b>	175.154.755-87
<b>Cargo:</b>	SECRETÁRIO				
<b>Exercício:</b>	23/02/2015	a 11/03/2018			
<b>Endereço:</b>	RUA VAGNER N° 55				
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	48.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9181-2384	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	
<b>Nome:</b>	JURACY DOS SANTOS QUEIROZ	<b>Titulo:</b>	0464 5907 0531	<b>CPF:</b>	025.817.285-15
<b>Cargo:</b>	TESOUREIRO				
<b>Exercício:</b>	23/02/2015	a 11/03/2018			
<b>Endereço:</b>	RUA VAGNER N° 55				
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	48.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9215-2122	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	
<b>Nome:</b>	JOAO CARLOS DA GAMA	<b>Titulo:</b>	0290 7562 0590	<b>CPF:</b>	091.824.115-49
<b>Cargo:</b>	SUPLENTE				
<b>Exercício:</b>	23/02/2015	a 11/03/2018			
<b>Endereço:</b>	RUA VAGNER N° 55				
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	48.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>		<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

DECLARAÇÃO

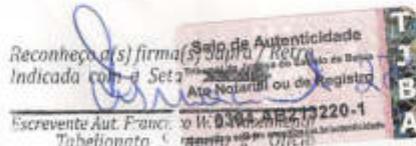
O PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA(PMB), Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 24.591.305/0001-83, vem, por meio de sua Presidente CYBELE SILVA SUSSUNA Título: 0634 7577 0540 CPF: 618.439.205-06, declarar que a RÁDIO COMUNITÁRIA ROSÁRIO FM da Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, de Itaberaba, Bahia, nunca foi utilizada para propósitos políticos e / ou eleitorais.

Responsabilizo-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração.

Itaberaba-Ba, 21 de setembro de 2017.



CYBELE SILVA SUSSUNA





## Justiça Eleitoral

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

#### RELAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃO DIRETIVO RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Partido: **35 - PMB - PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

Orgão	Órgão provisório	Data deliberação: 21/03/2016
Cnpj:	24.591.305/0001-83	
Início vigência:	21/03/2016	Fim vigência:
Home page:		Email:cybelesuassuna@hotmail.com
Endereço:	RUA LAGO DE FURNA, 19	
Bairro:	CENTRO	
Município:	ITABERABA	CEP: 46.880-000      UF: BA
Telefone:	(75) 9173-8573	Celular:                  Fax:

#### -- Membros --

<b>Nome:</b>	CYBELE SILVA SUSSUNA	<b>Titulo:</b> 0634 7577 0540	<b>CPF:</b> 618.439.205-06
<b>Cargo:</b>	PRESIDENTE	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'	
<b>Exercício:</b>	21/03/2016	a Vigência indeterminada	
<b>Endereço:</b>	RUA LAGO DE FURNA, 19		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b> cybelesuassuna@hotmail.com	
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9173-8573	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

<b>Nome:</b>	MARTA LISBOA	<b>Titulo:</b> 0521 2259 0507	<b>CPF:</b> 665.500.845-04
<b>Cargo:</b>	VICE-PRESIDENTE		
<b>Exercício:</b>	21/03/2016	a Vigência indeterminada	
<b>Endereço:</b>	RUA MANOEL FLORÊNCIO, 89		
<b>Bairro:</b>	SÃO JOÃO	<b>E-mail:</b> martalisboa1000@hotmail.com	
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9154-0327	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

Partido: **35 - PMB - PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

<b>Nome:</b>	ANATÁLIA MENDES SANTANA	<b>Titulo:</b>	0268 3578 0590	<b>CPF:</b>	180.130.745-87
<b>Cargo:</b>	SECRETÁRIO GERAL				
<b>Exercício:</b>	21/03/2016	a Vigência indeterminada			
<b>Endereço:</b>	CAMINHO 09, CASA 08				
<b>Bairro:</b>	URBIS	<b>E-mail:</b>	natalia10234@hotmail.com		
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9135-9711	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

<b>Nome:</b>	BRUNA SUASSUNA DE OLIVEIRA	<b>Titulo:</b>	1392 5141 0531	<b>CPF:</b>	044.905.795-00
<b>Cargo:</b>	TESOUREIRO				
<b>Exercício:</b>	21/03/2016	a Vigência indeterminada			
<b>Endereço:</b>	RUA LAGO DE FURNAS, 19				
<b>Bairro:</b>	PRIMAVERA	<b>E-mail:</b>	brunasuassunaa@gmail.com		
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9173-8573	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

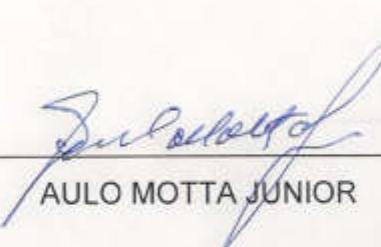
<b>Nome:</b>	MARINA MEIRA DOS SANTOS	<b>Titulo:</b>	0425 9866 0540	<b>CPF:</b>	570.906.705-97
<b>Cargo:</b>	1º - SUPLENTE				
<b>Exercício:</b>	21/03/2016	a Vigência indeterminada			
<b>Endereço:</b>	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 431				
<b>Bairro:</b>	SÃO JOÃO	<b>E-mail:</b>	marinameiramil@hotmail.com		
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9136-6996	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

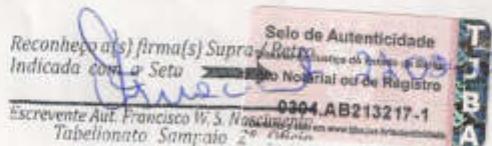
## DECLARAÇÃO

O PARTIDO POPULAR SOCIALISTA (PPS), Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 09.537.623/0001-72, vem, por meio de sua Presidente AULO MOTTA JUNIOR Título: 0411 0825 0566 CPF: 005.131.135-68, declarar que a RÁDIO COMUNITÁRIA ROSÁRIO FM da Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, de Itaberaba, Bahia, nunca foi utilizada para propósitos políticos e / ou eleitorais.

Responsabilizo-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração.

Itaberaba-Ba, 21 de setembro de 2017.

  
AULO MOTTA JUNIOR





## Justiça Eleitoral

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

#### RELAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃO DIRETIVO RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Partido: **23 - PPS - PARTIDO POPULAR SOCIALISTA**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

Orgão	Órgão provisório	Data deliberação: 28/03/2016
Cnpj:	09.537.623/0001-72	
Início vigência:	28/03/2016	Fim vigência:30/10/2016
Home page:		Email:aulomota@gmail.com
Endereço:	RUA MANOEL DIAS ANDRADE, 203	
Bairro:	CENTRO	
Município:	ITABERABA	CEP: 46.880-000      UF: BA
Telefone:	(75) 9231-9245	Celular:                  Fax:

-- Membros --

<b>Nome:</b>	AULO MOTTA JUNIOR	<b>Titulo:</b> 0411 0825 0566	<b>CPF:</b> 005.131.135-68
<b>Cargo:</b>	PRESIDENTE	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'	
<b>Exercício:</b>	28/03/2016	a 30/10/2016	
<b>Endereço:</b>	RUA MANOEL DIAS ANDRADE		
<b>Bairro:</b>	INDEPENDENTE	<b>E-mail:</b>	
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9231-9245	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

<b>Nome:</b>	FERNANDO CARVALHO MUNIZ	<b>Titulo:</b> 1237 9748 0590	<b>CPF:</b> 036.581.275-70
<b>Cargo:</b>	VICE-PRESIDENTE		
<b>Exercício:</b>	28/03/2016	a 30/10/2016	
<b>Endereço:</b>	TRAVESSA PEDRO LUQUINE		
<b>Bairro:</b>	INDEPENDENTE	<b>E-mail:</b>	
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b>	(71) 9207-9494	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

Partido: **23 - PPS - PARTIDO POPULAR SOCIALISTA**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

<b>Nome:</b>	THEOCRITO JOSE BRANDÃO	<b>Titulo:</b>	0270 2246 0531	<b>CPF:</b>	062.708.675-68
<b>Cargo:</b>	2º - SECRETÁRIO	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'			
<b>Exercício:</b>	28/03/2016	a 30/10/2016			
<b>Endereço:</b>	RUA EDITE MATA MOSCOSO 313				
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9272-9404	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

<b>Nome:</b>	RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA	<b>Titulo:</b>	1527 3331 0507	<b>CPF:</b>	044.680.595-59
<b>Cargo:</b>	SECRETÁRIO	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'			
<b>Exercício:</b>	28/03/2016	a 30/10/2016			
<b>Endereço:</b>	AVENIDA RIO DE JANEIRO 110				
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9264-1495	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

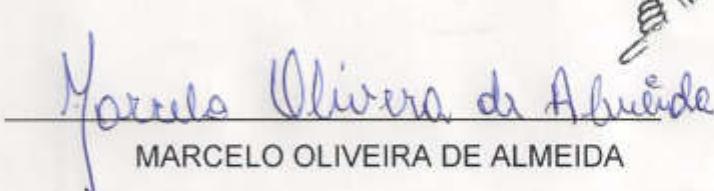
<b>Nome:</b>	IVAN FERNANDES DA SILVA	<b>Titulo:</b>	0271 6779 0582	<b>CPF:</b>	088.457.355-91
<b>Cargo:</b>	TESOUREIRO	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'			
<b>Exercício:</b>	28/03/2016	a 30/10/2016			
<b>Endereço:</b>	AV GETULIO VARGAS 840				
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9106-9317	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

**DECLARAÇÃO**

O PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL(PROS), Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 25.310.771/0001-06, vem, por meio de sua Presidente MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA Título: 0966 1288 0566 CPF: 341.096.925-04, declarar que a RÁDIO COMUNITÁRIA ROSÁRIO FM da Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, de Itaberaba, Bahia, nunca foi utilizada para propósitos políticos e / ou eleitorais.

Responsabilizo-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração.

Itaberaba-Ba, 21 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA**





## Justiça Eleitoral

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

#### RELAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃO DIRETIVO RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Partido: **90 - PROS - PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

Orgão	Órgão provisório	Data deliberação: 27/07/2016
Cnpj:	25.310.771/0001-06	
Início vigência:	27/07/2016	Fim vigência:01/03/2017
Home page:		Email:bahia@pros.org.br
Endereço:	RUA LUÍS FERNANDES SERRA, Nº 64	
Bairro:	CENTRO	
Município:	ITABERABA	CEP: 46.880-000 UF: BA
Telefone:	(75) 98985-4125	Celular: Fax:

#### -- Membros --

<b>Nome:</b>	MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA	<b>Titulo:</b> 0966 1288 0566	<b>CPF:</b> 341.096.925-04
<b>Cargo:</b>	PRESIDENTE	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'	
<b>Exercício:</b>	27/07/2016	a 01/03/2017	
<b>Endereço:</b>	RUA LUÍS FERNANDES SERRA, Nº 64		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b> bahia@pros.org.br	
<b>Município:</b>	ITABERABA	CEP: 46.880-000	UF: BA
<b>Telefone:</b>	(75) 98985-4125	<b>Celular:</b> (75) 98985-4125	<b>Fax:</b> (75) 98985-4125

<b>Nome:</b>	MARCOS OLIVEIRA DE ALMEIDA	<b>Titulo:</b> 0597 9788 0566	<b>CPF:</b> 438.467.775-87
<b>Cargo:</b>	VICE-PRESIDENTE		
<b>Exercício:</b>	27/07/2016	a 01/03/2017	
<b>Endereço:</b>	RUA TRÊS DE MAIO, S/N		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b> bahia@pros.org.br	
<b>Município:</b>	ITABERABA	CEP: 46.880-000	UF: BA
<b>Telefone:</b>	(75) 7588-7451	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

Partido: **90 - PROS - PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL**  
Abrangência: **Municipal**  
UF: **BA**  
Município/Zona: **ITABERABA**

<b>Nome:</b> RODRIGO MARTINS MATTIA PIRES DE OLIVEIRA <b>Cargo:</b> SECRETÁRIO - GERAL	<b>Titulo:</b> 0800 5945 0574	<b>CPF:</b> 945.310.135-49
<b>Exercício:</b> 27/07/2016	<b>até:</b> 01/03/2017	
<b>Endereço:</b> BR 242, KM 90, Nº. 13		
<b>Bairro:</b> CIDADE DE DEUS	<b>E-mail:</b> bahia@pros.org.br	
<b>Município:</b> ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 87878-7841	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome:</b> ALINE DO NASCIMENTO GOMES <b>Cargo:</b> SECRETÁRIO DA MULHER	<b>Titulo:</b> 1354 4393 0582	<b>CPF:</b> 438.467.775-87
<b>Exercício:</b> 27/07/2016	<b>até:</b> 01/03/2017	
<b>Endereço:</b> RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº. 38		
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>E-mail:</b> bahia@pros.org.br	
<b>Município:</b> ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 2215-4870	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome:</b> ROGÉRIO OLIVEIRA CASTRO <b>Cargo:</b> TESOUREIRO GERAL	<b>Titulo:</b> 0716 2148 0523	<b>CPF:</b> 676.871.055-91
<b>Exercício:</b> 27/07/2016	<b>até:</b> 01/03/2017	
<b>Endereço:</b> RUA OTAVIO MANGABEIRA, Nº. 45		
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>E-mail:</b> bahia@pros.org.br	
<b>Município:</b> ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 87878-7463	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome:</b> LUÍS CLAUDIO SILVA BORGES <b>Cargo:</b> SUPLENTE	<b>Titulo:</b> 0634 6006 0582	<b>CPF:</b> 400.993.346-15
<b>Exercício:</b> 27/07/2016	<b>até:</b> 01/03/2017	
<b>Endereço:</b> RUA LAIONS CLUB, Nº. 210		
<b>Bairro:</b> ORIENTE	<b>E-mail:</b> bahia@pros.org.br	
<b>Município:</b> ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 1212-1548	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

## DECLARAÇÃO

O Partido Socialista Brasileiro, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 06.368.610/0001-29, vem por meio do seu presidente, Ricardo dos Anjos Mascarenhas, Prefeito de Itaberaba-BA desde o dia primeiro de Janeiro de 2017, declara que a Rádio Comunitária Rosário FM da Associação Comunitária Zumbi dos Palmares de Itaberaba, não tem sido desde então utilizada para propósitos políticos e/ou eleitorais em suas transmissões.

Responsabilizo-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração aqui apresentada

Itaberaba-BA, 22 de Setembro de 2017



Ricardo dos Anjos Mascarenhas





## Justiça Eleitoral

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

#### RELAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃO DIRETIVO RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Partido: **40 - PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

Orgão	Órgão provisório	Data deliberação: 15/09/2015
Cnpj:	06.368.610/0001-29	
Início vigência:	15/09/2015	Fim vigência:31/12/2017
Home page:		Email:ricardo_aam1@hotmail.com
Endereço:	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 30	
Bairro:	CENTRO	
Município:	ITABERABA	CEP: 46.880-000      UF: BA
Telefone:	(75) 9127-6736	Celular:                  Fax:

#### -- Membros --

<b>Nome:</b>	RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS	<b>Titulo:</b> 1055 2574 0507	<b>CPF:</b> 013.663.585-70
<b>Cargo:</b>	PRESIDENTE	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'	
<b>Exercício:</b>	15/09/2015	a 31/12/2017	
<b>Endereço:</b>	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 30		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b> RICARDO-AAM1@HOTMAIL.COM	
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9127-6736	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

<b>Nome:</b>	BRUNO CARVALHO SANTOS	<b>Titulo:</b> 0884 2093 0507	<b>CPF:</b> 731.601.805-49
<b>Cargo:</b>	SECRETÁRIO		
<b>Exercício:</b>	15/09/2015	a 31/12/2017	
<b>Endereço:</b>	RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 57		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>	
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9127-6736	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

Partido: **40 - PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

<b>Nome:</b>	DANILA SÁ TELES SANTOS	<b>Titulo:</b>	1035 3343 0558	<b>CPF:</b>	833.463.765-91
<b>Cargo:</b>	MEMBRO				
<b>Exercício:</b>	15/09/2015	<b>a</b>	31/12/2017		
<b>Endereço:</b>	RUA RUBEM RIBEIRO, 295				
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9231-2495	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	
<b>Nome:</b>	IVAN LOPES BRANDÃO	<b>Titulo:</b>	0724 2188 0566	<b>CPF:</b>	829.916.505-91
<b>Cargo:</b>	MEMBRO				
<b>Exercício:</b>	15/09/2015	<b>a</b>	31/12/2017		
<b>Endereço:</b>	CAMINHO 8 CASA 32				
<b>Bairro:</b>	RM	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9210-6742	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	
<b>Nome:</b>	SUZANA FREITAS MATIAS	<b>Titulo:</b>	1186 5342 0531	<b>CPF:</b>	031.454.625-12
<b>Cargo:</b>	TESOUREIRO				
<b>Exercício:</b>	15/09/2015	<b>a</b>	31/12/2017		
<b>Endereço:</b>	RUA VENCESLAU BRAZ, 222				
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>	SUZI_MATIAS@HOTMAIL.COM		
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9127-6736	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

**DECLARAÇÃO**

O PARTIDO SOCIAL CRISTÃO(PSC), Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 15.811.654/0001-72, vem, por meio de sua Presidente OZIEL PEREIRA SANTANA Titulo: 0271 7311 0590 CPF: 076.461.785-00, declarar que a RÁDIO COMUNITÁRIA ROSÁRIO FM da Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, de Itaberaba, Bahia, nunca foi utilizada para propósitos políticos e / ou eleitorais.

Responsabilizo-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração.

Itaberaba-Ba, 21 de setembro de 2017.



OZIEL PEREIRA SANTANA





## Justiça Eleitoral

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

#### RELAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃO DIRETIVO RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Partido: **20 - PSC - PARTIDO SOCIAL CRISTÃO**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

Orgão	Órgão provisório	Data deliberação: 10/06/2016
Cnpj:	15.811.654/0001-72	
Início vigência:	18/07/2016	Fim vigência:
Home page:		Email:ouzis@bol.com.br
Endereço:	AV. CLERÍSTON ANDRADE 22	
Bairro:	SÃO JOÃO	
Município:	ITABERABA	CEP: 46.880-000 UF: BA
Telefone:	(75) 99127-0365	Celular: Fax: (75) 99127-0365

-- Membros --

<b>Nome:</b> OZIEL PEREIRA SANTANA	<b>Titulo:</b> 0271 7311 0590	<b>CPF:</b> 076.461.785-00
<b>Cargo:</b> PRESIDENTE	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'	
<b>Exercício:</b> 18/07/2016	a Vigência indeterminada	
<b>Endereço:</b> AV. CLERÍSTON ANDRADE 22		
<b>Bairro:</b> SÃO JOÃO	<b>E-mail:</b> ouzis@bol.com.br	
<b>Município:</b> ITABERABA	CEP: 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 99127-0365	<b>Celular:</b> (75) 99127-0365	<b>Fax:</b> (75) 99127-0365

<b>Nome:</b> LUIZ OLIVEIRA SOUZA	<b>Titulo:</b> 0138 0359 0507	<b>CPF:</b> 021.822.705-15
<b>Cargo:</b> VICE-PRESIDENTE		
<b>Exercício:</b> 18/07/2016	a Vigência indeterminada	
<b>Endereço:</b> AV. GETÚLIO VARGAS 64		
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>E-mail:</b>	
<b>Município:</b> ITABERABA	CEP: 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 99127-0365	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

Partido: **20 - PSC - PARTIDO SOCIAL CRISTÃO**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

<b>Nome:</b>	JOSUÉ GOMES DE OLIVEIRA	<b>Titulo:</b>	0090 9575 0566	<b>CPF:</b>	113.541.605-25
<b>Cargo:</b>	SECRETÁRIO				
<b>Exercício:</b>	18/07/2016	a Vigência indeterminada			
<b>Endereço:</b>	RUA JOEL PRESÍDIO 274				
<b>Bairro:</b>	BARRO VERMELHO	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.800-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 99127-0365	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

<b>Nome:</b>	PEDRO BARBOSA NETO	<b>Titulo:</b>	1258 5883 0531	<b>CPF:</b>	041.156.365-30
<b>Cargo:</b>	TESOUREIRO	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'			
<b>Exercício:</b>	18/07/2016	a Vigência indeterminada			
<b>Endereço:</b>	AV. LAURO FARANE DE FREITAS 80				
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 99127-0365	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

<b>Nome:</b>	ANTONIO CARLOS LIMA TANAJURA	<b>Titulo:</b>	0270 1964 0507	<b>CPF:</b>	090.608.555-15
<b>Cargo:</b>	1º - VOGAL				
<b>Exercício:</b>	18/07/2016	a Vigência indeterminada			
<b>Endereço:</b>	RUA JOEL PRESIDIO 444				
<b>Bairro:</b>	VERMELHO	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 99127-0365	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

<b>Nome:</b>	JOEL CARVALHO DAS VIRGENS	<b>Titulo:</b>	0779 9318 0574	<b>CPF:</b>	278.706.855-34
<b>Cargo:</b>	2º - VOGAL				
<b>Exercício:</b>	18/07/2016	a Vigência indeterminada			
<b>Endereço:</b>	RUA BRASILIA 40				
<b>Bairro:</b>	LOTEAMENTO BAHIA	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 99127-0365	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

Partido: **20 - PSC - PARTIDO SOCIAL CRISTÃO**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

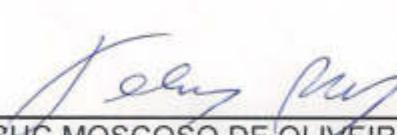
<b>Nome:</b>	ALBERTO BELCHOTE SILVA	<b>Titulo:</b>	0300 5985 0523	<b>CPF:</b>	382.125.365-72
<b>Cargo:</b>	3º - VOGAL				
<b>Exercício:</b>	18/07/2016	a Vigência indeterminada			
<b>Endereço:</b>	CONJ. HAB. CIDADE UNIVERSITARIA I				
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 99173-4730	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>		

DECLARAÇÃO

O PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA(PSDB), Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 15.481.891/0001-12, vem, por meio de sua Presidente DELSUC MOSCOSO DE OLIVEIRA NETO, Título: 0271 6699 0566 CPF: 111.980.105-25, declarar que a RÁDIO COMUNITÁRIA ROSÁRIO FM da Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, de Itaberaba, Bahia, nunca foi utilizada para propósitos políticos e / ou eleitorais.

Responsabilizo-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração.

Itaberaba-Ba, 21 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
DELSUC MOSCOSO DE OLIVEIRA NETO





## Justiça Eleitoral

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

#### RELAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃO DIRETIVO RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Partido: **45 - PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

Orgão	Órgão provisório	Data deliberação:
Cnpj:	15.481.891/0001-12	
Início vigência:	19/06/2017	Fim vigência:30/11/2017
Home page:	Email:delsucmoscoso@hotmail.com	
Endereço:	RUA LUIS FERNANDES SERRA, Nº 62	
Bairro:	CENTRO	
Município:	ITABERABA	CEP: 46.880-000      UF: BA
Telefone:	(75) 9166-6758	Celular:                  Fax:

-- Membros --

<b>Nome:</b>	DELSUC MOSCOSO DE OLIVEIRA NETO	<b>Titulo:</b> 0271 6699 0566	<b>CPF:</b> 111.980.105-25		
<b>Cargo:</b>	PRESIDENTE	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'			
<b>Exercício:</b>	19/06/2017	a 30/11/2017			
<b>Endereço:</b>	RUA LUIS FERNANDES SERRA, Nº 62				
<b>Bairro:</b>	CENTRO				
<b>Município:</b>	ITABERABA				
<b>Telefone:</b>	(75) 99166-6758				
<b>E-mail:</b>					
<b>CPF:</b>					
<b>UF:</b>					
<b>Celular:</b>					
<b>Fax:</b>					

<b>Nome:</b>	SABRINA MATTA PIRES MOSCOSO	<b>Titulo:</b> 0863 9830 0507	<b>CPF:</b> 111.980.105-25		
<b>Cargo:</b>	VICE-PRESIDENTE	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'			
<b>Exercício:</b>	19/06/2017	a 30/11/2017			
<b>Endereço:</b>	RUA LUIS FERNANDES SERRA, Nº 60				
<b>Bairro:</b>	CENTRO				
<b>Município:</b>	ITABERABA				
<b>Telefone:</b>	(75) 99177-2812				
<b>E-mail:</b>	SABRINAMOSCOSO@IBEST.COM.BR				
<b>CPF:</b>					
<b>UF:</b>					
<b>Celular:</b>					
<b>Fax:</b>					

Partido: **45 - PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

<b>Nome:</b> DELSUC MOSCOSO DE OLIVEIRA <b>Cargo:</b> BISNETO 2º - SECRETÁRIO	<b>Titulo:</b> 0810 4410 0507	<b>CPF:</b> 790.060.195-34
<b>Exercício:</b> 19/06/2017	<b>até:</b> 30/11/2017	
<b>Endereço:</b> RUA LUIS FERNANDES SERRA, Nº 35		
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>E-mail:</b>	
<b>Município:</b> ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 9810-1420	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome:</b> AMAURI DA SILVA MENEZES <b>Cargo:</b> SECRETÁRIO	<b>Titulo:</b> 0138 0588 0566 CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'	<b>CPF:</b> 230.514.005-30
<b>Exercício:</b> 19/06/2017	<b>até:</b> 30/11/2017	
<b>Endereço:</b> AVENIDA LENÇOIS, Nº 369		
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>E-mail:</b> AMAURILELECO@BOL.COM.BR	
<b>Município:</b> ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 99163-8564	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome:</b> JUVENAL DE OLIVEIRA SOUZA <b>Cargo:</b> TESOUREIRO	<b>Titulo:</b> 0137 7948 0566	<b>CPF:</b> 861.367.048-20
<b>Exercício:</b> 19/06/2017	<b>até:</b> 30/11/2017	
<b>Endereço:</b> SÍTIO SANTA BÁRBARA		
<b>Bairro:</b> ESTRADA AEROPORTO	<b>E-mail:</b>	
<b>Município:</b> ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 99932-9823	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome:</b> CRISTIANE SILVA OLIVEIRA <b>Cargo:</b> MEMBRO	<b>Titulo:</b> 0521 3983 0523	<b>CPF:</b> 910.433.875-87
<b>Exercício:</b> 19/06/2017	<b>até:</b> 30/11/2017	
<b>Endereço:</b> RUA 18 DE MAIO, Nº 300		
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>E-mail:</b>	
<b>Município:</b> ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 99137-4393	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

Partido: **45 - PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**  
Abrangência: **Municipal**  
UF: **BA**  
Município/Zona: **ITABERABA**

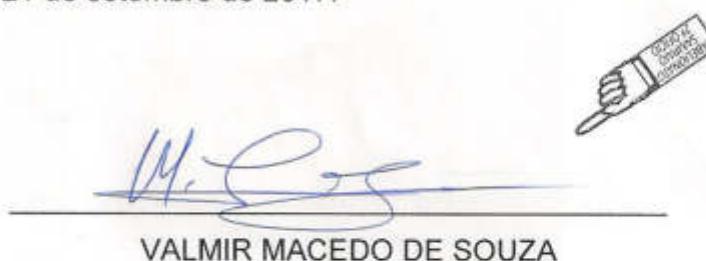
<b>Nome:</b>	RODRIGO ALENCAR E SILVA BODNACHUCK	<b>Titulo:</b> 0966 1828 0507	<b>CPF:</b> 910.433.875-87
<b>Cargo:</b>	MEMBRO		
<b>Exercício:</b>	19/06/2017	a 30/11/2017	
<b>Endereço:</b>	RUA H, QUADRA D, Nº 08		
<b>Bairro:</b>	CIDADE DE DEUS	<b>E-mail:</b>	
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b>	(75) 99104-7692	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

**DECLARAÇÃO**

O PARTIDO DOS TRABALHADORES(PT), Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 03.911.105/0001-90, vem, por meio de sua Presidente VALMIR MACEDO DE SOUZA Título: 0268 3239 0590 CPF: 350.226.635-20, declarar que a RÁDIO COMUNITÁRIA ROSÁRIO FM da Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, de Itaberaba, Bahia, nunca foi utilizada para propósitos políticos e / ou eleitorais.

Responsabilizo-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração.

Itaberaba-Ba, 21 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**VALMIR MACEDO DE SOUZA**



## Justiça Eleitoral

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

#### RELAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃO DIRETIVO RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Partido: **13 - PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

Orgão	Órgão definitivo	Data deliberação:
Cnpj:	03.911.105/0001-90	
Início vigência:	29/06/2017	Fim vigência:29/06/2019
Home page:	Email:valmir.macedo@hotmail.com	
Endereço:	AVENIDA RIO BRANCO, 535	
Bairro:	CENTRO	
Município:	ITABERABA	CEP: 46.880-000 UF: BA
Telefone:	(75) 3251-3645	Celular: (75) 99199-5642 Fax:

#### -- Membros --

<b>Nome:</b>	VALMIR MACEDO DE SOUZA	<b>Titulo:</b> 0268 3239 0590	<b>CPF:</b> 350.226.635-20
<b>Cargo:</b>	PRESIDENTE	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'	
<b>Exercício:</b>	29/06/2017	a 29/06/2019	
<b>Endereço:</b>	RUA DA ESTAÇÃO, 61		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b> valmir.macedo@hotmail.com	
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b>	(75) 3251-3645	<b>Celular:</b> (75) 99199-5642	<b>Fax:</b>

<b>Nome:</b>	OSVALDO SILVA RODRIGUES	<b>Titulo:</b> 0800 6048 0507	<b>CPF:</b> 933.932.375-00
<b>Cargo:</b>	VICE-PRESIDENTE		
<b>Exercício:</b>	29/06/2017	a 29/06/2019	
<b>Endereço:</b>	RUA FRANCISCO GIL, 95		
<b>Bairro:</b>	INDEPENDENTE	<b>E-mail:</b> osvaldorodrigues@bol.com.br	
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b> 48.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9910-3398	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

Partido: **13 - PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

<b>Nome:</b> NATALICE DA PAIXAO FONSECA	<b>Titulo:</b> 1035 2850 0540	<b>CPF:</b> 017.395.485-58
<b>Cargo:</b> SECRETÁRIO (A) DE COMUNICAÇÃO		
<b>Exercício:</b> 29/06/2017	<b>a</b> 29/06/2019	
<b>Endereço:</b> RUA ROQUE FAGUNDES, 113		
<b>Bairro:</b> SAO JOAO	<b>E-mail:</b> natalicefonsec@hotmail.com	
<b>Município:</b> ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 3251-3645	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome:</b> JOAO BATISTA GUIMARAES DE SOUZA	<b>Titulo:</b> 1270 9557 0582	<b>CPF:</b> 092.704.117-02
<b>Cargo:</b> SECRETÁRIO (A) DE FORMAÇÃO		
<b>Exercício:</b> 29/06/2017	<b>a</b> 29/06/2019	
<b>Endereço:</b> RUA ROSALVO CARDOSO, 108		
<b>Bairro:</b> URBIS	<b>E-mail:</b> jbguimaraessouza@hotmail.com	
<b>Município:</b> ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 9918-1047	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome:</b> FORTUNATO RODRIGUES SANTOS	<b>Titulo:</b> 0138 0276 0531	<b>CPF:</b> 310.185.305-25
<b>Cargo:</b> SECRETÁRIO (A) DE MOVIMENTOS POPULARES		
<b>Exercício:</b> 29/06/2017	<b>a</b> 29/06/2019	
<b>Endereço:</b> RUA B, 33		
<b>Bairro:</b> RM	<b>E-mail:</b> valmir.macedo@hotmail.com	
<b>Município:</b> ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 3251-3645	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome:</b> SNÁLIA DE ARAUJO SANTOS RIBEIRO	<b>Titulo:</b> 0410 8019 0507	<b>CPF:</b> 480.444.405-00
<b>Cargo:</b> SECRETÁRIO (A) DE ORGANIZAÇÃO	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'	
<b>Exercício:</b> 29/06/2017	<b>a</b> 29/06/2019	
<b>Endereço:</b> RUA WANCESLAU BRAZ,229		
<b>Bairro:</b> SÃO JOÃO	<b>E-mail:</b> snaliaa@gmail.com	
<b>Município:</b> ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 9880-3488	<b>Celular:</b> (75) 99916-1579	<b>Fax:</b>

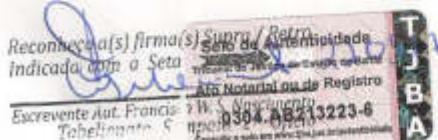
## DECLARACÃO

O PARTIDO VERDE(PV), Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 15.706.464/0001-95, vem, por meio de sua Presidente DANILÓ DE SOUZA LOPES Título: 0730 4303 0566 CPF: 667.804.205-06, declarar que a RÁDIO COMUNITÁRIA ROSÁRIO FM da Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, de Itaberaba, Bahia, nunca foi utilizada para propósitos políticos e / ou eleitorais.

Responsabilizo-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração.

Itaberaba-Ba, 21 de setembro de 2017.

DANILO DE SOUZA LOPES





## Justiça Eleitoral

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

#### RELAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃO DIRETIVO RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Partido: **43 - PV - PARTIDO VERDE**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

Orgão	Órgão provisório	Data deliberação: 29/03/2016
Cnpj:	15.706.464/0001-95	
Início vigência:	29/03/2016	Fim vigência:31/12/2016
Home page:		Email:daniolopes.tma@gmail.com
Endereço:	AV.CLERISTON ANDRADE,181	
Bairro:	SÃO JOÃO	
Município:	ITABERABA	CEP: 46.880-000      UF: BA
Telefone:	(75) 9253-2481	Celular:                  Fax:

-- Membros --

<b>Nome:</b>	DANILO DE SOUZA LOPES	<b>Titulo:</b> 0730 4303 0566	<b>CPF:</b> 667.804.205-06
<b>Cargo:</b>	PRESIDENTE	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'	
<b>Exercício:</b>	29/03/2016	a 31/12/2016	
<b>Endereço:</b>	AV. CLERISTON ANDRADE, 181		
<b>Bairro:</b>	SÃO JOÃO	<b>E-mail:</b> daniolopes.tma@gmail.com	
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9253-2481	<b>Celular:</b> (75) 9253-2481	<b>Fax:</b> (75) 9253-2481

<b>Nome:</b>	ANDERSON LUIS RODRIGUES OLIVEIRA	<b>Titulo:</b> 1130 7365 0582	<b>CPF:</b> 371.274.248-70		
<b>Cargo:</b>	VICE-PRESIDENTE				
<b>Exercício:</b>	29/03/2016	a 31/12/2016			
<b>Endereço:</b>	RUA DURVAL BOAVENTURA				
<b>Bairro:</b>	ORIENTE				
<b>Município:</b>	ITABERABA				
<b>Telefone:</b>	(75) 9161-7741				
<b>Celular:</b>					
<b>Fax:</b>					

Partido: **43 - PV - PARTIDO VERDE**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

<b>Nome:</b>	SAMUEL DE JESUS ABREU	<b>Titulo:</b>	1428 3390 0582	<b>CPF:</b>	042.134.765-10
<b>Cargo:</b>	SECRETÁRIO DA JUVENTUDE				
<b>Exercício:</b>	29/03/2016	a 31/12/2016			
<b>Endereço:</b>	PRAÇA DO ROSÁRIO, 352				
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9234-8076	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>		

<b>Nome:</b>	PAULO HENRIQUE MOREIRA	<b>Titulo:</b>	1392 5476 0558	<b>CPF:</b>	060.307.645-94
<b>Cargo:</b>	BARRETO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO				
<b>Exercício:</b>	29/03/2016	a 31/12/2016			
<b>Endereço:</b>	RUA JAYME SAMPAIO, 91				
<b>Bairro:</b>	PE DE MONTE	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9157-1176	<b>Celular:</b>	(75) 9157-1176	<b>Fax:</b>	(75) 9157-1176

<b>Nome:</b>	ELBA SILVA AZEVEDO	<b>Titulo:</b>	1223 8423 0574	<b>CPF:</b>	029.851.485-02
<b>Cargo:</b>	SECRETÁRIO DE FINANÇAS				
<b>Exercício:</b>	29/03/2016	a 31/12/2016			
<b>Endereço:</b>	RUA B, 08				
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9157-1176	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>		

<b>Nome:</b>	EUNISIO CONCEIÇÃO DA SILVA	<b>Titulo:</b>	0271 5940 0507	<b>CPF:</b>	180.130.075-53
<b>Cargo:</b>	SECRETÁRIO DE FORMAÇÃO				
<b>Exercício:</b>	29/03/2016	a 31/12/2016			
<b>Endereço:</b>	RUA IBIQUERA, 104				
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9150-6058	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>		

Partido: **43 - PV - PARTIDO VERDE**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

<b>Nome:</b>	CASSIANO BISPO MANDINGA FILHO	<b>Titulo:</b>	3036 8454 0124	<b>CPF:</b>	295.500.888-55
<b>Cargo:</b>	MEMBRO				
<b>Exercício:</b>	29/03/2016		a 31/12/2016		
<b>Endereço:</b>	CAMINHO 1, 69				
<b>Bairro:</b>	URBIS	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA		<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9885-9942	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

<b>Nome:</b>	LEANDRO OLIVEIRA LIMA	<b>Titulo:</b>	1493 2068 0507	<b>CPF:</b>	858.943.505-90
<b>Cargo:</b>	MEMBRO				
<b>Exercício:</b>	29/03/2016		a 31/12/2016		
<b>Endereço:</b>	RUA FLAVIANO GUIMARAES , 212				
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA		<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9209-4029	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

Durante esses 21 anos esta instituição serviu uma comunidade de um município pobre do sertão nordestino, instruindo uma população semianalfabeta sobre a importância do acesso à informação e luta por seus direitos. Chegado o momento de renovar sua autorização para exercer esse múnus, toda a relevância da continuidade de seus propósitos é posta em risco, apenas pela constatação de uma única irregularidade.

Diante disto, deve-se colocar que a mera existência de uma desconhecida representação partidária de um único membro da diretoria da requerente, não se mostra como causa razoável para justificar a desproporcional decisão de indeferimento de renovação de outorga.

Denota-se assim, que uma circunstância particular que foi omitida da instituição e que é incapaz de demonstrar a irregular utilização da emissora, mostra-se também incapaz de justificar uma punição desproporcional a gerar um indeferimento da renovação da outorga.

Diante do quanto disposto, conclui-se que a já regularizada verificação de vínculo político de apenas um membro da direção não pode servir de fundamento válido e proporcional a justificar a aplicação extrema da negativa de renovação da outorga.

## DO PEDIDO

Diante do quanto disposto, vem a entidade requerida solicitar que seja considerada a manifestação exposta e os esclarecimentos pertinentes aos pontos narrados na Nota Técnica, bem como que seja deferido o pedido de renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Nestes termos,

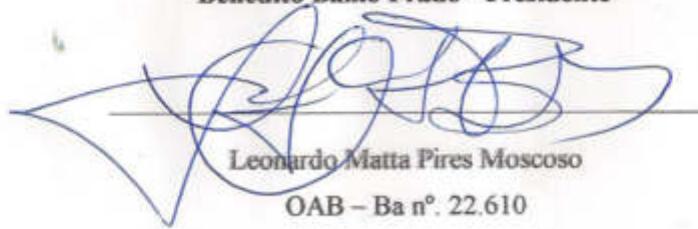
Pede deferimento.

Itaberaba, 22 de setembro de 2017.



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**

**Benedito Ballio Prado - Presidente**



Leonardo Matta Pires Moscoso  
OAB – Ba nº. 22.610

Durante esses 21 anos esta instituição serviu uma comunidade de um município pobre do sertão nordestino, instruindo uma população semianalfabeta sobre a importância do acesso à informação e luta por seus direitos. Chegado o momento de renovar sua autorização para exercer esse múnus, toda a relevância da continuidade de seus propósitos é posta em risco, apenas pela constatação de uma única irregularidade.

Diante disto, deve-se colocar que a mera existência de uma desconhecida representação partidária de um único membro da diretoria da requerente, não se mostra como causa razoável para justificar a desproporcional decisão de indeferimento de renovação de outorga.

Denota-se assim, que uma circunstância particular que foi omitida da instituição e que é incapaz de demonstrar a irregular utilização da emissora, mostra-se também incapaz de justificar uma punição desproporcional a gerar um indeferimento da renovação da outorga.

Diante do quanto disposto, conclui-se que a já regularizada verificação de vínculo político de apenas um membro da direção não pode servir de fundamento válido e proporcional a justificar a aplicação extrema da negativa de renovação da outorga.

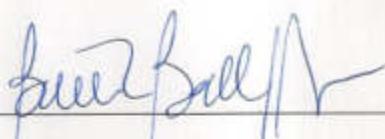
## DO PEDIDO

Diante do quanto disposto, vem a entidade requerida solicitar que seja considerada a manifestação exposta e os esclarecimentos pertinentes aos pontos narrados na Nota Técnica, bem como que seja deferido o pedido de renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Nestes termos,

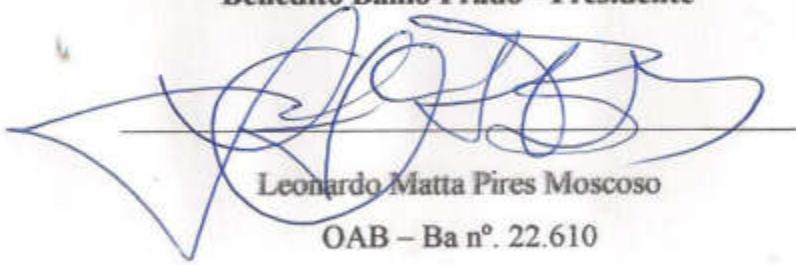
Pede deferimento.

Itaberaba, 22 de setembro de 2017.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES

Benedito Ballio Prado - Presidente



Leonardo Matta Pires Moscoso  
OAB – Ba nº. 22.610

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES  
LADEIRA DA PRAÇA DO ROSÁRIO, 32 – 46.880-000 ITABERABA-BA  
CNPJ 02.749.724/0001-68 Tel. (075) 3251-2982**

**Ilustríssimo (a) Senhor (a) Coordenador (a) Geral de  
Radiodifusão Comunitária.**

Processo n°. 53900.014228/2014-11

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 02.749.724/0001-68, estabelecida na Rua Ladeira da Praça do Rosário, nº. 32, Centro, Itaberaba – Ba, vem, tempestivamente, apresentar **MANIFESTAÇÃO** quanto ao exposto Nota Técnica nº. 16528/2017 SEI-MCTIC, com fundamento na Lei 9.612/98 e Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC, bem como nos argumentos fáticos e jurídicos à seguir aduzidos;

## DOS FATOS

A requerente é uma associação comunitária sem fins lucrativos que desde 2004, detém a concessão de radiodifusão comunitária conferida legalmente pela administração pública federal em estrita observância ao disposto à Lei 9.612/98. Como o prazo legal de vigência da referida concessão do serviço público teve seu prazo legal de vigência expirado, a requerente apresentou pedido de renovação de outorga que se encontra sob a análise deste Departamento de Radiodifusão.

Os autos foram encaminhados ao setor competente que emitiu a Nota Técnica nº. 11663/2017/SEI-MCTIC apontando as seguintes 02 supostas irregularidades; I

- existência de vínculo partidário de membros da diretoria; II – existência de vínculo religioso do representante legal.

A requerente apresentou manifestação escrita esclarecendo os fatos e apresentando seus argumentos jurídicos, tendo a Coordenação Geral de radiodifusão Comunitária, emitido a Nota Técnica nº. 16528/2017 SEI-MCTIC, onde estabeleceu como causa para o indeferimento da outorga, apenas o ponto relativo ao vínculo-partidário do Sr. Edvaldo Rodrigues dos Santos, Diretor Geral Substituto da Associação.

A referida Nota Técnica opina pela não renovação da outorga, sob o argumento de que membro da Diretoria da entidade requerente teria vínculo político por participar do Órgão Partidário Municipal do Partido Comunista do Brasil – PC do B. Para tanto aduz a Nota Técnica que Edvaldo Rodrigues dos Santos ocupou as funções de Diretor Geral Substituto da Associação e Presidente do PC do B, o que constitui vício insanável, nos termos da Portaria MC nº. 4334/2015.

#### **DA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O INDEFERIMENTO DA REVOGACÃO DA OUTORGA**

##### **1 - DA AUSÊNCIA DE DOLO**

É importante salientar que a aduzida representação partidária do diretor geral substituto, Sr. Edvaldo Rodrigues dos Santos, foi fato desconhecido da requerente e omitido pelo referido membro da direção. O Sr. Edvaldo participou de uma primeira eleição da diretoria, realizada em 10/03/2013 e renovou seu mandato na eleição de 11/12/2016, conforme demonstram as Atas da Associação (anexo).

Verifica-se assim, que na primeira eleição (10/03/2013) o Sr. Edvaldo não possuía vinculação política, pois, somente veio a compor cargo no diretório municipal do PCdoB em agosto de 2015. Denota-se assim, que quando o Sr. Edvaldo passou a compor os quadros da requerente, não possuía qualquer vínculo político, todavia, quando da realização da segunda eleição (11/12/2016), omitiu a informação de que teria passado a compor também a presidência do PCdoB.

O próprio Sr. Edvaldo Rodrigues dos Santos emitiu declaração (anexo) onde informa que omitiu à requerente à informação quanto ao seu vínculo político, de forma, que não havia qualquer conhecimento prévio da requerente que pudesse embasar o impedimento legal à composição do quadro da associação.

Denota-se desta forma, que foi omitida da requerente a informação quanto à existência do vínculo partidário formalizado pelo Sr. Edvaldo, somente após a realização da segunda eleição onde compôs a diretoria.

É importante salientar inclusive que a requerente somente tomou efetivo conhecimento da existência do referido vínculo político do membro de sua diretoria por meio da notificação proferida neste processo. Assim, a partir do real conhecimento do fato, a requerente imediatamente tomou as providências necessárias, através da realização de uma Assembleia Extraordinária (16/06/2017) onde se produziu uma nova eleição com a exclusão do Sr. Edvaldo dos quadros da diretoria.

O elemento volitivo, ou seja, a intensão deliberada e consciente (dolo) compõe o ato ilícito independentemente de sua natureza civil, penal e/ou administrativa. Desta forma, inexistindo a incidência do dolo para a prática do ato ilícito, este não restaria caracterizado.

Diante do quanto exposto, conclui-se que a existência do vínculo político do referido membro da direção foi fato omitido e desconhecido da requerente, de forma, que inexiste dolo e, portanto, ato ilícito que justifique a sua caracterização para impor a penalização de indeferimento da renovação da outorga.

## **2 - DA INEXISTÊNCIA DE UTILIZAÇÃO POLÍTICA DA EMISSORA**

A Rádio Comunitária Zumbi dos Palmares sempre foi um veículo de comunicação de participação popular onde toda a comunidade local efetua livremente a sua manifestação de pensamento, independente de gênero, etnia, credo ou posição político partidária. Assim, durante mais de 20 anos a população de Itaberaba serviu-se deste importante instrumento de comunicação para sua informação, reivindicação de seus direitos e livre e plural manifestação de pensamento.

A simples ocorrência de um desconhecido vínculo partidário de apenas um dos membros de sua diretoria, não pode ser utilizado como presunção absoluta de que existiria utilização partidária do veículo de comunicação. A existência do referido vínculo político do referido membro da diretoria não pode ser considerado em termos absolutos, mas sim relativos, abrindo-se a possibilidade de demonstração da não utilização partidária do veículo de comunicação.

Considerando a presunção relativa do aludido vínculo político do membro da diretoria, a requerente passa a demonstrar a total inexistência de utilização política de seu veículo de comunicação.

Como é notório, o momento político brasileiro é marcado pelo choque ideológico entre os partidos que se transfigura em uma verdadeira guerra de opiniões marcada pela afirmação própria e descaracterização do adversário. Assim, para demonstrar a ausência de utilização partidária da emissora, trazemos aos autos declarações dos mais diversos partidos políticos atuantes no município de Itaberaba onde afirmam a inexistência de utilização política da rádio.

Desta forma, PSDB, DEM, PPS, PSC, PV e PMB que atuam na defesa de programas de pensamento de direita, assim como o PT, PDT, PHS, PROS e PSB que sustentam programas de pensamento de esquerda, emitiram, por meio de seus presidentes, declarações (anexo), comprovando a total inexistência de utilização partidária da emissora.

A ocorrência de um único e desconhecido vínculo político de um membro da diretoria não pode ser capaz de suplantar declarações das mais diversas organizações partidárias municipais que reafirmam a inexistência de utilização política da emissora.

O advogado que subscreve esta peça (Leonardo Matta Pires Moscoso), disputou a eleição municipal pelo PSDB contra a coligação do PT e PCdoB, todavia, sempre participou livremente da emissora, seja prestando semanalmente esclarecimentos jurídicos, seja emitindo seu pensamento político de oposição à administração municipal. Efetivamente não há utilização partidária da emissora, mas, livre e plural manifestação de todas as linhas de pensamento.

É de se notar ainda o fato de que dos 40 locutores ( anexo), sendo a maioria totalmente voluntários, que se revezam na programação, apenas uma minoria (09) tem alguma filiação partidária, fato que não consideramos positivo porque a militância política é importante, mas esse dado é um retrato da impossibilidade de qualquer proselitismo político por parte da emissora.

Diante do quanto disposto, conclui-se que não há utilização política da emissora e a presunção relativa estabelecida pela ocorrência de vínculo político de membro da diretoria não pode ser encarada de forma absoluta, a ponto de suplantar os diversos outros elementos de prova, inclusive as várias declarações partidárias em sentido contrário.

### **3 - DA DESPROPORCIONALIDADE DA MEDIDA**

A requerente é uma Associação Comunitária que nesses mais de 20 anos utilizou sua emissora para produzir cidadania, levar informação, combater injustiças, servir de instrumento de reclamação popular e esteio de luta contra desmandos cometidos contra os pobres e oprimidos de nossa comunidade.

Durante esses 21 anos esta instituição serviu uma comunidade de um município pobre do sertão nordestino, instruindo uma população semianalfabeta sobre a importância do acesso à informação e luta por seus direitos. Chegado o momento de renovar sua autorização para exercer esse múnus, toda a relevância da continuidade de seus propósitos é posta em risco, apenas pela constatação de uma única irregularidade.

Diante disto, deve-se colocar que a mera existência de uma desconhecida representação partidária de um único membro da diretoria da requerente, não se mostra como causa razoável para justificar a desproporcional decisão de indeferimento de renovação de outorga.

Denota-se assim, que uma circunstância particular que foi omitida da instituição e que é incapaz de demonstrar a irregular utilização da emissora, mostra-se também incapaz de justificar uma punição desproporcional a gerar um indeferimento da renovação da outorga.

Diante do quanto disposto, conclui-se que a já regularizada verificação de vínculo político de apenas um membro da direção não pode servir de fundamento válido e proporcional a justificar a aplicação extrema da negativa de renovação da outorga.

## DO PEDIDO

Diante do quanto disposto, vem a entidade requerida solicitar que seja considerada a manifestação exposta e os esclarecimentos pertinentes aos pontos narrados na Nota Técnica, bem como que seja deferido o pedido de renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Itaberaba, 22 de setembro de 2017.

---

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**

**Benedito Ballio Prado - Presidente**



Leonardo Matta Pires Moscoso  
OAB – Ba nº. 22.610

## PROCURACÃO

Por este Instrumento de Procuração, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES, CNPJ 02.749.724-68, do município de Itaberaba, Bahia, representada aqui pelo seu Presidente, BENEDITO BALLIO PRADO, brasileiro, aposentado, casado, Portador da Identidade 1379703-0 SSP/PR, CPF, 403.643.489-68, residente à Rua Santa Catarina, 62, Lot Bahia, Itaberaba, Bahia, nomeia e constitui seu PROCURADOR, Sr LEONARDO MATTA PIRES MOSCOSO, brasileiro, casado, advogado OAB-Ba nº 22.610, portador da Identidade 976319730 e CPF: 021.604.845-12, residente na rua Luiz Fernandes Serra, casa 62, centro, Itaberaba - BA , com o fim de efetuar a defesa no Processo nº. 53900.014228/2014-11, perante o Departamento de Radiodifusão Comunitária do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Itaberaba, 22 de setembro de 2017



BENEDITO BALLIO PRADO

24/09/2017

## Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais



Foto para urna

**LEONARDO MOSCOSO**

Prefeito - ITABERABA/BA  
 Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB  
 CNPJ - 25.755.428/0001-75

**45****APTO**

Situação Candidato

**Deferido**

Situação Candidatura

**24/10/2016**

Atualização Candidato

**01/11/2016**

Atualização Contas

[Página Inicial](#) / [Município](#) / [Lista de Candidatos](#) / [Candidato](#)

## Consultas

**■ Vices / Suplentes****■ Lista de Bens****■ Certidões****■ Propostas de Governo****■ Eleições Anteriores****● Sobre a Situação do Registro**

## Dados Pessoais

	<b>LEONARDO MATTIA PIRES MOSCOSO</b>		<b>12/11/1981</b>
Nome Completo			Data de Nascimento
	<b>Masculino</b>		<b>BRANCA</b>
	Sexo		Cor / Raça
	<b>Casado(a)</b>		<b>Brasileira nata / BA-ITABERABA</b>
	Estado Civil		Nacionalidade / Naturalidade
	<b>Superior completo</b>		<b>Advogado</b>
	Grau de Instrução		Ocupação

## **DECLARAÇÃO**

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, RG 30686-45 e CPF 257.917.885-68, residente e domiciliado à rua A, casa 6, Lot Estrela do Sol I, em Itaberaba, Bahia, vem por meio desta declarar que no momento da Assembleia da Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES, no dia 11 de dezembro de 2016, em que toda a Direção da mesma foi aclamada para um novo mandato até 2019, omitiu a informação de que compunha a direção partidária do PCdoB e esse fato se deu não por querer sonegar uma informação importante mas simplesmente pela empolgação do momento. Declara também que, no mesmo momento em que foi notificado pela Associação, acatou e concordou com sua substituição na Direção da Entidade.

Responsabilizo-me integralmente pelo conteúdo da presente Declaração.

Itaberaba, 21 de setembro de 2017

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS



Reconheço(a)s) firma(s) supra / Retro  
indicado com a Seta  
**Ornelas 150017**  
Toberto Silveira Góes/Carlos Sampaio  
Fazendista/Supervisor/2º Ofício  
**Selo de Autenticidade**  
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
Atto Notarial ou de Registro  
**0304.AB213247-3**  
Consultar o valor em www.tjsp.jus.br/identificade

BOSÁRIO FM – 21 ANOS (1996-2017)

Em vista dos 21 anos da Rádio Rosário FM a se completar no dia 12 de outubro os ouvintes foram convidados em alguns programas a se manifestarem sobre o significado da rádio comunitária para eles. Abaixo, alguns depoimentos que chegaram pelo Whatsapp. Outros foram pelo telefone.

[08:11, 19/9/2017] +55 75 8289-2477: Esta radio e amiga do probe. E uma mai para Itaberaba CLARICE

Bom dia Alex falar da importância da Rádio Rosário e muito importante pós tem coisa que as pessoas fica sabendo a três vez da Rádio eu mesmo quando estou de férias ou mesmo agora estou em casa volto trabalhar a semana que vem já estou com pena que não vou ouvir Silvandira do Barro vermelho

Bom dia! Turma dessa rádio rosário, vcs ai é o nosso maior meio de comunicação.

Parabéns por vcs existir e q Deus esteja sempre a seus redores

**alex bom dia eu acho que a radio rosari e a vida dos itaberabense**

Bom dia, parabéns pra todos que dirigem a radio e a melhor do povo. SIRLENE

Rosário FM sempre em sintonia com a comunidade nos informando as notícias da cidade.

"ROSARIO FM DEDICAÇÃO TOTAL A VOCÊ!!!! MARIVALDO QUEIROZ

[08:21, 19/9/2017] +55 75 9157-0965: Vcs e a rádio Rosário é um advogado do povo! Concordo com as palavras de dona Dina da av Getúlio Vargas bairro paroquial ! Rádio Rosário é uma terapia !

[08:24, 19/9/2017] +55 75 9157-0965: Vcs são maravilhosos! A familia Itaberaba amamos muito vcs! Flávia, Abel ribeiro.

Bom dia Alex A rosário Fm informa , interage, ajuda.Ela é completa , vocês estao de parabéns Nilza do beco do centenário.

Bom dia. Alex essa rádio é 1000 Nilton Lima

Bom dia Alex,Saulo e ouvintes! Alex apesar de não ligar ou mandar mensagem com frequência, estou sempre ouvindo e ao meu ver, a Rosário FM é o único meio de comunicação que representa os cidadãos de Itaberaba, especialmente as pessoas que mais precisam serem ouvidas e muitas vezes não são. A Rosário vem de forma democrática, abrindo espaço pra comunidade e ajudando a solucionar problemas de tantas pessoas batem as portas dos órgãos públicos e só após falar na Rosário, encontram soluções. Meu carinho e respeito a todos vocês que fazem esse trabalho tão bonito e tão necessário aos Itaberabenses! Mary

[08:35, 19/9/2017] +55 75 9252-9496: Bom dia Alex, a rádio rosário para mim é igual, água se não tiver eu morro , principalmente o seu programa , fico muito triste quando não ouso no sábado e domingo. Bárbara da escurinha

Bom dia Alex, A rádio rosário significa, comunicação, informação e cultura, onde o povo tem seu espaço para reclamar, agradecer.parabéns pra todos os que lutaram pra essa abençoada radio permanecer no ar. Ass:Jussi

Bom dia Alex,a Radio Rosario significa VOZ,onde podemos expressar nosos descontentamentos,sugerir soluções e nos mantermos informados povo sem voz é um povo escravizado

Feliz de nós itaberabense se não tiver essa rádio aqui na cidade. Principalmente o seu programa conexão verdade, que vc faz com muita responsabilidade e amor. Parabéns Alex oliveira. Nilson

[08:44, 19/9/2017] +55 75 8177-7606: Olha a rádio para mi foi a melhor coisa que acontece pq a travessia da rádio muito coisa boa aconteceu como por exemplo pedir ajuda para as pessoas necessitada 08:51, 19/9/2017] +55 75 8177-7606: parabéns que Deus abençoe nossa rádio meu nome é alexandrina

Bom dia amigo. A rádio Rosário é pra mim e um dos meios mais importante do nosso município, sem ela nos não seria vistos pelo poderes públicos seja eles municipal estadual ou federal. Só temos que agradecer ao fundador desta rádio . Obrigado.  
Antônio..

Alex, bom dia!! A importância da rádio é pq ela é a porta voz do povo!! Continue assim  
Rogerio

[09:00, 19/9/2017] +55 75 9177-3992: Bom dia ,a rádio já era boa e agora,e mil com voceis dois Angela Do filé

Bom dia alex, Saulo essa grande rádio rusario é noticias, cultura, humor, dramas, fé, história. Já se ouviu de tudo através desse rádio. E o melhor dessa profissão essa história de sons e palavras é justamente a possibilidade de se imaginar e sonhar. Eu n seu oque seria dos projeto sociais da nossa cidade se não existisse o conexão verdade... Parabéns Nailson Araújo

A radio é uma mãe para o povo porque ela abraça a todos Deus o abençoa a todos voceis da radio. Ana lucia da falconeri Mascarenhas

[10:00, 19/9/2017] +55 75 9160-9840: Bom dia Keu a rádio Rosário é dez ajuda muito a população. a rádio é MIL 10:00, 19/9/2017] +55 75 9160-9840: Esquecer de falar meu nome Dinha do oriente

bom dia .raida rosaria pra mim e tudo que agete que. aqui cheguei aqui fiquei. minha filha tinha 3anos. ela hoje tem 11 anos e tenho david nicole com adora o progamacao de meio dia.amosa ovindo raida. do campo do governo. joana beijo p pesoal do everaldo. a todo.

[10:31, 19/9/2017] +55 75 9162-6687: Bom dia keeu aqui é pretinha a rádio Rosário pra mim é nota 10 na verdade é a mãe dos himildes uso toda progamaçao todos os dias vcs aí da Rosário são todos nota mil Pretinha da Sinésio cerqueiro

Bom dia! Quando os ouvintes querem as noticias corra bombando imformações, o primeiro nome que vem Rosário Fm. A comunicação é um instrumento de integração, troca mútua entre as pessoas. Parabéns!!! Nota mil!!! Aida bairro caititu

Bom dia gata a rádio Rosário é muito especial nota 1000 é muito gratificante para nós todos especialmente para mim. Neidinha

Peu Da Pizzas: Boa tarde Dito, a rosario fm é muito importante para os itaberabenses, ela representa a voz do povo sofrido , sou ouvinte assídua, Peu Vieira

19/9/2017] +55 77 9131-1329: Boa tarde amigo seu programa é líder de audiência é a forma mais simples das pessoas se manifestarem é o elo entre a necessidade e os governantes pois nem sempre são atendidos as pessoas que procuram os órgãos públicos boa sorte vc é equipe grato seu amigo leinho

Bom dia!!!!!!A rádio significa a voz do povo.  
Sou uma ouvinte assídua Verinha(beira Rio)

[12:29, 19/9/2017]: Boa tarde Benedito os programas da rosário são de suma importância para as pessoas reivindicar seus direitos e interagirem com os órgãos enfim ass Wesley

Boa tarde Dito...Moro em Salvador e sempre que tenho oportunidade, ouço esse excelente e informativo programa.

Hoje, além das informações, ouço um agradável som ao fundo de sua fala... Ouço o gorjeio agradável de alguns pássaros. Sem querer parafrasear o "temeroso", eu peço: "Mantenha isso viu?"

[12:36, 19/9/2017] +55 75 9158-3851: Boa tarde Dito. Rádio Rosário a melhor do Brasil.

[12:37, 19/9/2017] +55 75 9158-3851: Evani e amanda a rádio é nota mil

O que é rádio comunitária? Para mim rádio comunitária Rosário FM é uma espaço onde as pessoas se conhecem e se reconhecem. Ela cria laços de amizade. Eu aprendi muito com a Rosário FM. Ela me levou a muitos lugares na busca pela defesa das mulheres e da cidadania. É um sentimento de pertença a essa rádio Comunitária. Obrigada por nunca ter desistido da Rosário FM.me sinto parte desse sonho. Marizete

[12:45, 19/9/2017] +55 75 9177-3992: Boa tarde Dito, a rádio tá de parabéns gosto muito dessa rádio, tenho curiosidade de saber como essa rádio é sustentada financeiramente

Boa tarde a todos.A Rádio Rosário é Uma ponte.Que nos leva a diversos lugares.é tb a nossa Voz. Principalmente dos menos favorecidos. Parabéns para nós Sra.Marlene

Dito essa rádio pra mim er uma mãe pra mim eu mim lebro quando a polícia vei pra fecha a radio, tenho 21 anos q eu fasso parte tessa linha rádio josenilton

Boa tarde, Dito! Sempre acompanho aqui de Barreiras a programação da Rosário fm. Parabéns a toda a equipe. Ass: Samir Nascimento

Boa tarde dito ,aqui quem fala é Rafael do pe do monte essa e muito boa eu osor a Radio des do comerso eu morava nu capo do governo.

Dito nossa rádio rosário é a melhor coisa que podiamos ter em nossa cidade ela é que dá voz a um população por isso todos nós itaberabense temos que agradecer todos os dias por ter essa rádio e também a você dito que foi e é o baluarte da rádio rosário.

Ass:GABRIEL □

Rosario FM nos ti amamos Teresa e familia

[13:29, 19/9/2017] +55 75 8836-6910: Boa tarde Dito! Essa rádio é tudo, muito importante para nós itaberabense. Andréa

**LOCUTORES DA ROSÁRIO FM**  
**ATUALIZE SEUS DADOS SE FOR NECESSÁRIO**

NOMES	ENDERECO	TELEFONE	FILIAÇÃO PARTIDO
1. ALCIONE COSTA DA SILVA	R Roque Fagundes 110	991806051	NÃO
2. ALEX SANDRO OLIVEIRA	R Antonio José dos S 233	99219-5404	NÃO
3. ALEXANDRE DOMICIANO DA S	Av Luís Viana Filho 941	99195-0508	NÃO
4. ALICE DOS SANTOS SILVA	C. 16 casa 14 Concic	9 9189-6851	NÃO
5. ALIOMAR BELAS LAMEGO	São José, 197	3574/991856913	SIM
6. ANA ROSA CARVALHO SILVA	R Francisco Gil, 637	99163-5228	NÃO
7. ÁTILA SENA DOS SANTOS	Ruy Barbosa, 101	99189-9697	NÃO
8. BENEDITO BALLIO PRADO	S. Catarina, 62	6387/991543355	SIM
9. CARLOS ALBERTO QUEIROZ	Luiz Viana Filho	99221-5152	NÃO
10. CARLOS OLIVEIRA	Pres. Costa e Silva 150	9194-2068	SIM
11. DAVID DOS SANTOS ALMEIDA	Rua Roraima, 109	99192-8748	NÃO
12. DERIK REIS DE MATOS OLIV	Rua Júlio Araújo, 16	991992801	NÃO
13. DERNELI ARAÚJO	Ibiquera, 826	991397213	NÃO
14. EDVALDO RODRIGUES	R A casa 6 Est do Sol 1	2843/992088791	SIM
15. ELÓI BORGES NETO	C. 16 casa 14 Concic	9 9231-2065	NÃO
16. EMANOEL SOLON	Flaviano Guimarães, 52	9165-9873	NÃO
17. GARDEL COSTA	Josué Ribeiro, 1º and.	3535/88035077	NÃO
18. GENILSON ALVES LIMA	Cam. 1 casa 7 – URBIS	3251-5258	NÃO
19. GILBERTO BARCAROL	Luiz Viana Filho	99201-8653	NÃO
20. GIVALDO RODR DA SILVA	Rua São José, 285	99204-1696	SIM
21. GLEIDSON LIMA RIBEIRO	Rua Ibiquera, 272	99154-6245	NÃO
22. JAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	R Falconery Mascaren 100	99168-7978	NÃO
23. JANE STELLA DE JESUS RAMOS	Melchiades Calmon, 84	99219-2813	SIM
24. JOÃO BORGES NETO A SILVA	Cam 11, casa 6 – Urbis	99263-9118	NÃO
25. JOSENILDA BORGES DE A OLIV	R Falconery Mascaren 100	991917730	NÃO
26. JOSÉ SILVA SANTOS	Cam 9 casa 8 Concic	99117-6362	NÃO
27. CLEUSA ALVES GÓIS- KÊU	15 de novembro, 97	9114-6922	NÃO
28. LAURITA GOMES DE JESUS	Luis Viana Neto	2468/ 91461131	SIM
29. M IVANDA MUNIZ SAMPAIO	Rua Viriato Sampaio, 208	99168-2616	NÃO
30. MARILEIDE GONÇALVES	João Capist. dos St., 106	99234-2425	SIM
31. MATEUS PEREIRA DA SILVA	R 2, c. 10 Conj Irmã Dulce	99281-9017	NÃO
32. MAURÍCIO OLIVEIRA	Procópio Ferreira, 39	992311610	NÃO
33. ROQUE SAMPAIO	Rua 7 de abril, 321	99145-9041	NÃO
34. ROSIMEIRE SOUZA	Rua Procópio Ferreira, 78	99251-0632	NÃO
35. SANDOVAL SILVA BARBOSA	Feliciano Galvão, 203	99176-1011	NÃO
36. SAULO DE OLIVEIRA LIMA	R Casimiro de Andrade, 143	992194261	NÃO
37. SILVANA GOMES	R Luiz Viana Neto, 61	99234-0257	NÃO
38. TIAGO ARAGÃO	R Francisco Gil, 168	99171-6079	SIM
39. VINÍCIUS OLIVEIRA DA SILVA	Rua Francisco Gil, 31	99292-2913	NÃO
40. VIVIANE CONC DOS S SILVA	Rua Amazonas, 241	99178-2823	NÃO

## DECLARAÇÃO

DEM - DEMOCRATAS no município de ITABERABA/BA, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com o nº 15.837.264/0001-71, na cidade de Itaberaba / Ba, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. VICENTE ROCHA SANTANA, inscrito no CPF nº 219.507.175-34, Título de eleitor nº 27176720507, Zona nº 042, declarar que a RÁDIO COMUNITÁRIA ROSÁRIO FM da Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, de Itaberaba, Bahia, nunca foi utilizada para propósitos políticos e / ou eleitorais.

Responsabilizo-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração.

Itaberaba-Ba, 21 de setembro de 2017.



VICENTE ROCHA SANTANA





## Justiça Eleitoral

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

#### RELAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃO DIRETIVO RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Partido: **25 - DEM - DEMOCRATAS**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

Orgão	Órgão provisório	Data deliberação:
Cnpj:	15.837.264/0001-71	
Início vigência:	20/06/2017	Fim vigência:19/10/2017
Home page:		Email:vicente.rocha@hotmail.com
Endereço:	RUA PIAUÍ, 41	
Bairro:	LOTEAMENTO ITABERABA	
Município:	ITABERABA	CEP: 46.880-000      UF: BA
Telefone:	(75) 3251-9095	Celular:                  Fax:

-- Membros --

<b>Nome:</b>	VICENTE ROCHA SANTANA	<b>Titulo:</b> 0271 7672 0507	<b>CPF:</b> 219.507.175-34
<b>Cargo:</b>	PRESIDENTE	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'	
<b>Exercício:</b>	20/06/2017	a 19/10/2017	
<b>Endereço:</b>	RUA PIAUÍ, 41		
<b>Bairro:</b>	LOTEAMENTO ITABERABA	<b>E-mail:</b> vicente.rocha95@hotmail.com	
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9183-6181	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

<b>Nome:</b>	MARCONI ANDRADE DE BRITO	<b>Titulo:</b> 0270 2701 0558	<b>CPF:</b> 230.812.285-49
<b>Cargo:</b>	VICE-PRESIDENTE		
<b>Exercício:</b>	20/06/2017	a 19/10/2017	
<b>Endereço:</b>	AV 18 DE MAIO, 317 A		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b> marconi.brito@hotmail.com	
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9104-8125	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

Partido: **25 - DEM - DEMOCRATAS**

Abrangência: **Municipal**

UF: BA

Município/Zona: **ITABERABA**

**Nome:** IVO ALVES DE OLIVEIRA NETO      **Titulo:** 0929 2597 0590      **CPF:** 792.207.385-20  
**Cargo:** TESOUREIRO  
**Exercício:** 20/06/2017      a 19/10/2017  
**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 682  
**Bairro:** CENTRO      **E-mail:** ivonetoa@yahoo.com.br  
**Município:** ITABERABA      **CEP:** 46.880-000      **UF:** BA  
**Telefone:** (75) 9137-1400      **Celular:**      **Fax:**

**Nome:** FRANCISCO JADIEL AZEVEDO  
MASCARENHAS  
**Cargo:** MEMBRO CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'  
**Exercício:** 20/06/2017 a 19/10/2017  
**Endereço:** RUA DEPUTADO RENATO MEDEIROS, 268  
**Bairro:** SÃO JOÃO **E-mail:** vicente.rocha95@hotmail.com  
**Município:** ITABERABA **CEP:** 46.880-000 **UF:** BA  
**Telefone:** (75) 99183-6131 **Celular:** **Fax:**

## DECLARAÇÃO

O PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE (PHS), Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 24.584.418/0001-51, vem, por meio de seu Presidente LUIZ FERNANDO SANTOS DE SALES Título: 0450 3424 0590 CPF: 338.910.105-59, declarar que a RÁDIO COMUNITÁRIA ROSÁRIO FM da Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, de Itaberaba, Bahia, nunca foi utilizada para propósitos políticos e / ou eleitorais.

Responsabilizo-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração.

Itaberaba-Ba, 21 de setembro de 2017.

LUIZ FERNANDO SANTOS DE SALES





## Justiça Eleitoral

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

#### RELAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃO DIRETIVO RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Partido: **31 - PHS - PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

Orgão	Órgão provisório	Data deliberação: 23/02/2015
Cnpj:	24.584.418/0001-51	
Início vigência:	23/02/2015	Fim vigência:11/03/2018
Home page:		Email:selter.itaberaba@hotmail.com
Endereço:	RUA VAGNER N55	
Bairro:	CENTRO	
Município:	ITABERABA	CEP: 48.880-000      UF: BA
Telefone:	(75) 9247-2349	Celular:                  Fax:

#### -- Membros --

<b>Nome:</b>	LUIZ FERNANDO SANTOS DE SALES	<b>Titulo:</b> 0450 3424 0590	<b>CPF:</b> 338.910.105-59
<b>Cargo:</b>	PRESIDENTE	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'	
<b>Exercício:</b>	23/02/2015	a 11/03/2018	
<b>Endereço:</b>	RUA VAGNER N°55		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>	
<b>Município:</b>	ITABERABA	CEP: 48.880-000	UF: BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9247-2349	Celular:	Fax:

<b>Nome:</b>	ZENILTON NASCIMENTO ARAGÃO	<b>Titulo:</b> 0758 1765 0590	<b>CPF:</b> 017.428.579-57
<b>Cargo:</b>	VICE-PRESIDENTE		
<b>Exercício:</b>	23/02/2015	a 11/03/2018	
<b>Endereço:</b>	RUA VAGNER N° 55		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>	
<b>Município:</b>	ITABERABA	CEP: 48.880-000	UF: BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9162-4685	Celular:	Fax:

Partido: **31 - PHS - PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE**  
Abrangência: **Municipal**  
UF: **BA**  
Município/Zona: **ITABERABA**

<b>Nome:</b> JOSE FRANCISCO ALMEIDA LEAL	<b>Titulo:</b> 0379 6179 0590	<b>CPF:</b> 175.154.755-87
<b>Cargo:</b> SECRETÁRIO		
<b>Exercício:</b> 23/02/2015	<b>a 11/03/2018</b>	
<b>Endereço:</b> RUA VAGNER N° 55		
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>E-mail:</b>	
<b>Município:</b> ITABERABA	<b>CEP:</b> 48.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 9181-2384	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome:</b> JURACY DOS SANTOS QUEIROZ	<b>Titulo:</b> 0464 5907 0531	<b>CPF:</b> 025.817.285-15
<b>Cargo:</b> TESOUREIRO		
<b>Exercício:</b> 23/02/2015	<b>a 11/03/2018</b>	
<b>Endereço:</b> RUA VAGNER N° 55		
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>E-mail:</b>	
<b>Município:</b> ITABERABA	<b>CEP:</b> 48.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 9215-2122	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome:</b> JOAO CARLOS DA GAMA	<b>Titulo:</b> 0290 7562 0590	<b>CPF:</b> 091.824.115-49
<b>Cargo:</b> SUPLENTE		
<b>Exercício:</b> 23/02/2015	<b>a 11/03/2018</b>	
<b>Endereço:</b> RUA VAGNER N° 55		
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>E-mail:</b>	
<b>Município:</b> ITABERABA	<b>CEP:</b> 48.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b>	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

## DECLARAÇÃO

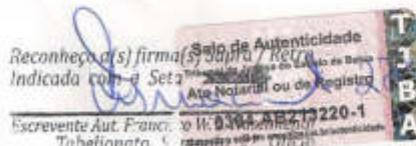
O PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA(PMB), Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 24.591.305/0001-83, vem, por meio de sua Presidente CYBELE SILVA SUSSUNA Título: 0634 7577 0540 CPF: 618.439.205-06, declarar que a RÁDIO COMUNITÁRIA ROSÁRIO FM da Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, de Itaberaba, Bahia, nunca foi utilizada para propósitos políticos e / ou eleitorais.

Responsabilizo-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração.

Itaberaba-Ba, 21 de setembro de 2017.



CYBELE SILVA SUSSUNA





## Justiça Eleitoral

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

#### RELAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃO DIRETIVO RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Partido: **35 - PMB - PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

Orgão	Órgão provisório	Data deliberação: 21/03/2016
Cnpj:	24.591.305/0001-83	
Início vigência:	21/03/2016	Fim vigência:
Home page:		Email:cybelesuassuna@hotmail.com
Endereço:	RUA LAGO DE FURNA, 19	
Bairro:	CENTRO	
Município:	ITABERABA	CEP: 46.880-000 UF: BA
Telefone:	(75) 9173-8573	Celular: Fax:

-- Membros --

<b>Nome:</b>	CYBELE SILVA SUSSUNA	<b>Titulo:</b> 0634 7577 0540	<b>CPF:</b> 618.439.205-06
<b>Cargo:</b>	PRESIDENTE	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'	
<b>Exercício:</b>	21/03/2016	a Vigência indeterminada	
<b>Endereço:</b>	RUA LAGO DE FURNA, 19		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b> cybelesuassuna@hotmail.com	
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9173-8573	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

<b>Nome:</b>	MARTA LISBOA	<b>Titulo:</b> 0521 2259 0507	<b>CPF:</b> 665.500.845-04
<b>Cargo:</b>	VICE-PRESIDENTE		
<b>Exercício:</b>	21/03/2016	a Vigência indeterminada	
<b>Endereço:</b>	RUA MANOEL FLORÊNCIO, 89		
<b>Bairro:</b>	SÃO JOÃO	<b>E-mail:</b> martalisboa1000@hotmail.com	
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9154-0327	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

Partido: **35 - PMB - PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

<b>Nome:</b>	ANATÁLIA MENDES SANTANA	<b>Titulo:</b>	0268 3578 0590	<b>CPF:</b>	180.130.745-87
<b>Cargo:</b>	SECRETÁRIO GERAL				
<b>Exercício:</b>	21/03/2016	a Vigência indeterminada			
<b>Endereço:</b>	CAMINHO 09, CASA 08				
<b>Bairro:</b>	URBIS	<b>E-mail:</b>	natalia10234@hotmail.com		
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9135-9711	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

<b>Nome:</b>	BRUNA SUASSUNA DE OLIVEIRA	<b>Titulo:</b>	1392 5141 0531	<b>CPF:</b>	044.905.795-00
<b>Cargo:</b>	TESOUREIRO				
<b>Exercício:</b>	21/03/2016	a Vigência indeterminada			
<b>Endereço:</b>	RUA LAGO DE FURNAS, 19				
<b>Bairro:</b>	PRIMAVERA	<b>E-mail:</b>	brunasuassunaa@gmail.com		
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9173-8573	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

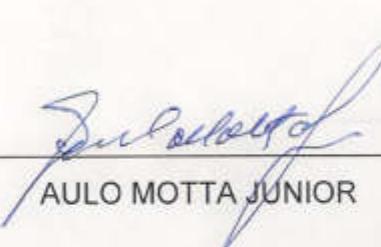
<b>Nome:</b>	MARINA MEIRA DOS SANTOS	<b>Titulo:</b>	0425 9866 0540	<b>CPF:</b>	570.906.705-97
<b>Cargo:</b>	1º - SUPLENTE				
<b>Exercício:</b>	21/03/2016	a Vigência indeterminada			
<b>Endereço:</b>	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 431				
<b>Bairro:</b>	SÃO JOÃO	<b>E-mail:</b>	marinameiramil@hotmail.com		
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9136-6996	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

## DECLARAÇÃO

O PARTIDO POPULAR SOCIALISTA (PPS), Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 09.537.623/0001-72, vem, por meio de sua Presidente AULO MOTTA JUNIOR Título: 0411 0825 0566 CPF: 005.131.135-68, declarar que a RÁDIO COMUNITÁRIA ROSÁRIO FM da Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, de Itaberaba, Bahia, nunca foi utilizada para propósitos políticos e / ou eleitorais.

Responsabilizo-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração.

Itaberaba-Ba, 21 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
AULO MOTTA JUNIOR





## Justiça Eleitoral

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

#### RELAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃO DIRETIVO RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Partido: **23 - PPS - PARTIDO POPULAR SOCIALISTA**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

Orgão	Órgão provisório	Data deliberação: 28/03/2016
Cnpj:	09.537.623/0001-72	
Início vigência:	28/03/2016	Fim vigência:30/10/2016
Home page:		Email:aulomota@gmail.com
Endereço:	RUA MANOEL DIAS ANDRADE, 203	
Bairro:	CENTRO	
Município:	ITABERABA	CEP: 46.880-000      UF: BA
Telefone:	(75) 9231-9245	Celular:                  Fax:

-- Membros --

<b>Nome:</b>	AULO MOTTA JUNIOR	<b>Titulo:</b> 0411 0825 0566	<b>CPF:</b> 005.131.135-68
<b>Cargo:</b>	PRESIDENTE	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'	
<b>Exercício:</b>	28/03/2016	a 30/10/2016	
<b>Endereço:</b>	RUA MANOEL DIAS ANDRADE		
<b>Bairro:</b>	INDEPENDENTE	<b>E-mail:</b>	
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9231-9245	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

<b>Nome:</b>	FERNANDO CARVALHO MUNIZ	<b>Titulo:</b> 1237 9748 0590	<b>CPF:</b> 036.581.275-70
<b>Cargo:</b>	VICE-PRESIDENTE		
<b>Exercício:</b>	28/03/2016	a 30/10/2016	
<b>Endereço:</b>	TRAVESSA PEDRO LUQUINE		
<b>Bairro:</b>	INDEPENDENTE	<b>E-mail:</b>	
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b>	(71) 9207-9494	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

Partido: **23 - PPS - PARTIDO POPULAR SOCIALISTA**

Abrangência: **Municipal**

**UF:** **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

**Nome:** THEOCRITO JOSE BRANDÃO      **Titulo:** 0270 2246 0531      **CPF:** 062.708.675-68  
**Cargo:** 2º - SECRETÁRIO      CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'  
**Exercício:** 28/03/2016      a 30/10/2016  
**Endereço:** RUA EDITE MATA MOSCOSO 313  
**Bairro:** CENTRO      **E-mail:**  
**Município:** ITABERABA      **CEP:** 46.880-000      **UF:** BA  
**Telefone:** (75) 9272-9404      **Celular:**      **Fax:**

**Nome:** RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA      **Titulo:** 1527 3331 0507      **CPF:** 044.680.595-59  
**Cargo:** SECRETÁRIO      **CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'**  
**Exercício:** 28/03/2016      **a** 30/10/2016  
**Endereço:** AVENIDA RIO DE JANEIRO 110  
**Bairro:** CENTRO      **E-mail:**  
**Município:** ITABERABA      **CEP:** 46.880-000      **UF:** BA  
**Telefone:** (75) 9264-1495      **Celular:**      **Fax:**

**Nome:** IVAN FERNANDES DA SILVA      **Titulo:** 0271 6779 0582      **CPF:** 088.457.355-91  
**Cargo:** TESOUREIRO      **CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'**  
**Exercício:** 28/03/2016      **à** 30/10/2016  
**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 840  
**Bairro:** CENTRO      **E-mail:**  
**Município:** ITABERABA      **CEP:** 46.880-000      **UF:** BA  
**Telefone:** (75) 9106-9317      **Celular:**      **Fax:**

## **DECLARAÇÃO**

O PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL(PROS), Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 25.310.771/0001-06, vem, por meio de sua Presidente MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA Título: 0966 1288 0566 CPF: 341.096.925-04, declarar que a RÁDIO COMUNITÁRIA ROSÁRIO FM da Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, de Itaberaba, Bahia, nunca foi utilizada para propósitos políticos e / ou eleitorais.

Responsabilizo-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração.

Itaberaba-Ba, 21 de setembro de 2017.

MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA





## Justiça Eleitoral

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

#### RELAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃO DIRETIVO RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Partido: **90 - PROS - PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

Orgão	Órgão provisório	Data deliberação: 27/07/2016
Cnpj:	25.310.771/0001-06	
Início vigência:	27/07/2016	Fim vigência:01/03/2017
Home page:		Email:bahia@pros.org.br
Endereço:	RUA LUÍS FERNANDES SERRA, Nº 64	
Bairro:	CENTRO	
Município:	ITABERABA	CEP: 46.880-000 UF: BA
Telefone:	(75) 98985-4125	Celular: Fax:

#### -- Membros --

<b>Nome:</b>	MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA	<b>Titulo:</b> 0966 1288 0566	<b>CPF:</b> 341.096.925-04
<b>Cargo:</b>	PRESIDENTE	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'	
<b>Exercício:</b>	27/07/2016	a 01/03/2017	
<b>Endereço:</b>	RUA LUÍS FERNANDES SERRA, Nº 64		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	E-mail: bahia@pros.org.br	
<b>Município:</b>	ITABERABA	CEP: 46.880-000	UF: BA
<b>Telefone:</b>	(75) 98985-4125	Celular: (75) 98985-4125	Fax: (75) 98985-4125

<b>Nome:</b>	MARCOS OLIVEIRA DE ALMEIDA	<b>Titulo:</b> 0597 9788 0566	<b>CPF:</b> 438.467.775-87
<b>Cargo:</b>	VICE-PRESIDENTE		
<b>Exercício:</b>	27/07/2016	a 01/03/2017	
<b>Endereço:</b>	RUA TRÊS DE MAIO, S/N		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	E-mail: bahia@pros.org.br	
<b>Município:</b>	ITABERABA	CEP: 46.880-000	UF: BA
<b>Telefone:</b>	(75) 7588-7451	Celular:	Fax:

Partido: **90 - PROS - PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL**  
Abrangência: **Municipal**  
UF: **BA**  
Município/Zona: **ITABERABA**

<b>Nome:</b> RODRIGO MARTINS MATTIA PIRES DE OLIVEIRA	<b>Titulo:</b> 0800 5945 0574	<b>CPF:</b> 945.310.135-49
<b>Cargo:</b> SECRETÁRIO - GERAL		
<b>Exercício:</b> 27/07/2016	<b>a</b> 01/03/2017	
<b>Endereço:</b> BR 242, KM 90, Nº. 13		
<b>Bairro:</b> CIDADE DE DEUS	<b>E-mail:</b> bahia@pros.org.br	
<b>Município:</b> ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 87878-7841	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome:</b> ALINE DO NASCIMENTO GOMES	<b>Titulo:</b> 1354 4393 0582	<b>CPF:</b> 438.467.775-87
<b>Cargo:</b> SECRETÁRIO DA MULHER		
<b>Exercício:</b> 27/07/2016	<b>a</b> 01/03/2017	
<b>Endereço:</b> RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº. 38		
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>E-mail:</b> bahia@pros.org.br	
<b>Município:</b> ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 2215-4870	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome:</b> ROGÉRIO OLIVEIRA CASTRO	<b>Titulo:</b> 0716 2148 0523	<b>CPF:</b> 676.871.055-91
<b>Cargo:</b> TESOUREIRO GERAL		
<b>Exercício:</b> 27/07/2016	<b>a</b> 01/03/2017	
<b>Endereço:</b> RUA OTAVIO MANGABEIRA, Nº. 45		
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>E-mail:</b> bahia@pros.org.br	
<b>Município:</b> ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 87878-7463	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome:</b> LUÍS CLAUDIO SILVA BORGES	<b>Titulo:</b> 0634 6006 0582	<b>CPF:</b> 400.993.346-15
<b>Cargo:</b> SUPLENTE		
<b>Exercício:</b> 27/07/2016	<b>a</b> 01/03/2017	
<b>Endereço:</b> RUA LAIONS CLUB, Nº. 210		
<b>Bairro:</b> ORIENTE	<b>E-mail:</b> bahia@pros.org.br	
<b>Município:</b> ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 1212-1548	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

## DECLARAÇÃO

O Partido Socialista Brasileiro, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 06.368.610/0001-29, vem por meio do seu presidente, Ricardo dos Anjos Mascarenhas, Prefeito de Itaberaba-BA desde o dia primeiro de Janeiro de 2017, declara que a Rádio Comunitária Rosário FM da Associação Comunitária Zumbi dos Palmares de Itaberaba, não tem sido desde então utilizada para propósitos políticos e/ou eleitorais em suas transmissões.

Responsabilizo-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração aqui apresentada

Itaberaba-BA, 22 de Setembro de 2017



Ricardo dos Anjos Mascarenhas





## Justiça Eleitoral

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

#### RELAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃO DIRETIVO RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Partido: **40 - PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

Orgão	Órgão provisório	Data deliberação: 15/09/2015
Cnpj:	06.368.610/0001-29	
Início vigência:	15/09/2015	Fim vigência:31/12/2017
Home page:		Email:ricardo_aam1@hotmail.com
Endereço:	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 30	
Bairro:	CENTRO	
Município:	ITABERABA	CEP: 46.880-000 UF: BA
Telefone:	(75) 9127-6736	Celular: Fax:

#### -- Membros --

<b>Nome:</b>	RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS	<b>Titulo:</b> 1055 2574 0507	<b>CPF:</b> 013.663.585-70
<b>Cargo:</b>	PRESIDENTE	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'	
<b>Exercício:</b>	15/09/2015	a 31/12/2017	
<b>Endereço:</b>	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 30		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b> RICARDO-AAM1@HOTMAIL.COM	
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9127-6736	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

<b>Nome:</b>	BRUNO CARVALHO SANTOS	<b>Titulo:</b> 0884 2093 0507	<b>CPF:</b> 731.601.805-49
<b>Cargo:</b>	SECRETÁRIO		
<b>Exercício:</b>	15/09/2015	a 31/12/2017	
<b>Endereço:</b>	RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 57		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>	
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9127-6736	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

Partido: **40 - PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

<b>Nome:</b>	DANILA SÁ TELES SANTOS	<b>Titulo:</b>	1035 3343 0558	<b>CPF:</b>	833.463.765-91
<b>Cargo:</b>	MEMBRO				
<b>Exercício:</b>	15/09/2015	a 31/12/2017			
<b>Endereço:</b>	RUA RUBEM RIBEIRO, 295				
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9231-2495	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

<b>Nome:</b>	IVAN LOPES BRANDÃO	<b>Titulo:</b>	0724 2188 0566	<b>CPF:</b>	829.916.505-91
<b>Cargo:</b>	MEMBRO				
<b>Exercício:</b>	15/09/2015	a 31/12/2017			
<b>Endereço:</b>	CAMINHO 8 CASA 32				
<b>Bairro:</b>	RM	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9210-6742	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

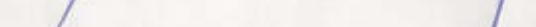
<b>Nome:</b>	SUZANA FREITAS MATIAS	<b>Titulo:</b>	1186 5342 0531	<b>CPF:</b>	031.454.625-12
<b>Cargo:</b>	TESOUREIRO				
<b>Exercício:</b>	15/09/2015	a 31/12/2017			
<b>Endereço:</b>	RUA VENCESLAU BRAZ, 222				
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>	SUZI_MATIAS@HOTMAIL.COM		
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9127-6736	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

## DECLARAÇÃO

O PARTIDO SOCIAL CRISTÃO(PSC), Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 15.811.654/0001-72, vem, por meio de sua Presidente OZIEL PEREIRA SANTANA Titulo: 0271 7311 0590 CPF: 076.461.785-00, declarar que a RÁDIO COMUNITÁRIA ROSÁRIO FM da Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, de Itaberaba, Bahia, nunca foi utilizada para propósitos políticos e / ou eleitorais.

Responsabilizo-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração.

Itaberaba-Ba, 21 de setembro de 2017.

  
OZIEL PEREIRA SANTANA





## Justiça Eleitoral

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

#### RELAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃO DIRETIVO RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Partido: **20 - PSC - PARTIDO SOCIAL CRISTÃO**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

Orgão	Órgão provisório	Data deliberação: 10/06/2016
Cnpj:	15.811.654/0001-72	
Início vigência:	18/07/2016	Fim vigência:
Home page:		Email:ouzis@bol.com.br
Endereço:	AV. CLERÍSTON ANDRADE 22	
Bairro:	SÃO JOÃO	
Município:	ITABERABA	CEP: 46.880-000 UF: BA
Telefone:	(75) 99127-0365	Celular: Fax: (75) 99127-0365

-- Membros --

<b>Nome:</b> OZIEL PEREIRA SANTANA	<b>Titulo:</b> 0271 7311 0590	<b>CPF:</b> 076.461.785-00
<b>Cargo:</b> PRESIDENTE	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'	
<b>Exercício:</b> 18/07/2016	a Vigência indeterminada	
<b>Endereço:</b> AV. CLERÍSTON ANDRADE 22		
<b>Bairro:</b> SÃO JOÃO	<b>E-mail:</b> ouzis@bol.com.br	
<b>Município:</b> ITABERABA	CEP: 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 99127-0365	<b>Celular:</b> (75) 99127-0365	<b>Fax:</b> (75) 99127-0365

<b>Nome:</b> LUIZ OLIVEIRA SOUZA	<b>Titulo:</b> 0138 0359 0507	<b>CPF:</b> 021.822.705-15
<b>Cargo:</b> VICE-PRESIDENTE		
<b>Exercício:</b> 18/07/2016	a Vigência indeterminada	
<b>Endereço:</b> AV. GETÚLIO VARGAS 64		
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>E-mail:</b>	
<b>Município:</b> ITABERABA	CEP: 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 99127-0365	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

Partido: **20 - PSC - PARTIDO SOCIAL CRISTÃO**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

<b>Nome:</b>	JOSUÉ GOMES DE OLIVEIRA	<b>Titulo:</b>	0090 9575 0566	<b>CPF:</b>	113.541.605-25
<b>Cargo:</b>	SECRETÁRIO				
<b>Exercício:</b>	18/07/2016	a Vigência indeterminada			
<b>Endereço:</b>	RUA JOEL PRESÍDIO 274				
<b>Bairro:</b>	BARRO VERMELHO	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.800-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 99127-0365	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

<b>Nome:</b>	PEDRO BARBOSA NETO	<b>Titulo:</b>	1258 5883 0531	<b>CPF:</b>	041.156.365-30
<b>Cargo:</b>	TESOUREIRO	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'			
<b>Exercício:</b>	18/07/2016	a Vigência indeterminada			
<b>Endereço:</b>	AV. LAURO FARANE DE FREITAS 80				
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 99127-0365	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

<b>Nome:</b>	ANTONIO CARLOS LIMA TANAJURA	<b>Titulo:</b>	0270 1964 0507	<b>CPF:</b>	090.608.555-15
<b>Cargo:</b>	1º - VOGAL				
<b>Exercício:</b>	18/07/2016	a Vigência indeterminada			
<b>Endereço:</b>	RUA JOEL PRESIDIO 444				
<b>Bairro:</b>	VERMELHO	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 99127-0365	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

<b>Nome:</b>	JOEL CARVALHO DAS VIRGENS	<b>Titulo:</b>	0779 9318 0574	<b>CPF:</b>	278.706.855-34
<b>Cargo:</b>	2º - VOGAL				
<b>Exercício:</b>	18/07/2016	a Vigência indeterminada			
<b>Endereço:</b>	RUA BRASILIA 40				
<b>Bairro:</b>	LOTEAMENTO BAHIA	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 99127-0365	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

Partido: **20 - PSC - PARTIDO SOCIAL CRISTÃO**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

<b>Nome:</b>	ALBERTO BELCHOTE SILVA	<b>Titulo:</b>	0300 5985 0523	<b>CPF:</b>	382.125.365-72
<b>Cargo:</b>	3º - VOGAL				
<b>Exercício:</b>	18/07/2016	a Vigência indeterminada			
<b>Endereço:</b>	CONJ. HAB. CIDADE UNIVERSITARIA I				
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 99173-4730	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>		

## **DECLARAÇÃO**

O PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA(PSDB), Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 15.481.891/0001-12, vem, por meio de sua Presidente DELSUC MOSCOSO DE OLIVEIRA NETO, Título: 0271 6699 0566 CPF: 111.980.105-25, declarar que a RÁDIO COMUNITÁRIA ROSÁRIO FM da Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, de Itaberaba, Bahia, nunca foi utilizada para propósitos políticos e / ou eleitorais.

Responsabilizo-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração.

Itaberaba-Ba, 21 de setembro de 2017.

DEL SUC MOSCOSO DE OLIVEIRA NETO

Reconheço a(s) firmas indicadas com a Se		Selo de Autenticidade
<i>[Signature]</i>		Notariais - Selo de Ensaio do Ato Notarial ou de Registro
		2012-AP-182-18-0
Escrevente Aut. Franc		100% digitalizado www.tabelionatojudicial.com.br



## Justiça Eleitoral

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

#### RELAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃO DIRETIVO RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Partido: **45 - PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

Orgão	Órgão provisório	Data deliberação:
Cnpj:	15.481.891/0001-12	
Início vigência:	19/06/2017	Fim vigência:30/11/2017
Home page:	Email:delsucmoscoso@hotmail.com	
Endereço:	RUA LUIS FERNANDES SERRA, Nº 62	
Bairro:	CENTRO	
Município:	ITABERABA	CEP: 46.880-000      UF: BA
Telefone:	(75) 9166-6758	Celular:                  Fax:

#### -- Membros --

<b>Nome:</b>	DELSUC MOSCOSO DE OLIVEIRA NETO	<b>Titulo:</b> 0271 6699 0566	<b>CPF:</b> 111.980.105-25		
<b>Cargo:</b>	PRESIDENTE	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'			
<b>Exercício:</b>	19/06/2017	a 30/11/2017			
<b>Endereço:</b>	RUA LUIS FERNANDES SERRA, Nº 62				
<b>Bairro:</b>	CENTRO				
<b>Município:</b>	ITABERABA				
<b>Telefone:</b>	(75) 99166-6758				
<b>E-mail:</b>					
<b>CPF:</b>					
<b>UF:</b>					
<b>Celular:</b>					
<b>Fax:</b>					

<b>Nome:</b>	SABRINA MATTA PIRES MOSCOSO	<b>Titulo:</b> 0863 9830 0507	<b>CPF:</b> 111.980.105-25		
<b>Cargo:</b>	VICE-PRESIDENTE	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'			
<b>Exercício:</b>	19/06/2017	a 30/11/2017			
<b>Endereço:</b>	RUA LUIS FERNANDES SERRA, Nº 60				
<b>Bairro:</b>	CENTRO				
<b>Município:</b>	ITABERABA				
<b>Telefone:</b>	(75) 99177-2812				
<b>E-mail:</b>	SABRINAMOSCOSO@IBEST.COM.BR				
<b>CPF:</b>					
<b>UF:</b>					
<b>Celular:</b>					
<b>Fax:</b>					

Partido: 45 - PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

Abrangência: Municipal

UF: BA

Município/Zona: ITABERABA

<b>Nome:</b> DELSUC MOSCOSO DE OLIVEIRA <b>Cargo:</b> BISNETO 2º - SECRETÁRIO	<b>Titulo:</b> 0810 4410 0507	<b>CPF:</b> 790.060.195-34
<b>Exercício:</b> 19/06/2017	<b>até:</b> 30/11/2017	
<b>Endereço:</b> RUA LUIS FERNANDES SERRA, Nº 35		
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>E-mail:</b>	
<b>Município:</b> ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 9810-1420	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome:</b> AMAURI DA SILVA MENEZES <b>Cargo:</b> SECRETÁRIO	<b>Titulo:</b> 0138 0588 0566 CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'	<b>CPF:</b> 230.514.005-30
<b>Exercício:</b> 19/06/2017	<b>até:</b> 30/11/2017	
<b>Endereço:</b> AVENIDA LENÇOIS, Nº 369		
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>E-mail:</b> AMAURILELECO@BOL.COM.BR	
<b>Município:</b> ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 99163-8564	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome:</b> JUVENAL DE OLIVEIRA SOUZA <b>Cargo:</b> TESOUREIRO	<b>Titulo:</b> 0137 7948 0566	<b>CPF:</b> 861.367.048-20
<b>Exercício:</b> 19/06/2017	<b>até:</b> 30/11/2017	
<b>Endereço:</b> SÍTIO SANTA BÁRBARA		
<b>Bairro:</b> ESTRADA AEROPORTO	<b>E-mail:</b>	
<b>Município:</b> ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 99932-9823	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome:</b> CRISTIANE SILVA OLIVEIRA <b>Cargo:</b> MEMBRO	<b>Titulo:</b> 0521 3983 0523	<b>CPF:</b> 910.433.875-87
<b>Exercício:</b> 19/06/2017	<b>até:</b> 30/11/2017	
<b>Endereço:</b> RUA 18 DE MAIO, Nº 300		
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>E-mail:</b>	
<b>Município:</b> ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 99137-4393	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

Partido: **45 - PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

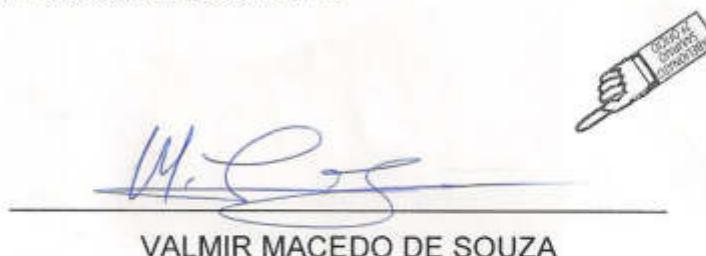
<b>Nome:</b>	RODRIGO ALENCAR E SILVA BODNACHUCK	<b>Titulo:</b> 0966 1828 0507	<b>CPF:</b> 910.433.875-87
<b>Cargo:</b>	MEMBRO		
<b>Exercício:</b>	19/06/2017	a 30/11/2017	
<b>Endereço:</b>	RUA H, QUADRA D, Nº 08		
<b>Bairro:</b>	CIDADE DE DEUS	<b>E-mail:</b>	
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b>	(75) 99104-7692	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

### DECLARAÇÃO

O PARTIDO DOS TRABALHADORES(PT), Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 03.911.105/0001-90, vem, por meio de sua Presidente VALMIR MACEDO DE SOUZA Título: 0268 3239 0590 CPF: 350.226.635-20, declarar que a RÁDIO COMUNITÁRIA ROSÁRIO FM da Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, de Itaberaba, Bahia, nunca foi utilizada para propósitos políticos e / ou eleitorais.

Responsabilizo-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração.

Itaberaba-Ba, 21 de setembro de 2017.



VALMIR MACEDO DE SOUZA





## Justiça Eleitoral

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

#### RELAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃO DIRETIVO RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Partido: **13 - PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

Orgão	Órgão definitivo	Data deliberação:
Cnpj:	03.911.105/0001-90	
Início vigência:	29/06/2017	Fim vigência:29/06/2019
Home page:	Email:valmir.macedo@hotmail.com	
Endereço:	AVENIDA RIO BRANCO, 535	
Bairro:	CENTRO	
Município:	ITABERABA	CEP: 46.880-000 UF: BA
Telefone:	(75) 3251-3645	Celular: (75) 99199-5642 Fax:

#### -- Membros --

<b>Nome:</b>	VALMIR MACEDO DE SOUZA	<b>Titulo:</b> 0268 3239 0590	<b>CPF:</b> 350.226.635-20
<b>Cargo:</b>	PRESIDENTE	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'	
<b>Exercício:</b>	29/06/2017	a 29/06/2019	
<b>Endereço:</b>	RUA DA ESTAÇÃO, 61		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b> valmir.macedo@hotmail.com	
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b>	(75) 3251-3645	<b>Celular:</b> (75) 99199-5642	<b>Fax:</b>

<b>Nome:</b>	OSVALDO SILVA RODRIGUES	<b>Titulo:</b> 0800 6048 0507	<b>CPF:</b> 933.932.375-00
<b>Cargo:</b>	VICE-PRESIDENTE		
<b>Exercício:</b>	29/06/2017	a 29/06/2019	
<b>Endereço:</b>	RUA FRANCISCO GIL, 95		
<b>Bairro:</b>	INDEPENDENTE	<b>E-mail:</b> osvaldorodrigues@bol.com.br	
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b> 48.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9910-3398	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>

Partido: **13 - PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

<b>Nome:</b> NATALICE DA PAIXAO FONSECA	<b>Titulo:</b> 1035 2850 0540	<b>CPF:</b> 017.395.485-58
<b>Cargo:</b> SECRETÁRIO (A) DE COMUNICAÇÃO		
<b>Exercício:</b> 29/06/2017	<b>a</b> 29/06/2019	
<b>Endereço:</b> RUA ROQUE FAGUNDES, 113		
<b>Bairro:</b> SAO JOAO	<b>E-mail:</b> natalicefonsec@hotmail.com	
<b>Município:</b> ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 3251-3645	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome:</b> JOAO BATISTA GUIMARAES DE SOUZA	<b>Titulo:</b> 1270 9557 0582	<b>CPF:</b> 092.704.117-02
<b>Cargo:</b> SECRETÁRIO (A) DE FORMAÇÃO		
<b>Exercício:</b> 29/06/2017	<b>a</b> 29/06/2019	
<b>Endereço:</b> RUA ROSALVO CARDOSO, 108		
<b>Bairro:</b> URBIS	<b>E-mail:</b> jbguimaraessouza@hotmail.com	
<b>Município:</b> ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 9918-1047	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome:</b> FORTUNATO RODRIGUES SANTOS	<b>Titulo:</b> 0138 0276 0531	<b>CPF:</b> 310.185.305-25
<b>Cargo:</b> SECRETÁRIO (A) DE MOVIMENTOS POPULARES		
<b>Exercício:</b> 29/06/2017	<b>a</b> 29/06/2019	
<b>Endereço:</b> RUA B, 33		
<b>Bairro:</b> RM	<b>E-mail:</b> valmir.macedo@hotmail.com	
<b>Município:</b> ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 3251-3645	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome:</b> SNÁLIA DE ARAUJO SANTOS RIBEIRO	<b>Titulo:</b> 0410 8019 0507	<b>CPF:</b> 480.444.405-00
<b>Cargo:</b> SECRETÁRIO (A) DE ORGANIZAÇÃO	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'	
<b>Exercício:</b> 29/06/2017	<b>a</b> 29/06/2019	
<b>Endereço:</b> RUA WANCESLAU BRAZ,229		
<b>Bairro:</b> SÃO JOÃO	<b>E-mail:</b> snaliaa@gmail.com	
<b>Município:</b> ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b> (75) 9880-3488	<b>Celular:</b> (75) 99916-1579	<b>Fax:</b>

## DECLARAÇÃO

O PARTIDO VERDE(PV), Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 15.706.464/0001-95, vem, por meio de sua Presidente DANILÓ DE SOUZA LOPES Título: 0730 4303 0566 CPF: 667.804.205-06, declarar que a RÁDIO COMUNITÁRIA ROSÁRIO FM da Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, de Itaberaba, Bahia, nunca foi utilizada para propósitos políticos e / ou eleitorais.

Responsabilizo-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração.

Itaberaba-Ba, 21 de setembro de 2017.

DANILO DE SOUZA LOPES

Reconheço(a)s minha(s) firma(s) supra / Pelo(s) Selo da Identidade  
indicada com a Seta **T J B A**  
Escrevente Aut. Francisca Tchellengue S 0304-AB-13223-6  
7 W. Nossa Senhora



## Justiça Eleitoral

### Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

#### RELAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃO DIRETIVO RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Partido: **43 - PV - PARTIDO VERDE**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

Orgão	Órgão provisório	Data deliberação: 29/03/2016
Cnpj:	15.706.464/0001-95	
Início vigência:	29/03/2016	Fim vigência:31/12/2016
Home page:		Email:daniolopes.tma@gmail.com
Endereço:	AV.CLERISTON ANDRADE,181	
Bairro:	SÃO JOÃO	
Município:	ITABERABA	CEP: 46.880-000      UF: BA
Telefone:	(75) 9253-2481	Celular:                  Fax:

-- Membros --

<b>Nome:</b>	DANILO DE SOUZA LOPES	<b>Titulo:</b> 0730 4303 0566	<b>CPF:</b> 667.804.205-06
<b>Cargo:</b>	PRESIDENTE	CARGO COM ATRIBUTOS DE 'PRESIDENTE OU EQUIVALENTE'	
<b>Exercício:</b>	29/03/2016	a 31/12/2016	
<b>Endereço:</b>	AV. CLERISTON ANDRADE, 181		
<b>Bairro:</b>	SÃO JOÃO	<b>E-mail:</b> daniolopes.tma@gmail.com	
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b> BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9253-2481	<b>Celular:</b> (75) 9253-2481	<b>Fax:</b> (75) 9253-2481

<b>Nome:</b>	ANDERSON LUIS RODRIGUES OLIVEIRA	<b>Titulo:</b> 1130 7365 0582	<b>CPF:</b> 371.274.248-70		
<b>Cargo:</b>	VICE-PRESIDENTE				
<b>Exercício:</b>	29/03/2016	a 31/12/2016			
<b>Endereço:</b>	RUA DURVAL BOAVENTURA				
<b>Bairro:</b>	ORIENTE				
<b>Município:</b>	ITABERABA				
<b>Telefone:</b>	(75) 9161-7741				
<b>Celular:</b>					
<b>Fax:</b>					

Partido: **43 - PV - PARTIDO VERDE**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

<b>Nome:</b>	SAMUEL DE JESUS ABREU	<b>Titulo:</b>	1428 3390 0582	<b>CPF:</b>	042.134.765-10
<b>Cargo:</b>	SECRETÁRIO DA JUVENTUDE				
<b>Exercício:</b>	29/03/2016	a 31/12/2016			
<b>Endereço:</b>	PRAÇA DO ROSÁRIO, 352				
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9234-8076	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>		

<b>Nome:</b>	PAULO HENRIQUE MOREIRA	<b>Titulo:</b>	1392 5476 0558	<b>CPF:</b>	060.307.645-94
<b>Cargo:</b>	BARRETO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO				
<b>Exercício:</b>	29/03/2016	a 31/12/2016			
<b>Endereço:</b>	RUA JAYME SAMPAIO, 91				
<b>Bairro:</b>	PE DE MONTE	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9157-1176	<b>Celular:</b>	(75) 9157-1176	<b>Fax:</b>	(75) 9157-1176

<b>Nome:</b>	ELBA SILVA AZEVEDO	<b>Titulo:</b>	1223 8423 0574	<b>CPF:</b>	029.851.485-02
<b>Cargo:</b>	SECRETÁRIO DE FINANÇAS				
<b>Exercício:</b>	29/03/2016	a 31/12/2016			
<b>Endereço:</b>	RUA B, 08				
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9157-1176	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>		

<b>Nome:</b>	EUNISIO CONCEIÇÃO DA SILVA	<b>Titulo:</b>	0271 5940 0507	<b>CPF:</b>	180.130.075-53
<b>Cargo:</b>	SECRETÁRIO DE FORMAÇÃO				
<b>Exercício:</b>	29/03/2016	a 31/12/2016			
<b>Endereço:</b>	RUA IBIQUERA, 104				
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA	<b>CEP:</b>	46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9150-6058	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>		

Partido: **43 - PV - PARTIDO VERDE**

Abrangência: **Municipal**

UF: **BA**

Município/Zona: **ITABERABA**

<b>Nome:</b>	CASSIANO BISPO MANDINGA FILHO	<b>Titulo:</b>	3036 8454 0124	<b>CPF:</b>	295.500.888-55
<b>Cargo:</b>	MEMBRO				
<b>Exercício:</b>	29/03/2016		a 31/12/2016		
<b>Endereço:</b>	CAMINHO 1, 69				
<b>Bairro:</b>	URBIS	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA		<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9885-9942	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

<b>Nome:</b>	LEANDRO OLIVEIRA LIMA	<b>Titulo:</b>	1493 2068 0507	<b>CPF:</b>	858.943.505-90
<b>Cargo:</b>	MEMBRO				
<b>Exercício:</b>	29/03/2016		a 31/12/2016		
<b>Endereço:</b>	RUA FLAVIANO GUIMARAES , 212				
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>E-mail:</b>			
<b>Município:</b>	ITABERABA		<b>CEP:</b> 46.880-000	<b>UF:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	(75) 9209-4029	<b>Celular:</b>		<b>Fax:</b>	

Durante esses 21 anos esta instituição serviu uma comunidade de um município pobre do sertão nordestino, instruindo uma população semianalfabeta sobre a importância do acesso à informação e luta por seus direitos. Chegado o momento de renovar sua autorização para exercer esse múnus, toda a relevância da continuidade de seus propósitos é posta em risco, apenas pela constatação de uma única irregularidade.

Diante disto, deve-se colocar que a mera existência de uma desconhecida representação partidária de um único membro da diretoria da requerente, não se mostra como causa razoável para justificar a desproporcional decisão de indeferimento de renovação de outorga.

Denota-se assim, que uma circunstância particular que foi omitida da instituição e que é incapaz de demonstrar a irregular utilização da emissora, mostra-se também incapaz de justificar uma punição desproporcional a gerar um indeferimento da renovação da outorga.

Diante do quanto disposto, conclui-se que a já regularizada verificação de vínculo político de apenas um membro da direção não pode servir de fundamento válido e proporcional a justificar a aplicação extrema da negativa de renovação da outorga.

## DO PEDIDO

Diante do quanto disposto, vem a entidade requerida solicitar que seja considerada a manifestação exposta e os esclarecimentos pertinentes aos pontos narrados na Nota Técnica, bem como que seja deferido o pedido de renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Nestes termos,

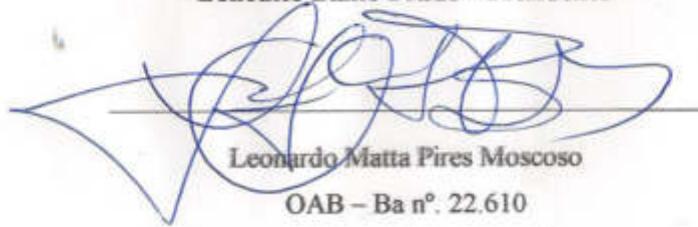
Pede deferimento.

Itaberaba, 22 de setembro de 2017.



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**

**Benedito Ballio Prado - Presidente**



Leonardo Matta Pires Moscoso  
OAB - Ba nº. 22.610

Durante esses 21 anos esta instituição serviu uma comunidade de um município pobre do sertão nordestino, instruindo uma população semianalfabeta sobre a importância do acesso à informação e luta por seus direitos. Chegado o momento de renovar sua autorização para exercer esse múnus, toda a relevância da continuidade de seus propósitos é posta em risco, apenas pela constatação de uma única irregularidade.

Diante disto, deve-se colocar que a mera existência de uma desconhecida representação partidária de um único membro da diretoria da requerente, não se mostra como causa razoável para justificar a desproporcional decisão de indeferimento de renovação de outorga.

Denota-se assim, que uma circunstância particular que foi omitida da instituição e que é incapaz de demonstrar a irregular utilização da emissora, mostra-se também incapaz de justificar uma punição desproporcional a gerar um indeferimento da renovação da outorga.

Diante do quanto disposto, conclui-se que a já regularizada verificação de vínculo político de apenas um membro da direção não pode servir de fundamento válido e proporcional a justificar a aplicação extrema da negativa de renovação da outorga.

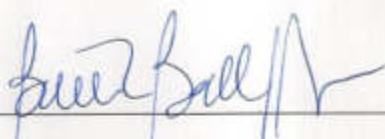
## DO PEDIDO

Diante do quanto disposto, vem a entidade requerida solicitar que seja considerada a manifestação exposta e os esclarecimentos pertinentes aos pontos narrados na Nota Técnica, bem como que seja deferido o pedido de renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Nestes termos,

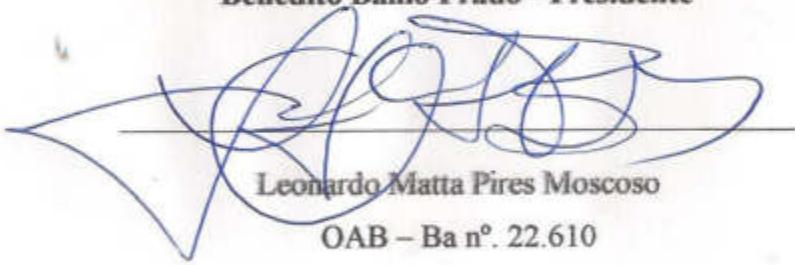
Pede deferimento.

Itaberaba, 22 de setembro de 2017.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES

Benedito Ballio Prado - Presidente



Leonardo Matta Pires Moscoso  
OAB – Ba nº. 22.610

## **Identificação do Processo**

Númer	53900.014228/2014	Localidade /	ITABERABA/BA
Entid	ASSOCIACAO COMUNITARIA ZUMBI DOS PALMARES		
Aviso	4	Publicaç	18/03/1999
		Prazo:	30
		Can	285

### **Processo**

1. A Entidade é uma:	Associaç
----------------------	----------

### **2. Conclusão Geral (Parecer Legal)**

Processo nº 53900.014228/2014-11

Localidade: ITABERABA/BA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (0125286)

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 17/08/2014

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não Lei 13.424/2017

2) Estatuto Social: fl. 7/ (2060054)

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 4º AUSENTE, aprovação diretoria

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º, I

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º, II

2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 18

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 19/25

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 18 ? mandato de 3 anos, sem restrição de reeleição

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 29/30

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 6/8 em 10/03/2013 (0125286), reeleita em 11/12/2016, fl. 2/4 (2060054); fl.9/11 em 16/06/2017 (2059581)

Dir. Geral: BENEDITO BALLIO PRADO ? 403.643.489-68

Dir. Geral Substituto: ELIZETE SANTOS RAMOS ? 379.464.635-53 documento AUSENTE

Dir. Secretário: MARIZETE SILVA RIBEIRO PRADO ? 919.465.305-49

Dir. Finanças: EMANUEL SOLON SANTOS DA SILVA ? 100.380.945-68

Dir. Patr. Rel. Comunitárias: JOSÉ REIS FREITAS RAMOS ? 180.137.595-04

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fl. 17/25 (2060054)

5) CNPJ: fl. ()

6) Certidão Negativa da Anatel: fl.

7) Declaração de conformidade: fl. 26 (2060054)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 1, fl 14/15 (2060054) 15/05/2017

**\*\*\*PENDÊNCIAS:**

NT 8406/2017: exigências: declaração conformidade, estatuto social, ata de eleição, documentos diretores, relatório Conselho Comunitário,

NT 11663/2017: vínculo político e religioso

Manifestação da entidade (2059575) (2059581): BENEDITO BALLIO PRADO deixou a congregação em 2010; EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS ? será realizada nova eleição e MARIZETE SILVA RIBEIRO PRADO não é a mesma pessoa indicada na certidão do TSE. Nova eleição em 16/06/2017.

21/07/2017: vínculo político em razão de EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS mantido após 21/09/2016, portanto, insanável, mantido o indeferimento da renovação da outorga.

22/05/2018: Nova análise em razão da port. 1909/2018.

NT 16.528/2017 enviada CADSEI em 29/08/2017, resposta em 25/09/2017: ausência de dolo, nova eleição, declaração dos partidos.

Recurso provido em razão da nova redação da Port. 4334/2015.

**\*\*\*CONCLUSÕES:** Será elabora Nota Técnica de provimento do recurso.

---

Alice Lorena de Barros Santos

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 12007/2018/SEI-MCTIC**

Processo de Renovação nº: **53900.014228/2014-11.**

**A s s u n t o : INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA OUTORGA.  
RECONSIDERAÇÃO.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaberaba**, estado da **Bahia**, por meio da Portaria nº 878, publicada no DOU de 14/06/2002 (2058977), e Decreto Legislativo nº 249, publicado no DOU de 08/07/2004 (2058982).

## **ANÁLISE**

2. Por meio da Nota Técnica nº 16528/2017/SEI-MCTIC ( 2061196), manteve-se o indeferimento da renovação da outorga em razão do(s) seguinte(s) fato(s) e fundamentos(s):

"..."

*12. A caracterização do vínculo está prevista no artigo 25, § 2º, I, "e", da Portaria MC nº 4334/2015:*

*Art. 25. São hipóteses de inabilitação:*

*...  
2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no artigo 7º, inciso III, notadamente:*

*I - quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:*

"..."

**b) exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal**

*13. Observa-se, assim, que os argumentos foram incapazes de descaracterizar a irregularidade apontada, quanto ao vínculo político-partidário de EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS.*

*14. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de*

*fevereiro de 1998, segundo o qual “A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”, e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual “**A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo**”, será mantido o indeferimento da renovação da outorga.”*

3. Por causa disso, concedeu-se o prazo de 30 dias para que a Radiodifusora interpusesse recurso administrativo.

4. O Ofício nº 32553/2017/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica, foi enviado por correspondência eletrônica em 29/08/2017, conforme evento SEI 2171928.

5. Em resposta, a Associação encaminhou, **tempestivamente**, em 25/09/2017, os protocolos nº 01250.059897/2017-29 e 01250.059003/2017/27, que foram convertidos em PDF, respectivamente, nos documentos 2998019 e 2998025, nos quais alegou o seguinte:

1. Que não houve dolo, uma vez que o diretor, quando renovou seu mandato na eleição de 11/12/2016, não informou à entidade que passara a compor o diretório municipal do PC do B;
2. Que assim que tomou conhecimento do fato, realizou nova assembleia extraordinária, para eleição de nova diretoria;
3. Que nunca houve utilização política da emissora, justificando, e apresentando declarações firmadas por diversos outros partidos políticos com sede no município;
4. Que a medida é desproporcional.

6. Os argumentos apresentados merecem as seguintes considerações:

1. Conforme constou da Nota Técnica nº 16528/2017/SEI-MCTIC, de acordo com a redação original da Portaria 4334/2015, a constatação de vínculo, sob qualquer das formas previstas, é vício insanável, levando ao indeferimento do pedido de renovação da outorga. Vale dizer, que não depende da existência de dolo, e, tendo sido concedido o prazo de 1 ano, para que os vícios fossem afastados, não se pode dizer que seja desproporcional.
2. Em razão da edição da Portaria 1909, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, que em seu art. 6º determina: *“As disposições desta Portaria aplicam-se: ...III - a todos os processos de renovação de outorga em andamento e que não possuem decisão definitiva.”*, é retomada a análise do processo.
3. Referida Portaria introduziu alterações na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, portanto, deve ser dado provimento ao recurso apresentado, uma vez que, nos processos de renovação, **será concedida uma única oportunidade para saneamento de vínculos**, conforme disposto no art. 101, §2º, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4. O vínculo político-partidário constatado por meio da Nota Técnica nº

11663/2017/SEI-MCTIC (1917436), foi desfeito com a eleição realizada em 16/06/2017 (fl. 9/11- 2059581), entretanto, **caso seja constatado novo vínculo, qualquer que seja, de acordo com o disposto no art. 7º, III, e 7º-A da mencionada portaria, o pedido de renovação será indeferido.**

7. Assim, uma vez que não mais subsiste o motivo do indeferimento da renovação da outorga, será retomada a análise do Processo.

## **CONCLUSÃO**

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação.

À consideração superior.

*(assinado eletronicamente)*

**ALICE LORENA DE BARROS SANTOS**  
Técnico de Nível Superior

Aprovo a Nota Técnica nº 12007/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

*(assinado eletronicamente)*

**INALDA CELINA MADIO**  
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 22/05/2018, às 17:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/06/2018, às 17:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 05/06/2018, às 15:28, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1257670



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2998033** e o código CRC **ADCB6E0E**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.014228/2014-11

SEI nº 2998033

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## **DESPACHO**

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº XXXX/2018/SEI-MCTIC, constante no processo nº 53900.014228/2014-11, de sorte a dar provimento ao recurso interposto pela Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaberaba/BA, por meio da Portaria nº 878, publicada no Diário Oficial da União em 14 de junho de 2002, reconsiderando a decisão de indeferimento da renovação da outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 05/06/2018, às 15:28, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1257670



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2998146** e o código CRC **A287779C**.

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.014228/2014-11

SEI nº 2998146

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):					

Endereço de Correspondência:					
Município:			UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:      ° (N/S)	'	"		
	Longitude:      ° W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.749.724/0001-68</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/09/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA ZUMBI DOS PALMARES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ZUMBI DOS PALMARES</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>LAD DA PCA. DO ROSARIO</b>	NÚMERO <b>32</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>46.880-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITABERABA</b>
UF <b>BA</b>	ENDERECO ELETRÔNICO	
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/06/2018 às 11:04:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

---

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/06/2018



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA ZUMBI DOS PALMARES

**CNPJ:** 02.749.724/0001-68

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:08:09 do dia 08/06/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/07/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02749724/0001-68

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUN ZUMBI DOS PALMARES

**Endereço:** LADEIRA DA PCA DO ROSARIO / CENTRO / ITABERABA / BA / 46880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2018 a 23/06/2018

**Certificação Número:** 2018052503274808340068

Informação obtida em 08/06/2018, às 11:07:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ZUMBI DOS PALMARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.749.724/0001-68

Certidão nº: 151520043/2018

Expedição: 08/06/2018, às 11:08:17

Validade: 04/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ZUMBI DOS PALMARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.749.724/0001-68**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 13273/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.014228/2014-11.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **Associação Comunitária Zumbi dos Palmares**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaberaba**, estado da **Bahia**.

## **ANÁLISE**

2. Tendo em vista a reconsideração da decisão de não renovação da outorga, por meio da Nota Técnica nº 12007/2018/SEI-MCTIC (2998033), que se deu em razão da alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, é retomada a análise do processo, uma vez que, nos processos de renovação, **será concedida uma única oportunidade para saneamento de vínculos**, conforme disposto no art. 101, §2º, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3. O vínculo político-partidário constatado por meio da Nota Técnica nº 11663/2017/SEI-MCTIC (1917436), foi desfeito com a eleição realizada em 16/06/2017 (fl. 9/11 - 2059581), com a substituição do diretor. **Entretanto, caso seja constatado novo vínculo, qualquer que seja, de acordo com o disposto no art. 7º, III, e 7º-A da mencionada portaria, o pedido de renovação será indeferido.**

4. Após reexame do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por <b>todos</b> os dirigentes, conforme modelo anexo 3046409.

		O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.
Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p><b>Observação 1:</b> o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria e Código Civil.</p> <p><b>Observação 2:</b> o estatuto social deverá estar registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
		<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber:</p> <p>a. O art. 5º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está previsto o ingresso <b>gratuito</b>, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.</p> <p>b. Não está expressamente previsto o direito de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 40, inciso IV da Portaria. <b>Há restrição do direito ao voto no art. 6, §1º</b> do estatuto.</p> <p>c. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.</p>
Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	Em razão disso, é necessário

		que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.
		<p><b>Observação 1:</b> a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p><b>Observação 2:</b> o estatuto social deverá estar registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	<p><b>Deve conter as disposições do Código Civil:</b></p> <p><b>Art. 54 do CC:</b> Não está(ão) previsto(s):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- a denominação, os fins e a sede da associação;</li> <li>- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;</li> <li>- os direitos e deveres dos associados;</li> <li>- as fontes de recursos para sua manutenção;</li> <li>- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;</li> <li><b>- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;</b></li> <li>- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.</li> </ul> <p><b>Art. 57 do CC:</b> Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.</p>
	Estatuto social adequado ao Código Civil.	

9/4/2018.

**Arts. 59 e 60 do CC:** Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, destituição dos administradores e alteração do estatuto; o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos; os critérios de eleição dos administradores; e a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

**Devem ser adequados os artigos 12, 15, 35 e 37 do estatuto.**

Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.

**Observação:** O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es):</p> <p>1 - ELIZETE SANTOS RAMOS</p> <p><b>Observação:</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p><b>Não</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>
Art. 130 §	A Entidade	deverá

Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	<b>encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.</b>
Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>Deve ser informada a composição do Conselho Comunitário, por entidades legalmente instituídas, conforme previsão do art. 114 da Portaria, informando o CNPJ de cada uma delas.</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo relatório sobre a grade de programação.</p> <p><b>Observação 1:</b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><b>Observação 2:</b> os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p><b>Observação 3:</b> o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</p>
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

5. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1º O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do **caput**, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

§ 2º O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realize ou realizará proselitismo.

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## **CONCLUSÃO**

7. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

8. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 08/06/2018, às 14:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/06/2018, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3046427** e o código CRC **FF3F1577**.

## Minutas e Anexos

Anexo 5 3046409

---

**Referência:** Processo nº 53900.014228/2014-11

SEI nº 3046427



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22857/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

**BENEDITO BALLIO PRADO**

Representante Legal da Associação Comunitária Zumbi dos Palmares (CNPJ nº 02.749.724/0001-68)

Ladeira da Praça, nº 32

46880-000 - ITABERABA - BA

Assunto: **Encaminhamento de Notas Técnicas relativas à análise do processo nº 53900.014228/2014-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho, anexas, cópias da **NOTA TÉCNICA Nº 120072018/SEI-MCTIC** e da **NOTA TÉCNICA Nº 13273/2018/SEI-MCTIC**.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita

encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:  
[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/06/2018, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3046832** e o código CRC **07DB5FE7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22857/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.014228/2014-11 - Nº SEI: 3046832

## Correspondência Eletrônica - 3092236

**Data de Envio:**

25/06/2018 09:26:15

**De:**

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

rosariofm@gmail.com

ditoballio@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.014228/2014-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_3046427.html

Oficio\_3046832.html

Anexo\_3046409\_ANEXO\_5\_RENOVACAO.pdf

**Itaberaba, 19 de julho de 2018**

**Ofício 03/2018**

**AO**

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES  
E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão - Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Em resposta ao Ofício nº 22857/2018/SEI-MCTIC enviando Notas Técnicas Nº 120072018/SEI-MCTIC e Nº 13273/2018/SEI-MCTIC, relativas à análise do processo nº 53900.014228/2014-11, estamos encaminhando todos os documentos requeridos.

Atenciosamente,



Benedito Ballio Prado – Diretor Geral da ACOZUP

**ANEXO 5**  
**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

<b>QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES		
Nome Fantasia: ACOZUP	CNPJ: 02.749.724/0001-68	
Endereço de Sede: LADEIRA DA PRAÇA DO ROSÁRIO 32		
Município: ITABERABA	UF: BA	CEP: 46.880-000
Representante Legal: BENEDITO BALLIO PRADO		
Endereço Eletrônico (email): ditoballio@gmail.com		

<b>Endereço para correspondência: LADEIRA DA PRAÇA DO ROSÁRIO 32</b>		
Município: ITABERABA	UF: BA	CEP: 46.880-000
<b>LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE</b>		
Endereço: LADEIRA DA PRAÇA DO ROSÁRIO 32		
Município: ITABERABA	UF: BA	CEP: 46.880-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84)	Latitude: 12° 32' 01"S	
	Longitude: 40° 18' 34" W	

**Excelentíssimo Senhor**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Itaberaba, Bahia, descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

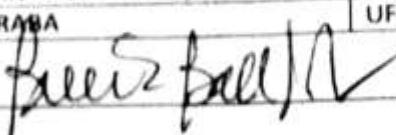
Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei

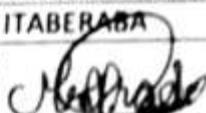
Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e

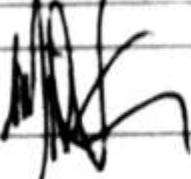
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente: BENEDITO BALLIO PRADO		
Cargo: PRESIDENTE RG: 13797030	Tit. de Eleitor: 59778760582 Órgão Emissor: SSP/PR	CPF: 403.643.489-68
Endereço: RUA SANTA CATARINA, 62 LOTEAMENTO BAHIA		
Município: ITABERABA	UF: BA	CEP: 46880-000
Assinatura: 		

Nome do Dirigente: ELIZETE SANTOS RAMOS		
Cargo: VICE-PRESIDENTE RG: 0229987303	Tit. de Eleitor: 42652060558 Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 379.464.635-53
Endereço: RUA LYONS CLUBE, 140 - CENTRO		
Município: ITABERABA	UF: BA	CEP: 46880-000
Assinatura: 		

Nome do Dirigente: MARIZETE SILVA RIBEIRO PRADO		
Cargo: SECRETÁRIA RG: 0707664335	Tit. de Eleitor: 071620850507 Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 919.465.305-49
Endereço: RUA SANTA CATARINA, 62 – LOTEAMENTO BAHIA		
Município: ITABERABA	UF: BA	CEP: 46880-000
Assinatura: 		

Nome do Dirigente: EMANUEL SOLON DOS SANTOS		
Cargo: DIRETOR FINANCEIRO RG: 778430	Tit. de Eleitor: 27052140515 Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 100.380.945-68
Endereço: RUA ROQUE FAGUNDES, 102 CENTRO		
Município: ITABERABA	UF: BA	CEP: 46.880-000
Assinatura: 		

Nome do Dirigente: JOSÉ DOS REIS FREITAS RAMOS		
Cargo: DIRETOR DE PATRIMÔNIO RG: 1487870	Tit. de Eleitor: 027184810515 Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 180.137.595-04
Endereço: AV. RIO DE JANEIRO, 371 – LOTEAMENTO BAHIA		
Município: ITABERABA	UF: BA	CEP: 46880-000
Assinatura: 		

CÓPIA AUTÉNTICA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO  
DA RÁDIO COMUNITÁRIA ROSÁRIO FM

No dia 09 de julho de 2018, o Presidente da ACOZUP, Benedito Ballio Prado, reuniu o Conselho Comunitário para analisar a grade de programação com os respectivos programas a partir do encontro realizado no dia 18 de maio último. Os Conselheiros Silvana Sampaio Gomes, representando a PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CNPJ 13.230.735/0008-20, Valdelli de Jesus Ramos do GRUPO TEATRAL RAÍZES, CNPJ 63.088.215/0001-26, Alcione Costa da Silva da PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE ITABERABA, CNPJ 14.482.707/0001-96, Ernesto Jazade Souza de Queiroz do Grupo XENGOBULENGOTENGO CIA DE TEATRO, CNPJ 24.353.414/0001-07 e Laurita Gomes de Jesus da ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO NEGRO QUILOMBOLAS, CNPJ 06.931.272/0001-91, teceram considerações sobre o encontro afirmando que foi muito útil e importante a capacitação realizada em que cada membro do departamento pode se manifestar livremente sobre o programa em que atua e também em relação aos demais. Ficou clara a necessidade de se melhorar a qualidade da transmissão de alguns programas, de modo especial os programas de cunho religioso. Alguns programas ainda deixam de salientar a identidade de Rádio Comunitária divulgando apenas a frequência da emissora. A grade de programação nos finais de semana também merece uma atenção especial, já que várias vezes alguns locutores faltam sem avisar a coordenação. Como sugestão o Conselho apresenta a necessidade de uma formação específica para os âncoras, sobretudo os mais novos; a necessidade de maior valorização dos associados da ACOZUP; manter a posição de banir totalmente da programação palavras, expressões e músicas que maculem, difamem e tragam preconceito de raça e gênero; ter maior interação entre os programas. Para o programa ALEGRIA SERTANEJA o Conselho sugere um quadro mais dirigido ao campo, já que em vários povoados já se acompanha a rádio pela internet. O programa AGENTES COMUNITÁRIOS EM AÇÃO é muito bom mas falta uma boa chamada inicial e deve ter mais entrevistas. Os programas mais interativos de cunho jornalístico como o CONEXÃO VERDADE, VOZ DA COMUNIDADE e CIDADANIA EM FOCO estão bons, dando muita oportunidade aos ouvintes mas poderiam ter mais quadros feitos dentro das próprias comunidades. No programa HORA DA FAMÍLIA está faltando um padrão e objetivos claros. Deve ter mais atrativos para os ouvintes. O Presidente disse que essas observações serão encaminhadas para a reunião do Departamento da Rádio. Nada mais havendo a ser tratado foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos.

Itaberaba, 9 de julho de 2018

*Benedito Ballio Prado*  
*Silvana Sampaio Gomes*  
*Alcione Costa da Silva*

Silvana Sampaio Gomes

Silvana Sampaio Gomes - PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Valdelli de Jesus Ramos

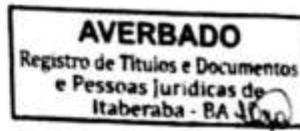
GRUPO TEATRAL RAÍZES

Alcione Costa da Silva - PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE ITABERABA

Ernesto Jazade Souza de Queiroz - XENGOBULENGOTENGO CIA DE  
TEATRO

Laurita Gomes de Jesus

Laurita Gomes de Jesus - ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO NEGRO  
QUILOMBOLAS



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES  
LADEIRA DA PRAÇA DO ROSÁRIO, 32  
46.880-000 ITABERABA-BA  
CNPJ 02.749.724/0001-68 Tel. (075) 3251-2982**

**CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA  
VOTAÇÃO DE MUDANÇAS NO ESTATUTO SOCIAL**

No dia 10 (dez) de julho de dois mil e dez, às 18:30 (dezoito e trinta) horas em primeira convocação e às 19 (dezenove) horas em segunda convocação com os associados que assinaram esta Ata em livro próprio, reuniram-se em Assembleia Geral, conforme Edital de convocação, os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES, para deliberar sobre mudanças no Estatuto Social da Entidade. O Diretor Geral Benedito Ballio Prado deu boas vindas a todos os presentes e convidou a mim Marizete Silva Ribeiro Prado para secretariar os trabalhos. Esclareceu que tais mudanças decorrem da necessidade de adequação do Estatuto ao Código Civil Brasileiro, à Portaria nº 1.909 do MCTIC e à Lei do Marco Regulatório. Em seguida apresentou a proposta de modificação, nos artigos 5º, 6º, 12, 33, 35 e 37, justificando cada alteração artigo por artigo. A Assembleia se mostrou satisfeita com as propostas e as aprovou por unanimidade. E nada mais tendo a ser tratado, o Diretor Geral agradeceu a todos pela colaboração nos trabalhos e deu por encerrada a Assembleia da qual lavrei a ata que vem assinada por mim, Marizete Silva Ribeiro Prado, pelo Presidente Benedito Ballio Prado, contendo os nomes dos demais associados presentes, cujas assinaturas se encontram no livro de Atas da Associação. Itaberaba, 10 de julho de 2018.

**Benedito Ballio Prado – Dir. Geral**

Dir. Secretaria

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITABERABA  
Protocolado no dia 11, 07, 2018, sob número  
000-451, no Livro de Protocolos nº 1 folha 25  
Registrado/Averbado sob nº 00006.0V-12, na data de  
13, 07, 2018, no Livro A-15, folha 283/291  
Selo Série nº 0299, A13 - 002034-9  
DAJE Série nº 0299, 002.000351

Eldiane G. de A. de Oliveira  
Escrevente Autorizada

<b>Selo de Autenticidade</b> Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo Ato Notarial ou de Registro Poder		Chego a(s) firma(s) Supro / Retro NEXCOM a Seta
		110714
<b>0304.AB252203-4</b> <small>Consulte o ato no site www.tjsp.jud.br</small>		
<b>0304.AB252204-2</b> <small>Consulte o ato no site www.tjsp.jud.br</small>		

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**  
**LADEIRA DA PRAÇA DO ROSÁRIO, 32 – 46.880-000 ITABERABA-BA**  
**CNPJ 02.749.724/0001-68 Tel. (075) 3251-2982**  
**E-mail: rosariofm1049@hotmail.com**

**ESTATUTO SOCIAL DA**  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E PRINCÍPIOS**

**Artigo 1º :** A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES, doravante denominada apenas ACOZUP, é uma associação civil, sem objetivos mercantis e fins lucrativos, com patrimônio distinto do de seus membros, regendo-se por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Artigo 2º:** A ACOZUP tem sede e foro na cidade de Itaberaba, estado da Bahia, à Ladeira da Praça do Rosário, 32 - Centro

**Artigo 3º:** A ACOZUP tem por finalidade o atendimento à Comunidade Central do Município, mediante a exploração e instalação de serviço de radiodifusão comunitária em frequência modulada com vistas a

- I. dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II. oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, cultura e o convívio social;
- III. prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV. contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V. permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

**Parágrafo único:** O serviço de radiodifusão comunitária atenderá em sua programação aos seguintes princípios:

- I. preferência finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II. promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III. respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração da comunidade atendida;
- IV. não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.
- V. Observar a pluralidade de opinião e de versão simultâneas

em matérias polêmicas, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

VI. Abrir à comunidade o direito de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações e reivindicações, observando o momento adequado da programação para fazê-lo, e desde que manifestado por pedido encaminhado à Diretoria Executiva da ACOZUP.

## **CAPÍTULO II DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO**

**Artigo 4º:** A ACOZUP terá número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, credo religioso ou político compreendido nas seguintes categorias:

- I. Sócios Fundadores - as pessoas físicas ou jurídicas que assinam o instrumento de constituição da ACOZUP, estabelecendo o seu patrimônio, e as que, dentro dos seis meses subsequentes a ele aderirem, contribuindo com recursos, ou em espécie, ou em bem, para reforço desse patrimônio.
- II. Sócios Contribuintes - as pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem regularmente para o sustento da ACOZUP.
- III. Sócios Beneméritos - as pessoas físicas ou jurídicas que tenham concorrido com ações, serviços, trabalhos, donativos ou subvenções para o desenvolvimento da ACOZUP.

**Artigo 5º :** São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, e mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou entidade de classe, beneméritas, religiosas ou associação de moradores desde que legalmente instituídas e que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da ACOZUP.

Parágrafo único: o ingresso na ACOZUP é totalmente gratuito.

**Artigo 6º : São direitos dos Sócios:**

- I. Comparecer às assembleias para discutir e votar assuntos constantes na ordem do dia;
- II. Fazer-se representar nas assembleias por procurador especificamente constituído;
- III. As pessoas físicas de votar e serem votados e as pessoas jurídicas de votar para todos os cargos diretivos da ACOZUP.

**Artigo 7º: São deveres dos sócios:**

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e zelar pela execução dos planos e programas da ACOZUP;
- II. Prestar toda colaboração e assistência necessárias ao cumprimento de suas finalidades estatutárias.

**§ 1. Poderá ser excluído o associado, pela maioria dos presentes em assembleia convocada para esse fim, que não cumprir o que**

§ 2. consta nos incisos I e II deste artigo ou que tenha cometido falta considerada grave pela maioria dos presentes. Serão assegurados ao associado ampla defesa e recurso, podendo o mesmo apresentar suas justificativas pessoalmente e/ou por testemunhas.

### **CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO**

**Artigo 8º:** São órgãos da ACOZUP:

- I. a Assembleia Geral
- II. a Diretoria Executiva
- III. o Conselho Fiscal
- IV. o Conselho Comunitário

#### **Seção I DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 9º:** A Assembleia Geral constitui-se pela reunião dos sócios fundadores, contribuintes e beneméritos.

**Artigo 10.** A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

**Artigo 11:** A Assembleia Geral será ordinária, com reunião na primeira quinzena de março de cada ano e convocada pelo Diretor Geral para:

- I. Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal
- II. Tomar contas da Diretoria Executiva, votando as demonstrações financeiras e o parecer do Conselho Fiscal.

**Artigo 12:** Compete privativamente à assembleia geral:

- I – destituir os administradores;
- II – alterar o estatuto.

**Parágrafo único.** Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o de 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

**Artigo 13:** A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando para isso for convocada cumprindo-lhe especialmente :

- I. Deliberar sobre matérias estranhas à competência da Assembleia Geral ordinária;
- II. Deliberar sobre reformas estatutárias da ACOZUP;
- III. Decidir, por maioria absoluta dos sócios sobre a extinção da ACOZUP;
- IV. Eleger novo Diretor Geral, em caso de morte, renúncia ou impedimento do titular em exercício.

**Artigo 14:** Compete à Diretoria Executiva, por seu Diretor Geral, convocar a Assembleia Geral.

**Artigo 15:** Cada membro da Assembleia terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, as quais serão tomadas por maioria absoluta dos votos exercidos pelos presentes, ressalvados os casos de quórum diferenciado previsto neste Estatuto, não se computando os votos em branco. .

**Artigo 16:** As convocações far-se-ão mediante edital afixado no quadro de avisos na sede da ACOZUP e colocada à disposição dos sócios, contendo além do local, data e hora da assembleia e ordem do dia, ou através de carta protocolada ou postada, até no mínimo 15 dias antes da data da Assembleia.

**Artigo 17:** A Assembleia Geral realizar-se-á, em primeira convocação, com a presença no mínimo de 1/4 (um quarto) dos sócios e com qualquer número, em segunda e última convocação 30 (trinta minutos) após.

**Artigo 18:** Os Trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Diretor Geral da ACOZUP, auxiliado por um secretário, escolhido entre os presentes.

**Artigo 19:** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia será lavrada ata, registrada em livro próprio e assinada pelos membros da mesa.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 20:** A Diretoria Executiva compor-se-á de cinco membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de quatro anos, admitida a reeleição apenas uma vez, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, sendo:

- I. 1 Diretor Geral
- II. 1 Diretor Geral Substituto
- III. 1 Diretor Secretário
- IV. 1 Diretor de Finanças
- V. 1 Diretor de Patrimônio e Relações comunitárias.

**§ 1º:** Os membros da Diretoria Executiva deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, devendo manter residência na área da comunidade atendida pela Emissora.

**§ 2º:** Os cargos exercidos por membros da Diretoria Executiva serão em caráter gratuito, sem direito a nenhuma espécie de remuneração.

**Artigo 21:** A Diretoria Executiva é o órgão de gestão executiva da ACOZUP, cabendo-lhe:

- I. Gerir a ACOZUP;
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, as deliberações da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

III. Elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral e Conselho Fiscal, até vinte e oito de fevereiro, o relatório circunstanciado de suas atividades, o balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;

IV. Apresentar ao Conselho Comunitário a programação da emissora;

V. Compor o quadro de pessoal da emissora observado o; mínimo de dois terços (2/3)de trabalhadores brasileiros.

**Artigo 22:** A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Geral, ou pela maioria de seus membros.

**Parágrafo único:** As deliberações serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Diretor Geral, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

**Artigo 23:** Compete ao Diretor Geral:

I. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva;

II. Dirigir a administração e gestão da ACOZUP;

III. Coordenar a atuação dos demais diretores;

IV. Exercer a representação ativa e passiva da ACOZUP, em juízo ou fora dele;

V. Constituir procuradores, advogados ou mandatários ;

VI. Fazer levantar as demonstrações financeiras, bem como preparar o relatório anual de atividades da Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e Assembleia Geral;

VII. Em conjunto com o Diretor Financeiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar cheques, convênios e contratos;

VII. Contrair empréstimos, obrigações e outras operações que gravem o patrimônio da ACOZUP, em conjunto com o Diretor Financeiro, após ouvido o Conselho Fiscal.

IX. Designar, ad referendum da Assembleia Geral, substitutos para os cargos da Diretoria Executiva, nos casos de morte, renúncia ou impedimento;

**Artigo 24:** Compete ao Diretor Geral Substituto:

I. Substituir o Diretor Geral em suas faltas e impedimentos ocasionais, auxiliando-o na administração e gestão da ACOZUP;

II. Desempenhar as funções que o Diretor Geral lhe confiar.

**Parágrafo único:** Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor Geral, o Diretor Geral Substituto assumirá o cargo de Diretor Geral e nele permanecerá até o restante do; mandato para o qual foi eleito o membro substituído.

**Artigo 25: Compete ao Diretor Secretário:**

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, lavrando a ata no livro próprio;
- II. Organizar e manter atualizado os arquivos, a correspondência e a Secretaria da ACOZUP;
- III. Exercer as relações públicas da ACOZUP.

**Artigo 26: Compete ao Diretor Financeiro:**

- I. Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da ACOZUP;
- II. Cobrar e receber as contribuições patrimoniais;
- III. Pagar as obrigações, assinando os cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Diretor Geral.
- IV. Manter em ordem, clara e atualizada, a escrita contábil.

**Parágrafo único:** O Diretor Financeiro será substituído em suas faltas ou impedimentos pelo Diretor Geral Substituto.

**Artigo 27: Compete ao Diretor de Patrimônio e Relações Comunitárias:**

- I. Manter em ordem e atualizado o patrimônio móvel e imóvel da ACOZUP;
- II. Elaborar o relatório patrimonial para fins de análise do Conselho Fiscal e ;apreciação da Assembleia Geral.;
- III. Implementar ações visando o crescente intercâmbio entre a ACOZUP e a comunidade, com vistas ao cumprimento das finalidades e diretrizes previstas neste Estatuto.

**Artigo 28: Conterão as assinaturas conjuntas do Diretor Geral e mais um membro da Diretoria Executiva:**

- I. Os atos que importem em oneração ou alienação de bens imóveis, prestação de garantia real ou fidejussória, transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações, assinatura de contratos, bem como os que acarretem responsabilidade da ACOZUP ou exonerem terceiros para com ele;
- II. A constituição de procuradores.

### **SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 29:** O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos da administração e das demonstrações financeiras da ACOZUP e será composto ;de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 4 anos.

**Artigo 30: Compete ao Conselho Fiscal :**

- I. Examinar o relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Diretoria Executiva emitindo parecer para apreciação da Assembleia Geral.
- II. Emitir parecer sobre a situação econômica e financeira da

ACOZUP, quando solicitado pela Assembleia Geral ou pelo Diretor Geral.

Parágrafo único: Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições em caráter gratuito, sem direito a nenhuma remuneração.

#### **SEÇÃO IV** **DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

Artigo 31: O Conselho Comunitário, órgão de acompanhamento, será nomeado pela Diretoria Executiva da ACOZUP, é constituído por, no mínimo, 5 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade, tais como, associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, cujo o mandato será idêntico ao da Diretoria Executiva.

Artigo 32: Compete ao Conselho Comunitário, acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos neste Estatuto e no art. 4º da Lei 9612/98 de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único: As atribuições exercidas pelos membros do Conselho Comunitário serão em caráter gratuito, sem direito a nenhuma remuneração.

#### **CAPÍTULO IV** **DO PATRIMÔNIO E EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Artigo 33: Os recursos financeiros para a manutenção da ACOZUP poderão ser obtidos por:

- I) Contribuição dos associados;
- II) Termos de Parceria firmados com o Poder Público;
- III) Doações, legados e heranças;
- IV) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V) Recebimento de direitos autorais, propriedade intelectual, patentes e outros.

Artigo 34: O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, levantando-se no dia 31 de dezembro de cada ano, as seguintes demonstrações financeiras:

- I. balanço patrimonial;
- II. demonstrativo de déficit/superávit do período;
- III. demonstrativo da origem e aplicações dos recursos.

Parágrafo único: A ACOZUP não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, fundadores, beneméritos ou contribuintes, sob nenhuma forma ou pretexto.

#### **CAPÍTULO V**

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35: A ACOZUP terá duração por prazo indeterminado e poderá ser extinta por deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada.

Parágrafo único: Em caso de extinção, liquidado o passivo e realizado o ativo, o saldo líquido será destinado a entidade congênere, da área de promoção e desenvolvimento de ações comunitárias, sem fins lucrativos.

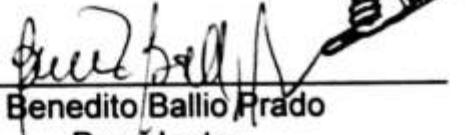
Artigo 36: Os membros da ACOZUP não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação .

Artigo 37: O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhado, consolidado com todas as alterações e registrado no livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

Artigo 38: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva ad referendum da Assembleia Geral.

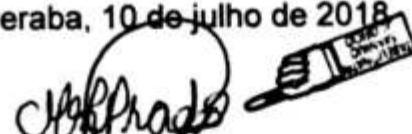
Artigo 39: O presente Estatuto vigorará a partir da data de sua aprovação em assembleia geral.

Itaberaba, 10 de julho de 2018



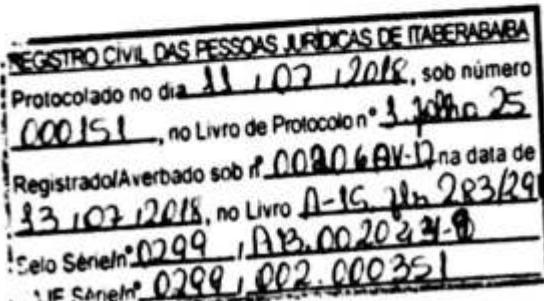
Benedito Ballio Prado

Presidente



Marizete Silva Ribeiro Prado

Secretária





DAIANA TANAN

## Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itaberaba

Rua Alfredo Haine, nº 253, 2º Andar, Sala 5, Edif. Tropical Center CEP : 46880-000

Tel:(75) 32511936

Oficial - Daiana Tanan da Silva Nunes



**CERTIDÃO DE ATO PRATICADO**  
**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**  
 ITABERABA - BA

DAJE N.: 0299-002.000351

**CERTIFICO** e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **11/07/2018** sob o número **000151**, no Livro de Protocolo nº 1, folha 25, **AVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o nº **000206 AV-12**, no Livro A nº 15, folhas 283/291, conforme segue:

Apresentante:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES
Natureza do Título:	ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

O referido é verdade e dou fé.

ITABERABA - BA, 13 de Julho de 2018

Daiana Tanan da Silva Nunes  
Oficial

Daiana Tanan da Silva Nunes  
Oficial  
RTD/RCPJ de Itaberaba-BA

CNS 014712

CNS 133504

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
0299.AB002044-9  
PZ69QCJHV9  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

**AVERBADO**  
Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas de  
Itaberaba - BA

Emolumentos	Tx. Fiscalização	FECOM	Def. Pública	PGE	Valor Total
R\$ 160,41	R\$ 115,10	R\$ 49,33	R\$ 4,30	R\$ 6,44	<b>R\$ 335,58</b>

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

379 464 635 53

ELIZETE SANTOS RAMOS

10.11.64

Elizete Santos Ramos

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02.299.873-03

DATA DE EXPEDIÇÃO

15-03-2014

NOME

ELIZETE SANTOS RAMOS

PETIÇÃO

DEUSDETE SOUZA RAMOS

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

NATURALIDADE

MILAGRES BA

DATA DE NASCIMENTO

10-11-1964

DOC ORIGEM

C.NAS. CM MILAGRES BA DS  
SEDE LV 5 FL 181 RT 4120

CPF

379.464.635-53

*Francilda Alves de Oliveira Santos*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PELO NOME  
**NÃO PLASTIFICAR**



PRENDER DIREITO

*Elizete Santos Ramos*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ZUMBI DOS PALMARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.749.724/0001-68

Certidão nº: 152760951/2018

Expedição: 26/06/2018, às 22:08:43

Validade: 22/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ZUMBI DOS PALMARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.749.724/0001-68**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**  
**CNPJ: 02.749.724/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 18:05:50 do dia 11/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2018.

Código de controle da certidão: **FE11.4201.96ED.A40E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02749724/0001-68

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUN ZUMBI DOS PALMARES

**Endereço:** LADEIRA DA PCA DO ROSARIO / CENTRO / ITABERABA / BA / 46880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2018 a 31/07/2018

**Certificação Número:** 2018070202391271968114

Informação obtida em 19/07/2018, às 19:43:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.749.724/0001-68</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/09/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ZUMBI DOS PALMARES</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>LAD DA PCA. DO ROSARIO</b>	NÚMERO <b>32</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>46.880-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITABERABA</b>
UF <b>BA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/06/2018** às **21:47:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Processo nº 53900.014228/2014-11.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES

Localidade: Itaberaba / BA.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 0125286).

1.1) Data de postagem: 7/8/2014.

1.2) Tempestividade: (X) Sim - art. 6º-B, § 6º da Lei nº 13.424, de 28/3/2017 () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Petição 3182203.

2) Declaração de conformidade: Petição 3182203.

3) Estatuto Social: Petição 3182205.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, **caput**;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º, I;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º, III;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 20;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 21 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 20 (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 31 e 32.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 3º;

c) Sede: art. 2º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 5º e 7º, §§ 1º e 2º;

e) Direitos dos associados: art. 6º;

f) Deveres dos associados: art. 7º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 7º, §§ 1º e 2º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 33;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 9º e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 35 e 37;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 11, II, 20, 21 e 22;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 12;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 11, I, e 20;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 10;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 35, parágrafo único.

4) Ata de Eleição da Diretoria: Petições 1893517 a 1893519 e 2004419 a 2004421. (11/12/2016\*16/6/2017 - 10/12/2019)<sup>1</sup>

Diretor(a) Geral: Benedito Ballio Prado;

Diretor(a) Geral Substituto(a): Elizete Santos Ramos; \*

Diretor Secretário(a): Marizete Silva Ribeiro Prado;

Diretor(a) Financeiro(a): Emanuel Solon Santos da Silva;

<sup>1</sup> Mandato de três anos previsto no art. 18 (Peticões 1893522 a 1893528), antes da alteração estatutária.

Diretor(a) de Patrimônio e Relações Comunitárias: José dos Reis Freitas Ramos.

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: Petições 1893531, 1893532, 1893535 a 1893538, 2004414, 3182207 e 3182208.

6) CNPJ: Petição 3182212.

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidão Anatel 3046416.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petições 1893529, 1893531 e 3182204.

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Petição 3182211.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Petição 3182210.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Petição 3182209.

#### **\*\*\*CONCLUSÃO:**

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Radiodifusora não possui débitos.  
- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.  
- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.  
- Realizou-se pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.

---

- O Processo foi corretamente instruído.  
- Será elaborado e-mail solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

#### **DADOS DOS DIRIGENTES:**

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Diretor(a) Geral	Benedito Ballio Prado	10/09/1947	403.643.489-68	1379703-0 (SSP/PR)	Maria das Dores Ballio Prado / Hilario Antonio Prado	59778760582	PT	
Diretor(a) Geral Substituto(a)	Elizete Santos Ramos	10/11/1964	379.464.635-53	02299873- 03 (SSP/BA)	Maria da Conceição Santos / Deusdete Souza Ramos	42652060558	-	
Secretário(a)	Marizete Silva Ribeiro Prado	08/06/1974	919.465.305-49	07076643- 65 (SSP/BA)	Maria Eunice Silva Ribeiro / Crispiniano Ribeiro	071620850507	PT	
Diretor(a) Financeiro(a)	Emanuel Solon Santos da Silva	03/05/1954	100.380.945-68	778430 (SSP/BA)	Rosita Santos da Silva / Manuel Lucas da Silva	27052140515	-	
Diretor(a) de Patrimônio e Relações Comunitárias	Jose dos Reis Freitas Ramos	06/01/1957	180.137.595-04	1487870 (SSP/BA)	Vitalina Freitas Ramos / Mario Ramos de Oliveira	027184810515	PSDB	

## Correspondência Eletrônica - 3648404

**Data de Envio:**

04/12/2018 13:44:21

**De:**

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>  
leandro.lima@mctic.gov.br

**Assunto:**

Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

**Mensagem:**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaberaba / BA (processo nº 53900.014228/2014-11), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**Zimbra****natalia.froemming@mctic.gov.br****Re: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga****De :** Lilian Magalhaes de Misquita Vieira  
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Ter, 04 de dez de 2018 14:18

1 anexo

**Assunto :** Re: Informação sobre entidade que requer  
renovação da outorga**Para :** MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.ohiro@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53900.070946/2015

- Em trâmite;
- Processo em fase de apuração de possível irregularidade.

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

NADA CONSTA

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" &lt;cgrc.sei@mctic.gov.br&gt;

Para: "Lilian" &lt;lilian.misquita@mctic.gov.br&gt;, "Leandro Pedro de Lima" &lt;leandro.lima@mctic.gov.br&gt;

Enviadas: Terça-feira, 4 de dezembro de 2018 13:44:22

Assunto: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaberaba / BA (processo nº 53900.014228/2014-11), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

---



**SRD - ITABERABA.pdf**

219 KB

---



Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

UF: BA  
Município: Itaberaba  
Canal: 285  
Fase: 3

Distrito: Itaberaba  
Sub Distrito:  
Local Específico:

### Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES  
Nome Fantasia:  
Logradouro: LADEIRA DA PRACA DO ROSARIO, 32 - CENTRO  
Telefone: Não Informado  
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.749.724/0001-68  
Bairro: CENTRO  
Número: .  
Fax: Não Informado

### Dados da Outorga

### Dados da Entidade

CNPJ: 02749724000168

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES  
Tipo de Usuário: Integral

### Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: LADEIRA DA PRACA DO ROSARIO, 32 - CENTRO	Bairro: CENTRO	Estado: BA
Número do CEP: 46880000	Complemento: .	SubDistrito:	
Número: .	Distrito: Itaberaba	Fax:	
Município: Itaberaba			
Telefone:			

### Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: LADEIRA DA PRACA DO ROSARIO, 32 - CENTRO	Bairro: CENTRO	Estado: BA
Número do CEP: 46880000	Complemento: .	SubDistrito:	
Número: .	Distrito:		
Município: Itaberaba			
Telefone: <input type="text"/> <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/> <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>	

### Dados da Outorga

Data Publicação  
Contrato/Convênio: 08/07/2004

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 536400014081998

Fistel: 50012296937

Caixa:

Sequência:

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza		
<input type="text"/>	878	<input type="text"/>	Portaria	<input type="text"/>	MC	<input type="text"/>	04/06/2002	<input type="text"/>	14/06/2002	Autoriza Executar Serviço <input type="text"/> Jur. <input type="text"/>
<input type="text"/>	36055	<input type="text"/>	ATO	<input type="text"/>	SCM	<input type="text"/>	19/05/2003	<input type="text"/>	20/05/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequênciia de RADCOM <input type="text"/> Téc. <input type="text"/>
<input type="text"/>	249	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	<input type="text"/>	CN	<input type="text"/>	07/07/2004	<input type="text"/>	08/07/2004	Deliber. do C. Nacional <input type="text"/> Jur. <input type="text"/>
<input type="text"/>	45794	<input type="text"/>	ATO	<input type="text"/>	SCM	<input type="text"/>	09/08/2004	<input type="text"/>	11/08/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequênciia de RADCOM <input type="text"/> Téc. <input type="text"/>

### Característica da Estação Instalada

### Dados do Licenciamento

### Dados da Estação

<b>Entidade:</b> ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES - CNPJ/CPF (02.749.724/0001-68)	<b>Situação:</b> Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)			
<b>Município/UF:</b> ITABERABA/BA	<b>Canal:</b> 285			
<b>Indicativo:</b> ZYS542				
<b>Dia Início</b> <input type="button" value="Domingo"/>	<b>Dia Fim</b> <input type="button" value="Sábado"/>	<b>Hora Início</b> <input type="button" value="06:00"/>	<b>Hora Fim</b> <input type="button" value="20:00"/>	X <input type="button" value="X"/>
<input type="button" value="Tela Inicial"/>	<input type="button" value="Imprimir"/>			



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.749.724/0001-68</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/09/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ZUMBI DOS PALMARES</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>LAD DA PCA. DO ROSARIO</b>		NÚMERO <b>32</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>46.880-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITABERABA</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/12/2018** às **07:07:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA ZUMBI DOS PALMARES

**CNPJ:** 02.749.724/0001-68

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:07:01 do dia 06/12/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/01/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02749724/0001-68

**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUN ZUMBI DOS PALMARES

**Endereço:** LADEIRA DA PCA DO ROSARIO / CENTRO / ITABERABA / BA / 46880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/12/2018 a 31/12/2018

**Certificação Número:** 2018120204041644653142

Informação obtida em 06/12/2018, às 07:11:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**  
**CNPJ: 02.749.724/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:08:34 do dia 06/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2019.

Código de controle da certidão: **8B7C.3638.84F8.4287**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ZUMBI DOS PALMARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.749.724/0001-68

Certidão nº: 163874742/2018

Expedição: 06/12/2018, às 07:08:39

Validade: 03/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ZUMBI DOS PALMARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.749.724/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

**I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

**II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor."*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*"Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretorio da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### **III - Conclusão**

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	<b>DOCUMENTOS</b>	<b>SIM</b>	<b>Fls. / nº do doc.</b>
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## **DESPACHO**

Processo nº: **53900.014228/2014-11.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 06/12/2018, às 07:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3657189** e o código CRC **FACEA2E0**.

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.014228/2014-11

SEI nº 3657189

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 27029/2018/SEI-MCTIC**Processo nº: **53900.014228/2014-11.**Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES**, na localidade de **Itaberaba**, estado da **Bahia**, por meio da Portaria nº 878, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14/6/2002 (2058977), e Decreto Legislativo nº 249, publicado no DOU de 8/7/2004 (2058982).

**ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 8/7/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 7/8/2014, à fl. 1 (Requerimento 0125286), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZUMBI DOS PALMARES
QUADRO DIRETIVO

Diretor(a) Geral: Benedito Ballio Prado;
Diretor(a) Geral Substituto(a): Elizete Santos Ramos;
Diretor Secretário(a): Marizete Silva Ribeiro Prado;
Diretor(a) Financeiro(a): Emanuel Solon Santos da Silva;
Diretor(a) de Patrimônio e Relações Comunitárias: José dos Reis Freitas Ramos.

3 . Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 1 (Requerimento 0125286) / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Petição 3182203
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Petição 3182205
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Petições 1893517 a 1893519 e 2004419 a 2004421
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	Petições 1893531, 1893532, 1893535 a 1893538, 2004414, 3182207 e 3182208
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	Petições 1893529, 1893531 e 3182204

6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	Petição 3182203
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 3657183
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 3657184
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 3657185
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão RFB 3657186
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Certidão Trabalhista 3657188
12	Relatório de apuração de infrações.	E-mail CGFI 3649387
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3657190).

À consideração superior.

MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo nº 53900.014228/2014-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, CNPJ nº 02.749.724/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itaberaba, estado da Bahia.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE 2018.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53640.001408/1998 e nº 53900.014228/2014-11, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, CNPJ nº 02.749.724/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaberaba, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 06/12/2018, às 08:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2018, às 10:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 13/12/2018, às 01:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Secretário de Radiodifusão, Substituto**, em 18/12/2018, às 17:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3657191** e o código CRC **2E2D6A55**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.014228/2014-11

SEI nº 3657191

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## **DESPACHO INTERNO**

### **DESPACHO**

Processo nº: **53900.014228/2014-11.**

Entidade: **Associação Comunitária Zumbi dos Palmares**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 27029/2018/SEI-MCTIC (evento SEI 3657191), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Comunitária Zumbi dos Palmares**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaberaba, estado da Bahia, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

### **MINUTA**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo nº 53900.014228/2014-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, CNPJ nº 02.749.724/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itaberaba, estado da Bahia.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

POR T A R I A N º DE DE DE 2018.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53640.001408/1998 e nº 53900.014228/2014-11, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, CNPJ nº 02.749.724/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaberaba, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/12/2018, às 11:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3707658** e o código CRC **47F13C35**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.





## **PORTARIA Nº 6625/2018/SEI-MCTIC**

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53640.001408/1998 e nº 53900.014228/2014-11, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, CNPJ nº 02.749.724/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaberaba, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3714823** e o código CRC **21FF1971**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo nº 53900.014228/2014-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, CNPJ nº 02.749.724/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itaberaba, estado da Bahia.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3714832** e o código CRC **5E47F4CE**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 28/12/2018 16:03:21**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** Cristiane Babilônia de Melo**Ofício:** 5120318**Data prevista de publicação:** 31/12/2018**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

**Matérias**

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11358732	PORT Nº 6625_2018 - RTF.rtf	27febe4c361157b0 a779c5f481bfbfeb	6,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>

**PORATARIA Nº 6.611-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.036620/2016-75, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária José Maia de Andrade - Tuca Maia, com CNPJ nº 24.891.890/0001-37 e sede na Avenida Rio Verde, Sala B, nº 431, Centro, na localidade de Montividiu/GO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz (Canal 200).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 6.625-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53640.001408/1998 e nº 53900.014228/2014-11, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, CNPJ nº 02.749.724/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaberaba, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 6.626-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000522/1998 e nº 53900.010667/2014-47, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, CNPJ nº 02.703.739/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jardim de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 6.627-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002082/1998 e nº 53900.050615/2015-94, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Artística e Cultural de Ariranha, CNPJ nº 01.746.872/0001-66, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ariranha, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 6.628-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000445/1998 e nº 53900.010077/2014-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, CNPJ nº 01.161.252/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 6.629-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000810/2002 e nº 53900.050327/2015-30, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Salzanense, CNPJ nº 04.946.532/0001-77, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Liberato Salzano, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 6.630-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000316/2001 e nº 53900.049980/2015-56, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Presidente Bernardes de Radiodifusão, CNPJ nº 04.413.558/0001-50, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Bernardes, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 6.631-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53650.0000739/1999 e nº 53900.048782/2015-75, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Granja (CNPJ nº 03.088.312/0001-97), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Granja, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 6.633-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001017/2001 e nº 53900.057943/2016-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de setembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão (CNPJ nº 01.144.894/0001-56), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Boqueirão do Leão, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 6.634-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001703/1998 e nº 53000.057916/2012-40, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, CNPJ nº 02.472.978/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 6.635-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.013201/2003 e nº 53900.045846/2016-67, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, CNPJ nº 01.525.691/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Itabapoana, estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 6.637-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001596/1998 e nº 53900.047729/2015-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde (CNPJ nº 02.308.806/0001-77), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Camanducaia, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.014228/2014-11.**

Entidade: **Associação Comunitária Zumbi dos Palmares.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Tendo em vista a alteração na Pasta Ministerial, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 21:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/05/2019, às 20:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4036343** e o código CRC **8E58D3F6**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.014228/2014-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, inscrita no CNPJ nº 02.749.724/0001-68, explore pelo prazo de dez anos a partir de 8 de julho de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaberaba, estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 27029/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6625, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES  
E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22857/2018/SEI-MCTIC

Ao(À)		Senhor(a)
<b>BENEDITO</b>	<b>BALLIO</b>	<b>PRADO</b>
Representante Legal da Associação Comunitária Zumbi dos Palmares (		
CNPJ	nº	02.749.724/0001-68)
Ladeira	da	Praça,
46880-000 - ITABERABA – BA		nº 32

**Assunto: Encaminhamento de Notas Técnicas relativas à análise do processo nº 53900.014228/2014-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho, anexas, cópias da **NOTA TÉCNICA Nº 120072018/SEI-MCTIC** e da **NOTA TÉCNICA Nº 13273/2018/SEI-MCTIC**.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,

---

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/06/2018, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3046832** e o código CRC **07DB5FE7**.

WhatsApp X Facebook X Correspondência Oficial do Ministro X BOLETO - SISTEMA DE CONSULTA X SEI/MCTIC - 4351767 - Ofício X + - \_ X

<https://sistemas.anatel.gov.br/boleto/internet/Consulta.asp>



Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos da FISTEL menu ajuda

Dados da Consulta Consulta

**Detalhes dos Lançamentos:**

X	Pagamento	Ano de Referência	Serviço / Certificado	Receita	Processo	FISTEL/Seqüencial (Nosso Número)
<input type="checkbox"/>	23/10/2018	2017	231	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada	535540030302018	50012296937-0049
<input type="checkbox"/>	10/10/2018	2018	231	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública		50012296937-0052
<input type="checkbox"/>	14/03/2019	2019	231	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF		50012296937-0053
<input type="checkbox"/>	14/03/2019	2019	231	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública		50012296937-0054

Registro 1 até 4 de 4 registros Página: [1] [Ir] [Reg] [Reg]

**Legenda do Campo Situação:**

- RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
- RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
- RJ - Lançamento com Recurso Judicial
- RN - Lançamento com Recurso Denegado
- DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
- CD - Lançamento Inscrito no CADN
- DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

Marcar Todos  Desmarcar Todos  Imprimir Selecionados



SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL  
11/03/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.41.05  
0285271482

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: BENEDITO BALLIO PRADO

AGÊNCIA: 285-2 CONTA: 23.907-0

Convenio	GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)	
Código de Barras	85890000008-5	56510363115-8
	50080745001-6	22969370050-6
		11/03/2019
Data do Pagamento	356,51	
Valor em Dinheiro	0,00	
Valor em Cheque	356,51	
Valor Total		

DOCUMENTO: 031101

Pagamento agendado. O pagamento depende da  
quitação efetiva desse débito no dia 11/03/2019.  
A existência de saldo na sua conta corrente assegura o pagamento.  
A data escolhida para o pagamento é 23:45H DA DATA ESCRITA SOMENTE SERÁ EMITIDO  
O comprovante definitivo somente após a quitacão.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

## DESPACHO

**Processo nº:** 53900.014228/2014-11

**Referência:**

**Interessado:** Associação Comunitária Zumbi dos Palmares.

**Assunto:**

Trata-se de minuta de exposição de motivos que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, CNPJ nº 02.749.724/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaberaba, estado da Bahia.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Brasília, 26 de julho de 2019.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 31/07/2019, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4446113** e o código CRC **947144F4**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.014228/2014-11

SEI nº 4446113

Brasília, 18 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.014228/2014-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, inscrita no CNPJ nº 02.749.724/0001-68, explore pelo prazo de dez anos a partir de 8 de julho de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaberaba, estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 27029/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6625, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40051/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.014228/2014-11.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2019, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4758552** e o código CRC **D34446E2**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.014228/2014-11

SEI nº 4758552